Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 9
CPADII/SJD

Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 256-12.2015.6.00.0000

TERMO DE ABERTURA

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, procedi à abertura do anexo 15, à fl. 2.

Eu, Marcelo Jorge dos S. Sousa, Aux. de Microinformática, Seprom/Cpadi/SJD, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.

15

Partido Trabalhista Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 3
OFAC/TSJD

3.1.1.01.0203

TAXAS DE CONDOMINIO

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	XPARTIDA	Fil	C CUSTO	ITEM CONTA	COD CL VAL	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO								
3.1.1.01.02	- ALUGUEIS E CONDOMINIOS								
CONTA - 3.1.1.01.0203	- TAXAS DE CONDOMINIO					SALDO ANTERIOR:			
04/02/14									
008850001000001001	COND. DF - REF. 01/2014 COND.A.CHATEAUB RIAND TIT: ADM-2014		0101				299,77		299,77 D
10/02/14									
008850001000001001	COND. DF - REF. 02/2014 COND.A.CHATEAUB RIAND TIT: ADM-022014		0101				299,77		599,54 D
12/05/14									
000001001000001001	CONDOMINIO A CHATEAUBRIAND	2.1.1.01.020033	0101				310,77		910,31 D
03/06/14									
008850001000013001	COND. DF - REF. 05/2014 COND.A.CHATEAUB RIAND TIT: ADM-100614		0101				310,77		1.221,08 D
T o t a i s d a C o n t a ==>							1.221,08		1.221,08 D
T O T A L G E R A L ==>							1.221,08		

EMPRESA

A33D101616982018007
10/01/2014 16:26:32

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/01/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:26:33
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539600049911935692070093359390000029977
NR. DOCUMENTO 11.002
DATA DO PAGAMENTO 10/01/2014
VALOR DO DOCUMENTO 299,77
VALOR COBRADO 299,77

R.AUTENTICACAO 2.38F.3EF.68D.6CC.D93

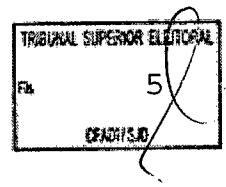

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	10/01/2014 16:24:38
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	10/01/2014 16:26:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33R101609982753006
10/01/2014 16:24:37

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 96000.499119 35692.070093 3 59390000029977
Data pagamento	10/01/2014
Valor documento	299,77
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	299,77

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 6
OFÍCIO SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **209836708**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

Descrição da Fatura		
Condomínio	. . . . .	299,77

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RECIBO DO PAGADOR

Beneficiário				Agência/Cód.Beneficiário	Vencimento
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)				**059/600049-9**	**10/01/2014**
Data Documento **10/01/2014**	No. do documento **135692**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **10/01/2014**	Nosso Número **113569207009**
Uso do Banco	Carteira **COB**	Moeda **R$**	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **299,77**

Instruções
CONDOMÍNIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2014

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Referente à Unidade: AD 422 B1
Sacador/Avalista

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

070-1 07090.00053 96000.499119 35692.070093 3 59390000029977

Local de Pagamento:	Vencimento
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	**10/01/2014**
Beneficiário **Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)**	Agência/Cód. Beneficiário **059/600049-9**

Data Documento	No. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Proces.	Nosso Número
10/01/2014	**135692**	**DS**	**N**	**10/01/2014**	**113569207009**

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	COB	**R$**			**299,77**

Instruções:
Referente à Unidade: AD 422 B1

Após 10/01/2014, multa de R$ 6,00 (2,00%)
Após 10/01/2014, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R$ 0,0999
NÃO RECEBER APÓS 10/02/2014
CONDOMÍNIO DO MÊS DE JANEIRO DE 2014

(-) Descontos
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1
70340906 - Brasília/DF, Asa Sul
Sacador/Avalista

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

Desde 1983
Aluguel e Venda

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 8
ASSINATURA

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.,** neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS",** com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.,** que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 9

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.

b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.

c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.

d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.

e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO,** que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento, o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

JUSTIÇA ELEITORAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 10

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(Indíce geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

JUSTIÇA ELEITORAL
11
OFÍCIO

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

JUSTIÇA ELEITORAL SUPERIOR ELEITORAL 12 OFÁRIO

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5° e 9°, II e III, da Lei n° 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA,** independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.º 8.245/91.

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 13 DIVULGADO

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 14 CADASTRO

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato é inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 8888.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s) vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 15 DESENTRANHADO

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO,** o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

JUSTIÇA ELEITORAL 16

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica **nºXXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 17 CPAD/TSE

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

03/02/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:52:39
119301193 0005

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

==========

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539600049911936713070344559700000029977
NR. DOCUMENTO 21.001
DATA DO PAGAMENTO 10/02/2014
VALOR DO DOCUMENTO 299,77
VALOR COBRADO 299,77

==========

Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

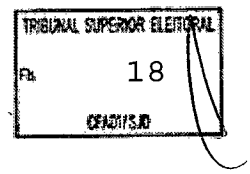

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 03/02/2014 16:36:17
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 03/02/2014 16:52:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33N031613657922022
03/02/2014 16:36:15

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 96000.499119 36713.070344 5 59700000029977
Data pagamento	10/02/2014
Valor documento	299,77
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	299,77

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 19
ASSINATURA

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **215096748.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Centro Empresarial Assis Chateaubriand

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

Contato: (61) 33227826

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

BRB | 070-1 | RECIBO DO PAGADOR

BALANCETE - COMPETÊNCIA 11/2013

RECEITAS		
Receitas Operacionais		
CONDOMINIO	...	244.124,95
FUNDO RESERVA	...	2.460,91
TAXA EXTRA	...	114,82
TAXA EXTRA	...	6.492,13
USO AREA COMUM	...	15.812,89
ALUG E COND	...	1.185,91
DIF. DISSIDIO	...	27,65
JUROS/CORREÇÃO MONETARIA	...	50,45
RENDIMENTOS APLICAÇÃO	...	40.266,00
CRÉDITO	...	26.900,12
MULTA PROCESSUAL	...	13.474,80
CUSTAS JUDICIAIS	...	647,36
Receitas Operacionais		
Multas e Juros	...	77.254,66
REEMBOLSO	...	175,00
DUPLICIDADE	...	264,58
		428.354,23

DESPESAS		
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		
ELEVADORES	...	6.295,32
CFTV E CONTROLE DE ACESSO	...	1.400,00
CONSERVAÇÃO		
LIMPEZA/ÇÃO	...	600,00
ADMINISTRAÇÃO		
PRO-LABORE SINDICO	...	5.867,99
INSS PRO-LABORE SINDICO (20%)	...	1.173,50
AUDITORIA EXTERNA	...	1.225,00
INSS PRO-LABORE SUBSINDICO (20%)	...	394,90
FUNCIONÁRIOS CEAC	...	120.873,24
CONTABILIDADE	...	3.076,00
SERVIÇOS REPROGRÁFICOS/LOCAÇÃO	...	612,15
HONORÁRIOS /CUSTAS PROCESSUAIS/AÇÃO COBRANÇA	...	25.728,57
MANUTENÇÃO SITE CEAC/DIREITO DE USO SOFTWARE	...	396,58
CARTÃO DE ACESSO	...	495,00
CARTÓRIO-CUSTAS	...	5,68
TAXAS E IMPOSTOS	...	82,67
IMPOSTOS / CONCESSIONARIAS		
ENERGIA ELETRICA	...	20.934,16
TELEFONES/RÁDIO	...	361,86
IMPOSTO DE RENDA	...	1.762,52
MATERIAIS		
EXPEDIENTE	...	337,75
ELETRICO	...	572,00
MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL/PINTURA	...	294,09
MATERIAL LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	...	2.356,88
MATERIAL DE INFORMATICA/EQUIPAMENTO	...	315,00
FERRAMENTAS/EQUIPAMENTOS	...	39,00
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCÁRIAS	...	1.831,50
DESPESAS EXTRAORDINARIAS		
DESPESAS APROVADAS CONSELHO CONSULTIVO	...	14.281,47
D		
CHEQUE CANCELADO	...	0,00

RESULTADO	
Saldo Anterior	5.683.451,84
Receitas	428.354,23
Despesas	-211.214,53
Receitas - Despesas	217.139,70
Saldo Posterior	5.900.591,54

SALDO - CONTAS	
Conta Corrente - BRB / Ag.: 05	1.295,40
Conta Corrente - BRB / Ag.: 25	73.543,68
Conta Poupança - BRB / Ag.: 05	0,00
Conta Investimento - BRB	0,00
Conta Poupança - BRB / Ag. 05	8.449,82
A Compensar	555.979,47
Conta Investimento - BRB / Ag.	0,00
Conta Caixa	500,00
Conta Investimento - BRB / Ag.	664.259,05
Conta Investimento - BRB / Ag.	4.382.774,57
Conta Investimento - BRB / Ag.	209.063,04
Saldo Total	5.896.255,53

Detalhamento da Fatura

Condomínio	299,77
Uso Área Comum CORREDOR	0,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 20
DIGITISJD

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

VENCIMENTO: **10/02/2014**

BENEFICIÁRIO
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)

AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO: **059/600049-9**

DATA PROCESSAMENTO: **27/01/2014**

NOSSO NÚMERO: **113671307034**

USO DO BANCO	CARTEIRA	ACEITE	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE	DATA DO DOCUMENTO
	COB	N	136.713	DS	27/01/2014

(=) VALOR DOCUMENTO: **299,77**

(-) DESCONTOS

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA/MULTA

(+) OUTROS ACRESCIMOS

(=) VALOR COBRADO

PAGADOR **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Referente à Unidade: AD 422 B1

CONDOMÍNIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014

BRB | 070-1 | 07090.00053 96000.499119 36713.070344 5 59700000029977

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

VENCIMENTO: **10/02/2014**

BENEFICIÁRIO
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)

AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO: **059/600049-9**

DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
27/01/2014	136.713	DS	N	27/01/2014	113671307034

USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE	VALOR	(=) VALOR DOCUMENTO
	COB	R$			299,77

(-) DESCONTOS

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA/MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO

INSTRUÇÕES

Referente à Unidade: AD 422 B1

Após 10/02/2014, multa de R$ 6,00 (2,00%)

Após 10/02/2014, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R$ 0,0999

NÃO RECEBER APÓS 10/03/2014

CONDOMÍNIO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014

PAGADOR

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1
70340906 - Brasília/DF, Asa Sul

SACADOR/AVALISTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

Desde 1983
Aluguel e Venda

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 21
DESENTRANHADO

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.**, neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS"**, com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.,** que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.
b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.
c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.
d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.
e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO,** que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento , o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

23

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(Indíce geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

TERRITÓRIO SUPERIOR ELEITORAL
24
OFÍCIO SJD

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

ESTADO SUPERIOR ELEITORAL
25
CFADI/SJD

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5º e 9º, II e III, da Lei nº 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA**, independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.º 8.245/91.

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 26
OFICIAIS JD

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 27 FOLHAS

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 8888.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s) vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
28
CERTIFICADO

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO,** o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

29

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica **nºXXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

EMPRESA

A33G121719840646018
12/05/2014 17:26:14

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

12/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:26:09
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539600049911938255070310460590000031077
NR. DOCUMENTO 51.201
DATA DO PAGAMENTO 12/05/2014
VALOR DO DOCUMENTO 310,77
VALOR COBRADO 310,77

NR.AUTENTICACAO 4.5F3.A0D.1C8.3D2.15C

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 31
ASSESSORIA

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 12/05/2014 17:10:25
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 12/05/2014 17:26:14

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33Q121704793441008
12/05/2014 17:10:25

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 96000.499119 38255.070310 4 60590000031077
Data pagamento	12/05/2014
Valor documento	310,77
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	310,77

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 32
DIGITALIZADO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **240722117**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Centro Empresarial
Assis Chateaubriand

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

Contato: (61) 33227826

070-1

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

RECIBO DO PAGADOR

BALANCETE - COMPETÊNCIA 03/2014

RECEITAS

Receitas Operacionais		
CONDOMINIO	...	240.572,65
FUNDO RESERVA	...	2.435,85
TAXA EXTRA	...	37,23
TAXA EXTRA	...	8.519,89
TAXA EXTRA	...	140,35
USO AREA COMUM	...	12.657,53
DIF. DISSIDIO	...	13,12
CRÉDITO	...	23.093,60
MULTA PROCESSUAL	...	12.970,82
CUSTAS JUDICIAIS	...	662,87
Receitas Operacionais		
Multas e Juros	...	85.924,93
REEMBOLSO	...	15,00
DUPLICIDADE	...	1.073,38
		388.117,22

DESPESAS

SERVICOS DE MANUTENCAO		
ELEVADORES	...	6.295,32
CFTV E CONTROLE DE ACESSO	...	2.100,00
CONSERVACAO		
IMUNIZACAO	...	600,00
RESERVATORIOS DE AGUA	...	1.850,00
ADMINISTRACAO		
PRO-LABORE SINDICO	...	5.867,49
INSS PRO-LABORE SINDICO (20%)	...	1.173,50
AUDITORIA EXTERNA	...	1.225,00
PRO-LABORE SUBSINDICO	...	1.974,48
INSS PRO-LABORE SUBSINDICO (20%)	...	394,90
FUNCIONÁRIOS CEAC	...	106.583,50
CONTABILIDADE	...	3.279,00
SERVIÇOS REPROGRÁFICOS/LOCAÇÃO	...	300,00
HONORÁRIOS /CUSTAS PROCESSUAIS/AÇÃO COBRANÇA	...	26.896,06
MANUTENÇÃO SITE CEAC/DIREITO DE USO SOFTWARE	...	521,12
CORREIOS	...	1,20
COMBUSTÍVEL/PASSAGEM	...	40,00
CONSERTO	...	1.600,00
REEMBOLSO DUPLICIDADE	...	794,12
IMPOSTOS / CONCESSIONARIAS		
ENERGIA ELETRICA	...	16.859,73
AGUA E ESGOTO	...	36.605,70
TELEFONES/RÁDIO	...	381,87
MATERIAIS		
EXPEDIENTE	...	139,60
MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL/PINTURA	...	243,35
MATERIAL LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	...	1.287,46
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCÁRIAS	...	2.953,50
DESPESAS EXTRAORDINARIAS		
REFORMA NA GARAGEM	...	550.000,01
D		
CHEQUE CANCELADO	...	0,00
		769.966,91

RESULTADO

Saldo Anterior	12.239,83
Receitas	388.117,22
Despesas	-769.966,91
Receitas - Despesas	-381.849,69
Saldo Atual	-369.609,86

SALDO - CONTAS

Conta Corrente - BRB / Ag.: 05	67.801,99
Conta Corrente - BRB / Ag.: 05	69.583,47
Conta Poupança - BRB / Ag.: 05	9.044,48
Conta Investimento - BRB / Ag.	640.721,31
A Compensar	0,00
Conta Caixa	500,00
Conta Investimento - BRB / Ag.	788.866,72
Conta Investimento - BRB / Ag.	4.429.579,04
Conta Investimento - BRB / Ag.	100.251,90
Saldo Total	**6.106.348,91**

☐

Detalhamento da Fatura:

Condomínio 310,77

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF)
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand CNPJ/CPF: 37.114.063/0001-89

DATA PROCESSAMENTO: 22/04/2014

USO DO BANCO	CARTEIRA	ACEITE	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	VALOR MOEDA
	COB	N	138.255	DS	

PAGADOR PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL,
Referente à Unidade: AD 422 B1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VENCIMENTO: 10/05/2014
AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO: 059/600049-9
NOSSO NÚMERO: 113825507031
(=) VALOR DOCUMENTO: 310,77
(-) DESCONTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO
(+) MORA/MULTA/JUROS
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

CONDOMINIO MÊS DE MAIO DE 2014

BRB | 070-1 | 07090.00053 96000.499119 38255.070310 4 60590000031077

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF)
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand CNPJ/CPF: 37.114.063/0001-89

DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO
22/04/2014	138.255	DS	N	22/04/2014

USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE MOEDA	VALOR MOEDA
	COB	R$		

INSTRUÇÕES

Referente à Unidade: AD 422 B1

Após 10/05/2014, multa de R$ 6,22 (2,00%)
Após 10/05/2014, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R$ 0,1036
NÃO RECEBER APÓS 10/062014
CONDOMINIO MÊS DE MAIO DE 2014

VENCIMENTO: 10/05/2014
AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO: 059/600049-9
NOSSO NÚMERO: 113825507031
(=) VALOR DOCUMENTO: 310,77
(-) DESCONTO
(-) OUTRAS
(+) MORA/MULTA/JUROS
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR AD 422 B1 - Chateaubriand

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1
70340906 - Brasília/DF, Bairro: Asa Sul

SACADOR/AVALISTA

CPF/CNPJ:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Antonio do Valle
Desde 1983
Aluguel e Venda

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários

SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 34
CF/CI/SJD

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.**, neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS"**, com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410**, têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.**, que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula, reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
35
CADASTRO

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.

b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.

c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.

d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.

e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO,** que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento, o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edificio Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 36

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(Indíce geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 37
DOCUMENTO

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

JUSTIÇA ELEITORAL
Fls. 38

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5° e 9°, II e III, da Lei n° 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA,** independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.° 8.245/91.

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 39
ASSISTÊNCIA JURÍDICA

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
40
CPAD/TSJD

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 8888.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
41
DOCUMENTO

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO**, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
42

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica n°**XXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br
Desde 1983
Aluguel e Venda

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
43
CADASTRO

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:58:49
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539600049911938769070269360900000031077

NR. DOCUMENTO	61.003
DATA DO PAGAMENTO	10/06/2014
VALOR DO DOCUMENTO	310,77
VALOR COBRADO	310,77

NR.AUTENTICACAO 0.838.A12.404.82B.BDD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 44
CPAD/TSE

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 10/06/2014 11:46:50
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 10/06/2014 11:58:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33P101133461621020
10/06/2014 11:46:49

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 96000.499119 38769.070269 3 60900000031077
Data pagamento	10/06/2014
Valor documento	310,77
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	310,77

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 45
CRAVO S.O

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **248408743.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Centro Empresarial
Assis Chateaubriand

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

Contato: (61) 33227826

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

070-1

RECIBO DO PAGADOR

BALANCETE - COMPETÊNCIA 04/2044

DESPESAS

DESPESAS FINANCEIRAS

DESPESAS BANCÁRIAS	3,50
	3,50

RESULTADO

Saldo Anterior	541.305,30
Receitas	0,00
Despesas	-3,50
Receitas - Despesas	-3,50
Saldo Atual	541.302,80

SALDO - CONTAS

Conta Corrente - BRB / Ag.: 05	541.302,80
Conta Corrente - BRB / Ag.: 05	89.291,40
Conta Poupança - BRB / Ag.: 05	9.096,37
Conta Investimento - BRB / Ag.	645.768,40
A Compensar	0,00
Conta Caixa	500,00
Conta Investimento - BRB / Ag.	791.106,04
Conta Investimento - BRB / Ag.	3.620.570,19
Conta Investimento - BRB / Ag.	99.044,25
Saldo Total	**5.796.679,45**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 46
CRIMINAL

Detalhamento da Fatura:

Condomínio 310,77

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF)
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand CNPJ/CPF: 37.114.063/0001-89

DATA PROCESSAMENTO: 20/05/2014

USO DO BANCO	CARTEIRA	ACEITE	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	VALOR MOEDA
	COB	N	138.769	DS	

VENCIMENTO: 10/06/2014
AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO: 059/600049-9
NOSSO NÚMERO: 113876907026
(=) VALOR DOCUMENTO: 310,77
(-) DESCONTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO
(+) MORA/MULTA/JUROS
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL,
Referente à Unidade: AD 422 B1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONDOMÍNIO MÊS DE JUNHO DE 2014

BRB | 070-1 | 07090.00053 96000.499119 38769.070269 3 60900000031077

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF)
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand CNPJ/CPF: 37.114.063/0001-89

DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO
20/05/2014	138.769	DS	N	20/05/2014

USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE MOEDA	VALOR MOEDA
	COB	R$		

VENCIMENTO: 10/06/2014
AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO: 059/600049-9
NOSSO NÚMERO: 113876907026
(=) VALOR DOCUMENTO: 310,77
(-) DESCONTO
(-) OUTRAS
(+) MORA/MULTA/JUROS
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

INSTRUÇÕES
Referente à Unidade: AD 422 B1

Após 10/06/2014, multa de R$ 6,22 (2,00%)
Após 10/06/2014, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R$ 0,1036
NÃO RECEBER APÓS 10/072014
CONDOMÍNIO MÊS DE JUNHO DE 2014

PAGADOR AD 422 B1 - Chateaubriand

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1
70340906 - Brasília/DF, Bairro: Asa Sul

SACADOR/AVALISTA CPF/CNPJ:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Centro Empresarial Assis Chateaubriand

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

Contato: (61) 33227826

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

070-1

RECIBO DO PAGADOR

BALANCETE - COMPETÊNCIA 04/2044

DESPESAS

DESPESAS FINANCEIRAS

DESPESAS BANCÁRIAS	...	3,50
		3,50

RESULTADO

Saldo Anterior	541.306,30
Receitas	0,00
Despesas	-3,50
Receitas - Despesas	-3,50
Saldo Atual	541.302,80

SALDO - CONTAS

Conta Corrente - BRB / Ag.: 05	541.302,80
Conta Corrente - BRB / Ag.: 05	89.291,40
Conta Poupança - BRB / Ag.: 05	9.096,37
Conta Investimento - BRB / Ag.	645.768,40
A Compensar	0,00
Conta Caixa	500,00
Conta Investimento - BRB / Ag.	791.106,04
Conta Investimento - BRB / Ag.	3.620.570,19
Conta Investimento - BRB / Ag.	99.044,25
Saldo Total	**5.796.679,45**

☐

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 47
ASSINATURA

Detalhamento da Fatura:

Condomínio 310,77

BRCondomínio - Portal de Automação de Condomínios

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF)
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand CNPJ/CPF: 37.114.063/0001-89

DATA PROCESSAMENTO: 20/05/2014

USO DO BANCO	CARTEIRA	ACEITE	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	VALOR MOEDA
	COB	N	138.769	DS	

VENCIMENTO: 10/06/2014
AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO: 059/600049-9
NOSSO NÚMERO: 113876907026
(=) VALOR DOCUMENTO: 310,77
(-) DESCONTO
(-) OUTRAS DEDUÇÕES/ABATIMENTO
(+) MORA/MULTA/JUROS
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL,
Referente à Unidade: AD 422 B1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONDOMÍNIO MÊS DE JUNHO DE 2014

070-1 | 07090.00053 96000.499119 38769.070269 3 60900000031077

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

BENEFICIÁRIO (CNPJ/CPF)
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand CNPJ/CPF: 37.114.063/0001-89

DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO
20/05/2014	138.769	DS	N	20/05/2014

USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE MOEDA	VALOR MOEDA
	COB	R$		

INSTRUÇÕES
Referente à Unidade: AD 422 B1

Após 10/06/2014, multa de R$ 6,22 (2,00%)
Após 10/06/2014, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R$ 0,1036
NÃO RECEBER APÓS 10/072014
CONDOMÍNIO MÊS DE JUNHO DE 2014

VENCIMENTO: 10/06/2014
AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO: 059/600049-9
NOSSO NÚMERO: 113876907026
(=) VALOR DOCUMENTO: 310,77
(-) DESCONTO
(-) OUTRAS
(+) MORA/MULTA/JUROS
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR AD 422 B1 - Chateaubriand

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1
70340906 - Brasília/DF, Bairro: Asa Sul

SACADOR/AVALISTA

CPF/CNPJ:

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

Desde 1983
Aluguel e Venda

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 48
DENTRADO

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.,** neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS",** com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.,** que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.

b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.

c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.

d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.

e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO,** que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento , o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edificio Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
050
CERTIFICADO

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(Indíce geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
51
OFICIALIZADO

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5° e 9°, II e III, da Lei n° 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA,** independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.° 8.245/91.

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 53

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
54

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão-somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 8888.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 55

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO,** o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
56

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, a qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica **nºXXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 57 OFICIALIZADO

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

Partido Trabalhista Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 58
PROTOCOLO

3.1.1.01.03

DESPESAS COM TRANSPORTE E VIAGENS

Sede Nacional - SHIN – Setor de Habitações Individuais Norte – Centro de Atividade 5 – Lote J 1 – Bloco J1 – sala 104 – Lago Norte CEP 71503-505 - Brasília – DF (61) 3468.5633 / 3468.2671 www.ptn.org.br
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424 ptnbrasil@ptn.org.br

Partido Trabalhista Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 59
DOCUMENTO

3.1.1.01.0301

PASSAGENS AÉREAS

Sede Nacional - SHIN – Setor de Habitações Individuais Norte – Centro de Atividade 5 – Lote J 1 – Bloco J1 – sala 104 – Lago Norte CEP 71503-505 - Brasília – DF (61) 3468.5633 / 3468.2671 www.ptn.org.br
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424 ptnbrasil@ptn.org.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CONFERIDO

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	PARTIDA	Fil	C CUSTO	ITEM CONTA	COD CL VAL	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO								
3.1.1.01.03	- DESPESAS COM TRANSPORTE E VIAGENS								
CONTA - 3.1.1.01.0301	- PASSAGENS AEREAS						SALDO ANTERIOR:		
10/01/14									
008850001000008001	PASSAG. AEREA CLASS TOUR TIT: ADM-11436		0101				3.528,62		3.528,62 D
21/02/14									
008850001000001001	PASSAG. AEREA CLASS TOUR TIT: ADM-115246		0101				1.487,10		5.015,72 D
28/03/14									
008850001000004001	PASSAG. AEREA CLASS TOUR TIT: ADM-116456		0101				1.646,71		6.662,43 D
27/05/14									
008850001000128001	PASSAG. AEREA CLASS TOUR TIT: ADM-FT0117 978		0101				1.519,34		8.181,77 D
008850001000129001	PASSAG. AEREA CLASS TOUR TIT: ADM-FT0118 125		0101				7.461,46		15.643,23 D
23/06/14									
008850001000008001	PASSAG. AEREA CLASS TOUR TIT: ADM-119113		0101				1.238,70		16.881,93 D
26/06/14									
008850001000015001	PASSAG. AEREA, CLASS TOUR TIT: ADM-26062 014		0101				1.658,84		18.540,77 D
01/07/14									
008850001000004001	PASSAG AEREA CLASS TOUR TIT: ADM-119310		0101				801,18		19.341,95 D
15/07/14									
008850001000002001	PASSAG AEREA CLASS TOUR TIT: ADM-0011968 6		0101				1.442,04		20.783,99 D
18/07/14									
008850001000003001	PASSAG AEREA CLASS TOUR TIT: ADM-119804		0101				2.599,31		23.383,30 D
26/08/14									
008850001000002001	PASSAG AEREA CLASS TOUR TIT: ADM-0012056 2		0101				1.279,64		24.662,94 D
29/08/14									
008850001000002001	PASSAG AEREA CLASS TOUR TIT: ADM-0012081 3		0101				1.369,02		26.031,96 D
06/11/14									
008850001000004001	PASSAG AEREA CLASS TOUR TIT: ADM-0012204 6		0101				8.430,14		34.462,10 D
07/11/14									
008850001000002001	PASSAG AEREA CLASS TOUR TIT: ADM-0012222 75		0101				4.108,23		38.570,33 D
008850001000006001	PASSAG AEREA CLASS TOUR TIT: ADM-851162		0101				1.114,02		39.684,35 D
008850001000007001	PASSAG AEREA CLASS TOUR TIT: ADM-851163		0101				603,47		40.287,82 D
T o t a i s d a C o n t a ==>							40.287,82		40.287,82 D
T O T A L G E R A L ==>							40.287,82		

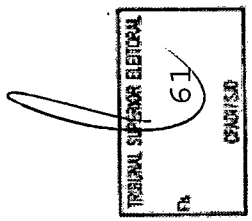

Partido Trabalhista Nacional

PASSAGENS AEREAS - FUNDO PARTIDÁRIO						
PERIODO	**NOME**	**CARGO**	**DESTINO**	**VALOR**	**REFERENCIA**	**EMPRESA**
15/01/2014	JOSE MASCI DE ABREU	PRESIDENTE	JPA/CNF/GRU	R$ 841,84	FAT.00114363	AZUL
15/01/2014	JOSE MASCI DE ABREU	PRESIDENTE	CGH/BSB/JPA	R$ 922,47	FAT.00114363	AVIANCA
15/01/2014	CLODOALDO ANDRADE	ASSESSOR POLITICO	CGH/BSB/JPA	R$ 922,47	FAT.00114363	AVIANCA
15/01/2014	CLODOALDO ANDRADE	ASSESSOR POLITICO	JPA/CNF/GRU	R$ 841,84	FAT.00114363	AZUL
10/02/2014	RENATA ABREU	DELEGADA NACIONAL	CGH/BSB/CGH IDA E VOLTA	R$ 1.487,10	FAT.00115246	GOL
19/03/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	CGH/BSB	R$ 937,76	FAT.00116456	GOL
20/03/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	BSB/GRU	R$ 708,95	FAT.00116456	TAM
09/05/2014	RENATA ABREU	DELEGADA NACIONAL	CGH/BSB	R$ 759,67	FAT.00117978	TAM
09/05/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	CGH/BSB	R$ 759,67	FAT.00117978	TAM
12/05/2014	ALFREDO CORREIA	ASSESSOR POLITICO	VCP/ARU/VCP	R$ 993,35	FAT.00118125	AZUL
12/05/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	CGH/CNF/CGH	R$ 1.299,23	FAT.00118125	TAM
14/05/2014	CLODOALDO ANDRADE	ASSESSOR POLITICO	CGH/BSB	R$ 688,17	FAT.00118125	TAM
14/05/2014	JOSE MASCI DE ABREU	PRESIDENTE	CGH/BSB	R$ 688,17	FAT.00118125	TAM
14/05/2014	CLODOALDO ANDRADE	ASSESSOR POLITICO	BSB/CGH	R$ 474,54	FAT.00118125	GOL
14/05/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	BSB/CGH	R$ 474,54	FAT.00118125	GOL
14/05/2014	RENATA ABREU	DELEGADA NACIONAL	CGH/SJP/CGH IDA E VOLTA	R$ 300,00	FAT.00118125	TAM
31/05/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	CGH/SJP/CGH IDA E VOLTA	R$ 300,00	FAT.00118125	TAM
15/05/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	BSB/CGH	R$ 760,65	FAT.00118125	TAM
15/05/2014	RENATA ABREU	DELEGADA NACIONAL	BSB/CGH	R$ 760,65	FAT.00118125	TAM
14/05/2014	RENATA ABREU	DELEGADA NACIONAL	BSB/CGH	R$ 722,16	FAT.00118125	GOL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
62
Fls.

17/06/2014	THIAGO MILHIN	ASSESOR POLITICO	VCP/ARU/VCP	R$	619,35	FAT.00119113	AZUL
17/06/2014	RENATA ABREU	DELEGADA NACIONAL	VCP/ARU/VCP	R$	619,35	FAT.00119113	AZUL
18/05/2014	RENATA ABREU	DELEGADA NACIONAL	CGH/SJP/CGH IDA E VOLTA	R$	829,42	FAT.00117697	TAM
18/05/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	CGH/SJP/CGH IDA E VOLTA	R$	829,42	FAT.00117697	TAM
24/06/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	SJP/CGH	R$	801,18	FAT.00119310	TAM
11/07/2014	JOSE MASCI DE ABREU	PRESIDENTE	CGH/BSB	R$	449,47	FAT.00119686	GOL
11/07/2014	CLODOALDO ANDRADE	ASSESSOR POLITICO	CGH/BSB	R$	449,47	FAT.00119686	GOL
11/07/2014	CLODOALDO ANDRADE	ASSESSOR POLITICO	BSB/CGH	R$	271,55	FAT.00119686	AVIANCA
11/07/2014	JOSE MASCI DE ABREU	PRESIDENTE	BSB/CGH	R$	271,55	FAT.00119686	AVIANCA
16/07/2014	JOELSON DIAS	ADVOGADO	CGH/CNF	R$	1.076,36	FAT.00119804	GOL
18/07/2014	JOELSON DIAS	ADVOGADO	BSB/CGH	R$	1.522,95	FAT.00119804	TAM
15/08/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	CGH/CNF	R$	690,37	FAT.00120562	TAM
15/08/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	CNF/CRU	R$	449,27	FAT.00120562	GOL
15/08/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	CNF/CRU	R$	140,00	FAT.00120562	REEMISSAO
12/08/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	SJP/CGH	R$	310,00	FAT.00120813	TAM
12/08/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	CGH/SJP/CGH IDA E VOLTA	R$	1.059,02	FAT.00120813	TAM
20/10/2014	JOSE ELIZEU CHOCIA	ASSESSOR POLITICO	BSB/CWB	R$	988,73	FAT.00122046	TAM
22/10/2014	CHRISTIANE YARED	ASSESSOR POLITICO	BSB/CWB	R$	988,73	FAT.00122046	TAM
22/10/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	BSB/CGH	R$	998,63	FAT.00122046	TAM
22/10/2014	RENATA ABREU	DELEGADA NACIONAL	BSB/CGH	R$	998,63	FAT.00122046	TAM
22/10/2014	CLODOALDO ANDRADE	ASSESSOR POLITICO	CGH/BSB/CGH IDA E VOLTA	R$	673,15	FAT.00122046	TAM
22/10/2014	EDSON MOREIRA	ASSESSOR POLITICO	BSB/CNF	R$	576,12	FAT.00122046	GOL
22/10/2014	JOSE ELIZEU CHOCIA	ASSESSOR POLITICO	CWB/BSB	R$	742,07	FAT.00122046	AVIANCA
22/10/2014	CHRISTIANE YARED	ASSESSOR POLITICO	CWB/BSB	R$	742,07	FAT.00122046	AVIANCA
22/10/2014	EDSON MOREIRA	ASSESSOR POLITICO	CNF/BSB	R$	501,87	FAT.00122046	AVIANCA
22/10/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	CGH/BSB	R$	665,07	FAT.00122046	AVIANCA
22/10/2014	RENATA ABREU	DELEGADA NACIONAL	CGH/BSB	R$	555,07	FAT.00122046	AVIANCA
12/11/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	CGH/BSB/CGH	R$	1.107,98	FAT.00122275	GOL
07/11/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	SDU/CGH	R$	724,47	FAT.00122275	AVIANCA
13/11/2014	JOSE ELIZEU CHOCIA	ASSESSOR POLITICO	CWB/BSB	R$	674,86	FAT.00122275	GOL
13/11/2014	CHRISTIANE YARED	ASSESSOR POLITICO	CWB/BSB	R$	674,86	FAT.00122275	GOL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
637

13/11/2014	JOSE ELIZEU CHOCIA	ASSESSOR POLITICO	BSB/CWB	R$	463,03	FAT.00122275	AVIANCA
13/11/2014	CHRISTIANE YARED	ASSESSOR POLITICO	BSB/CWB	R$	463,03	FAT.00122275	AVIANCA
10/10/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	CGH/CNF	R$	540,77	FAT.00121813	TAM
10/10/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	CNF/VCP	R$	573,25	FAT.00121813	AZUL
06/10/2014	THIAGO MILHIN	ASSESSOR POLITICO	CGH/SJP	R$	603,47	FAT.00121758	TAM
TOTAL				R$	40.287,82		

BRASÍLIA - DF 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Banco Itaú S.A **341-7**

Recibo do Pagador

Beneficiário
CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA
RUA ANDRE GONCALVES, 40 - ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP - CEP: 04530-010 - CNPJ: 47.236.302/0001-27

Num. do Documento	Carteira	Espécie Doc.	Aceite	Vencimento
FT00114363	109	DM	A	28/01/2014

Pagador PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER, 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP 109/20690816-0

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Encargos por dia R$ 5,29 após 28/01/2014
Após 28/01/2014 cobrar multa de R$ 70,57
Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 64
CAUTELA

Data do Processamento	Espécie	Nosso Número	Agência/Código do Beneficiário	Valor do documento
28/01/2014	R$	109/20690816-0	0068/63295-9	3528,62

Autenticação mecânica

Sacador/Avalista

Banco Itaú S.A **341-7** **34191.09206 69081.600061 86329.590003 7 59570000352862**

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ.

Vencimento: 28/01/2014

Beneficiário
CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

Agência/Código do Beneficiário: 0068/63295-9

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
17/01/2014	FT00114363	DM	A	28/01/2014

Nosso Número: 109/20690816-0

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R$		x

(=) Valor do documento: 3528,62

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

Encargos por dia R$ 5,29 após 28/01/2014
Após 28/01/2014 cobrar multa de R$ 70,57
Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER, 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP 109/20690816-0

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação mecânica **Ficha de compensação**

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda.
Inscrição:
CNPJ: 47.236.302/0001-27
IATA: 57-5-9823-6
Fone: (11) 3040-5060
Embratur:
Fax: (11) 3040-5070
ABAV:
Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00114363	3.528,62	17/01/2014	27/01/2014
Encargos p/dia de R$ 5,29 após 27/01/2014.			

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 65
ASSINATURA

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEIA
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Fone: 11 3488-9424/ 9400
Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

Extenso: Tres Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceite: _____   Data: __/__/____

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
109/20690816-0	**R$**	**109**	**N**	**DM**	**0068/63295-9**

Autenticação Mecânica

---------- Corte Aqui ----------

Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.09206 69081.600061 86329.590003 1 59560000352862

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú**
Após o vencimento, somente no Itaú

Vencimento: **27/01/2014**

Cedente: **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47236302000127**

Agência/Código Cedente: **0068/63295-9**

Data Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento
21/01/2014	**FT00114363**	**DM**	**N**	**21/01/2014**

Nosso Número: **109/20690816-0**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor
	109	**R$**		

(=) Valor do Documento: **3.528,62**

Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Cedente)
Encargos por dia R$ 5,29 após 27/01/2014Após 27/01/2014 cobrar multa de R$ 70,57Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.

(-) Desconto
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69**
RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070
Sacador/Avalista

CNPJ: 01248362000169

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto		Reserva	OP
ND00341136	ABREU/JOSE	ADT	15/01/2014	PEYB4H	26/01/14 - 26/01/14	JPA/CNF/GRU		00053407	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Total**
AZUL	749,90 [R$]	1,000000	749,90	0,00	91,94	0,00	0,00	0,00	841,84

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 66
ASSESSORIA

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto		Reserva	OP
ND00341136	ABREU/JOSE	ADT	15/01/2014	0129985984	24/01/14 - 24/01/14	CGH/BSB/JPA		00053407	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Total**
AVIANCA BRASIL	819,00 [R$]	1,000000	819,00	0,00	103,47	0,00	0,00	0,00	922,47

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto		Reserva	OP
ND00341136	ANDRADE/CLODOALDO	ADT	15/01/2014	0129985985	24/01/14 - 24/01/14	CGH/BSB/JPA		00053407	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Total**
AVIANCA BRASIL	819,00 [R$]	1,000000	819,00	0,00	103,47	0,00	0,00	0,00	922,47

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto		Reserva	OP
ND00341136	ANDRADE/CLODOALDO	ADT	15/01/2014	PEYB4H	26/01/14 - 26/01/14	JPA/CNF/GRU		00053407	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Total**
AZUL	749,90 [R$]	1,000000	749,90	0,00	91,94	0,00	0,00	0,00	841,84

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Total
Total do centro de custo:	3.137,80	0,00	390,82	0,00	0,00	0,00	3.528,62

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Total
Total das notas de débito:	3.137,80	0,00	390,82	0,00	0,00	0,00	3.528,62

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Total
Total da fatura:	3.137,80	0,00	390,82	0,00	0,00	0,00	3.528,62
Total líquido:	3.137,80	0,00	390,82	0,00	0,00	0,00	3.528,62

A33A281455016374009
28/01/2014 15:04:32

EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

28/01/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:04:32
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191092066908160006186329590003759570000352862

NR. DOCUMENTO	12.801
DATA DO PAGAMENTO	28/01/2014
VALOR DO DOCUMENTO	3.528,62
VALOR COBRADO	3.528,62
NR.AUTENTICACAO	8.55E.BF2.55C.917.AB5

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 67
OFICIALIZADO

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	28/01/2014 15:01:34
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	28/01/2014 15:04:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33K281450012483006
28/01/2014 15:01:32

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09206 69081.600061 86329.590003 7 59570000352862
Data pagamento	28/01/2014
Valor documento	3.528,62
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	3.528,62

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 68
CRAVO/TSJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **213649481.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Claudinéa Castilho

De: Andrea - Class Tour <andrea@classtour.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de janeiro de 2014 07:51
Para: Claudinéa Castilho (adm@radioatual.com.br)
Cc: Andrea - Class Tour
Assunto: JOSE ABREU - ETICKET AVIANCA - CONGONHAS/JOAO PESSOA PARA 24/JANEIRO/2014 - DOC CONFERIDO

Prioridade: Alta

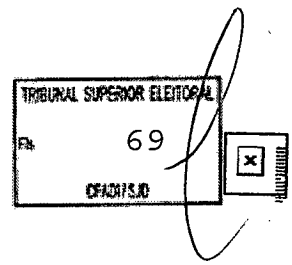

E-ticket - Avianca

JOSE ABREU, obrigado por ter escolhido a **Avianca**

A reserva foi confirmada

Para sua tranquilidade e conveniência, seu(s) eticket(s) já esta(ão) registrado(s) em nosso sistema.
Não é obrigatória a impressão e/ou apresentação deste e-ticket para embarque.
Basta identificar-se com documentos originais aos nossos atendentes e assinar o(s) protocolo(s) de entrega do(s) e-ticket(s) na apresentação do CHECK-IN.

Dados da Emissão

Número do Voo: 6172/6342
Cia Aérea: Avianca

Nome do Passageiro	Assento	E-Ticket	Tarifa	Tx. Emb.	Repasse à terceiros	Custo Administrativo de Parcelas
CLODOALDO ANDRADE	CGH-JPA: 7D	129-985985	R$ 819,00	R$ 21,57	R$ 81,90	R$ 0,00
JOSE ABREU	CGH-JPA: 7C	129-985984	R$ 819,00	R$ 21,57	R$ 81,90	R$ 0,00

Informações Gerais

Data de Emissão: 15/1/2014 07:35:58
Localizador da reserva: 19AICC
Para acessar o contrato de transporte aéreo, **clique aqui**

Itinerários

Voo	Partida	Chegada	Aeronave	Conexão	Escalas
6172/6342	**SP - Congonhas** 24/1/2014 09:21:00	Brasília 24/1/2014 11:05:00	Airbus A319	1	1
	Brasília 24/1/2014 11:58:00	**João Pessoa** 24/1/2014 13:50:00	Airbus A319		

Forma de Pagamentos

Pagamento	Nro Parcelas	Total da Compra
Faturado	1	R$ 1.844,94

Claudinéa Castilho

De: Andrea - Class Tour <andrea@classtour.com.br>
Enviado em: terça-feira, 14 de janeiro de 2014 16:27
Para: Claudinéa Castilho (adm@radioatual.com.br)
Cc: Andrea - Class Tour
Assunto: CLODOALDO ANDRADE - ETICKET AZUL - JOÃO PESSOA/GUARULHOS PARA 26/JANEIRO/2014 - DOC CONFERIDO

Azul

› Experiência Azul › Mapa de Rotas › TudoAzul › Fale Conosco

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
7-0
CPAD/TSJD

Sua compra foi realizada com sucesso.

Código localizador **PEYB4H**

Utilize o código de barras do comprovante para agilizar o check-in nos "Totens" da Azul

Código de barras para Check-in

Confira o portão de embarque correto
Embarques e desembarques em Guarulhos são realizados no **Terminal 4** do Aeroporto Internacional André Franco Montoro.

Ida **26/jan/2014**

Voo: 9668
JPA João Pessoa **Saída: 13:55**
CNF Belo Horizonte - Confins **Chegada: 17:45**

Voo: 2417
CNF Belo Horizonte - Confins **Saída: 19:05**
GRU São Paulo - Guarulhos **Chegada: 20:45**

Check-in disponível até 48 horas antes do voo.

IDA Passageiros	Trecho	Nº Tudo Azul	Assentos
JOSE ABREU	JPA - CNF		19B
Conexão (1)	CNF - GRU		18B
CLODOALDO ANDRADE	JPA - CNF		18C
Conexão (1)	CNF - GRU		18C

Passageiros adulto:	R$ 1499.80
Serviços:	R$ [illegible]
Taxas:	R$ 33.90
Total:	R$ 1683.68

Forma de Pagamento	Nº de Parcelas	Status	Total da Compra
Crédito da Agência	0	Aprovado	R$ 1683.68

Reserve um Hotel

Conheça nossas ótimas ofertas de hotéis e aproveite para ter até 20% de desconto sobre a tarifa.

Buscar

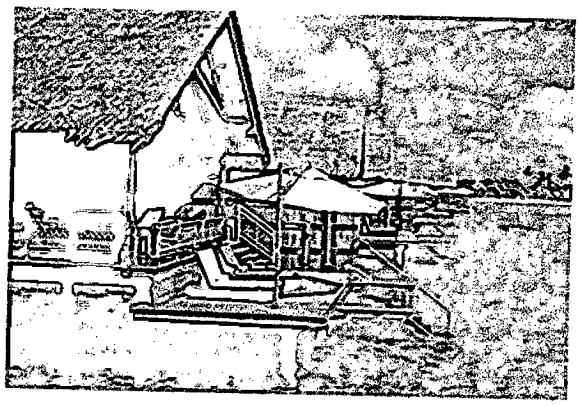

Parceria Azul + Hertz.

Reserve seu carro em todo Brasil com desconto exclusivo pelo site e pague só ao retirar. Opções de preços a partir de R$ 87,00.

Buscar

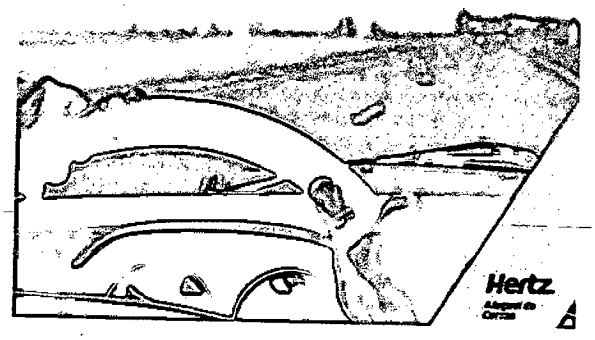

Claudinéa Castilho

De: Andrea - Class Tour <andrea@classtour.com.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de janeiro de 2014 14:42
Para: Claudinéa Castilho (adm@radioatual.com.br)
Cc: Andrea - Class Tour
Assunto: JOSE ABREU & CLODOALDO ANDRADE - ALTERAÇÃO ETICKET AVIANCA - GUARULHOS/JOAO PESSOA PARA 24/JANEIRO/2014M - DOC CONFERIDO

Prioridade: Alta

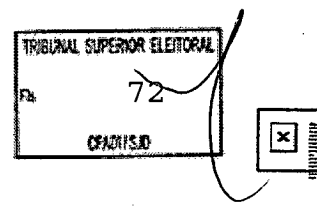

E-ticket - Avianca

JOSE ABREU, obrigado por ter escolhido a **Avianca**

Reserva foi confirmada

Para sua tranquilidade e conveniência, seu(s) eticket(s) já esta(ão) registrado(s) em nosso sistema.
Não é obrigatória a impressão e/ou apresentação deste e-ticket para embarque.
Basta identificar-se com documentos originais aos nossos atendentes e assinar o(s) protocolo(s) de entrega do(s) e-ticket(s) na apresentação do CHECK-IN.

Dados da Emissão

Número do Voo: 6319/6342
Cia Aérea: Avianca

Nome do Passageiro	Assento	E-Ticket	Tarifa	Tx. Emb.	Repasse à terceiros	Custo Administrativo de Parcelas
CLODOALDO ANDRADE		130-131682	R$ 895,00	R$ 22,55	R$ 7,60	R$ 0,00
JOSE ABREU		130-131681	R$ 895,00	R$ 22,55	R$ 7,60	R$ 0,00

Informações Gerais

Data da Emissão: 21/1/2014 14:35:37
Localizador da reserva: 19J2HN
Para acessar o contrato de transporte aéreo, **clique aqui**

Itinerários

Voo	Partida	Chegada	Aeronave	Conexão	Escalas
6319/6342	**SP - Guarulhos** 24/1/2014 09:15:00	Brasília 24/1/2014 11:03:00	Airbus A320	1	1
	Brasília 24/1/2014 11:58:00	**João Pessoa** 24/1/2014 13:50:00	Airbus A319		

Forma de Pagamentos

Pagamento	Nro Parcelas	Total da Compra
Faturado	1	R$ 332,96

Rodrigo Gaspar

De: Andrea - Class Tour <andrea@classtour.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de maio de 2014 09:38
Para: Claudinéa Castilho
Cc: rodrigo.gaspar@radioatual.com.br; Andrea - Class Tour
Assunto: CRÉDITO >>>>> RES: CLODOALDO ANDRADE - ETICKET AZUL - JOÃO PESSOA/GUARULHOS PARA 26/JANEIRO/2014 - DOC CONFERIDO

>>>>>>>>>>>> CRÉDITO <<<<<<<<<<<

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 73
CONFERIDO

Olá Néia, bom dia !!!

O valor do crédito total para as duas pessoas abaixo é de R$ 1.233,70 , sendo R$ 616,85

- **Prazo para utilização do mesmo é até 11/JANEIRO/2015**

Mais uma vez, muito obrigada...

- Cotações estão sujeitas à alteração de valores e disponibilidade até o momento da emissão. Apenas a emissão do bilhete garante a tarifa aérea.
- Em caso de cancelamento fora da "política de cancelamento" do fornecedor, poderá haver cobrança de taxa de cancelamento/administrativa.
- Verifique sempre a validade de seu passaporte, vistos e vacinas. Em caso de dúvidas queira nos contatar.

Andréa Paciullo
Corporativo

Class Tour Passagens e Turismo

Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi
CEP: 04530-010, São Paulo/SP
Tel. (+55 11) 3040 5060 - Ramal 5086

class tour
PASSAGENS E TURISMO
DESDE 1975

40 anos

De: Claudinéa Castilho [mailto:adm@radioatual.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 12 de maio de 2014 14:18
Para: Andrea - Class Tour
Cc: rodrigo.gaspar@radioatual.com.br

Assunto: RES: CLODOALDO ANDRADE - ETICKET AZUL - JOÃO PESSOA/GUARULHOS PARA 26/JANEIRO/2014 - DOC CONFERIDO

Andrea:

Pode confirmar o crédito dos voos abaixo, também não realizados, por favor?

Grata,

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 74
CPAD/TSJD

De: Andrea - Class Tour [mailto:andrea@classtour.com.br]
Enviada em: terça-feira, 14 de janeiro de 2014 16:27
Para: Claudinéa Castilho (adm@radioatual.com.br)
Cc: Andrea - Class Tour
Assunto: CLODOALDO ANDRADE - ETICKET AZUL - JOÃO PESSOA/GUARULHOS PARA 26/JANEIRO/2014 - DOC CONFERIDO

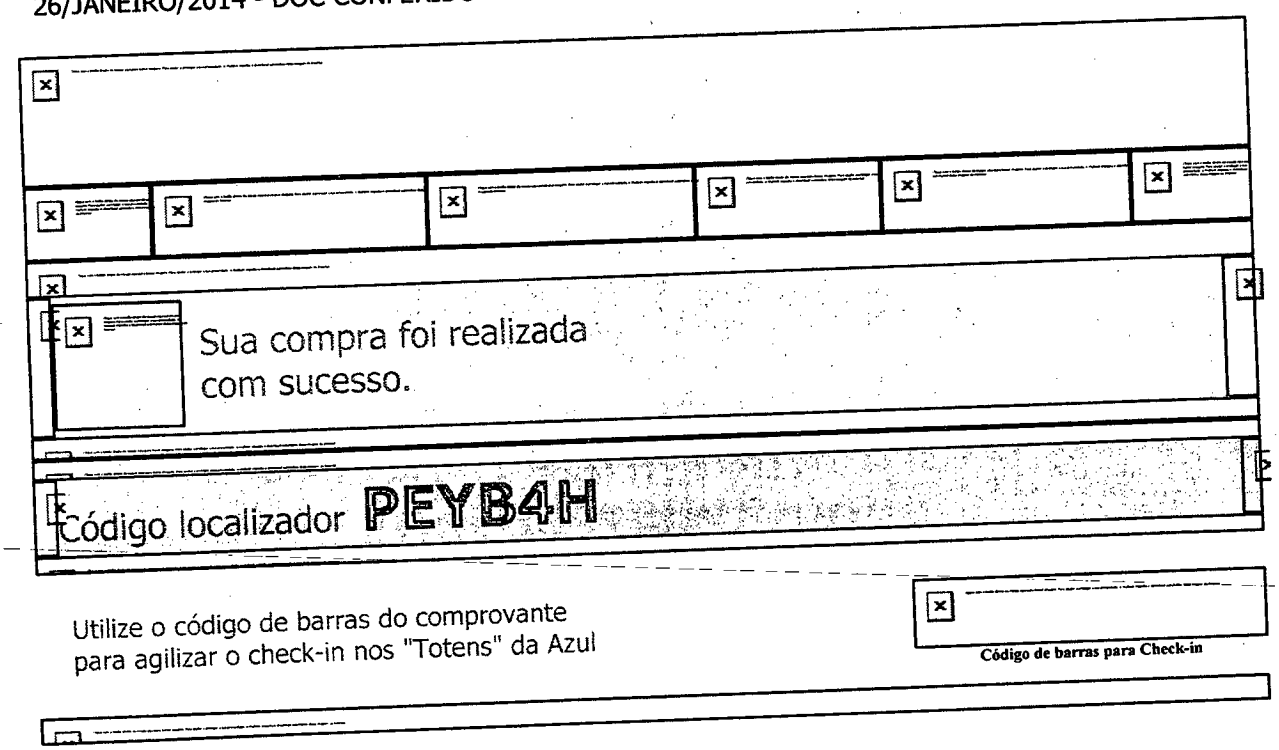

Confira o portão de embarque correto
Embarques e desembarques em Guarulhos são realizados no **Terminal 4** do Aeroporto Internacional André Franco Montoro.

26/jan/2014

Voo: 9668
JPA João Pessoa — **Saída:** 13:55
CNF Belo Horizonte - Confins — **Chegada:** 17:45

Voo: 2417
CNF Belo Horizonte - Confins — **Saída:** 19:05
GRU São Paulo - Guarulhos — **Chegada:** 20:45

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 75
ASSINATURA

IDA	Passageiros	Trecho	Nº Tudo Azul	Assentos
	JOSE ABREU	JPA - CNF		19B
	Conexão (1)	CNF - GRU		18B
	CLODOALDO ANDRADE	JPA - CNF		18C
	Conexão (1)	CNF - GRU		18C

Passageiros adulto:	R$ 1499.80
Serviços:	R$ 149.98
Taxas:	R$ 33.90
Total:	R$ 1683.68

Forma de Pagamento	Nº de Parcelas	Status	Total da Compra
Crédito da Agência	0	Aprovado	R$ 1683.68

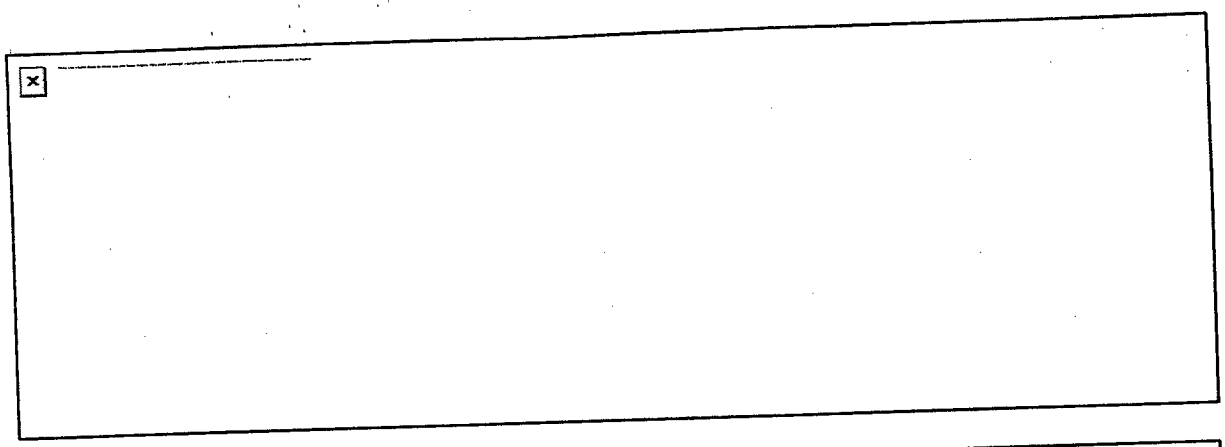

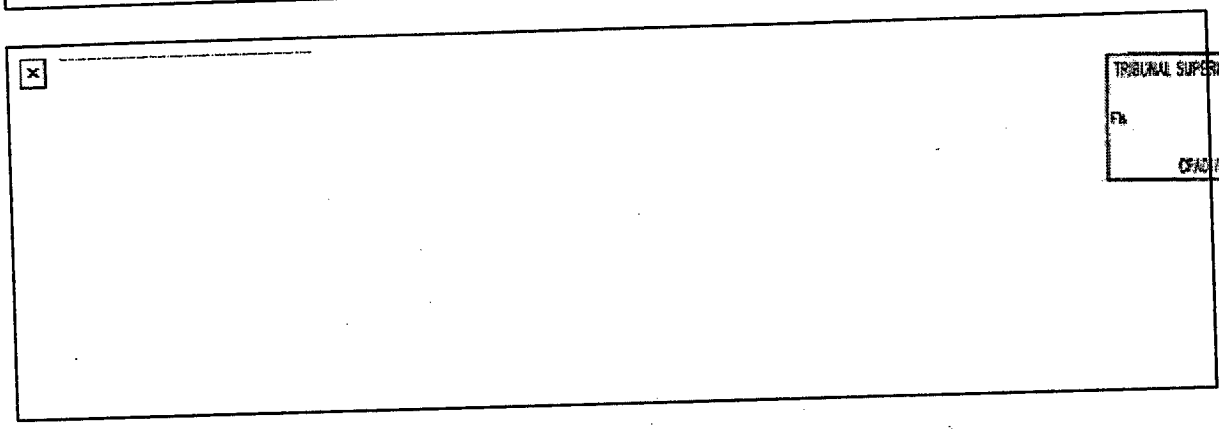

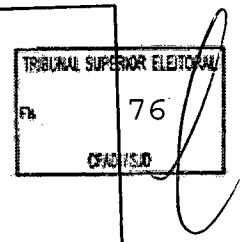
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 76

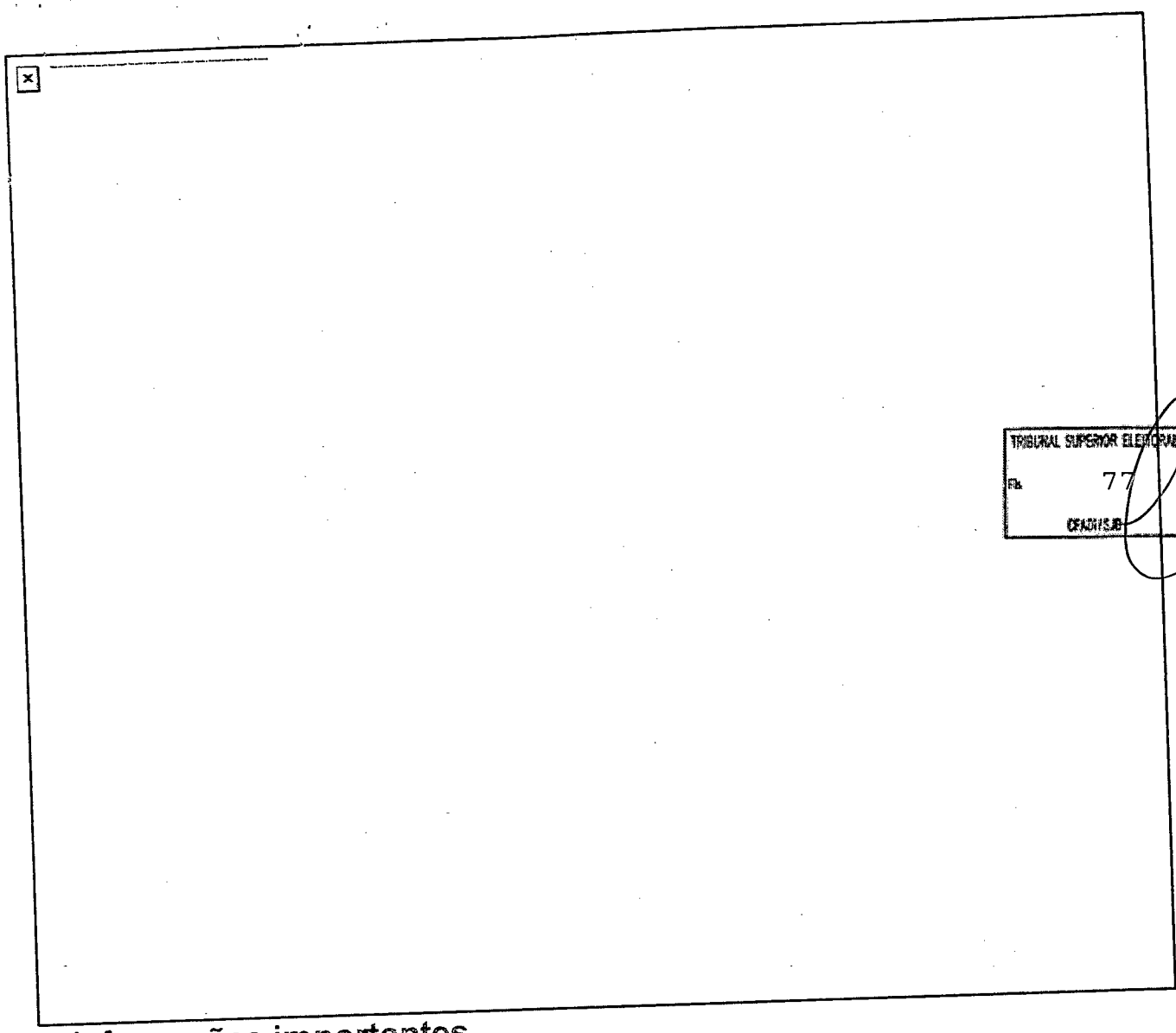

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 77
ASSESSORIA

Informações importantes

Prezado Passageiro, para seu conforto e segurança antes de embarcar, leia atentamente as recomendações abaixo:
Este documento não precisa ser impresso para apresentação no embarque.
É obrigatória a apresentação de documento com foto para embarque. Serão aceitos os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Profissionais emitidas pelos Conselhos, Carteira de Trabalho, Passaporte Nacional e Certidão de Nascimento (para clientes de 0 a 18 anos). De acordo com as normas vigentes, os referidos documentos serão aceitos independentemente da respectiva validade ou de se tratarem de ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA. Não serão aceitos quaisquer outros documentos, incluindo certidão de nascimento.
No caso de estrangeiros, serão aceitos os seguintes documentos: Passaporte Estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, Identidade Diplomática ou Consular ou outro documento legal de viagem, resultado de acordo entre países, sob o controle do Serviço de Imigração da Policia Federal.
O Passageiro deverá apresentar-se no balcão de atendimento da Azul com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o vôo.
Fica o Passageiro desde já advertido que a inobservância dos horários de apresentação para embarque bem como a falta de quaisquer documentos de identificação obrigatórios acima descritos, implicarão no cancelamento da reserva e impossibilidade de embarque do Passageiro.
Fique atento ao horário de apresentação no portão de embarque após a realização do check-in. A perda do embarque acarretará na cobrança de taxa administrativa de remarcação e multa por no-show, conforme os termos da regra tarifária aplicável, bem como diferença de classe tarifária, se aplicável.
O Bilhete tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão, sendo pessoal e intransferível, nem mesmo por endosso, destinado exclusivamente ao transporte do Passageiro nele indicado.
O transporte aéreo será realizado de acordo com termos e condições do Contrato de Transporte Aéreo de Passageiros, o

qual está disponível no sítio da internet da AZUL - www.voeazul.com.br e no seguinte link http:viajemais.voeazul.com.br/ContractCarriage.aspx, nos termos da legislação aplicável
Os Passageiros adultos poderão transportar até 23 (vinte e três) quilos de bagagem sem o pagamento de taxa adicional.
Crianças com menos de 2 (dois) anos de idade não têm direito à franquia de bagagem, salvo se adquirentes de assento próprio. A franquia não pode ser utilizada para transporte de animais vivos.
O Passageiro poderá transportar um único volume de bagagem de mão, até 5 (cinco) quilos, sendo que a soma de suas dimensões (comprimento + largura + altura) não poderá ser superior a 115 (cento e quinze) centímetros, sem o pagamento de qualquer taxa especial.
Conforme determinação da Agência Nacional de Aviação Civil, os seguintes objetos considerados de valor ou frágeis devem ser obrigatoriamente transportados em bagagem de mão: aparelhos eletro-eletrônicos (celular, laptop, pager, agenda, máquina fotográfica, filmadora, media player, gravador, pen drive), dinheiro, papéis negociáveis, jóias, entre outros. A Azul não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas ou danos desses objetos.
A equipe da Azul lhe deseja um excelente vôo.
Conforme a Resolução 130 da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e Portaria 676/GC do Comando da Aeronáutica.
SAC Azul: 0800 884 4040
Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.
Av. Marcos P. de U. Rodrigues, 939 Edif. C. Branco Office Park - Torre Jatobá - 9° andar
Alphaville Industrial – Barueri-SP – CEP 06460-040
CNPJ 09.296.295/0001-60
www.voeazul.com.br

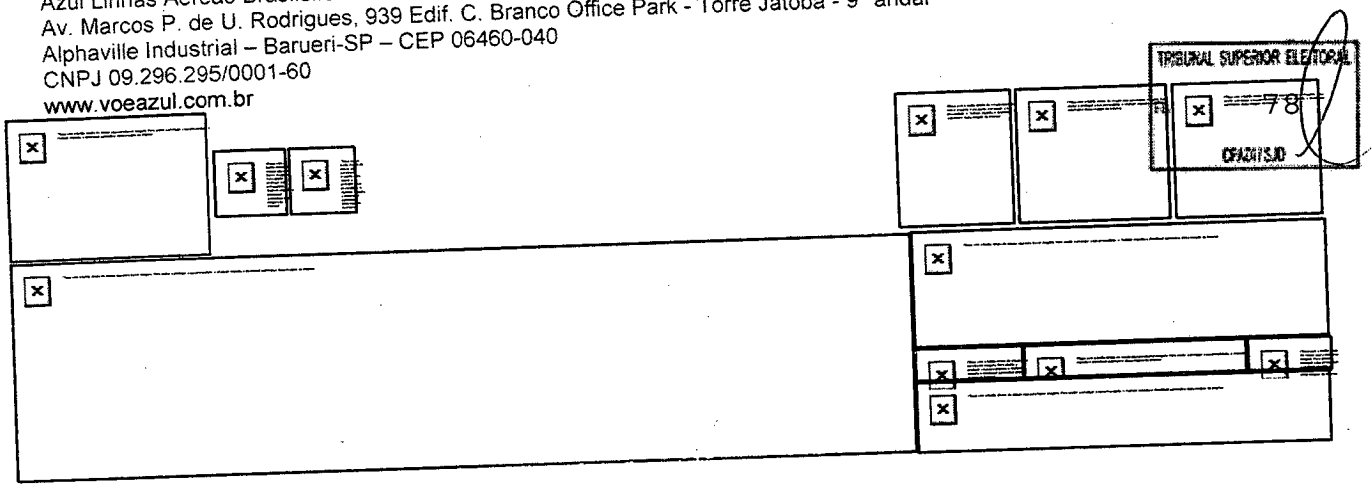

ITP VIRTUOSO
Rua André Gonçalves, 40
Itaim Bibi - São Paulo/SP, CEP 04530-010
• Campinas (+55 19) 3705 5555

5.000 folhas A4 correspondem a uma árvore com 7 anos de idade !
Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
79
CONFERIDO

-----Mensagem original-----
De: adm@radioatual.com.br [mailto:adm@radioatual.com.br]
Enviada em: terça-feira, 21 de janeiro de 2014 13:47
Para: Andrea - Class Tour
Assunto: Re: CLODOALDO ANDRADE - ETICKET AVIANCA - CONGONHAS/JOAO PESSOA PARA 24/JANEIRO/2014 - DOC CONFERIDO
Prioridade: Alta

Andrea:

Favor providenciar urgente alteração do voo abaixo do CLODOALDO E sr. JOSÉ DE ABREU, para Guarulhos, a saber:

Guarulhos
(São Paulo) Duração: 05:35 João Pessoa
(João Pessoa)
Sai: 09:15Sex, 24 Jan Duração: 05:35
Chega: 13:50Sex, 24 Jan
Conexões: 1
+ Escala: 0
Paradas: 1
Pontualidade
Avianca - O6-6319 O6-6319 A
Avianca - O6-6342 O6-6342 A
R$ 895,00
Promo

Favor me encaminhar valores de MULTAS E/OU TAXAS ALTERAÇÕES.

GRATA,
CLAUDINÉA cASTILHO

Em 2014-01-15 07:51, Andrea - Class Tour escreveu:
> E-ticket - Avianca
>

> JOSE ABREU, obrigado por ter escolhido a AVIANCA
>
> A reserva foi confirmada
>
> Para sua tranquilidade e conveniência, seu(s) eticket(s) já
> esta(ão) registrado(s) em nosso sistema.
> Não é obrigatória a impressão e/ou apresentação deste e-ticket para
> embarque.
> Basta identificar-se com documentos originais aos nossos atendentes e
> assinar o(s) protocolo(s) de entrega do(s) e-ticket(s) na apresentação
> do CHECK-IN.
>
> Dados da Emissão
>
> NúMERO DO VOO: 6172/6342
> CIA AéREA: Avianca
>
> Nome do Passageiro
>
> Assento
>
> E-Ticket
>
> Tarifa
>
> Tx. Emb.
>
> Repasse à terceiros
>
> Custo Administrativo de Parcelas
>
> CLODOALDO ANDRADE
>
> CGH-JPA: 7D
>
> 129-985985
>
> R$ 819,00
>
> R$ 21,57
>
> R$ 81,90
>
> R$ 0,00
>
> JOSE ABREU

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 80
CPAD/SJD

>
> CGH-JPA: 7C
>
> 129-985984
>
> R$ 819,00
>
> R$ 21,57
>
> R$ 81,90
>
> R$ 0,00
>
> Informações Gerais
>
> DATA DA EMISSãO: 15/1/2014 07:35:58
> LOCALIZADOR DA RESERVA: 19AICC
> Para acessar o contrato de transporte aéreo, CLIQUE AQUI [1]
>
> Itinerários
>
> VOO
>
> PARTIDA
>
> CHEGADA
>
> AERONAVE
>
> CONEXãO
>
> ESCALAS
>
> 6172/6342
>
> SP - CONGONHAS
> 24/1/2014 09:21:00
>
> Brasília
> 24/1/2014 11:05:00
>
> Airbus A319
>
> 1
>
> 1

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 81

>
> Brasília
> 24/1/2014 11:58:00
>
> JOãO PESSOA
> 24/1/2014 13:50:00
>
> Airbus A319
>
> Forma de Pagamentos
>
> Pagamento
>
> Nro Parcelas
>
> Total da Compra
>
> Faturado
>
> 1
>
> R$ 1.844,94
>
> DESCRIçãO DA TARIFA >> EHOO6
> PLUS: EHOO6
>
> APLICAÇÃO: Ida ou Ida-e-Volta em Voos operados pela AVIANCA (O6).
>
> ATENÇÃO! Esta Tarifa é Promocional.
> Antes de efetivar a compra do seu bilhete (e - ticket) leia
> atentamente as regras. (PORTARIA Nº 676/GC-5, em seu Artigo 7º,
> Parágrafo §2º).
>
> ANTECEDÊNCIA DE COMPRA: Não Aplicável.
> PERMANÊNCIA MÍNIMA: Não Aplicável.
>
> PROGRAMA AMIGO: 1000 PONTOS*
> * Individuais por passageiro embarcado com Cartão Amigo ativo antes
> do início do Voo.
>
> RESERVA: São requeridas.
> EMISSÃO: Todos os segmentos devem estar confirmados.
> RESTRIÇÕES DE VENDAS: Limitadas no Brasil.
>
> PAGAMENTO: Todas as formas de pagamento aplicadas na AVIANCA (O6).
>

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 82

EMPRESA

Emissão de comprovantes

A33Q271312901850011
27/06/2014 13:34:09

27/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 13:34:09
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191092066917989006186329590003259840000148710

NR. DOCUMENTO	22.403
DATA DO PAGAMENTO	24/02/2014
VALOR DO DOCUMENTO	1.487,10
VALOR COBRADO	1.487,10
NR.AUTENTICACAO	D.F7B.24A.0E7.3F6.98A

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 83

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33Q241404983243008
24/02/2014 14:13:37

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09206 69179.890061 86329.590003 2 59840000148710
Data pagamento	24/02/2014
Valor documento	1.487,10
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	.487,10

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 84
DOCUMENTO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **220459820.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

class tour
PASSAGENS E TURISMO
DESDE 1975

Recibo do Sacado

Cedente **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47236302000127**					Agência/Código Cedente **0068/63295-9**	Vencimento **24/02/2014**
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69**					Número do Documento **FT00115246**	Nosso Número **109/20691798-9**
Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento **1.487,10**	(-) Desconto	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 85
CPADI/SJD

Corte Aqui

Itaú Banco Itaú S.A. |341-7|

34191.09206 69179.890061 86329.590003 2 59840000148710

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú** **Após o vencimento, somente no Itaú**					Vencimento **24/02/2014**
Cedente **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47236302000127**					Agência/Código Cedente **0068/63295-9**
Data Documento **17/02/2014**	Número do Documento **FT00115246**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **17/02/2014**	Nosso Número **109/20691798-9**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento **1.487,10**
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Cedente) Encargos por dia R$ 2,23 após 24/02/2014 Após 24/02/2014 cobrar multa de R$ 29,74 Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.					(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista					**CNPJ: 01248362000169** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão:	Class Tour Passagens e Turismo Ltda.	**Inscrição:**	
CNPJ:	47.236.302/0001-27	**IATA:**	57-5-9823-6
Fone:	(11) 3040-5060	**Embratur:**	
Fax:	(11) 3040-5070	**ABAV:**	
Endereço:	Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP		

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00115246	1.487,10	14/02/2014	24/02/2014

Encargos p/dia de R$ 2,23 após 24/02/2014.

Sacado:	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.:	Contato: CLAUDINEIA
CNPJ:	01.248.362/0001-69
Inscrição:	
Endereço:	RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Fone:	11 3488-9424/ 9400
Cobrança:	RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento:	SAO PAULO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 86
CPAD/ISJ

Extenso: Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Dez Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceito/Impresso por **rgaspar@radioatual.com.br**, através do IP **189.108.60.236**, em **17/02/2014 10:09:04**. **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** tem até **19/02/2014** para se manifestar a respeito desta cobrança.

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
109/20691798-9	**R$**	**109**	**N**	**DM**	**0068/63295-9**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.09206 69179.890061 86329.590003 2 59840000148710

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú** **Após o vencimento, somente no Itaú**					Vencimento **24/02/2014**
Cedente **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47236302000127**					Agência/Código Cedente **0068/63295-9**
Data Documento **17/02/2014**	Número do Documento **FT00115246**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **17/02/2014**	Nosso Número **109/20691798-9**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento **1.487,10**
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Cedente) Encargos por dia R$ 2,23 após 24/02/2014 Após 24/02/2014 cobrar multa de R$ 29,74 Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista					**CNPJ: 01248362000169**

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto		Reserva	OP
ND00343897	ABREU/RENATA	ADT	10/02/2014	UBKHTF	11/02/14 - 12/02/14	CGH/BSB/CGH		00057089	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Total**
GOL LINHAS AEREAS	1.311,80 [R$]	1,000000	1.311,80	0,00	175,30	0,00	0,00	0,00	1.487,10

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Total
Total do centro de custo:	1.311,80	0,00	175,30	0,00	0,00	0,00	1.487,10

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Total
Total das notas de débito:	1.311,80	0,00	175,30	0,00	0,00	0,00	1.487,10

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Total
Total da fatura:	1.311,80	0,00	175,30	0,00	0,00	0,00	1.487,10
Total líquido:	1.311,80	0,00	175,30	0,00	0,00	0,00	1.487,10

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 87
ASSISTÊNCIA

Claudinéa Castilho

De: Andrea - Class Tour <andrea@classtour.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014 17:10
Para: Claudinea Castilho
Cc:
Assunto: Andrea - Class Tour
RENATA ABREU - ETICKET GOL - CONGONHAS/BRASILIA/CONGONHAS PARA 11/FEVEREIRO/2014 - DOC CONFERIDO

class tour

Bilhete Eletrônico

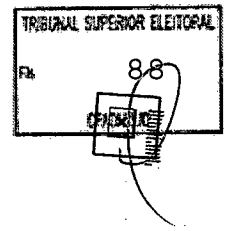

Nome do Passageiro **RENATA ABREU**

LOC (Localizador da reserva) **UBKHTF**

Voo	Classe	Origem	Destino	Data	Saída/Chegada	Assento
G3 1886	P	SAO - São Paulo Congonhas	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	11/02/2014	08:22/10:05	17C
G3 1403	P	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	SAO - São Paulo Congonhas	12/02/2014	08:29/10:05	12C

Valor Tarifas R$ 1.311,80

Taxa de embarque R$ 44,12

Total **R$ 1.355,92**

COMPROVANTE - REMUNERAÇÃO DO **A**GENTE DE **V**IAGEM

Data de emissão 06/02/2014 - 17:08

Nome do Passageiro RENATA ABREU

Faixa Etária ADT

LOC (Localizador da reserva) UBKHTF

RAV **R$ 131,18**

Data de emissão 06/02/2014 - 17:08

LOC (Localizador da reserva) UBKHTF

Formas de Pagamento	À vista
Valor Total	**R$ 1.487,10**

Orientações para Embarque

- Apresente-se em nosso check-in com 2 horas de antecedência em voos nacionais, ou com 3 horas em voos internacionais.
- Não se esqueça de levar seus documentos originais:
- **Carteira de Identidade** para voos nacionais
- **Passaporte** e os vistos necessários para entrada no pais de destino para voos internacionais.
- Verifique a necessidade de Vacinas para o destino de sua viagem.

Contato

- SAC GOL BRASIL: 0800 704 0465

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 89
OFICIALIZADO

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda. **Inscrição:**
CNPJ: 47.236.302/0001-27 **IATA:** 57-5-9823-6
Fone: (11) 3040-5060 **Embratur:**
Fax: (11) 3040-5070 **ABAV:**
Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00116456	1.646,71	25/03/2014	28/03/2014
Encargos p/dia de R$ 2,47 após 28/03/2014.			

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 90
DRADTSJD

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: JOSE MASCI DE ABREU
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Fone: 11 3488-9424/ 9400
Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

Extenso: Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Um Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceito/Impresso por **moliveira@radioatual.com.br**, através do IP **189.108.60.236**, em **25/03/2014 11:49:07**. **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** tem até **27/03/2014** para se manifestar a respeito desta cobrança.

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
02/00000004680-6	**R$**	**02**	**N**	**DM**	**0095-7/0318396-3**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Bradesco |237-2| 23790.09505 20000.000461 80031.839600 7 60160000164671

Local de Pagamento: **Pagável preferencialmente em qualquer agência BRADESCO**					Vencimento: **28/03/2014**
Cedente: **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47.236.302/0001-27**					Agência/Código Cedente: **0095-7/0318396-3**
Data Documento: **25/03/2014**	Número do Documento: **FT00116456**	Espécie Doc.: **DM**	Aceite: **N**	Data Processamento: **25/03/2014**	Nosso Número: **02/00000004680-6**
Uso do Banco: **8650** / CIP: **000**	Carteira: **02**	Espécie: **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento: **1.646,71**
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) Encargos por dia R$ 2,47 após 28/03/2014 Após 28/03/2014 cobrar multa de R$ 32,93 COBRANCA REGISTRADA NAO EFETUAR DEPOSITO EM CONTA					(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista					**CNPJ: 01.248.362/0001-69** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00348842	MILHIN/THIAGO	ADT	19/03/2014	JBJDYS	19/03/14		CGH/BSB		00061727	ADVJBJDYS4
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
GOL LINHAS AEREAS	832,90 [R$]	1,000000	832,90	0,00	104,86	0,00	0,00	0,00	0,00	937,76

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00348843	MILHIM/THIAGO	ADT	20/03/2014	2485775362	19/03/14		BSB/GRU		[illegible]	[illegible]
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	624,00 [R$]	1,000000	624,00	0,00	84,95	0,00	0,00	0,00	[illegible]	708,95

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total do centro de custo:	1.456,90	0,00	189,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.646,71

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total das notas de débito:	1.456,90	0,00	189,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.646,71

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total da fatura:	1.456,90	0,00	189,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.646,71
Total líquido:	1.456,90	0,00	189,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.646,71

Claudinéa Castilho

De: Eduardo Riedel - Class Tour <eduardoriedel@classtour.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de março de 2014 09:54
Para: ADM@RADIOATUAL.COM.BR
Assunto: Emitido - THIAGO MILHIN

class tour

Bilhete Eletrônico

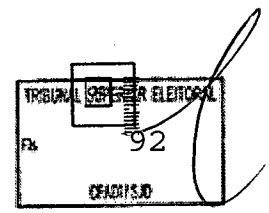

Nome do Passageiro	**THIAGO MILHIN**
LOC (Localizador da reserva)	**JBJDYS**

Voo	Classe	Origem	Destino	Data	Saída/Chegada
G3 1408	J	SAO - São Paulo Congonhas	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	19/03/2014	12:42/14:30

Valor Tarifas	R$ 832,90
Taxa de embarque	R$ 21,57
Total	**R$ 854,47**

COMPROVANTE - REMUNERAÇÃO DO **A**GENTE DE **V**IAGEM

Data de emissão	19/03/2014 - 09:51
Nome do Passageiro	THIAGO MILHIN
Faixa Etária	ADT
LOC (Localizador da reserva)	JBJDYS
RAV	**R$ 83,29**

Data de emissão	19/03/2014 - 09:51
LOC (Localizador da reserva)	JBJDYS
Formas de Pagamento	À vista
Valor Total	**R$ 937,76**

Penalidades, cancelamentos e alterações: A alteração no itinerário original da viagem, antes ou após

TAM

CLASSE/ CLASS:	ASSENTO/ SEAT:
Y	21D

JJ*S

FLEX

MILH[illegible]/THIAGO

JJ 3575 19MAR

DE/ FROM: BRASILIA/BSB

PARA/ TO: SAO PAULO/GRU

PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 21:16

AZUL

JJ/1145132095[illegible]UL
SEQUENCE NO: 143

EFKT 1957246577536[illegible]

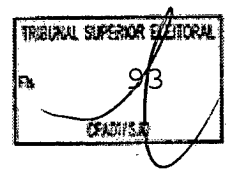

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 94
CPADI/SJD

GOL
Linhas aéreas inteligentes

... 20% de desconto para
... e ainda ganhe
... econômica
...
... 4 partes.
...

... DE EMBARQUE

12:02 ... 118

...N/THIAGO
4625634

...LOCALIZADOR: JBJDYS
... 1420 19mar14
... CGB 12:42
... BSB 14:30
... PROGRAMADA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

28/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 13:20:13
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23790095052000000461S0031839600760160000164671
NR. DOCUMENTO 32.802
DATA DO PAGAMENTO 28/03/2014
VALOR DO DOCUMENTO 1.646,71
VALOR COBRADO 1.646,71

NR.AUTENTICACAO 5.CB6.35D.423.69C.F45

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 95
CRACHÁ

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	28/03/2014 13:08:33
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	28/03/2014 13:20:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33G281257779117009
28/03/2014 13:08:31

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.09505 20000.000461 80031.839600 7 60160000164671
Data pagamento	28/03/2014
Valor documento	1.646,71
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.646,71

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 96
OFICINA

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **228992753.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda. **Inscrição:**

CNPJ: 47.236.302/0001-27 **IATA:** 57-5-9823-6

Fone: (11) 3040-5060 **Embratur:**

Fax: (11) 3040-5070 **ABAV:**

Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00117978	1.519,34	09/05/2014	16/05/2014
Encargos p/dia de R$ 2,27 após 16/05/2014.			

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 97
DESENTRANHADO

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

A/C.: Contato: CLAUDINEIA

CNPJ: 01.248.362/0001-69

Inscrição:

Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP

one: 11 3488-9424/ 9400

Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP

Praça de pagamento: SAO PAULO

Extenso: Um Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Trinta e Quatro Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceite: _____   Data: __/__/____

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
109/20694013-0	**R$**	**109**	**N**	**DM**	**0068/34486-0**

Autenticação Mecânica

---------- Corte Aqui ----------

Banco Itaú S.A. |**341-7**| 34191.09206 69401.300061 83448.600003 1 60650000151934

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú** **Após o vencimento, somente no Itaú**					Vencimento **16/05/2014**
Cedente **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47236302000127**					Agência/Código Cedente **0068/34486-0**
Data Documento **12/05/2014**	Número do Documento **FT00117978**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **12/05/2014**	Nosso Número **109/20694013-0**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento **1.519,34**
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Cedente) Encargos por dia R$ 2,27 após 16/05/2014Após 16/05/2014 cobrar multa de R$ 30,38Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.					(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista					**CNPJ: 01248362000169** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

SETOR: | **CENTRO DE CUSTO:**

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00353402	ABREU/RENATA	ADT	09/05/2014	2489475628	13/05/14		CGH/BSB		00067576	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	671,00 [R$]	1,000000	671,00	0,00	88,67	0,00	0,00	0,00	0,00	759,67

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 98

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00353402	MILHIM/THIAGO	ADT	09/05/2014	2489475627	13/05/14		CGH/BSB		00067576	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	671,00 [R$]	1,000000	671,00	0,00	88,67	0,00	0,00	0,00	0,00	759,67

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total do centro de custo:	1.342,00	0,00	177,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.519,34

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total das notas de débito:	1.342,00	0,00	177,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.519,34

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total da fatura:	1.342,00	0,00	177,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.519,34
Total líquido:	1.342,00	0,00	177,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.519,34

OK
Claudinéa

TAM oneworld

CLASSE/ CLASS: Y

ASSENTO/ SEAT: 11E

BASICO

MILHIM/THIAGO MR

JJ 3702 13MAY

DE/ FROM: SAO PAULO/CGH

PARA/ TO: BRASILIA/BSB

PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 06:47

BRANCO

JJ/1145132095
SEQUENCE NO: 164
ETKT 19572489475627

TAM oneworld

CLASSE/ CLASS: Y

ASSENTO/ SEAT: 11F

BASICO

ABREU/RENATA MRS

JJ 3702 13MAY

DE/ FROM: SAO PAULO/CGH

PARA/ TO: BRASILIA/BSB

PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 06:47

SEQUENCE NO: 163
ETKT 19572489475628

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 99
OFICIAL/SJD

A33K141617271791012
14/05/2014 16:27:10

EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

14/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:27:06
119301193 0003

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191092066940130006183448600003160650000151934

NR. DOCUMENTO	51.601
DATA DO PAGAMENTO	16/05/2014
VALOR DO DOCUMENTO	1.519,34
VALOR COBRADO	1.519,34

Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitação.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 100
OFÍCIO SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	14/05/2014 16:19:36
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	14/05/2014 16:27:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33G141610255056010
14/05/2014 16:19:36

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09206 69401.300061 83448.600003 1 60650000151934
Data pagamento	16/05/2014
Valor documento	1.519,34
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.519,34

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 101
DRA/TSE

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **241428015.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda. **Inscrição:**
CNPJ: 47.236.302/0001-27 **IATA:** 57-5-9823-6
Fone: (11) 3040-5060 **Embratur:**
Fax: (11) 3040-5070 **ABAV:**
Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00118125	7.461,46	15/05/2014	23/05/2014
Encargos p/dia de R$ 11,19 após 23/05/2014.			

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEIA
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Fone: 11 3488-9424/ 9400
Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 102 OFICIALIZADO

Extenso: Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceito/Impresso por **rgaspar@radioatual.com.br**, através do IP **189.108.60.236**, em **23/05/2014 11:03:00**. **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** tem até **25/05/2014** para se manifestar a respeito desta cobrança.

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
109/20694150-0	**R$**	**109**	**N**	**DM**	**0068/63295-9**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.09206 69415.000061 86329.590003 5 60720000746146

Local de Pagamento: Até o vencimento, preferencialmente no Itaú. Após o vencimento, somente no Itaú					Vencimento: 23/05/2014
Beneficiário: CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47.236.302/0001-27					Agência/Código Beneficiário: 0068/63295-9
Data Documento: 23/05/2014	Número do Documento: FT00118125	Espécie Doc.: DM	Aceite: N	Data Processamento: 23/05/2014	Nosso Número: 109/20694150-0
Uso do Banco	Carteira: 109	Espécie: R$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento: 7.461,46
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Beneficiário)					(-) Desconto
Encargos por dia R$ 11,19 após 23/05/2014 Após 23/05/2014 cobrar multa de R$ 149,22 Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.					(+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69 RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070 Sacador/Avalista					CNPJ: 01.248.362/0001-69 Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00353479	CORREIA/ALFREDO	ADT	12/05/2014	Y5WL8V	10/05/14 - 11/05/14		VCP/ARU/VCP		00067683	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
AZUL	869,78 [R$]	1,000000	869,78	0,00	123,57	0,00	0,00	0,00	0,00	993,35

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00353481	MILHIM/THIAGO OK	ADT	12/05/2014	2489506460	12/05/14 - 12/05/14		CGH/CNF/CGH		[illegible]	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	1.141,90 [R$]	1,000000	1.141,90	0,00	157,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299,23

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00353678	ANDRADE/CLODOALDO OK	ADT	14/05/2014	2489725761	14/05/14		CGH/BSB		00067993	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	606,00 [R$]	1,000000	606,00	0,00	82,17	0,00	0,00	0,00	0,00	688,17

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00353678	ABREU/JOSE	ADT	14/05/2014	2489725762	14/05/14		CGH/BSB		00067993	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	606,00 [R$]	1,000000	606,00	0,00	82,17	0,00	0,00	0,00	0,00	688,17

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00353751	ANDRADE/CLODOALDO OK	ADT	14/05/2014	BFEWQT	14/05/14		BSB/CGH		00068077	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
GOL LINHAS AEREAS	410,90 [R$]	1,000000	410,90	0,00	63,64	0,00	0,00	0,00	0,00	474,54

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00353751	MILHIM/THIAGO	ADT	14/05/2014	BFEWQT	14/05/14		BSB/CGH		00068077	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
GOL LINHAS AEREAS	410,90 [R$]	1,000000	410,90	0,00	63,64	0,00	0,00	0,00	0,00	474,54

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00353767	ABREU/RENATA OK	ADT	14/05/2014	2489766826	31/05/14 - 01/06/14		CGH/SJP/CGH		00068093	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	160,00 [R$]	1,000000	160,00	100,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
REEMISSÃO										

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00353767	MILHIM/THIAGO OK	ADT	14/05/2014	2489766825	31/05/14 - 01/06/14		CGH/SJP/CGH		00068093	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	160,00 [R$]	1,000000	160,00	100,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
REEMISSÃO										

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00353808	MILHIM/THIAGO	ADT	15/05/2014	2489766829	15/05/14		BSB/CGH		00068146	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	671,00 [R$]	1,000000	671,00	0,00	89,65	0,00	0,00	0,00	0,00	760,65

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00353808	ABREU/RENATA	ADT	15/05/2014	2489766828	15/05/14		BSB/CGH		00068146	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	671,00 [R$]	1,000000	671,00	0,00	89,65	0,00	0,00	0,00	0,00	760,65

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00353809	ABREU/RENATA	ADT	15/05/2014	RB7PYV	14/05/14		CGH/BSB		00068146	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
GOL LINHAS AEREAS	636,90 [R$]	1,000000	636,90	0,00	85,26	0,00	0,00	0,00	0,00	722,16

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 104
ASSINATURA

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total do centro de custo:	6.344,38	200,00	917,08	0,00	0,00	0,00	-0,00	7.461,46

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total das notas de débito:	6.344,38	200,00	917,08	0,00	0,00	0,00	-0,00	7.461,46

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total da fatura:	6.344,38	200,00	917,08	0,00	0,00	0,00	-0,00	7.461,46
Total líquido:	6.344,38	200,00	917,08	0,00	0,00	0,00	-0,00	7.461,46

GOL
Linhas aéreas inteligentes

Cliente GOL tem 20% de desconto para alugar carros na Localiza e ainda ganha upgrade na categoria economica: Ar-condicionado, Dir. Hidraulica, Vidros/travas eletricas e 4 portas. Acesse www.voegol.com.br

RECIBO DE EMBARQUE

EMBARQUE/ BOARDING TIME: 17:35
ASSENTO/ SEAT: 9E

ABREU/RENATA
DOC No: 000000034770259
FQTV: -
LOCALIZADOR: RB7PYV
G3 1416 14mai14
DE/FROM: CGH 18:15
PARA/TO: BSB 19:53
TARIFA/FARE: PROGRAMADA

TAM oneworld

CLASSE/ CLASS: Y
ASSENTO/ SEAT: 14E

BASICO
MILHIM/THIAGO MR
JJ 3711 15MAY
DE/ FROM: BRASILIA/BSB
PARA/ TO: SAO PAULO/CGH
PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 07:20
BRANCO
JJ/1145132095
SEQUENCE NO: 113
ETKT 19572489766829

TAM oneworld

CLASSE/ CLASS: Y
ASSENTO/ SEAT: 9D

BASICO
MILHIM/THIAGO MR
JJ 3744 31MAY
DE/ FROM: SAO PAULO/CGH
PARA/ TO: SAO JOSE DO RI
PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 15:42
BRANCO
JJ/1145132095
SEQUENCE NO: 113
ETKT 19572489766825

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 105
CPAD/TSJD

Cliente GOL tem 20% de desconto para alugar carros na Localiza e ainda ganha upgrade na categoria econômica: Ar-condicionado, Dir. Hidráulica, Vidros/travas elétricas e 4 portas. Acesse www.voegol.com.br.

RECIBO DE EMBARQUE

EMBARQUE/ BOARDING TIME: 18:04
ASSENTO/ SEAT: 17C

ANDRADE/CLODOALDO
DOC No: 18016585
FQTV: G3 - 255595966
LOCALIZADOR: BFEWQT
G3 1421 14mai14
DE/FROM: BSB 18:44
PARA/TO: CGH 20:21
TARIFA/FARE: PROGRAMADA

TAM oneworld

CLASSE/ CLASS: Y
ASSENTO/ SEAT: 10D

BASICO
ANDRADE/CLODOALDO MR
JJ 3718 14MAY
DE/ FROM: SAO PAULO/CGH
PARA/ TO: BRASILIA/BSB
PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 10:20

SEQUENCE NO: 113
ETKT 19572489725761

TAM oneworld

CLASSE/ CLASS: Y
ASSENTO/ SEAT: 14F

BASICO
ABREU/RENATA MRS
JJ 3711 15MAY
DE/ FROM: BRASILIA/BSB
PARA/ TO: SAO PAULO/CGH
PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 07:20
BRANCO
JJ/0008851623
SEQUENCE NO: 112
ETKT 19572489766828

TAM oneworld

CLASSE/ CLASS: Y
ASSENTO/ SEAT: 9C

BASICO
ABREU/RENATA HELLMEI
JJ 3744 31MAY
DE/ FROM: SAO PAULO/CGH
PARA/ TO: SAO JOSE DO RI
PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 15:42
BRANCO
JJ/0008851623
SEQUENCE NO: 112
ETKT 19572489766826

TAM oneworld

CLASSE/ CLASS: Y
ASSENTO/ SEAT: 19F

BASICO
MILHIM/THIAGO MR
JJ 3115 12MAY
DE/ FROM: SAO PAULO/CGH
PARA/ TO: BELO HORIZONTE
PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 11:50
BRANCO
JJ/1145132095
SEQUENCE NO: 73
ETKT 19572489506460

A33D231252734930012
23/05/2014 12:59:24

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

23/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:59:23
119?01193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191092066941500006186329590003560720000746146
NR. DOCUMENTO 52.301
DATA DO PAGAMENTO 23/05/2014
VALOR DO DOCUMENTO 7.461,46
VALOR COBRADO 7.461,46

NR.AUTENTICACAO D.BD8.F48.35B.2DA.885

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 106

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	23/05/2014 11:49:37
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	23/05/2014 12:59:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33P231133586241014
23/05/2014 11:49:36

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09206 69415.000061 86329.590003 5 60720000746146
Data pagamento	23/05/2014
Valor documento	7.461,46
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	7.461,46

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 107
DOCUMENTO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **243899763**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda. **Inscrição:**
CNPJ: 47.236.302/0001-27 **IATA:** 57-5-9823-6
Fone: (11) 3040-5060 **Embratur:**
Fax: (11) 3040-5070 **ABAV:**
Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00119113	1.238,70	18/06/2014	27/06/2014
Encargos p/dia de R$ 1,85 após 27/06/2014.			

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 108 CADASTRO

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEIA
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Fone: 11 3488-9424/ 9400
Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

Extenso: Um Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Setenta Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceito/Impresso por , através do IP **189.108.60.236**, em **18/06/2014 21:41:34.**
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL tem até **20/06/2014** para se manifestar a respeito desta cobrança.

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
109/20694906-5	**R$**	**109**	**N**	**DM**	**0068/63295-9**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.09206 69490.650061 86329.590003 1 61070000123870

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú** Após o vencimento, somente no Itaú					Vencimento **27/06/2014**
Beneficiário **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47.236.302/0001-27**					Agência/Código Beneficiário **0068/63295-9**
Data Documento **23/06/2014**	Número do Documento **FT00119113**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **23/06/2014**	Nosso Número **109/20694906-5**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento **1.238,70**
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Beneficiário) Encargos por dia R$ 1,85 após 27/06/2014 Após 27/06/2014 cobrar multa de R$ 24,77 Cobrança registrada. Favor não efetuar deposito em conta.					(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista					**CNPJ: 01.248.362/0001-69** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

SETOR: | **CENTRO DE CUSTO:**

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00356667	MILHIM/THIAGO	ADT	17/06/2014	IB2N6Q	03/07/14 - 04/07/14		VCP/ARU/VCP		00070949	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
AZUL	529,78 [R$]	1,000000	529,78	0,00	89,57	0,00	0,00	0,00	0,00	619,35

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00356667	ABREU/RANATA	ADT	17/06/2014	IB2N6Q	03/07/14 - 04/07/14		VCP/ARU/VCP		00070949	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
AZUL	529,78 [R$]	1,000000	529,78	0,00	89,57	0,00	0,00	0,00	0,00	619,35

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 109

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total do centro de custo:	1.059,56	0,00	179,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,70

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total das notas de débito:	1.059,56	0,00	179,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,70

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total da fatura:	1.059,56	0,00	179,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,70
Total líquido:	1.059,56	0,00	179,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,70

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda. **Inscrição:**
CNPJ: 47.236.302/0001-27 **IATA:** 57-5-9823-6
Fone: (11) 3040-5060 **Embratur:**
Fax: (11) 3040-5070 **ABAV:**
Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

Impresso em	Nota	NOTA DE DÉBITO	Vencimento	Reserva
23/06/2014 11:12:31	ND00356667		27/06/2014	00070949

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEIA
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Fone: 11 3488-9424/ 9400
Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 110
DESENTRANHADO

Pela presente, iremos faturar a(s) passagem(s) abaixo relacionada(s).

SETOR:

Nota de débito	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto		Reserva	OP
ND00356667	ABREU/RANATA	ADT	17/06/2014	IB2N6Q	03/07/14 - 04/07/14	VCP/ARU/VCP		00070949	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Taxas**	**Taxa serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Total**
AZUL	529,78 [R$]	1,000000	529,78	0,00	89,57	0,00	0,00	0,00	619,35

Total da nota:	529,78	0,00	89,57	0,00	0,00	619,35

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda. **Inscrição:**

CNPJ: 47.236.302/0001-27 **IATA:** 57-5-9823-6

Fone: (11) 3040-5060 **Embratur:**

Fax: (11) 3040-5070 **ABAV:**

Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

Impresso em	Nota	NOTA DE DÉBITO	Vencimento	Reserva
23/06/2014 11:13:08	ND00356667		27/06/2014	00070949

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

A/C.: Contato: CLAUDINEIA

CNPJ: 01.248.362/0001-69

Inscrição:

Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP

Fone: 11 3488-9424/ 9400

Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP

Praça de pagamento: SAO PAULO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 111
PROCESSO

Pela presente, iremos faturar a(s) passagem(s) abaixo relacionada(s).

SETOR:

Nota de débito	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto		Reserva	OP
ND00356667	MILHIM/THIAGO	ADT	17/06/2014	IB2N6Q	03/07/14 - 04/07/14	VCP/ARU/VCP		00070949	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Taxas**	**Taxa serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Total**
AZUL	529,78 [R$]	1,000000	529,78	0,00	89,57	0,00	0,00	0,00	619,35

Total da nota:	529,78	0,00	89,57	0,00	0,00	619,35

Azul Linhas Aéreas Brasileiras

E-TICKET

CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA
Usuário: Andrea Paciullo
Telefone (comercial): 55 19 37055555
Telefone (emergência):

class tour PASSAGENS E TURISMO DESDE 1975 40 anos

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 112
CPADI/SJD

Dados da Emissão

E-Ticket 222 - 0005489652 Localizador IB2N6Q Sistema **Azul**

Passageiro **THIAGO MILHIM (ADT)**

Data Emissão **17/06/2014 por Andrea Paciullo**

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas	Localizador Companhia
Campinas (VCP) 03/07/2014 às (07:55)	Aracatuba (ARU) 03/07/2014 às (09:23)	Azul	AD5120 AZUL	O	0	--
Aracatuba (ARU) 04/07/2014 às (10:25)	Campinas (VCP) 04/07/2014 às (11:46)	Azul	AD5121 AZUL	L	0	--

Assentos

Passageiro	Origem	Destino	Assento
THIAGO MILHIM	VCP	ARU	3B
THIAGO MILHIM	ARU	VCP	3C

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Total
Bilhete	INVOICE	R$ 529,78	R$ 36,59	R$ 52,98	**R$ 619,35**
Outras Taxas	INVOICE				**R$ 0,00**

Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + RAV	**R$ 619,35**

Regras Tarifárias

Base tarifária: Promo: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Base Tarifária: Flex +: Classe econômica, tarifa flexível +, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul Somente nos Equipamentos E190/E195. Tarifa Pontuação Tudo Azul: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul mediante pagamento adicional de acordo com valor vigente no ato da compra. Combinações: Caso um passageiro adquira passagens para vôos em dois ou mais trechos, sujeitos a tarifas diferentes, valerão, para todas as passagens, as regras da tarifa que estabeleça regime mais restritivo ao cliente. Exemplo: caso ocorra combinação de uma tarifa com máximo de permanência de um (1) mês com outra tarifa que possua três (3) meses, a regra a ser aplicada será a de um (1) mês, na mais restrita. Endossos: Não permitidos. Aplicação: Somente para vôos AD (operados por Azul Linhas Aéreas Brasileiras ou TRIP Linhas Aéreas). Ida e volta obrigatória: não aplicável. Aplicável somente para tarifas que exijam 21 (vinte e um) ou 28 (vinte e oito) dias de antecedência mínima de compra. Permanência mínima: não Permanência máxima: não Paradas: não serão permitidas Não serão permitidas paradas durante o percurso.

Informações

- Não é obrigatória a impressão deste documento para embarque, seu(s) e-ticket(s) já está(ão) registrado(s) no sistema da Companhia

E-TICKET

CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA
Usuário: Andrea Paciullo
Telefone (comercial): 55 19 37055555
Telefone (emergência):

class tour PASSAGENS E TURISMO DESDE 1975 — 40 anos

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 113
ASSINATURA

Dados da Emissão

E-Ticket 222 - 0001837102 Localizador IB2N6Q Sistema **Azul**
Passageiro **RENATA ABREU (ADT)**
Data Emissão **17/06/2014 por Andrea Paciullo**

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas	Localizador Companhia
Campinas (VCP) 03/07/2014 às (07:55)	Aracatuba (ARU) 03/07/2014 às (09:23)	Azul	AD 5120 AZUL	O	0	–
Aracatuba (ARU) 04/07/2014 às (10:25)	Campinas (VCP) 04/07/2014 às (11:46)	Azul	AD 5121 AZUL	L	0	–

Assentos

Passageiro	Origem	Destino	Assento
RENATA ABREU	VCP	ARU	3A
RENATA ABREU	ARU	VCP	3D

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Total
Bilhete	INVOICE	R$ 529,78	R$ 36,59	R$ 52,98	**R$ 619,35**
Outras Taxas	INVOICE				**R$ 0,00**

Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + RAV	**R$ 619,35**

Regras Tarifárias

Base tarifária: Promo: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Base Tarifária: Flex +: Classe econômica, tarifa flexível +, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul Somente nos Equipamentos E190/E195. Tarifa Pontuação Tudo Azul: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul mediante pagamento adicional de acordo com valor vigente no ato da compra. Combinações: Caso um passageiro adquira passagens para vôos em dois ou mais trechos, sujeitos a tarifas diferentes, valerão, para todas as passagens, as regras da tarifa que estabeleça regime mais restritivo ao cliente. Exemplo: caso ocorra combinação de uma tarifa com máximo de permanência de um (1) mês com outra tarifa que possua três (3) meses, a regra a ser aplicada será a de um (1) mês, na mais restrita. Endossos: Não permitidos. Aplicação: Somente para vôos AD (operados por Azul Linhas Aéreas Brasileiras ou TRIP Linhas Aéreas). Ida e volta obrigatória: não aplicável. Aplicável somente para tarifas que exijam 21 (vinte e um) ou 28 (vinte e oito) dias de antecedência mínima de compra. Permanência mínima: não Permanência máxima: não Paradas: não serão permitidas Não serão permitidas paradas durante o percurso.

Informações

- Não é obrigatória a impressão deste documento para embarque, seu(s) e-ticket(s) já está(ão) registrado(s) no sistema da Companhia

Azul Linhas Aéreas Brasileiras

E-TICKET

CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA
Usuário: Andrea Paciullo
Telefone (comercial): 55 19 37055555
Telefone (emergência):

class tour PASSAGENS E TURISMO DESDE 1975 — 40 anos

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 114
ASSISTENCIA JURIDICA

Dados da Emissão

E-Ticket 222 - 0005489652 Localizador IB2N6Q Sistema **Azul**
Passageiro **THIAGO MILHIM (ADT)**
Data Emissão **17/06/2014 por Andrea Paciullo**

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas	Localizador Companhia
Campinas (VCP) 03/07/2014 às (07:55)	Aracatuba (ARU) 03/07/2014 às (09:23)	Azul	AD 5120 AZUL	O	0	–
Aracatuba (ARU) 04/07/2014 às (10:25)	Campinas (VCP) 04/07/2014 às (11:46)	Azul	AD 5121 AZUL	L	0	–

Assentos

Passageiro	Origem	Destino	Assento
THIAGO MILHIM	VCP	ARU	3B
THIAGO MILHIM	ARU	VCP	3C

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Total
Bilhete	INVOICE	R$ 529,78	R$ 36,59	R$ 52,98	**R$ 619,35**
Outras Taxas	INVOICE				**R$ 0,00**

Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + RAV	**R$ 619,35**

Regras Tarifárias

Base tarifária: Promo: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Base Tarifária: Flex +: Classe econômica, tarifa flexível +, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul Somente nos Equipamentos E190/E195. Tarifa Pontuação Tudo Azul: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul mediante pagamento adicional de acordo com valor vigente no ato da compra. Combinações: Caso um passageiro adquira passagens para vôos em dois ou mais trechos, sujeitos a tarifas diferentes, valerão, para todas as passagens, as regras da tarifa que estabeleça regime mais restritivo ao cliente. Exemplo: caso ocorra combinação de uma tarifa com máximo de permanência de um (1) mês com outra tarifa que possua três (3) meses, a regra a ser aplicada será a de um (1) mês, na mais restrita. Endossos: Não permitidos. Aplicação: Somente para vôos AD (operados por Azul Linhas Aéreas Brasileiras ou TRIP Linhas Aéreas). Ida e volta obrigatória: não aplicável. Aplicável somente para tarifas que exijam 21 (vinte e um) ou 28 (vinte e oito) dias de antecedência mínima de compra. Permanência mínima: não Permanência máxima: não Paradas: não serão permitidas Não serão permitidas paradas durante o percurso.

Informações

- Não é obrigatória a impressão deste documento para embarque, seu(s) e-ticket(s) já está(ão) registrado(s) no sistema da Companhia

Azul Linhas Aéreas Brasileiras

E-TICKET

CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA
Usuário: Andrea Paciullo
Telefone (comercial): 55 19 37055555
Telefone (emergência):

class tour PASSAGENS E TURISMO DESDE 1975 40 anos

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 115
OFICIALIZADO

Dados da Emissão

E-Ticket 222 - 0001837102 Localizador IB2N6Q Sistema Azul
Passageiro **RENATA ABREU (ADT)**
Data Emissão **17/06/2014 por Andrea Paciullo**

Itinerário

Saída	Chegada	Cia	Vôo	Classe	Escalas	Localizador Companhia
Campinas (VCP) 03/07/2014 às (07:55)	Aracatuba (ARU) 03/07/2014 às (09:23)	Azul	AD 5120 AZUL	O	0	–
Aracatuba (ARU) 04/07/2014 às (10:25)	Campinas (VCP) 04/07/2014 às (11:46)	Azul	AD 5121 AZUL	L	0	–

Assentos

Passageiro	Origem	Destino	Assento
RENATA ABREU	VCP	ARU	3A
RENATA ABREU	ARU	VCP	3D

Forma de Pagamento

Descritivo	Forma	Tarifa	Taxa Embarque	Taxa Serviço	Total
Bilhete	INVOICE	R$ 529,78	R$ 36,59	R$ 52,98	**R$ 619,35**
Outras Taxas	INVOICE				**R$ 0,00**

Resumo Geral das Transações

Descritivo	Total
Tarifa + Taxa + RAV	**R$ 619,35**

Regras Tarifárias

Base tarifária: Promo: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Base Tarifária: Flex +: Classe econômica, tarifa flexível +, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul Somente nos Equipamentos E190/E195. Tarifa Pontuação Tudo Azul: Classe econômica, tarifa promocional, designada para a classe tarifária reservada para os vôos, datas e trechos selecionados. Permite Espaço Azul mediante pagamento adicional de acordo com valor vigente no ato da compra. Combinações: Caso um passageiro adquira passagens para vôos em dois ou mais trechos, sujeitos a tarifas diferentes, valerão, para todas as passagens, as regras da tarifa que estabeleça regime mais restritivo ao cliente. Exemplo: caso ocorra combinação de uma tarifa com máximo de permanência de um (1) mês com outra tarifa que possua três (3) meses, a regra a ser aplicada será a de um (1) mês, na mais restrita. Endossos: Não permitidos. Aplicação: Somente para vôos AD (operados por Azul Linhas Aéreas Brasileiras ou TRIP Linhas Aéreas). Ida e volta obrigatória: não aplicável. Aplicável somente para tarifas que exijam 21 (vinte e um) ou 28 (vinte e oito) dias de antecedência mínima de compra. Permanência mínima: não Permanência máxima: não Paradas: não serão permitidas Não serão permitidas paradas durante o percurso.

Informações

- Não é obrigatória a impressão deste documento para embarque, seu(s) e-ticket(s) já está(ão) registrado(s) no sistema da Companhia

EMPRESA

A33N021105576385008
02/07/2014 11:13:45

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	68	S PAULO AUGUSTA
Conta corrente (com DV)	344860	
CNPJ	47.236.302/0001-27	
Nome favorecido	CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 116
ORIGINAL

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	70.203
Valor	1.238,70
Data transferência	02/07/2014
"C" - CPF/CNPJ diferente	

Autenticação SISBB 0DCE208064D6274D

Assinada por	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	02/07/2014 11:12:10
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	02/07/2014 11:13:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33N021100561532012
02/07/2014 11:12:08

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	68	S PAULO AUGUSTA
Conta corrente (com DV)	344860	
CNPJ	47.236.302/0001-27	
Nome favorecido	CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	1.238,70	
Data transferência	02/07/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 117
CADASTRO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **254166230**.

Usuário: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Banco Itaú S.A | 341-7 | Recibo do Pagador

Beneficiário
CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA
RUA ANDRE GONCALVES, 40 - ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP - CEP: 04530-010 - CNPJ: 47.236.302/0001-27

Num. do Documento	Carteira	Espécie Doc.	Aceite	Vencimento
FT00117697	109	DM	A	26/06/2014

Pagador PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER, 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP 109/20694988-3

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Encargos por dia R$ 2,48 após 26/06/2014
Após 26/06/2014 cobrar multa de R$ 33,17
Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 118
CPAD/TSE

Data do Processamento	Espécie	Nosso Número	Agência/Código do Beneficiário	Valor do documento
25/06/2014	R$	109/20694988-3	0068/63295-9	1658,84

Autenticação mecânica

Sacador/Avalista

Banco Itaú S.A | 341-7 | 34191.09206 69498.830061 86329.590003 8 61060000165884

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ.

Vencimento: 26/06/2014

Beneficiário
CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

Agência/Código do Beneficiário: 0068/63295-9

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
02/05/2014	FT00117697	DM	A	25/06/2014

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R$		x

Nosso Número: 109/20694988-3

(=) Valor do documento: 1658,84

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiario)

Encargos por dia R$ 2,48 após 26/06/2014
Após 26/06/2014 cobrar multa de R$ 33,17
Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER, 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP 109/20694988-3
Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica- **Ficha de compensação**

CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

class tour
PASSAGENS E TURISMO
DESDE 1976

CNPJ.....: 47.236.302/0001-27 Inscr.Mun.: 8.202.726-9
RUA ANDRE GONCALVES, 40 - ITAIM BIBI
CEP: 04530-010, SAO PAULO, SP, BRASIL
Fone.....: 55-11-3040 5060 Emergência: 11 30 40 50 60
Fax.....: 55-11-3040 5070 ABAV: 291 Iata.....: 57-5-9823-6 Cadastur..: 26.006641.10.0001-1
Home Page: www.classtour.com.br
E-Mail.....: classtour@classtour.com.br

Fl.: 1/1

No.Fatura/ Duplicata	Valor Fatura/ Duplicata [R$]	Data de Emissão	Data de Vencimento	Para uso da Inst. Financeira
FT00117697	**1.658,84**	**02/05/2014**	**09/05/2014**	

Multa de R$ 33,17 após 09/05/2014

Encargos p/dia de R$ 2,48 após 09/05/2014.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 119
DESENTRANHADO

Sacado.....: **02141 - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
A/C.: Contato: CLAUDINEIA
Endereço.....: RUA JACOFER, 615
Bairro.....: LIMAO Cidade: SAO PAULO Estado: SP Cep: 02712-070
Fone(s).....: 11 3488-9424/ 9400 Fax.....: 11 3935-6353
Cobrança.....: RUA JACOFER, 615
Bairro.....: LIMAO Cidade: SAO PAULO Estado: SP Cep: 02712-070
CNPJ.....: 01.248.362/0001-69 Inscrição Estadual:
Praça de pagamento: SAO PAULO

Impresso em: 25/06/2014 14:04:47

EXTENSO Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceite: _____ Data: ____/____/____

Nº Requisição / Nota Débito / Nº Pedido	Passageiro / Reserva/SR / Observação	Valor Original	Câmbio	Tipo Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto	Valor	Extras	Tx.Emb.	Total
Filial: CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA											
Fornecedor: TAM LINHAS AEREAS - C.N.P.J.:02.012.862/0001-60											
ND00352640 00066669	ABREU/RENATA	719,00 [R$]	1,000000	[ADT]	02/05/14	2488988891	18/05/14-18/05/14	CGH/SJP/CGH	719,00	0,00	110,42	829,42
ND00352640 00066669	MILHIM/THIAGO	719,00 [R$]	1,000000	[ADT]	02/05/14	2488988892	18/05/14-18/05/14	CGH/SJP/CGH	719,00	0,00	110,42	829,42
***** Total do Fornecedor .....:**									1.438,00	0,00	220,84	1.658,84
********* TOTAL DA FATURA									1.438,00	0,00	220,84	1.658,84

CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

CNPJ.....: 47.236.302/0001-27 Inscr.Mun.: 8.202.726-9
RUA ANDRE GONCALVES, 40 - ITAIM BIBI
CEP: 04530-010, SAO PAULO, SP, BRASIL
Fone.....: 55-11-3040 5060 Emergência: 11 30 40 50 60
Fax.....: 55-11-3040 5070 ABAV: 291 Iata.....: 57-5-9823-6 Cadastur..: 26.006641.10.0001-1
Home Page: www.classtour.com.br
E-Mail.....: classtour@classtour.com.br

Num. Solicit.:

NOTA DE DÉBITO

Reserva:00066669 Fl.: 1 /1

Impresso em: 25/06/2014 14:09:27

Cliente....: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ/CPF: 01.248.362/0001-69
A/C.: Contato: CLAUDINEIA
RUA JACOFER, 615
SAO PAULO, SP, 02712-070
Telefone...: 11 3488-9424/ 9400

Vencimento....: **09/05/2014**
Número.....: **ND00352640**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 120
PROCESSO

Pela presente, iremos faturar a(s) passagem(ns) abaixo relacionada(s).

Passageiro / Fornecedor / Núm.Viagem	Tipo / Vlr.Original / Matrícula	Emissão / Câmbio / Observação	Bilhete	Dt.Saída	Dt.Retorno	Rota / Valor [R$]	Extras	Tx.Emb.	Total [R$]
ABREU/RENATA TAM LINHAS AEREAS	[ADT] 719,00 [R$] 1,000000	02/05/14	2488988891	18/05/14	18/05/14	CGH/SJP/CGH 719,00	0,00	110,42	829,42
MILHIM/THIAGO TAM LINHAS AEREAS	[ADT] 719,00 [R$] 1,000000	02/05/14	2488988892	18/05/14	18/05/14	CGH/SJP/CGH 719,00	0,00	110,42	829,42
***** Total da Nota de Débito .....:						1.438,00	0,00	220,84	1.658,84

SAO PAULO, 25 de Junho de 2014
Emissor: andrea@classtour.com.br

Atenção..: Caso constate alguma divergência nesta nota, favor solicitar as alterações antes do faturamento.

ACEITE: _____ DATA: ___/___/_____

Login: FILIPEK

A33M261355820617008
26/06/2014 14:04:13

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

26/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:04:11
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191092066949883006186329590003861060000165884
NR. DOCUMENTO 62.601
DATA DO PAGAMENTO 26/06/2014
VALOR DO DOCUMENTO 1.658,84
VALOR COBRADO 1.658,84

NR.AUTENTICACAO 4.EFA.9EF.ACD.5A8.FCF

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 121
ASSESSORIA

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 26/06/2014 13:58:01
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 26/06/2014 14:04:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A336261327771253008
26/06/2014 13:58:00

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09206 69498.830061 86329.590003 8 61060000165884
Data pagamento	26/06/2014
Valor documento	1.658,84
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.658,84

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 122
DRADTSJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **252613911.**

uário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TAM

São Paulo, 13/04/2015

DECLARAÇÃO

Ref.: COMPROVAÇÃO DE EMBARQUE

A pedido do Sr(a) THIAGO MILHIM, declaramos para o fim específico em referência que o mesmo consta como passageiro embarcado na lista dos vôos:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 123
OFÍCIO SJD

Vôo:	3744	Data Vôo:	31/05/2014
Origem:	CGH - SAO PAULO	Destino:	SJP - SAO JOSE DO RIO PRETO
Bilhete:	957-2489-766825-1		

Departamento de Receita de Passagens
TAM linhas aéreas

Fone : 11-5582-8209

TAM

São Paulo, 13/04/2015

DECLARAÇÃO

Ref.: COMPROVAÇÃO DE EMBARQUE

A pedido do Sr(a) RENATA HELLMEISTER DE ABREU, declaramos para o fim específico em referência, que o mesmo consta como passageiro embarcado na lista dos vôos:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 124
CPAD/SJD

Vôo:	3744	Data Vôo:	31/05/2014
Origem:	CGH - SAO PAULO	Destino:	SJP - SAO JOSE DO RIO PRETO
Bilhete:	957-2489-766826-1		

Departamento de Receita de Passagens
TAM linhas aéreas

Fone : 11-5582-8209

TAM - LINHAS AÉREAS S. A.
AV. JURANDIR, 856 - JARDIM CECI - TEL: 5582-8811 - PABX - CEP: 04072-000 - TELEX: 1134240 - TAM BR - SÃO PAULO/SP.

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda. **Inscrição:**

CNPJ: 47.236.302/0001-27 **IATA:** 57-5-9823-6

Fone: (11) 3040-5060 **Embratur:**

Fax: (11) 3040-5070 **ABAV:**

Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00119310	801,18	26/06/2014	04/07/2014
Encargos p/dia de R$ 1,20 após 04/07/2014.			

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 125
PROCESSO

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

A/C.: Contato: CLAUDINEIA

CNPJ: 01.248.362/0001-69

Inscrição:

Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP

Fone: 11 3488-9424/ 9400

Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP

Praça de pagamento: SAO PAULO

Extenso: Oitocentos e Um Reais e Dezoito Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceito/Impresso por **adm@radioatual.com.br**, através do IP **177.68.62.10**, em **01/07/2014 14:17:14.PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** tem até **03/07/2014** para se manifestar a respeito desta cobrança.

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
109/20695090-7	**R$**	**109**	**N**	**DM**	**0068/63295-9**

Autenticação Mecânica

---------- Corte Aqui ----------

Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.09206 69509.070061 86329.590003 8 61140000080118

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú** **Após o vencimento, somente no Itaú**					Vencimento **04/07/2014**
Beneficiário **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47.236.302/0001-27**					Agência/Código Beneficiário **0068/63295-9**
Data Documento **01/07/2014**	Número do Documento **FT00119310**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **01/07/2014**	Nosso Número **109/20695090-7**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento **801,18**
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Beneficiário) Encargos por dia R$ 1,20 após 04/07/2014Após 04/07/2014 cobrar multa de R$ 16,02Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.					(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista					**CNPJ: 01.248.362/0001-69** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00356978	MILHIM/THIAGO MR	ADT	23/06/2014	2491642000	24/06/14		SJP/CGH		00071194	2208451
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	712,94 [R$]	1,000000	712,94	0,00	88,24	0,00	0,00	0,00	-0,00	801,18

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 126

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total do centro de custo:	712,94	0,00	88,24	0,00	0,00	0,00	-0,00	801,18

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total das notas de débito:	712,94	0,00	88,24	0,00	0,00	0,00	-0,00	801,18

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total da fatura:	712,94	0,00	88,24	0,00	0,00	0,00	-0,00	801,18
Total líquido:	712,94	0,00	88,24	0,00	0,00	0,00	-0,00	801,18

TAM oneworld

CLASSE/ CLASS:	ASSENTO/ SEAT:
Y	18C

FLEX

MILHIM/THIAGO MR

JJ 3743 24JUN

DE/ FROM: SAO JOSE DO RI

PARA/ TO: SAO PAULO/CGH

PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 17:15

BRANCO

JJ/1145132095
SEQUENCE NO: 106

ETKT 19572491642000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 127
ASSINATURA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

01/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:54:23
119301193 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191092066950907006196329590003861140000080118

NR. DOCUMENTO	70.106
DATA DO PAGAMENTO	01/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO	801,18
VALOR COBRADO	801,18
NR.AUTENTICACAO	1.409.05B.AB2.942.985

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 128
ASSISTÊNCIA

Assinada por	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/07/2014 16:06:55
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/07/2014 16:54:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33N011536550577023
01/07/2014 16:06:54

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09206 69509.070061 86329.590003 8 61140000080118
Data pagamento	01/07/2014
Valor documento	801,18
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	801,18

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 129
DOCUMENTO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **253990410**.

Usuário: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda. **Inscrição:**
CNPJ: 47.236.302/0001-27 **IATA:** 57-5-9823-6
Fone: (11) 3040-5060 **Embratur:**
Fax: (11) 3040-5070 **ABAV:**
Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00119686	1.442,04	11/07/2014	18/07/2014
Encargos p/dia de R$ 2,16 após 18/07/2014.			

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 130
ASJUR/SJD

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEIA
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Fone: 11 3488-9424/ 9400
Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

Extenso: Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Quatro Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceito/Impresso por , através do IP **189.108.60.236**, em **15/07/2014 10:57:10.**
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL tem até **17/07/2014** para se manifestar a respeito desta cobrança.

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
109/20695417-2	**R$**	**109**	**N**	**DM**	**0068/63295-9**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.09206 69541.720061 86329.590003 1 61280000144204

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú** **Após o vencimento, somente no Itaú**					Vencimento **18/07/2014**
Beneficiário **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47.236.302/0001-27**					Agência/Código Beneficiário **0068/63295-9**
Data Documento **15/07/2014**	Número do Documento **FT00119686**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **15/07/2014**	Nosso Número **109/20695417-2**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento **1.442,04**
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Beneficiário) Após 5 dias sujeito a protesto. Encargos por dia R$ 2,16 após 18/07/2014 Após 18/07/2014 cobrar multa de R$ 144,20 Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.					(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista					**CNPJ: 01.248.362/0001-69** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00358512	ABREU/JOSE	ADT	11/07/2014	CBKGPC	15/07/14		CGH/BSB		00072829	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
GOL LINHAS AEREAS	387,90 [R$]	1,000000	387,90	0,00	61,57	0,00	0,00	0,00	0,00	449,47

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00358512	ANDRADE/CLODOALDO	ADT	11/07/2014	CBKGPC	15/07/14		CGH/BSB		00072829	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
GOL LINHAS AEREAS	387,90 [R$]	1,000000	387,90	0,00	61,57	0,00	0,00	0,00	0,00	449,47

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00358512	ANDRADE/CLODOALDO	ADT	11/07/2014	2411323633	17/07/14		BSB/CGH		00072829	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
AVIANCA BRASIL	209,00 [R$]	1,000000	209,00	0,00	62,55	0,00	0,00	0,00	0,00	271,55

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00358512	ABREU/JOSE	ADT	11/07/2014	2411323632	17/07/14		BSB/CGH		00072829	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
AVIANCA BRASIL	209,00 [R$]	1,000000	209,00	0,00	62,55	0,00	0,00	0,00	0,00	271,55

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total do centro de custo:	1.193,80	0,00	248,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442,04

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total das notas de débito:	1.193,80	0,00	248,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442,04

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total da fatura:	1.193,80	0,00	248,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442,04
Total líquido:	1.193,80	0,00	248,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.442,04

Nota de débito	Passageiro	Rota	Valor	Centro de Custo	OP
ND00358512	ABREU/JOSE	CGH/BSB	R$ 449,47		
ND00358512	ANDRADE/CLODOALDO	CGH/BSB	R$ 449,47		
ND00358512	ANDRADE/CLODOALDO	BSB/CGH	R$ 271,55		
ND00358512	ABREU/JOSE	BSB/CGH	R$ 271,55		

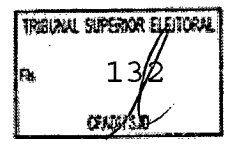

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

16/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:50:11
119301193 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191092066954172006186329590003161280000144204
NR. DOCUMENTO 71.801
DATA DO PAGAMENTO 18/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO 1.442,04
VALOR COBRADO 1.442,04

Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 133
OFAD/TSJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	16/07/2014 14:46:32
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	16/07/2014 14:50:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33Q161435877804014
16/07/2014 14:46:30

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09206 69541.720061 86329.590003 1 61280000144204
Data pagamento	18/07/2014
Valor documento	1.442,04
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.442,04

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 134
CPADI/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **258116001.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

GOL
Linhas aéreas inteligentes

Voo	Portão	Localizador
1412	17	CBKGPC

Assento	Data
11D | Corredor	15/07/2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 135
OFAD/TSE

Partida: São Paulo - Congonhas (CGH) 14:50

Chegada: Brasília (BSB) 16:40

seq# 118

Horário de embarque 14:10

Caso você tenha bagagem para despachar, dirija-se ao balcão de atendimento. O processo de embarque encerra-se 15 minutos antes da decolagem.

Envie o cartão de embarque por email:

Enviar

Envie o cartão de embarque por sms:

Voltar

Home

GOL
Linhas aéreas inteligentes

Voo	Portão	Localizador
1412	17	CBKGPC

Assento	Data
11C | Corredor	15/07/2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 136

Partida: São Paulo - Congonhas (CGH) 14:50

Chegada: Brasília (BSB) 16:40

seq# 117

Horário de embarque 14:10

Caso você tenha bagagem para despachar, dirija-se ao balcão de atendimento. O processo de embarque encerra-se 15 minutos antes da decolagem.

Envie o cartão de embarque por email:

Enviar

Envie o cartão de embarque por sms:

Voltar

Home

Avianca

Y 24D

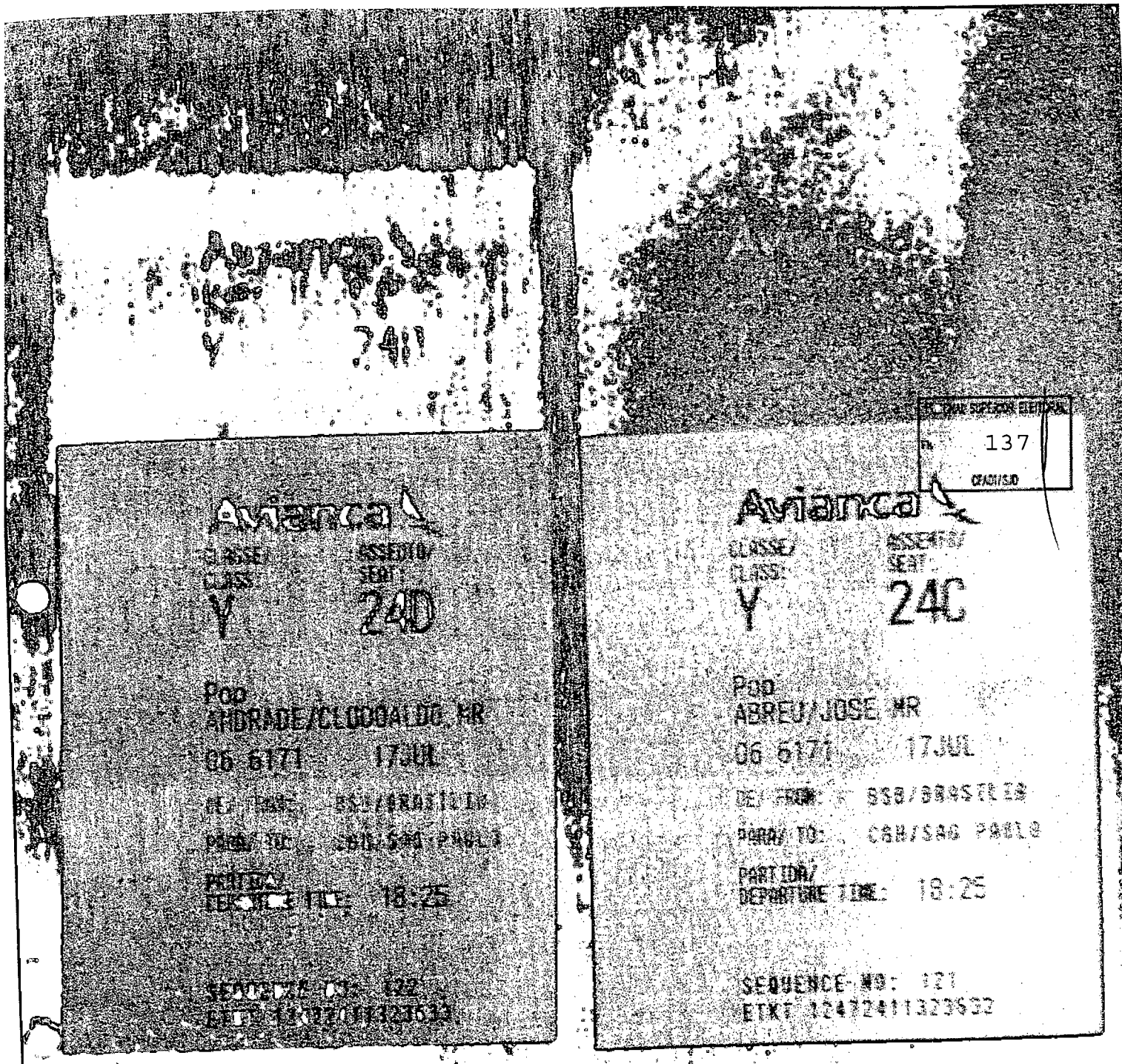

Avianca

CLASSE/ CLASS: Y

ASSENTO/ SEAT: 24D

Pop
ANDRADE/CLODOALDO MR

06 6171 17JUL

DE/ FROM: BSB/BRASILIA

PARA/ TO: CGH/SAO PAULO

PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 18:25

SEQUENCE NO: 122
ETKT 12472411323633

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 137
CPADI/SJD

Avianca

CLASSE/ CLASS: Y

ASSENTO/ SEAT: 24C

Pop
ABREU/JOSE MR

06 6171 17JUL

DE/ FROM: BSB/BRASILIA

PARA/ TO: CGH/SAO PAULO

PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 18:25

SEQUENCE NO: 121
ETKT 12472411323632

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda. **Inscrição:**
CNPJ: 47.236.302/0001-27 **IATA:** 57-5-9823-6
Fone: (11) 3040-5060 **Embratur:**
Fax: (11) 3040-5070 **ABAV:**
Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00119804	2.599,31	18/07/2014	25/07/2014
Encargos p/dia de R$ 3,89 após 25/07/2014.			

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 138
DOCUMENTO

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEIA
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Fone: 11 3488-9424/ 9400
Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

Extenso: Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Um Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceito/Impresso por **rgaspar@radioatual.com.br**, através do IP **189.108.60.236**, em **18/07/2014 10:24:39**. **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** tem até **20/07/2014** para se manifestar a respeito desta cobrança.

PAGAMENTO SOMENTE ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO. DEPÓSITOS EM CONTA NAO QUITAM DÉBITOS.

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
02/00000005179-6	**R$**	**02**	**N**	**DM**	**0095-7/0318396-3**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Bradesco |237-2| 23790.09505 20000.000511 79031.839602 7 61350000259931

Local de Pagamento: Pagável preferencialmente em qualquer agência BRADESCO						Vencimento: 25/07/2014
Cedente: CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47.236.302/0001-27						Agência/Código Cedente: 0095-7/0318396-3
Data Documento: 18/07/2014	Número do Documento: FT00119804		Espécie Doc.: DM	Aceite: N	Data Processamento: 18/07/2014	Nosso Número: 02/00000005179-6
Uso do Banco: 8650 / CIP: 000	Carteira: 02	Espécie: R$	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor do Documento: 2.599,31
Instruções (texto de responsabilidade do cedente): Encargos por dia R$ 3,89 após 25/07/2014 Após 25/07/2014 cobrar multa de R$ 51,98 COBRANCA REGISTRADA NAO EFETUAR DEPOSITO EM CONTA						(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69 RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070 Sacador/Avalista						CNPJ: 01.248.362/0001-69 Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00358868	DIAS/JOELSON	ADT	16/07/2014	SDYDHP	19/07/14		CGH/CNF		00073293	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
GOL LINHAS AEREAS	958,90 [R$]	1,000000	958,90	0,00	117,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.076,36

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00358868	DIAS/JOELSON	ADT	16/07/2014	2492934412	18/07/14		BSB/CGH		00073293	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	1.364,00 [R$]	1,000000	1.364,00	0,00	158,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.522,95

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
139

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total do centro de custo:	2.322,90	0,00	276,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,31

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total das notas de débito:	2.322,90	0,00	276,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,31

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total da fatura:	2.322,90	0,00	276,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,31
Total líquido:	2.322,90	0,00	276,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599,31

TAM LINHAS AEREAS S.A.

Usuario: CLAUDIA AMATO V M OLIVEIRA
Fecha: 19/08/2014 11:53

Data 19/08/2014

CARTAO DE EMBARQUE

Nr do Cartão: Data De Emissão: 18/07/2014 Bundle

Nome: JOELSON DIAS Faixa Etaria ADL

Fidelidade Rg: 10441

De: BSB

To: CGH

Embarque:

Voo JJ 3723 18/07/2014

Razão SEGUNDA VIA

MCO 957 2492 934412 ETKT 957 - 2492 934412 - 1

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 140
ASSINATURA

Portao: 27

Assento: 6 C Clase Y

TAM LINHAS AEREAS S.A.

TAM LINHAS AEREAS S.A.
Av. Jurandir, 856 - Jardim Ceci - CEP: 04072-000
São Paulo/SP

São Paulo. 19/08/2014

Declaração

Ref.: Comprovacao de Embarque

A pedido do Sr(a) JOELSON DIAS, declaramos para o fim especifico em referencia que o mesmo consta como passageiro embarcado na lista dos voos

Vôo:	3723	Data Vôo:	18/07/2014
Origem:	BSB - Brasilia	Destino:	CGH - Sao Paulo
Bilhete:	957 - 2492-934412 - 1		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 141
OFICIAL

TAM LINHAS AEREAS S.A.

TAM LINHAS AEREAS S.A.
Av. Jurandir, 856 - Jardim Ceci - CEP: 04072-000
São Paulo/SP

Bilhete de passagem / Recibo do passageiro
185136151
Via Passageiro

Vrg Linhas Aereas S.A.
Av. Vinte de Janeiro S/N 21.941-570
Terminal de passageiros n 2 do Aeroporto
Internacional do Rio de Janeiro
Nivel de Embarque Entre os Eixos 53.54/e-e Segto D
CNPJ: 07.575.651/0001-59

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 142
ASSINATURA

Localizador:SDYDHP
Data :19/08/2014 11:42

Nome :JOELSON DIAS

Tarifa :JA001GO - Programada (PG)

Itinerario

Data: 19/07/2014 Voo: 1320	
SAO PAULO - CGH	21:25
BELO HORIZONTE - CNF	22:55
Tarifa	958,90
Taxa de Embarque	21,57
Outros Serviços	
DU1	95,89
Desconto	0,00
Custo Total	1.076,36
Forma(s) de Pagamento	
AG BRL 1x 15/07/2014 21:59	1.076,36
	1.076,36

Sujeito as condicoes de contrato cuja
copia fica a disposicao mediante solicitacao.
Valido apenas para a Gol. Tarifa(s) valida(s)
em classe economica para este(s) voo(s).
Nao endossavel.

FRANQUIA DE BAGAGEM
Criancas ate 2 anos incomp. - Nao possui:
Criancas de 2 a 12 anos incomp. - 23kg;
Adulto (acima de 12 anos) - 23kg

Para maiores informações acesse o site
http://www.voegol.com.br

Cliente GOL tem 20% de desconto para alugar carros na Localiza e ainda ganha upgrade na categoria econômica: Ar-condicionado, Dir. Hidraulica, Vidros/travas elétricas e 4 portas. Acesse www.voegol.com.br

---

RECIBO DE EMBARQUE

EMBARQUE/ BOARDING TIME: 20:45

ASSENTO/ SEAT: 5C

DIAMANTE

DIAS/JOELSON

DOC No: 10441

FQTU: 068197135

LOCALIZADOR: SDVDHP

G3 1320 19Ju114

DE (From): SAO PAULO - 21:25

PARA (To): BELO HORIZO 22:55

TARIFA (Fare): Programada

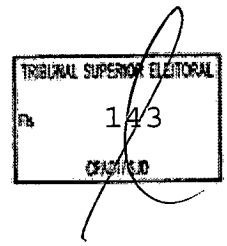

A33K251734289206011
25/07/2014 17:44:10

EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

25/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:44:10
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23790095052000000051179031839602761350000259931

NR. DOCUMENTO	72.501
DATA DO PAGAMENTO	25/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO	2.599,31
VALOR COBRADO	2.599,31
NR.AUTENTICACAO	8.8B6.089.06F.BD0.40D

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 144
CPAD/TSE

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	25/07/2014 17:41:34
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	25/07/2014 17:44:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33T251708247496013
25/07/2014 17:41:34

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.09505 20000.000511 79031.839602 7 61350000259931
Data pagamento	25/07/2014
Valor documento	2.599,31
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	2.599,31

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 145
CRÉDITO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **260541445**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Bradesco | 237-2 | Recibo do Pagador

Beneficiário
CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA.
RUA ANDRE GONCALVES, 40 - ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP - CEP: 04530-010 - CNPJ: 47.236.302/0001-27

Num. do Documento	Carteira	Espécie Doc.	Aceite	Vencimento
FT00120562	02	DM	A	29/08/2014

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER, 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP
01.248.362/0001-69
02/00000005959-2

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Encargos por dia R$ 1,91 após 29/08/2014
Após 29/08/2014 cobrar multa de R$ 25,59
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS 5 DIAS DO VENCIMENTO

COBRANCA REGISTRADA NAO EFETUAR DEPOSITO EM CONTA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 146
CPADI/SJD

Data do Processamento	Espécie	Nosso Número	Agência/Código do Beneficiário	Valor do documento
26/08/2014	R$	02/00000005959-2	0095-7/0318396-3	1279,64

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Bradesco | 237-2 | 23790.09505 20000.000594 59031.839604 2 61700000127964

Local de Pagamento
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRADESCO.
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO BRADESCO.

Vencimento
29/08/2014

Beneficiário
CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

Agência/Código do Beneficiário
0095-7/0318396-3

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
15/08/2014	FT00120562	DM	A	26/08/2014

Nosso Número
02/00000005959-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
8650	02	R$		x

(=) Valor do documento
1279,64

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiario)

Encargos por dia R$ 1,91 após 29/08/2014
Após 29/08/2014 cobrar multa de R$ 25,59
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS 5 DIAS DO VENCIMENTO

COBRANCA REGISTRADA NAO EFETUAR DEPOSITO EM CONTA

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER, 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP
01.248.362/0001-69
02/00000005959-2

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação mecânica- Ficha de compensação

CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

class tour
PASSAGENS E TURISMO
DESDE 1978

CNPJ.....: 47.236.302/0001-27 Inscr.Mun.: 8.202.726-9
RUA ANDRE GONCALVES, 40 - ITAIM BIBI
CEP: 04530-010, SAO PAULO, SP, BRASIL
Fone.....: 55-11-3040 5060 Emergência: 11 30 40 50 60
Fax.....: 55-11-3040 5070 ABAV: 291 Iata.....: 57-5-9823-6 Cadastur..: 26.006641.10.0001-1
Home Page: www.classtour.com.br
E-Mail.....: classtour@classtour.com.br

Fl.: 1/1

No.Fatura/ Duplicata	Valor Fatura/ Duplicata [R$]	Data de Emissão	Data de Vencimento	Para uso da Inst. Financeira
FT00120562	1.279,64	25/08/2014	22/08/2014	

Encargos p/dia de R$ 1,91 após 22/08/2014. Multa de R$ 25,59 após 22/08/2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 147
ASSESSORIA

Sacado.....: **02141 - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
A/C.: Contato: JOSE MASCI DE ABREU
Endereço.....: RUA JACOFER, 615
Bairro.....: LIMAO Cidade: SAO PAULO Estado: SP Cep:02712-070
Fone(s).....: 11 3488-9424/ 9400 Fax.....: 11 3935-6353
Cobrança.....: RUA JACOFER, 615
Bairro.....: LIMAO Cidade: SAO PAULO Estado: SP Cep:02712-070
CNPJ.....:01.248.362/0001-69 Inscrição Estadual:
Praça de pagamento: SAO PAULO

Impresso em: 26/08/2014 12:21:4

EXTENSO Um Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos **********
****

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceite: _____ Data: _____/_____/_____

PAGAMENTO SOMENTE ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO. DEPÓSITOS EM CONTA NAO QUITAM DÉBITOS.

Nº Requisição / Nota Débito / Nº Pedido	Passageiro / Reserva/SR / Observação	Valor Original	Câmbio	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto	Valor	Extras	Tx.Emb.	Total
Filial: CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA												
Fornecedor: TAM LINHAS AEREAS - C.N.P.J.:02.012.862/0001-60												
ND00361991 00075885 ADVZXTMYG	MILHIM/THIAGO	608,00 [R$]	1,000000	[ADT]	14/08/14	2494788584	15/08/14	CGH/CNF	608,00	0,00	82,37	690,37
*** **Total do Fornecedor** .....:									608,00	0,00	82,37	690,37
Fornecedor: GOL LINHAS AEREAS - C.N.P.J.:04.020.028/0024-38												
ND00362025 00075919	MILHIM/THIAGO	385,90 [R$]	1,000000	[ADT]	15/08/14	LIPYVN	15/08/14	CNF/GRU	385,90	0,00	63,37	449,27
ND00362099 00075975 REEMISSÃO	MILHIM/THIAGO	0,00 [R$]	1,000000	[ADT]	15/08/14	LIPYVN	16/08/14	CNF/GRU	0,00	100,00	40,00	140,00
*** **Total do Fornecedor** .....:									385,90	100,00	103,37	589,27
********* TOTAL DA FATURA									993,90	100,00	185,74	1.279,64

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

27/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:01:24
119301193 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23790095052000000059459031839604261700000127964
NR. DOCUMENTO 82.901
DATA DO PAGAMENTO 29/08/2014
VALOR DO DOCUMENTO 1.279,64
VALOR COBRADO 1.279,64

Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 148
ASSESSORIA

Assinada por	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	27/08/2014 14:32:45
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	27/08/2014 15:01:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Pagamentos com código de barras

A33K271424852754011
27/08/2014 14:32:44

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.09505 20000.000594 59031.839604 2 61700000127964
Data pagamento	29/08/2014
Valor documento	1.279,64
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.279,64

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 149
OFICIAL

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **269043136.**

Usuário: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 150
CPADI/SJD

TAM oneworld

CLASSE/ CLASS: Y

ASSENTO/ SEAT: 23A

BASICO

MILHIM/THIAGO MP

JJ 3115 15AUG

DE/ FROM: SAO PAULO/CGH

PARA/ TO: BELO HORIZONTE

PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 11:50

BRANCO

JJ/1146132095

SEQUENCE NO: 113

ETKT 19572494738584

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda. **Inscrição:**
CNPJ: 47.236.302/0001-27 **IATA:** 57-5-9823-6
Fone: (11) 3040-5060 **Embratur:**
Fax: (11) 3040-5070 **ABAV:**
Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00120813	1.369,02	28/08/2014	05/09/2014
Encargos p/dia de R$ 2,05 após 05/09/2014.			

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 151 CPAD/TSE

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEIA
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Fone: 11 3488-9424/ 9400
Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

Extenso: Um Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Dois Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceito/Impresso por **rgaspar@radioatual.com.br**, através do IP **189.2.31.34**, em **29/08/2014 10:33:36**. **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** tem até **31/08/2014** para se manifestar a respeito desta cobrança.

PAGAMENTO SOMENTE ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO. DEPÓSITOS EM CONTA NAO QUITAM DÉBITOS.

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
02/00000006187-2	**R$**	**02**	**N**	**DM**	**0095-7/0318396-3**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Bradesco |237-2| 23790.09505 20000.000610 87031.839605 7 61770000136902

Local de Pagamento: **Pagável preferencialmente em qualquer agência BRADESCO**					Vencimento: **05/09/2014**
Cedente: **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47.236.302/0001-27**					Agência/Código Cedente: **0095-7/0318396-3**
Data Documento: **29/08/2014**	Número do Documento: **FT00120813**	Espécie Doc.: **DM**	Aceite: **N**	Data Processamento: **29/08/2014**	Nosso Número: **02/00000006187-2**
Uso do Banco: **8650** / CIP: **000**	Carteira: **02**	Espécie: **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento: **1.369,02**
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) Encargos por dia R$ 2,05 após 05/09/2014 Após 05/09/2014 cobrar multa de R$ 27,38 TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS 5 DIAS DO VENCIMENTO COBRANCA REGISTRADA NAO EFETUAR DEPOSITO EM CONTA					(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista					**CNPJ: 01.248.362/0001-69** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00363281	MILHIM/THIAGO	ADT	12/08/2014	2494644402	13/08/14		SJP/CGH		00075687	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	120,00 [R$]	1,000000	120,00	150,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310,00
ALTERAÇÃO DATA										

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	
ND00363283	ABREU/RENATA	ADT	12/08/2014	2494644401	13/08/14 - 13/08/14		CGH/SJP/CGH		00075688	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	844,00 [R$]	1,000000	844,00	150,00	65,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.059,02
ALTERAÇÃO DATAS										

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total do centro de custo:	964,00	300,00	105,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369,02

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total das notas de débito:	964,00	300,00	105,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369,02

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total da fatura:	964,00	300,00	105,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369,02
Total líquido:	964,00	300,00	105,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369,02

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

05/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:51:07
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23790095052000000061087031839605761770000136902
NR. DOCUMENTO 90.506
DATA DO PAGAMENTO 05/09/2014
VALOR DO DOCUMENTO 1.369,02
VALOR COBRADO 1.369,02

NR.AUTENTICACAO 8.FFB.BB8.83D.4B0.5A5

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 153
CRACHÁ/SJD

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 05/09/2014 14:47:10
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 05/09/2014 14:51:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33K051357132411030
05/09/2014 14:47:10

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.09505 20000.000610 87031.839605 7 61770000136902
Data pagamento	05/09/2014
Valor documento	1.369,02
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.369,02

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 154
DOCUMENTO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **271756244**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TAM

São Paulo, 13/04/2015

DECLARAÇÃO

Ref.: COMPROVAÇÃO DE EMBARQUE

A pedido do Sr(a) THIAGO MILHIM, declaramos para o fim específico em referência que o mesmo consta como passageiro embarcado na lista dos vôos:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 155
CPADI/SJD

Vôo:	3743	Data Vôo:	13/08/2014
Origem:	SJP - SAO JOSE DO RIO PRETO	Destino:	CGH - SAO PAULO
Bilhete:	957-2494-644402-1		

Departamento de Receita de Passagens
TAM linhas aéreas

Fone : 11-5582-8209

TAM - LINHAS AÉREAS S. A.
AV. JURANDIR, 856 - JARDIM CECI - TEL: 5582-8811 - PABX - CEP: 04072-000 - TELEX: 1134240 - TAM BR - SÃO PAULO/SP.

TAM

São Paulo, 13/04/2015

DECLARAÇÃO

Ref.: COMPROVAÇÃO DE EMBARQUE

A pedido do Sr(a) RENATA HELLMEISTER DE ABREU, declaramos para o fim específico de referência, que o mesmo consta como passageiro embarcado na lista dos vôos:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 156
CADASTRO

Vôo:	3740	Data Vôo:	13/08/2014
Origem:	CGH - SAO PAULO	Destino:	SJP - SAO JOSE DO RIO PRETO
Bilhete:	957-2494-644401-1		

Vôo:	3743	Data Vôo:	13/08/2014
Origem:	SJP - SAO JOSE DO RIO PRETO	Destino:	CGH - SAO PAULO
Bilhete:	957-2494-644401-2		

Departamento de Receita de Passagens
TAM linhas aéreas

Fone : 11-5582-8209

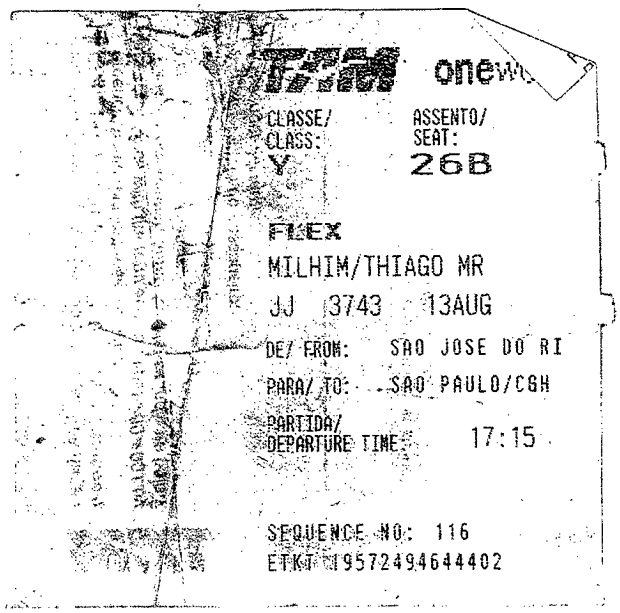

CLASSE/ CLASS: Y
ASSENTO/ SEAT: 26B
FLEX
MILHIM/THIAGO MR
JJ 3743 13AUG
DE/ FROM: SAO JOSE DO RI
PARA/ TO: SAO PAULO/CGH
PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 17:15
SEQUENCE NO: 116
ETKT 19572494644402

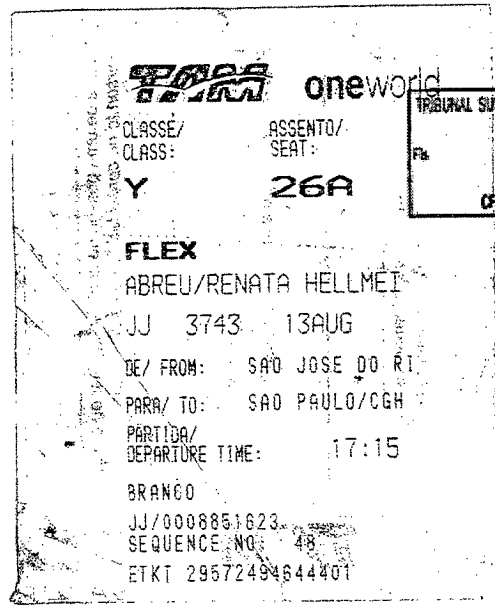

CLASSE/ CLASS: Y
ASSENTO/ SEAT: 26A
FLEX
ABREU/RENATA HELLMEI
JJ 3743 13AUG
DE/ FROM: SAO JOSE DO RI
PARA/ TO: SAO PAULO/CGH
PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 17:15
BRANCO
JJ/0008851623
SEQUENCE NO: 48
ETKT 29572494644401

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 157
ASSESSORIA DE APOIO

Bradesco | 237-2 | Recibo do Pagador

Beneficiário
CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA
RUA ANDRE GONCALVES, 40 - ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP - CEP: 04530-010 - CNPJ: 47.236.302/0001-27

Num. do Documento	Carteira	Espécie Doc.	Aceite	Vencimento
FT00122046	02	DM	A	07/11/2014

Pagador PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER, 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP 02/00000007260-2

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Encargos por dia R$ 12,64 após 07/11/2014
Após 07/11/2014 cobrar multa de R$ 168,60
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS 5 DIAS DO VENCIMENTO

COBRANCA REGISTRADA NAO EFETUAR DEPOSITO EM CONTA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 158
CPADI/SJD

Falta comprovantes em banqueiro

Data do Processamento	Espécie	Nosso Número	Agência/Código do Beneficiário	Valor do documento
06/11/2014	R$	02/00000007260-2	0095-7/0318396-3	8430,14

Autenticação mecânica

Sacador/Avalista

Bradesco | 237-2 | 23790.09505 20000.000727 60031.839602 1 62400000843014

Local de Pagamento PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRADESCO.
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO BRADESCO.

Vencimento 07/11/2014

Beneficiário
CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

Agência/Código do Beneficiário 0095-7/0318396-3

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
23/10/2014	FT00122046	DM	A	06/11/2014

Nosso Número 02/00000007260-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
8650	02	R$		x

(=) Valor do documento 8430,14
(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiario)

Encargos por dia R$ 12,64 após 07/11/2014
Após 07/11/2014 cobrar multa de R$ 168,60
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS 5 DIAS DO VENCIMENTO

COBRANCA REGISTRADA NAO EFETUAR DEPOSITO EM CONTA

Pagador PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER, 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP 02/00000007260-2
Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica- Ficha de compensação

CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

CNPJ.....: 47.236.302/0001-27 Inscr.Mun.: 8.202.726-9
RUA ANDRE GONCALVES, 40 - ITAIM BIBI
CEP: 04530-010, SAO PAULO, SP, BRASIL
Fone.....: 55-11-3040 5060 Emergência: 11 30 40 50 60
Fax.....: 55-11-3040 5070 ABAV: 291 Iata.....: 57-5-9823-6 Cadastur..: 26.006641.10.0001-1
Home Page: www.classtour.com.br
E-Mail.....: classtour@classtour.com.br

No.Fatura/ Duplicata	Valor Fatura/ Duplicata [R$]	Data de Emissão	Data de Vencimento	Para uso da Inst. Financeira
FT00122046	**8.430,14**	**23/10/2014**	**31/10/2014**	

Multa de R$ 168,60 após 31/10/2014

Encargos p/dia de R$ 12,64 após 31/10/2014.

FLS 159

Sacado.....: **02141 - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
A/C.: Contato: JOSE MASCI DE ABREU
Endereço.....: RUA JACOFER, 615
Bairro.....: LIMAO Cidade: SAO PAULO Estado: SP Cep: 02712-070
Fone(s).....: 11 3488-9424/ 9400 Fax.....: 11 3935-6353
Cobrança.....: RUA JACOFER, 615
Bairro.....: LIMAO Cidade: SAO PAULO Estado: SP Cep: 02712-070
CNPJ.....: 01.248.362/0001-69 Inscrição Estadual:
Praça de pagamento: SAO PAULO

Impresso em: 05/11/2014 17:09:26

EXTENSO Oito Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Quatorze Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceite: _____ Data: ____/____/____

PAGAMENTO SOMENTE ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO. DEPÓSITOS EM CONTA NAO QUITAM DÉBITOS.

Nº Requisição / Nota Débito / Nº Pedido	Passageiro / Reserva/SR / Observação	Valor Original	Câmbio	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto	Valor	Extras	Tx.Emb.	Total
Filial: CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA												
Fornecedor: TAM LINHAS AEREAS - C.N.P.J.:02.012.862/0001-60												
	CHOCIAI/JOSE ELIZEU	877,00 [R$]	1,000000	[ADT]	20/10/14	2498722658	22/10/14	BSB/CWB	877,00	0,00	111,73	988,73
ND00367384 47ORBP3	00081404											
	YARED/CHRISTIANE	877,00 [R$]	1,000000	[ADT]	20/10/14	2498722657	22/10/14	BSB/CWB	877,00	0,00	111,73	988,73
ND00367385 42R8IQ2	00081405											
	MILHIM/THIAGO	886,00 [R$]	1,000000	[ADT]	20/10/14	2498722655	22/10/14	BSB/CGH	886,00	0,00	112,63	998,63
ND00367390 4878656	00081410											
	ABREU/RENATA	886,00 [R$]	1,000000	[ADT]	20/10/14	2498722650	22/10/14	BSB/CGH	886,00	0,00	112,63	998,63
ND00367391 48SY579	00081412											
	ANDRADE/CLODOALDO	570,50 [R$]	1,000000	[ADT]	21/10/14	2498797430	22/10/14-30/10/14	CGH/BSB/CGH	570,50	0,00	102,65	673,15
ND00367657 5BRSNF27	00081673											
***** Total do Fornecedor .....:**									4.096,50	0,00	551,37	4.647,87
Fornecedor: GOL LINHAS AEREAS - C.N.P.J.:04.020.028/0024-38												
	MOREIRA/EDSON	501,90 [R$]	1,000000	[ADT]	20/10/14	EBUNKC	22/10/14	BSB/CNF	501,90	0,00	74,22	576,12
ND00367387 EBUNKC19	00081407											
***** Total do Fornecedor .....:**									501,90	0,00	74,22	576,12
Fornecedor: AVIANCA BRASIL - C.N.P.J.:02.575.829/0001-48												

CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

CNPJ.....: 47.236.302/0001-27 Inscr.Mun.: 8.202.726-9
RUA ANDRE GONCALVES, 40 - ITAIM BIBI
CEP: 04530-010, SAO PAULO, SP, BRASIL
Fone.....: 55-11-3040 5060 Emergência: 11 30 40 50 60
Fax.....: 55-11-3040 5070 ABAV: 291 Iata.....: 57-5-9823-6 Cadastur..: 26.006641.10.0001-1
Home Page: www.classtour.com.br
E-Mail.....: classtour@classtour.com.br

Fatura: FT00122046

Nº Requisição / Nota Débito / Nº Pedido	Reserva/SR / Observação	Passageiro / Valor Original / Câmbio	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Valor	Extras	Tx.Emb.	Rota/Produto	Total
********* Continuação da página anterior											
		CHOCIAI/JOSE ELIZEU	[ADT]	20/10/14	2412977233	22/10/14				CWB/BSB	
ND00367383 488P567	00081403	655,00 [R$] 1,000000					655,00	0,00	87,07		742,07
		YARED/CHRISTIANE	[ADT]	20/10/14	2412977231	22/10/14				CWB/BSB	
ND00367386 486PZ25	00081406	655,00 [R$] 1,000000					655,00	0,00	87,07		742,07
		MOREIRA/EDSON	[ADT]	20/10/14	2412977227	22/10/14				CNF/BSB	
ND00367388 486PO74	00081408	435,00 [R$] 1,000000					435,00	0,00	66,87		501,87
		MILHIM/THIAGO	[ADT]	20/10/14	2412977226	22/10/14				CGH/BSB	
ND00367389 49HAOX15	00081409	585,00 [R$] 1,000000					585,00	0,00	80,07		665,07
		ABREU/RENATA	[ADT]	20/10/14	2412977224	22/10/14				CGH/BSB	
ND00367662 42R6Y41	00081411	485,00 [R$] 1,000000					485,00	0,00	70,07		555,07
*** Total do Fornecedor .....:							2.815,00	0,00	391,15		3.206,15
********* TOTAL DA FATURA							7.413,40	0,00	1.016,74		8.430,14

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 160
07/07/15

Avianca

CLASSE/ CLASS: Y

ASSENTO/ SEAT: 19E

Plus
MILHIM/THIAGO MR
06 6172 22OCT

DE/ FROM: CGH/SAO PAULO
PARA/ TO: BSB/BRASILIA
PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 09:21

SEQUENCE NO: 118
ETKT 12472412977226

Avianca

CLASSE/ CLASS: Y

ASSENTO/ SEAT: 9B

Plus
ABREU/RENATA MRS
06 6172 22OCT

DE/ FROM: CGH/SAO PAULO
PARA/ TO: BSB/BRASILIA
PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 09:21

SEQUENCE NO: 119
ETKT 12472412977224

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
161
CONFERE COM O ORIGINAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 162
OFÍCIO

EMPRESA

Emissão de comprovantes

A33P101525410941011
10/04/2015 15:36:38

10/04/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:36:40
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23790095052000000072760031839602162400000843014

NR. DOCUMENTO	110.701
DATA DO PAGAMENTO	07/11/2014
VALOR DO DOCUMENTO	8.430,14
VALOR COBRADO	8.430,14
NR.AUTENTICACAO	8.4B9.2C6.A58.DD7.5B8

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 163
ASSESSORIA DE APOIO

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

A33O071404051808009
07/11/2014 14:10:51

EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

07/11/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:10:50
119301193 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23790095052000000072760031839602162400000843014
NR. DOCUMENTO 110.701
DATA DO PAGAMENTO 07/11/2014
VALOR DO DOCUMENTO 8.430,14
VALOR COBRADO 8.430,14

NR.AUTENTICACAO 8.4B9.2C6.A38.DD7.5B8

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 164

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 06/11/2014 16:11:46
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 07/11/2014 14:10:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33P061559318268008
06/11/2014 16:11:45

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.09505 20000.000727 60031.839602 1 62400000843014
Data pagamento	07/11/2014
Valor documento	8.430,14
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	8.430,14

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 165

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **288505178.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Avianca

São Paulo, 19 de Novembro de 2014.

DECLARAÇÃO DE EMBARQUE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 166
DOCUMENTO

Declaramos para os devidos fins que o passageiro senhor Edson Moreira passageiro , referido na reserva PNR: (486PO7), embarcou no voo 6150 partindo do aeroporto de CNF com destino ao aeroporto de BSB na data 22/10/2014 com os horários programados de partida às 09h33min e chegada às 10h37min.

Atenciosamente,

Avianca

Serviço de Atendimento ao Cliente

+ 55 11 0800 286 6543
sac@avianca.com.br

OceanAir Linhas Aéreas S/A
Av. Washington Luís, 7059
Jd. Aeroporto | São Paulo | SP
Cep: 04627-006

TAM AIRLINES

Security nb: 13

Boarding Pass

Milhim / Thiago Mr

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 167

VOO | FLIGHT	DE | FROM	PARA | TO
Voo | Flight Assento | Seat JJ3715 27D	Brasilia J.Kubitschek In	Sao Paulo Congonhas
PORTÃO | GATE 24	22 Oct 2014	22 Oct 2014
EMBARQUE | BOARDING 19:47	20:27	22:04

INFORMAÇÕES DE VIAGEM | TRAVEL INFORMATION

Informações do Cartão de Embarque

É necessário apresentar duas vias de cartão de embarque impressas. Imprima uma para ser entregue no momento do embarque e outra para você, que pode ser solicitada pela Tripulação ou Agente de Segurança.

Documentos de Viagem

Apresente um documento original com foto no momento do embarque. Para checar os documentos válidos consulte: www.tam.com.br

Bagagem Despachada

A franquia de bagagem despachada está disponível no e-mail de confirmação de voo.

Bagagem de mão

A bagagem de mão deve respeitar os limites de 115cm (soma da altura+largura+comprimento) e peso máximo de 5kgs. Bagagens de mão acima dos limites de tamanho e peso serão despachadas.

Sua apresentação no portão deve ser feita com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário da decolagem para voos nacionais e 1 hora para voos internacionais.

O embarque encerra 15 minutos antes da decolagem.

PROGRAMA FIDELIZAÇÃO

CLASSE DA VIAGEM
FLEX

LOCALIZADOR
487865

BILHETE
ETKT
957249872265501

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atenção
Por favor, reserve tempo suficiente para o despacho de bagagem, controle de segurança

Horário de encerramento de entrega de bagagem:19:57.

Apenas Bagagem de Mão
Dirija-se ao portão de embarque se estiver portando somente bagagem de mão, respeitando os limites de tamanho e peso. Caso

Horário de embarque:19:47.

A TAM deseja uma ótima viagem!

Security nb: 12

Boarding Pass

Abreu / Renata Mrs

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
169
CONFERIDO

VOO | FLIGHT	DE | FROM	PARA | TO
Voo | Flight Assento | Seat JJ3715 27F	Brasilia J.Kubitschek In	Sao Paulo Congonhas
PORTÃO | GATE 24	22 Oct 2014	22 Oct 2014
EMBARQUE | BOARDING 19:47	20:27	22:04

INFORMAÇÕES DE VIAGEM | TRAVEL INFORMATION

Informações do Cartão de Embarque

É necessário apresentar duas vias de cartão de embarque impressas. Imprima uma para ser entregue no momento do embarque e outra para você, que pode ser solicitada pela Tripulação ou Agente de Segurança.

Documentos de Viagem

Apresente um documento original com foto no momento do embarque. Para checar os documentos válidos consulte: www.tam.com.br

Bagagem Despachada

A franquia de bagagem despachada está disponível no e-mail de confirmação de voo.

Bagagem de mão

A bagagem de mão deve respeitar os limites de 115cm (soma da altura+largura+comprimento) e peso máximo de 5kgs. Bagagens de mão acima dos limites de tamanho e peso serão despachadas.

Sua apresentação no portão deve ser feita com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário da decolagem para voos nacionais e 1 hora para voos internacionais.

O embarque encerra 15 minutos antes da decolagem.

PROGRAMA FIDELIZAÇÃO

CLASSE DA VIAGEM
FLEX

LOCALIZADOR
48SY57

BILHETE
ETKT
957249872265001

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atenção
Por favor, reserve tempo suficiente para o despacho de bagagem, controle de segurança

Horário de encerramento de entrega de bagagem:19:57.

Apenas Bagagem de Mão
Dirija-se ao portão de embarque se estiver portando somente bagagem de mão, respeitando os limites de tamanho e peso. Caso

Horário de embarque:19:47.

A TAM deseja uma ótima viagem!

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão:	Class Tour Passagens e Turismo Ltda.	**Inscrição:**	
CNPJ:	47.236.302/0001-27	**IATA:**	57-5-9823-6
Fone:	(11) 3040-5060	**Embratur:**	
Fax:	(11) 3040-5070	**ABAV:**	
Endereço:	Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP		

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00122275	4.108,23	07/11/2014	14/11/2014
Encargos p/dia de R$ 6,16 após 14/11/2014.			

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 169
ASSESSORIA

Sacado:	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.:	Contato: JOSE MASCI DE ABREU
CNPJ:	01.248.362/0001-69
Inscrição:	
Endereço:	RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO, SP
Fone:	11 3488-9424/ 9400
Cobrança:	RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO, SP
Praça de pagamento:	SAO PAULO

Extenso: Quatro Mil, Cento e Oito Reais e Vinte e Tres Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceito/Impresso por **sergio.rodrigues@ptn.org.br**, através do IP **189.108.60.236**, em **07/11/2014 09:57:27**. **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** tem até **09/11/2014** para se manifestar a respeito desta cobrança.

PAGAMENTO SOMENTE ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO. DEPÓSITOS EM CONTA NAO QUITAM DÉBITOS.

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
02/00000007477-P	**R$**	**02**	**N**	**DM**	**0095-7/0318396-3**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Bradesco |237-2| 23790.09505 20000.000743 77031.839606 2 62470000410823

Local de Pagamento **Pagável preferencialmente em qualquer agência BRADESCO**					Vencimento **14/11/2014**
Cedente **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47.236.302/0001-27**					Agência/Código Cedente **0095-7/0318396-3**
Data Documento **07/11/2014**	Número do Documento **FT00122275**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **07/11/2014**	Nosso Número **02/00000007477-P**
Uso do Banco **8650** / CIP **000**	Carteira **02** / Espécie **R$**	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor do Documento **4.108,23**
Instruções (texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Encargos por dia R$ 6,16 após 14/11/2014 Após 14/11/2014 cobrar multa de R$ 82,16 TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS 5 DIAS DO VENCIMENTO					(+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos
COBRANCA REGISTRADA NAO EFETUAR DEPOSITO EM CONTA					(=) Valor Cobrado
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista					**CNPJ: 01.248.362/0001-69** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00368458	MILHIM/THIAGO	ADT	04/11/2014	XEW76Z	12/11/14 - 13/11/14		CGH/BSB/CGH		00082515	XEW76Z31
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
GOL LINHAS AEREAS	965,80 [R$]	1,000000	965,80	0,00	142,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.107,98

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00368577	MILHIN/THIAGO	ADT	06/11/2014	2413240122	07/11/14		SDU/CGH		00082642	596WI42
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
AVIANCA BRASIL	639,00 [R$]	1,000000	639,00	0,00	85,47	0,00	0,00	0,00	0,00	724,47

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00368598	CHOCIAI/JOSE ELIZEU	ADT	06/11/2014	KE8FRM	13/11/14		CWB/BSB		00082684	KE8FRM6
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
GOL LINHAS AEREAS	593,90 [R$]	1,000000	593,90	0,00	80,96	0,00	0,00	0,00	0,00	674,86

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00368601	YARED/CHRISTIANE	ADT	06/11/2014	TI5BYD	13/11/14		CWB/BSB		00082686	TI5BYD14
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
GOL LINHAS AEREAS	593,90 [R$]	1,000000	593,90	0,00	80,96	0,00	0,00	0,00	0,00	674,86

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00368603	CHOCIAI/JOSE ELIZEU	ADT	06/11/2014	2413250845	13/11/14		BSB/CWB		00082687	5Z33BY6
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
AVIANCA BRASIL	399,00 [R$]	1,000000	399,00	0,00	64,03	0,00	0,00	0,00	0,00	463,03

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00368607	YARED/CHRISTIANE	ADT	06/11/2014	2413250847	13/11/14		BSB/CWB		00082689	5379DC3
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
AVIANCA BRASIL	399,00 [R$]	1,000000	399,00	0,00	64,03	0,00	0,00	0,00	0,00	463,03

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total do centro de custo:	3.590,60	0,00	517,63	0,00	0,00	0,00	0,00	4.108,23

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total das notas de débito:	3.590,60	0,00	517,63	0,00	0,00	0,00	0,00	4.108,23

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total da fatura:	3.590,60	0,00	517,63	0,00	0,00	0,00	0,00	4.108,23
Total líquido:	3.590,60	0,00	517,63	0,00	0,00	0,00	0,00	4.108,23

A331180946439855006
18/11/2014 09:50:17

TED - Transferência Eletrônica Disponível

EMPRESA

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	95	NOVA CENTRAL-USP
Conta corrente (com DV)	3111008	
CNPJ	47.236.302/0001-27	
Nome favorecido	CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	4.108,23
Data transferência	18/11/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 171
DOAÇÕES

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **291650672**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

A33D180947313618008
18/11/2014 09:51:27

EMPRESA

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	190000-5	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	95	NOVA CENTRAL-USP
Conta corrente (com DV)	3111008	
CNPJ	47.236.302/0001-27	
Nome favorecido	CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	111.801	
Valor	4.108,23	
Data transferência	18/11/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	5F1F05ECEB37563B	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 172
DESENTRANHADO

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/11/2014 09:50:17
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/11/2014 09:51:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

BOARDING PASS

Avianca

VOO/ FLIGHT NO: 06 6007

EMBARQUE/ BOARDING TIME: 10:40

PORTÃO/ GATE:

ASSENTO/ SEAT: 20C

NOME/ NAME: MILHIN/THIAGO MR

DE/ FROM: SDU/RIO DE JANEIRO

PARA/ TO: CGH/SAO PAULO

FARE: Plus

CLASSE/ CLASS: Y

DATA/ DATE: 07NOV

GRUPO/ GROUP: A

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 123
CPAD43JD

O EMBARQUE ENCERRA 15 MINUTOS ANTES DA DECOLAGEM

ETKT 1247241324012 2 SEQUENCE NO: 103

GOL
Linhas aéreas inteligentes

Cliente GOL tem 20% de desconto para alugar carros na Localiza e ainda ganha upgrade na categoria economica: Ar-condicionado, Dir. Hidraulica, Vidros/travas eletricas e 4 portas. Acesse www.voegol.com.br

RECIBO DE EMBARQUE

EMBARQUE/ BOARDING TIME: 10:22

ASSENTO/ SEAT: 29B

MILHIM/THIAGO

DOC No: 4625634

FQTV: G3 - 731408031

LOCALIZADOR: XEW76Z

G3 1406 12nov14

DE/FROM: CGH 11:02

PARA/TO: BSB 12:40

TARIFA/FARE: AQWR1GO

Avianca

CLASSE/ CLASS: Y

ASSENTO/ SEAT: 20C

MILHIN/THIAGO MR

06 6007 07NOV

DE/ FROM: SDU/RIO DE JAN

PARA/ TO: CGH/SAO PAULO

PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 11:20

SEQUENCE NO: 103

ETKT 1247241324012 2

Avianca

BOARDING PASS

VOO/ FLIGHT NO:	EMBARQUE/ BOARDING TIME:	PORTAO/ GATE	ASSENTO/ SEAT:
06 6007	10:40		20C

NOME/ NAME: MILHIN/THIAGO MR
DE/ FROM: SDU/RIO DE JANEIRO
PARA/ TO: CGH/SAO PAULO
FARE: Plus

CLASSE/ CLASS:
DATA/ DATE: 07NOV
GRUPO/ GROUP: A

O EMBARQUE ENCERRA 15 MINUTOS ANTES DA DECOLAGEM
ETKT 12472413240122
SEQUENCE NO: 103

Avianca

CLASSE/ CLASS:	ASSENTO/ SEAT:
Y	20C

MILHIN/THIAGO MR
06 6007 07NOV
DE/ FROM: SDU/RIO DE JAN
PARA/ TO: CGH/SAO PAULO
PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 11:20

SEQUENCE NO: 103
ETKT 12472413240122

GOL
linhas aereas inteligentes

GOL tem 20% de desconto para
...s na Localiza e ainda ganha
...ategoria economica:
...ado, Dir. Hidraulica,
...eletricas e 4 portas.
...com b...

R... BO DE EMBARQUE

EMBARQUE/ BOARDING: 10:22
SEAT: 29B

MILHIM/THIAGO
DOC No: 4625634
FQTV: G3 - 731408031
LOCALIZADOR: XEW76Z
G3 1406 12nov14
DE/FROM: CGH 11:02
PARA/TO: BSB 12:40
TARIFA/FARE: AOWB1GO

Avianca

Recibo do Etkt / Electronic Ticket Receipt

Localizador / Booking Reference: 5Z33BY
No check-in você deverá apresentar um documento original com foto.
At check-in, you must show a photo ID.

Escritório / Office
CALL CENTER 4
AV WASHINGTON LUIS, 7059 CAMPO BELO
MATRIZ
SAO PAULO
Telefone / Telephone: 11-40044040

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 174
CPADI/SJD

Passageiro / Passenger	Número do bilhete / Ticket number
Chociai Jose Elizeu Mr (ADT)	**247 2413250845**

.inerário / Itinerary

De From	Para To	Voo Flight	Classe Class	Data Date	Partida Departure	Chegada Arrival	Resa Resa (1)	NVB NVB(2)	NVA NVA(3)	Prazo para efetuar o Check-in / Last check-in	Bagagem Baggage (4)	Assento Seat
BRASILIA J.KUBITSCHEK INTL	**CURITIBA AFONSO PENA INTL**	O66241	K	13Nov	**19:32**	**21:47**	Ok	13Nov	13Nov		23K	

Base Tarifária / Fare Basis KLOO6

Operado Por / Operated by AVIANCA BRASIL

Comercializado por / Marketed by AVIANCA BRASIL

(1) Ok = **confirmado** / confirmed (2) NVB = **Sem validade antes de** / Not valid before (3) NVA = **Sem validade depois de** / Not valid after (4)**Cada passageiro pode embarcar bagagens sem custo adicional, conforme indicado acima na coluna de bagagem. Cada peça de bagagem não deve exceder 23 kilos.** / Each passenger can check in a specific amount of baggage at no extra cost as indicated above in the column baggage. Each piece of baggage may not exceed 23 kilos

Faça seu check-in sem ficar na fila.

A Avianca, pensando sempre em seu conforto, melhorou os serviços de autoatendimento. Realize seu check-in por meio de nossos totens, site ou de seu celular.

Totens | Check-in Mobile | Web check-in

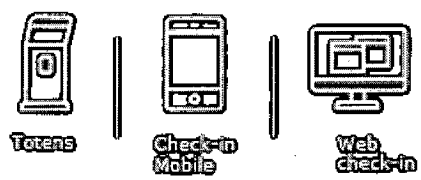

Recibo / Receipt

Nome / Name	: **Chociai Jose Elizeu Mr (ADT)**
Número do bilhete / Ticket number	: 247 2413250845
Forma de pagamento / Form of paymen	: INV : 463.03 : BRL2
Tarifa / Fare	: BRL 399.00
Taxas / Taxes	: BRL 40.00 DU BRL 24.03 BR
Valor Total / Total Amount	: BRL 463.03
Cia Aérea Emissora e data / Issuing Airline and date	: AVIANCA BRASIL 06Nov14 **IATA** / IATA : 57996606
Restrição(ões)/Endosso / Restriction(s)/Endorsements	: Non-Endo/Reissue Refund Subject To Penalty
Cálculo de Tarifa / Fare Calculation	: BSB O6 CWB399.00BRL399.00END

A tarifa aplicada na data da compra só é válida para o itinerário e as datas específicas mencionadas no bilhete.
The fare that applies on the date of purchase is only valid for the entire itinerary and the specific travel dates mentioned on the ticket.

Central de Vendas:
4004 4040 (capitais) | 0300 789 8160 (demais localidades)

Siga a Avianca Brasil:

Ocean Air Linhas Aéreas S.A., ("Avianca Brasil")
Av. Washington Luis, 7059, Campo Belo, São Paulo - SP - 04627-006
CNPJ/MF n°. 02.575.829/0001-48

Avisos Importantes / Important Notices

***DU: Para os bilhetes adquiridos na Central de Reservas "Avianca"; Lojas da Companhia "Avianca", inclusive as localizadas nos aeroportos; e Agências de Viagens [illegible] autorizadas, haverá a cobrança no valor de R$40,00 (quarenta reais) para compra com valor total de até R$400,00 (quatrocentos reais) ou 10% do valor quando o valor do bilhete aéreo for acima de R$400,00 (quatrocentos reais).**

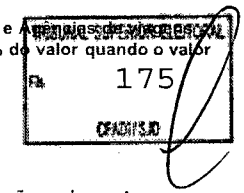

1- O passageiro deverá apresentar-se em nosso balcão de embarque (check-in), com no mínimo:
- Sessenta (60) minutos antes da hora de partida no Voo Doméstico (Origem / Destino);
- Cento e vinte (120) minutos antes da hora de partida no Voo Internacional (Origem / Destino).

2- É obrigatório apresentar documento legal de identificação com foto, original ou cópia autenticada no ato do check in. Para maiores informações sobre outros casos, consulte o site www.avianca.com.br ou entre em contato conosco pelo 4004-4040. De acordo com a Resolução no. 130, da Agência Nacional de Aviação Civil a partir de 1 de Março de 2010, todos os passageiros também devem apresentar um documento válido no portão de embarque para garantir o acesso as aeronaves.

3- Os bilhetes são pessoais e intransferíveis e têm validade de um (1) ano a partir da data de emissão.
O transporte aéreo de pessoas, de coisas e de cargas é realizado de acordo com as condições do contrato entre o transportador e o usuário. O contrato esta disponível no Website da Companhia (www.avianca.com.br) e nas instalações da Empresa. As condições do transporte estão sujeitas a todas as regras, limitações e penalidades impostas pela legislação brasileira e pelo contrato de transporte aéreo de passageiros.
É permitido o máximo de 23Kg de bagagem por passageiro. A bagagem que exceder a franquia será considerada excesso e serão cobrados 0,5% da tarifa econômica normal (YO6) do trecho, por quilo (KG). *Crianças de colo com até 02 anos incompletos não possuem franquia de bagagem.
Alterações na reserva e/ou perda do embarque estão sujeitos à cobrança de taxas administrativas de acordo com as regras tarifárias vigentes, assim como diferença de tarifa, caso houver. Para solicitações de reembolso, quando permitido, poderá ser cobrada taxa administrativa, conforme regra tarifária. Para consulta da regra tarifária acesse nosso site na página http://www.avianca.com.br/ecommerce/Institutional/Informacoes_nossas_tarifas.aspx

***Não é necessário imprimir esse documento para apresentação no embarque.**

Nota: Se selecionar tarifas de diferentes famílias e desejar realizar alterações posteriores, as condições validas serão a da tarifa mais restritiva.
* DU: For tickets purchased at Avianca Central Reservations, Avianca Stores Company, including those located at airports, and authorized travel agencies, you will be charged the amount of R$ 40.00 (forty reais) to buy with a total value up to R$ 400.00 (four hundred reais) or 10% of the value when the value of the ticket is over R$ 400.00 (four hundred reais).

1 - Passengers must present themselves at check-in with at least:
- Sixty (60) minutes before the departure time on Domestic Flight (Origin / Destination);
- One hundred and twenty (120) minutes before the departure time at the International Flight (Origin / Destination).

2- It is mandatory to present legal ID document with photo, original or certified copy at check-in. For more information about other cases, visit our website www.avianca.com.br or contact us at 4004-4040 (from Brazil). According to the Resolution 130, the Brazilian National Civil Aviation Agency (ANAC) from March 1, 2010, all passengers must also present a valid document at the gate to ensure access aircraft.

3- Tickets are personal and not transferable and are valid for one (1) year from the date of issue.
The air transportation of persons, things and cargo is carried in accordance with the terms of the contract between the carrier and the user . The contract is available on the Co[illegible]nys wêbsite (www.avianca.com.br) and on Company building . Transport conditions are subject to all rules, restrictions and penalties imposed by Brazilian law and by the a[illegible]enger contract.
Ti[illegible] are personal and not transferable and are valid for one (1) year from the date of issue.
Maximum 23Kg baggage per passenger is permitted. The baggage that exceeds the deductible will be considered excessive and will be charged 0.5 % of the normal economy fare (YO6) by path, per kilogram (KG) . * Children until 02 years incomplete have no baggage allowance.
Changes in reserves and / or loss of boarding are chargeable by administrative fee in accordance with the fare rules , as well as fare difference , if any. To refund requests, when permitted, administrative fee may be charged as tariff rule. To confer the tariff rule visit our Web site at http://www.avianca.com.br/ecommerce/Institutional/Informacoes_nossas_tarifas.aspx

* No need to print this document for presentation at boarding.

Note: If you select fares of different families and want to make changes later, would be applied the most restrictive rules.

Contrato de transporte aéreo | Normas de aviação civil | Política de privacidade | Regras Tarifárias

Air transport contract | Rules of civil aviation | Privacy Policy | Fare Rules

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda. **Inscrição:**
CNPJ: 47.236.302/0001-27 **IATA:** 57-5-9823-6
Fone: (11) 3040-5060 **Embratur:**
Fax: (11) 3040-5070 **ABAV:**
Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00121813	1.114,02	10/10/2014	17/10/2014
Encargos p/dia de R$ 1,67 após 17/10/2014.			

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 176
CPAD/TSJD

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: O MESMO
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Fone: 11 3488-9424/ 9400
Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

Extenso: Um Mil, Cento e Quatorze Reais e Dois Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceito/Impresso por **rgaspar@radioatual.com.br**, através do IP **189.108.60.236**, em **13/10/2014 10:34:06**. **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** tem até **15/10/2014** para se manifestar a respeito desta cobrança.

PAGAMENTO SOMENTE ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO. DEPÓSITOS EM CONTA NAO QUITAM DÉBITOS.

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
02/00000007046-4	**R$**	**02**	**N**	**DM**	**0095-7/0318396-3**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Bradesco |237-2| 23790.09505 20000.000701 46031.839601 9 62190000111402

Local de Pagamento **Pagável preferencialmente em qualquer agência BRADESCO**					Vencimento **17/10/2014**
Cedente **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47.236.302/0001-27**					Agência/Código Cedente **0095-7/0318396-3**
Data Documento **13/10/2014**	Número do Documento **FT00121813**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **13/10/2014**	Nosso Número **02/00000007046-4**
Uso do Banco **8650** / CIP **000**	Carteira **02** / Espécie **R$**	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor do Documento **1.114,02**
Instruções (texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Encargos por dia R$ 1.67 após 17/10/2014 Após 17/10/2014 cobrar multa de R$ 22,28 TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS 5 DIAS DO VENCIMENTO					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
COBRANCA REGISTRADA NAO EFETUAR DEPOSITO EM CONTA					(=) Valor Cobrado
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista					**CNPJ: 01.248.362/0001-69** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00366777	MILHIM/THIAGO	ADT	10/10/2014	2498087059	10/10/14		CGH/CNF		00080750	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	472,00 [R$]	1,000000	472,00	0,00	68,77	0,00	0,00	0,00	0,00	540,77

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00366777	MILHIM/THIAGO	ADT	10/10/2014	UG22MH	11/10/14		CNF/VCP		00080750	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
AZUL	499,89 [R$]	1,000000	499,89	0,00	73,36	0,00	0,00	0,00	0,00	573,25

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total do centro de custo:	971,89	0,00	142,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114,02

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total das notas de débito:	971,89	0,00	142,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114,02

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total da fatura:	971,89	0,00	142,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114,02
Total líquido:	971,89	0,00	142,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114,02

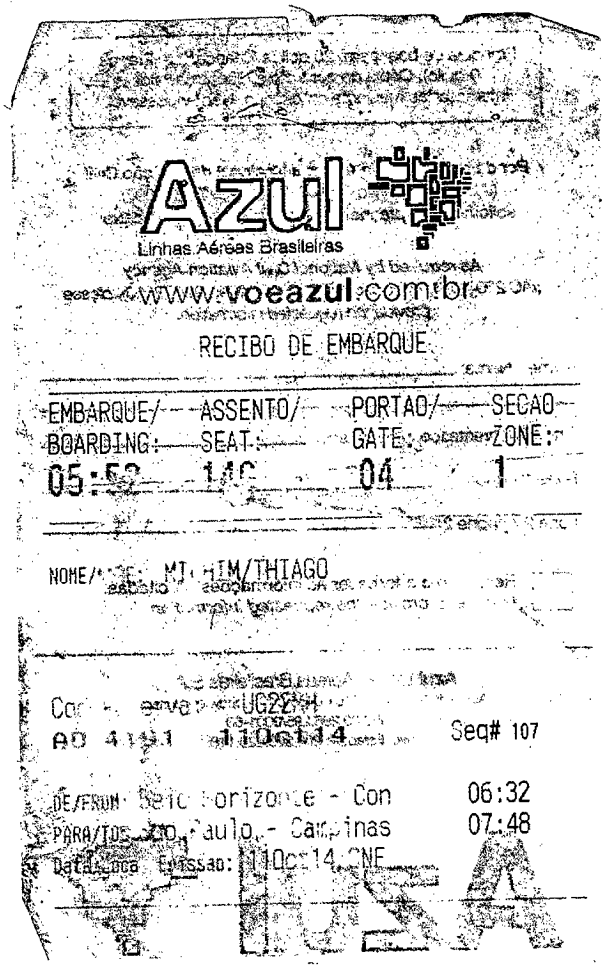

Azul
Linhas Aéreas Brasileiras
www.voeazul.com.br

RECIBO DE EMBARQUE

EMBARQUE/ BOARDING:	ASSENTO/ SEAT:	PORTAO/ GATE:	SECAO ZONE:
05:52	14C	04	1

NOME/NAME: MILHIM/THIAGO

Cod. Reserva: UG22[illegible]
AD 4191 110ct14 Seq# 107

DE/FROM: Belo Horizonte - Con 06:32
PARA/TO: Sao Paulo - Campinas 07:48
Data/Hora Emissao: 110ct14 CNF

TAM oneworld

CLASSE/ CLASS:	ASSENTO/ SEAT:
Y	14C

BASICO
MILHIM/THIAGO MR
JJ 3202 10OCT

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 178
CPADI/SJD

DE/ FROM: SAO PAULO CGH
PARA/ TO: BELO HORIZONTE
PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 15:51

BRANCO
JJ/1145132095
SEQUENCE NO: 124
ETKT 19572498087059

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1193	2	0	21.810-5	7	800	851162	4	R$ (1.114,02)

Pague por este cheque a quantia de UM MIL E CENTO E QUATORZE REAIS E DOIS CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e centavos acima

a CLASS TOUR PAS E TURISMO LTDA ou à sua ordem

SAO PAULO de 23 OUTUBRO de 14

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 06/2013

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

⑈00111939⑈ 018851162⑆ 061002181032⑈

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 179
CEADI/SJD

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão:	Class Tour Passagens e Turismo Ltda.	**Inscrição:**	
CNPJ:	47.236.302/0001-27	**IATA:**	57-5-9823-6
Fone:	(11) 3040-5060	**Embratur:**	
Fax:	(11) 3040-5070	**ABAV:**	
Endereço:	Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP		

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00121758	603,47	09/10/2014	17/10/2014
Encargos p/dia de R$ 0,90 após 17/10/2014.			

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 180
ASSINATURA

Sacado:	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.:	Contato: O MESMO
CNPJ:	01.248.362/0001-69
Inscrição:	
Endereço:	RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Fone:	11 3488-9424/ 9400
Cobrança:	RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento:	SAO PAULO

Extenso: Seiscentos e Tres Reais e Quarenta e Sete Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceito/Impresso por , através do IP **189.108.60.236**, em **10/10/2014 09:32:57**.
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL tem até **12/10/2014** para se manifestar a respeito desta cobrança.

PAGAMENTO SOMENTE ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO. DEPÓSITOS EM CONTA NAO QUITAM DÉBITOS.

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
02/00000006971-7	**R$**	**02**	**N**	**DM**	**0095-7/0318396-3**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Bradesco |237-2| 23790.09505 20000.000693 71031.839609 9 62190000060347

Local de Pagamento **Pagável preferencialmente em qualquer agência BRADESCO**					Vencimento **17/10/2014**
Cedente **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47.236.302/0001-27**					Agência/Código Cedente **0095-7/0318396-3**
Data Documento **10/10/2014**	Número do Documento **FT00121758**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **10/10/2014**	Nosso Número **02/00000006971-7**
Uso do Banco **8650** / CIP **000**	Carteira **02** / Espécie **R$**	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor do Documento **603,47**
Instruções (texto de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Encargos por dia R$ 0,90 após 17/10/2014 Após 17/10/2014 cobrar multa de R$ 12,06 TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS 5 DIAS DO VENCIMENTO					(+) Mora/Multa
COBRANCA REGISTRADA NAO EFETUAR DEPOSITO EM CONTA					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista					**CNPJ: 01.248.362/0001-69**

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

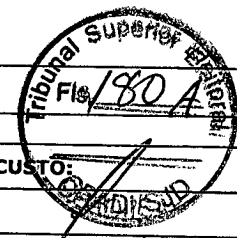

NOTAS DE DÉBITO

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período		Rota/Produto		Reserva	OP
ND00366312	MILHIM/THIAGO	ADT	06/10/2014	2497713197	06/10/14		CGH/SJP		00080218	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Taxa DU**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	529,00 [R$]	1,000000	529,00	0,00	74,47	0,00	0,00	0,00	0,00	603,47

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total do centro de custo:	529,00	0,00	74,47	0,00	0,00	0,00	0,00	603,47

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total das notas de débito:	529,00	0,00	74,47	0,00	0,00	0,00	0,00	603,47

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Taxa DU	Total
Total da fatura:	529,00	0,00	74,47	0,00	0,00	0,00	0,00	603,47
Total líquido:	529,00	0,00	74,47	0,00	0,00	0,00	0,00	603,47

Tribunal Superior Eleitoral
SEPROM/CPADI/SID
Certifico que procedi à renumeração do anverso desta folha, em razão de equívoco na numeração original.
Brasília, 22/05/2015
Assinatura do responsável

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851163	2	R$603,47

Pague por este cheque a quantia de SEISCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e centavos acima

a CLASS TOURS PAS E TURISMO LTDA ou à sua ordem

SAO PAULO 23 de OUTUBRO de 14

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 06/2013

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.892/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

⑆00111938⑆ 018851163⑈ 081002181030⑈

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 181
CFAD/SJD

Partido Trabalhista Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 182
ASSESSORIA

3.1.1.01.0306

PEDÁGIOS E SERVIÇOS DE TAXI

Sede Nacional - SHIN – Setor de Habitações Individuais Norte – Centro de Atividade 5 – Lote J 1 – Bloco J1 – sala 104 – Lago Norte CEP 71503-505 - Brasília – DF (61) 3468.5633 / 3468.2671 www.ptn.org.br
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424 ptnbrasil@ptn.org.br

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	XPARTIDA	Fil	C C	ITEM CONTA	COD CL VAL	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO								
3.1.1.01.03	- DESPESAS COM TRANSPORTE E VIAGENS								
CONTA - 3.1.1.01.0306	- PEDAGIOS E SERVICOS DE TAXI					SALDO ANTERIOR:			
11/02/14									
008850001000002001	REF. 02/2014 AP TAXI TIT: ADM-8393		0101				167,50		167,50 D
28/03/14									
008850001000005001	REF. 03/2014 AP TAXI TIT: ADM-8567		0101				65,30		232,80 D
11/06/14									
008850001000041001	SERV TAXI REF. 05/2014 AP TAXI TIT: ADM-282		0101				1.118,10		1.350,90 D
03/07/14									
008850001000004001	SERV TAXI REF. 06/2014 AP TAXI TIT: ADM-424		0101				779,50		2.130,40 D
05/08/14									
008850001000002001	SERV TAXI REF. 07/2014 AP TAXI TIT: ADM-550		0101				204,60		2.335,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>							2.335,00		2.335,00 D
T O T A L G E R A L ==>							2.335,00		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 183
CRACHISMO

Comprovantes de pagamentos

A33K181526104224009
18/06/2014 15:30:33

18/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:30:35
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090324101798805086495780008459850000016750

NR. DOCUMENTO	22.501
DATA DO PAGAMENTO	25/02/2014
VALOR DO DOCUMENTO	167,50
VALOR COBRADO	167,50
NR.AUTENTICACAO	4.6BB.577.C32.5C7.479

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 184
ASSESSORIA

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33Q241404983243015
24/02/2014 14:16:23

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09032 41017.988050 86495.780008 4 59850000016750
Data pagamento	25/02/2014
Valor documento	167,50
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	167,50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 185
DOCUMENTO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **220461435**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

(Entrega)

Protocolo

DescricaoProtocolo

395

Empresa a/c: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Refere-se a serviços de rádio-taxi conforme a fatura de nº: 8393 (No. no banco: 0003410179) Valor : 167,50

Vencimento: 25/02/2014

Obs.:

Recebemos em ___/___/_____ às ___:___hs

Nome legível:

Carimbo e Assinatura

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 186
CFASI/SJD

Banco Itaú S.A. | **341-7** | Ficha de Caixa

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: **25/02/2014**

Beneficiário: APTAXI ASSOCIAÇÃO PAULISTANA DE TAXISTAS

Agência/Código do Beneficiário: 8058 / 64957-8

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
05/02/2014	00000000000008393	DM	N	05/02/2014

Nosso Número: 109 / 03410179-8

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R$		

(=) Valor do Documento: **167,50**

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP

CPF/CNPJ do Pagador: CNPJ: 01.248.362/0001-69

Código de Baixa: 109 / 03410179-8

Sacador avalista

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09032 41017.988050 86495.780008 4 59850000016750

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: **25/02/2014**

Beneficiário: APTAXI ASSOCIAÇÃO PAULISTANA DE TAXISTAS

Agência/Código do Beneficiário: 8058 / 64957-8

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
05/02/2014	00000000000008393	DM	N	05/02/2014

Nosso Número: 109 / 03410179-8

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R$		

(=) Valor do Documento: **167,50**

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.

Após o vencimento, multa de R$ 3,35 + mora diária de R$ 0,17

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP

CPF/CNPJ do Pagador: CNPJ: 01.248.362/0001-69

Código de Baixa: 109 / 03410179-8

Sacador avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Associação Paulistana de Taxistas

Rua Jaboatão, 180 - Sala 03 - Casa Verde - CEP 02516-010 - São Paulo - SP
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093 - www.aptaxi.com.br

FATURA/DUPLICATA DE SERVIÇOS
SISTEMA DO RADIOTAXI

Nº 8393

Município de São Paulo — Estado de São Paulo

Inscr. CNPJ 01.649.572/0001-69

DATA DE EMISSÃO: 04/02/2014

CONTRATO N.º	FATURA / DUPLICATA N.º	FATURA / DUPLICATA R$	VENCIMENTO
395	7977	167,50	25/02/2014

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 187

CONDIÇÕES ESPECIAIS: ATÉ:

CLIENTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ENDEREÇO: RUA JACOFER 615 CEP: 02712-070
MUNICÍPIO: SAO PAULO ESTADO: SP
PÇA. DE PAGTO: CCM Nº
ENDEREÇO: SAO PAULO
CNPJ Nº: 01.248.362/0001-69 I. EST. Nº

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E SETE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS

EM ____/____/____ ASSINATURA

DISCRIMINAÇÃO		VALOR
	TOTAL BRUTO	167,50
	IRRF	
	TAXA ADM	
	DESC.	
	TOTAL DA NOTA	
	TOTAL LÍQUIDO	167,50

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168829

R$ 86,30

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 607213
Carro Nº 432
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 12:53 H. Final 13,31 Km inicial 099 Km final 122
Pague este AP cheque Oitenta e seis reais (e centavos acima)
Origem Rua Jacofer
Destino Av. S. Amaro
America Visa Mastercard Nº Autorização:
14/01/2014 Sonia
Data Nome Legível do Usuário Ass. do Usuário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 188
CPADI/SJD

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168830

R$ 81,20

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 607192
Carro Nº 777
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 16:20 H. Final 17:01 Km inicial 250698 Km final 250727
Pague este AP cheque oitenta e hum reais (e centavos acima)
Origem Av. S. Amaro
Destino Av. Clarasio A Silva
America Visa Mastercard Nº Autorização:
14/04/2014 Sonia
Data Nome Legível do Usuário Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

28/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 13:20:14
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090324103240805086495780008560160000006530
NR. DOCUMENTO 32.804
DATA DO PAGAMENTO 28/03/2014
VALOR DO DOCUMENTO 65,30
VALOR COBRADO 65,30

NR.AUTENTICACAO 4.B88.ACE.D08.527.9F9

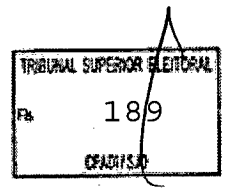

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 28/03/2014 13:09:55
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 28/03/2014 13:20:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33G281257779117015
28/03/2014 13:09:54

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09032 41032.408050 86495.780008 5 60160000006530
Data pagamento	28/03/2014
Valor documento	65,30
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	65,30

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 190
DFAC/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **228993322**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Protocolo

(Entrega)

DescricaoProtocolo

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL 395

A/C: Local: RUA JACOFER 615 - LIMAO

Refere-se a serviços de rádio-taxi conforme a fatura de nº: 8567 (No. no banco: 0003410324) Valor : 65,30

Vencimento: 28/03/2014

Obs.:

Recebemos em ___/___/_____ às ___:___hs

Nome legível:

Carimbo e Assinatura

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 191
CPAD/SJD

Banco Itaú S.A. | 341-7 |

Ficha de Caixa

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 28/03/2014

Beneficiário: APTAXI ASSOCIAÇÃO PAULISTANA DE TAXISTAS

Agência/Código do Beneficiário: 8058 / 64957-8

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
14/03/2014	00000000000008567	DM	N	14/03/2014

Nosso Número: 109 / 03410324-0

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R$		

(=) Valor do Documento: 65,30

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP

CPF/CNPJ do Pagador: CNPJ: 01.248.362/0001-69

Sacador avalista

Código de Baixa: 109 / 03410324-0

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09032 41032.408050 86495.780008 5 60160000006530

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 28/03/2014

Beneficiário: APTAXI ASSOCIAÇÃO PAULISTANA DE TAXISTAS

Agência/Código do Beneficiário: 8058 / 64957-8

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
14/03/2014	00000000000008567	DM	N	14/03/2014

Nosso Número: 109 / 03410324-0

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R$		

(=) Valor do Documento: 65,30

Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.

Após o vencimento, multa de R$ 1,31 + mora diária de R$ 0,07

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP

CPF/CNPJ do Pagador: CNPJ: 01.248.362/0001-69

Sacador avalista

Código de Baixa: 109 / 03410324-0

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Relatório Detalhado

Extrato para simples conferência

Empresa / Filial	Razão Social	CNPJ	Insc. Estadual
395 / 0	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01.248..36.2/0/001--69	

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	CEP
RUA JACOFER 615	LIMAO	SAO PAULO	SP	02712-070

Boleto	Cliente	Origem / Destino	Data Hora Início / Fim	Km Início / Fim	Centro Custo	QRU	Prefixo	Valor
168827	FATIMA CHAVES	R. JACOFER, 615	17/02/2014 13:13:01	18349		619142	010	36,00
		RUA MARIA PAULA 184	17/02/2014 13:50:16	18359				
168828	FATIMA CHAVES	R. MARIA PAULA, 184	17/02/2014 15:48:00	128		619226	287	29,30
		LIMAO	17/02/2014 16:04:41	137				
								65,30

Boletos: 2

Associação Paulistana de Taxistas

Rua Jaboatão, 180 - Sala 03 - Casa Verde - CEP 02516-010 - São Paulo - SP
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093 - www.aptaxi.com.br

FATURA/DUPLICATA DE SERVIÇOS
SISTEMA DO RADIOTAXI

Nº 8567

Município de São Paulo — Estado de São Paulo

Inscr. CNPJ 01.649.572/0001-69

DATA DE EMISSÃO: 11/3/2014

CONTRATO N.º	FATURA / DUPLICATA N.º	FATURA / DUPLICATA R$	VENCIMENTO
395	8125	65,30	28/3/2014

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 193
CRACHÁ 5.30

CONDIÇÕES ESPECIAIS: ATÉ:

CLIENTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ENDEREÇO: RUA JACOFER 615 CEP: 02712-070
MUNICÍPIO: SAO PAULO ESTADO: SP
PÇA. DE PAGTO.: CCM Nº
ENDEREÇO: SAO PAULO
CNPJ Nº: 01.248.362/0001-69 I. EST. Nº

VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E CINCO REAIS, TRINTA CENTAVOS

EM ____/____/____ ASSINATURA

DISCRIMINAÇÃO		VALOR
	TOTAL BRUTO	65,30
	IRRF	
	TAXA ADM	
	DESC.	
	TOTAL DA NOTA	
	TOTAL LÍQUIDO	65,30

Fatuiu

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168828

R$ 29,30

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 639226
Carro Nº 287
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 15:40 H. Final 16:03 Km inicial 128 Km final 137

Pague este AP cheque Vinte e nove reais e trinta centavos (e centavos acima)

Origem Rua Maria Paula

Destino Rua Jacofer

America Visa Mastercard

Nº Autorização:

17 / 02 / 14 Data

Fatima Chaves Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 194
CFADI/SJD

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

Fatuiu e

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168827

R$ 36,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 619142
Carro Nº 010
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 13.00 H. Final 14.40 Km inicial 18349 Km final 18359

Pague este AP cheque Trinta e seis reais (e centavos acima)

Origem CTN RADIO ATUAL

Destino RUA MARIA PAULA

America Visa Mastercard

Nº Autorização:

17 / 02 / 2014 Data

Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

A33M101152777787020
10/06/2014 11:58:55

EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:58:48
119201193 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399662931480000000303108901012860950000111810
NR. DOCUMENTO 61.601
DATA DO PAGAMENTO 16/06/2014
VALOR DO DOCUMENTO 1.118,10
VALOR COBRADO 1.118,10

Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 195
DESENTRANHADO

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	10/06/2014 11:43:21
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	10/06/2014 11:58:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33P101133461621008
10/06/2014 11:43:20

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Código de barras digitado	03399.66293 14800.000003 03108.901012 8 60950000111810
Data pagamento	16/06/2014
Valor documento	1.118,10
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.118,10

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 196
CPAD/TSJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **248404552.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Santander | 033-7 | **Recibo do Sacado**

Cedente IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 11948762000130			Vencimento 15/06/2014
Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	Número do Documento 282	Nosso Número 0000000031089	Valor do Documento R$ 1.118,10

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque nº do Banco
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque
pelo banco sacado:

Sacador/Avalista: **CNPJ:**

Santander | 033-7 | **03399.66293 14800.000003 03108.901012 8 60950000111810**

Local de Pagamento Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					Vencimento 15/06/2014
Cedente IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 11948762000130					Agência / Ident.Cedente 2038-9 / 6629148
Data do Documento 02/06/2014	Número do Documento 282	Espécie Documento DS	Aceite N	Data do Processamento 02/06/2014	Nosso Número 000000003108 9
Carteira - RÁPIDA COM REGISTRO	Espécie REAL	Quantidade	X Valor		(=) Valor do Documento R$ 1.118,10

Instruções (termo de responsabilidade do cedente)

Cobrar 10% de multa a partir de 17/06/2014

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ/CPF: 01.248.362/0001-69 - Código: 395
RUA JACOFER, 615 JD PEREIRA LEIT
02712070 SAO PAULO / SP

Sacador/Avalista: CNPJ:

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Fatura Nº - 282

Prestação de Serviços de Transporte / Taxi
IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA ME
RUA LOEFGREEN, 671 - VILA MARIANA - SAO PAULO - CEP - 04040-030
CNPJ 11948762000130IE - Inscr. Estadual
Fone (11)32794-000 - IDEAL@IDEALRADIOTAXI.COM.BR

Emissão
30/05/2014
Vencimento
15/06/2014

Fatura	Empresa / Filial	Razão Social	CNPJ	Insc. Estadual	Total
282	395 / 0	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01248362000169		1.118,10

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	CEP
RUA JACOFER 615	JARDIM PEREIRA	SAO PAULO	SP	02712-070

Data	Boleto	Unidade	Passageiro	Solicitante	Centro Custo	Origem	/ Destino	Total Km	Valor
14/05/2014	12995	32	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. SARGENTO MARIO KOZEL	BAIRRO DO LIMÃO	12896	48,00
13/05/2014	23292	1600	ROBSON AMARAL	ROBSON AMARAL		R. VICENTE FERREIRA LEITE, 512	AEROPORTO DE	34	120,00
06/05/2014	23294	26	MARISA PEREIRA	MARISA PEREIRA		R. JACOFER, 615	R. GUARAMEMBÉ,	60	216,00
05/05/2014	23296	272	MARISA PEREIRA	MARISA PEREIRA		R. JACOFER, 615	AV. STO AMARO,	-23232	74,90
05/05/2014	23297	2	MARISA ANTONIA	MARISA ANTONIA		AV. SANTO AMARO, 5828	OSCAR FREIRE,1758	313	54,80
30/04/2014	23298	301	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		R. JACOFER, 615	ASSEMBLEIA	11	48,00
30/04/2014	23299	141	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. SARGENTO MARIO KOZEL	R. JACOFER, 615	-638	48,00
15/05/2014	23688	190	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. CLAVASIO ALVES DA SILVA, 82	ASSEMBLEIA	13	55,00
29/05/2014	23690	190	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. CLAVASIO ALVES DA SILVA, 82	ASSEMBLEIA	8	45,00
22/04/2014	168799	28	MARISA PEREIRA	CLAUDINEIA		AV. SANTO AMARO, 5828	OSCAR FREIRE	15	51,80
20/05/2014	168800	252	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. CLAVASIO ALVES DA SILVA, 82	ASSEMBLEIA	7	30,20
21/05/2014	168801	141	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		R. JACOFER, 615	IBIRAPUERA	-128	41,60
27/05/2014	168802	47	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. CLAVASIO ALVES DA SILVA, 82	AV : SARGENTO	12	48,00
14/05/2014	168856	192	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		R. JACOFER, 615	ASSEMBLEIA	15	47,30
13/05/2014	168857	350	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. SARGENTO MARIO KOZEL	LIMAO	11	41,00
15/05/2014	239390	86	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. SARGENTO MARIO KOZEL	LIMAO	11	44,00
21/05/2014	11013	195	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE	195	AV. SARGENTO MARIO KOZEL	JACOFER	11	42,50
09/05/2014	23295	197	MARISA ANTONIA	MARISA ANTONIA	197	AV. LUIS STAMATIS,	LIMAO	17	62,00

Sub Total : **1.118,10**

Boletos: 18

(-) 1,5% de IRRF sobre 60% do Valor : **0.00**

Valor Total da Fatura: **1.118,10**

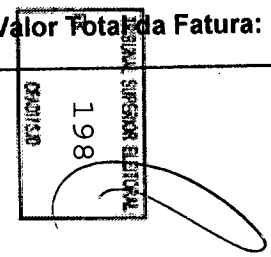

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168799

R$ 51,80

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 12530
Carro Nº 028
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 366 H. Final 381 Km inicial 20 30 Km final 21 ...

Pague este AP cheque cinquenta e um e oitenta centos (e centavos acima)

Origem Av Santos Dumont 58 28

Destino Rua Ozon Freire 1758

America Visa Mastercard Nº Autorização:

22 / 04 / 2014 Data

Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
199
CEDIDO

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168801

R$ 41,60

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 18546
Carro Nº 141
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 12.35 H. Final 12.59 Km inicial 139 Km final 152

Pague este AP cheque Quarenta e um (e centavos acima)

Origem Leme

Destino ALESP

America Visa Mastercard Nº Autorização:

21 / 05 / 2014 Data

Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168857

R$ 41,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 16.541
Carro Nº 350
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 13.15 H. Final 13.46 Km inicial 307 Km final 320

Pague este AP cheque Quarenta e um reais (e centavos acima)

Origem ALESP

Destino Leme

America Visa Mastercard Nº Autorização:

13 / 05 / 2014 Data

Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168856

R$ 47,30

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 16953
Carro Nº 192
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 12:50 H. Final 13:16 Km inicial 74712 Km final 74727
Pague este AP cheque 0 (e centavos acima)
Origem Limão
Destino ALESP

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:

14/05/2014
Data
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 200
CPAD/SJD

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168800

R$ 30,20

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 18056
Carro Nº 252
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial H. Final 08:45 Km inicial Km final
Pague este AP cheque TRINTA REAIS (e centavos acima)
Origem Limão
Destino ALESP

Eduardo Kajihara
Unidade 252
CPF: 280.326.428-54

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:

20/05/2014
Data
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
APTRANS TRANSPORTE EXECUTIVO
FONE: (21) 3686-3707 RIO DE JANEIRO

BOLETO 239390

R$ 44,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 17169
Carro Nº 086
Empresa Nº 1001
Depto. 395
Centro de Custo:

Empresa: Partido Trabalhista Nacional PTN
H. Inicial 13:00 H. Final 13:40 Km inicial 298 Km final 309
Pague este AP cheque Quarenta e Quatro Reais (e centavos acima)
Origem ALESP
Destino Limão

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:

15/04/2014
Data
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO 23298

R$ 48,00

Data 30/04/2014
H. Inicial
H. Final 13:00
Distância Percorrida (km)
Q.R.U. 14335

Valor por Extenso Quarenta e oito Reais (e centavos acima)
Origem B. Limão
Destino ALESP
Empresa PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Código 395
Centro de Custo ANDRÉ 301 Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

RG: 25210941-7
PLACA: FCB 1638
FONE: 96796-6095

Carimbo

Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
201
CPADI/SJD

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO 23299

R$ 48,00

Data 30/04/2014
H. Inicial 17:00
H. Final 17:58
Distância Percorrida (km) 12 km
Q.R.U. 14337

Valor por Extenso Quarenta e oito Reais (e centavos acima)
Origem ALESP
Destino Limão
Empresa PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Código 395
Centro de Custo Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

Carimbo

Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO 23296

R$ 74,90

Data 05/05/2014
H. Inicial 13:30
H. Final 14:11
Distância Percorrida (km) 28 Km
Q.R.U. 14848

Valor por Extenso Setenta e quatro reais e noventa centavos (e centavos acima)
Origem Rua Jacofer, 615 - Limão
Destino Avenida Santo Amaro, 5828 -
Empresa PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Código 395
Centro de Custo Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

Antônio Carlos de Souza
Unidade 272
CPF 00310560860
RG 8483102

Marisa Pereira

Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168802 Palmério Xavier Martins CPF: 151.184.508-29

R$ 48,00

047

Q.R.U. 19846
Carro Nº 047
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 08:55 H. Final 08:25 Km inicial 0 Km final 12
Pague este AP cheque Quarenta e oito (e centavos acima)
Origem Lomas
Destino ALESP
America Visa Mastercard
Nº
Autorização:
27/05/2014
Data
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 202 CFADT/SJD

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL
CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO 11013

R$ 42,50

Data 21/05/14
H. Inicial 17:00
H. Final 17:33
Distância Percorrida (km) 11
Q.R.U. 18548

Valor por Extenso Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos (e centavos acima)
Origem AV Sargento Maria Kozel Filho
Destino Jocafer
Empresa - Partido Trabalhista Nacional
Código 9999
Centro de Custo Fabio Guedes Diniz 195
Prefixo: 195
CPF: 290.239.028.90
RG: 32.857.411-9
Depto.
Matrícula Funcionário / R.E.

Sonia Maria De Arruda
Nome Legível do Passageiro
Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL
CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO 23690

R$ 45,00

Data 29/05/14
H. Inicial 09:00
H. Final 09:30
Distância Percorrida (km)
Q.R.U. 20422

Valor por Extenso Quarenta e cinco Reais (e centavos acima)
Origem Clavos o Alves da Silva 820
Destino Assembleia Legislativa
Empresa P.T.N.
Código
Centro de Custo Edvan Kleber
Unid. 190
CPF: 114.988.668-40
Depto.
Matrícula Funcionário / R.E.
DTA-9978 MARCELO HENRIQUE VIE

Nome Legível do Passageiro
Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

BOLETO 23297

CENTRAL 24HS: 3279-4000

R$ 54,80

Data 05/05/2014
H. Inicial 19:30
H. Final 20:30
Distância Percorrida (km)
Q.R.U. 14933

Valor por Extenso Cinquenta e quatro reais e oitenta centavos (e centavos acima)
Origem Av. Santo Amaro, 5.828, SS Paulo
Destino Rua Oscar Freire, 1758 - Pinheiros - SP
Empresa PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Código 395
Centro de Custo Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

Carimbo

Nome Legível do Passageiro — Ass. do Passageiro

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 203 CF/AD/TSJD

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

BOLETO 23294

CENTRAL 24HS: 3279-4000

R$ 216,00

Data 06/05/14
H. Inicial 16:45
H. Final 20:30
Distância Percorrida (km) 67 Km
Q.R.U. 15187

Valor por Extenso Duzentos e dezesseis reais (e centavos acima)
Origem Rua Jacofer, 615 - Limão até Jacaná e final
Destino Rua Ymaramimbé, 195 - Umarizal
Empresa PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Código 395
Centro de Custo Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

Carimbo

Nome Legível do Passageiro — Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

BOLETO 23295

CENTRAL 24HS: 3279-4000

R$ 62,00

Data 9/5/2014
H. Inicial 13:10
H. Final 14:15
Distância Percorrida (km) 17 Km
Q.R.U. 16012

Valor por Extenso Sessenta e dois reais (e centavos acima)
Origem Av. Luis Stamatis - Supermercado Bergamini
Destino Rua Jacofer, 615 - Limão
Empresa PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Código 395
Centro de Custo 197 Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

Km: 4978
Km 4995

Carimbo

Nome Legível do Passageiro — Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO 23688

R$ 55,00

Data 16/05/14
H. Inicial 08:20
H. Final 09:10
Distância Percorrida (km)
Q.R.U. 17168

Valor por Extenso Cinquenta e cinco reais (e centavos acima)
Origem Clovis D. Alves da Silva, 320
Destino Assembleia Legislativa
Empresa Partido Trabalhista Nacional Código
Centro de Custo Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

Unidade: 197 DTA-9978 MARCELO HENRIQUE VIE

Carimbo

Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 204

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO 12995

R$ 48,00

Data 14/05/14
H. Inicial 17:15
H. Final 18:00
Distância Percorrida (km)
Q.R.U. 16954

Valor por Extenso Quarenta e oito reais (e centavos acima)
Origem Assembleia Legislativa
Destino Bairro do Limão
Empresa Partido Trabalhista Nacional Código 9999
Centro de Custo 032 Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

Carimbo

X

Nome Legível do Passageiro

X

Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO 23292

R$ 120,00

Data 13/05/14
H. Inicial
H. Final
Distância Percorrida (km)
Q.R.U. 16590

Valor por Extenso CENTO E VINTE REAIS (e centavos acima)
Origem VICENTE FELETE
Destino GUARULHOS (AEROPORTO)
Empresa PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Código 395
Centro de Custo Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

Carimbo
UNID 1600

ROBSON ANDRADE
Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

15/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:47:48
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23790091099418300000299000105009161250000077950

NR. DOCUMENTO	71.504
DATA DO PAGAMENTO	15/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO	779,50
VALOR COBRADO	779,50
NR.AUTENTICACAO	8.B1E.B12.EB4.209.5DB

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 205
ASSESSORIA JURÍDICA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	15/07/2014 11:39:55
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	15/07/2014 11:48:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

A33J151129631238014
15/07/2014 11:39:53

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.09109 94183.000002 99000.105009 1 61250000077950
Data pagamento	15/07/2014
Valor documento	779,50
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	779,50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 206
DOAD/TSJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **257674303.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Bradesco | **237-2** | **23790.09109 94183.000002 99000.105009 1 61250000077950**

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**					Vencimento **15/07/2014**
Beneficiário **IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA - ME**					Agência/Código Beneficiário **091/1050-2**
Data do Doc. **02/07/2014**	Nº do documento **424**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **01/07/2014**	Nosso número **09/41/830000099-9**
Uso do Banco	Carteira **9**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento **779,50**

Pagador: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** **CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69**
RUA JACOFER 615
CEP 02712-070
Sacador avalista:

Cobrança Escritural ISO 9001:08

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

2071

Bradesco | **237-2** | **23790.09109 94183.000002 99000.105009 1 61250000077950**

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**					Vencimento **15/07/2014**
Beneficiário **IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA - ME**					Agência/Código Beneficiário **091/1050-2**
Data do Doc. **02/07/2014**	Nº do documento **424**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **01/07/2014**	Nosso número **09/41/830000099-9**
Uso do Banco	Carteira **9**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento **779,50**
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) **** VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** ***					(-) Descontos/Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** **CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69**
RUA JACOFER 615
CEP 02712-070
Sacador avalista:

Cobrança Escritural ISO 9001:08

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Fatura Nº - 424

Prestação de Serviços de Transporte / Taxi
IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA ME
RUA LOEFGREEN, 671 - VILA MARIANA - SAO PAULO - CEP - 04040-030
CNPJ 11948762000130IE - Inscr. Estadual
Fone (11)32794-000 - IDEAL@IDEALRADIOTAXI.COM.BR

Emissão
01/07/2014
Vencimento
15/07/2014

Fatura	Empresa / Filial	Razão Social	CNPJ	Insc. Estadual	Total
424	395 / 0	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01248362000169		779,50

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	CEP
RUA JACOFER 615	JARDIM PEREIRA	SAO PAULO	SP	02712-070

Data	Boleto	Unidade	Passageiro	Solicitante	Centro Custo	Origem	/ Destino	Total Km	Valor
03/06/2014	10581	227	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. CLAVASIO ALVES DA SILVA, 82	ASSEMBLEIA	14	48,50
04/06/2014	10762	241	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		R. JACOFER, 615	LIMAO	-130	47,60
29/05/2014	30929	8	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,	BAIRRO DO LIMAO	11	46,00
03/06/2014	37322	105	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,	BAIRRO DO LIMAO	14	48,00
27/05/2014	168803	300	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		AV. SARGENTO MARIO KOZEL	BAIRRO DO LIMAO	11	41,60
04/06/2014	168804	105	SONIA MARIA DE	SONIA MARIA DE		ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,	LIMAO	-56	47,00
13/06/2014	168810	23	FERNANDO KRUG	FERNANDO KRUG		R. JACOFER, 615	BELEM	30	146,00
24/06/2014	168811	241	GABRIEL MELO	GABRIEL MELO		R. JACOFER, 615	PIQUERI	6	22,70
24/06/2014	168814	175	MATHEUS VILLAS	MATHEUS VILLAS		R. JACOFER, 615	GRANJA JULIETA	28	79,00
24/06/2014	168815	160	MATHEUS VILLAS	MATHEUS VILLAS		AV. SANTO AMARO, 5828	RUA ARISTIDES	22	85,10
11/06/2014	23293	94	MARISA ANTONIA	MARISA ANTONIA	197	R. OSCAR FREIRE, 1758	R ALVES PONTUAL	13	43,10
10/06/2014	168808	149	MARISA ANTONIA	MARISA ANTONIA	197	R. OSCAR FREIRE, 1758	R. CAROLINA	0	40,10
16/06/2014	168812	125	MARISA ANTONIA	MARISA ANTONIA	197	R. JACOFER, 615	AV. SANTO AMARO	22	84,80

Boletos: 13

Sub Total : 779,50

(-) 1,5% de IRRF sobre 60% do Valor : 0.00

Valor Total da Fatura: 779,50

01/07/2014 18:23:01

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168803

R$ 41,60

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 19847
Carro Nº 300
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 12:14 H. Final 13:24 Km inicial 841 Km final 852

Pague este AP cheque Quarenta e um reais e sessenta centavos (e centavos acima)

Origem A Cesp

Destino Lomas R. Jacofer

America Visa Mastercard Nº Autorização:

24/05/2014 Data — Nome Legível do Usuário — Ass. do Usuário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 209 CENTRO

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168815

3279-4000 (IDEAL TAXI)

R$ 85,10

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 25205
Carro Nº 160
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 18:10 H. Final 19:40 Km inicial 450 Km final 472

Pague este AP cheque Oitenta e cinco e dez (e centavos acima)

Origem Av. Sto Amaro, 5828

Destino Apod

José Geraldo de Sousa
CPF: 100.802.298-59
UNIDADE - 160
Fone: 9 7249-8006

America Visa Mastercard Nº Autorização:

24/06/14 Data — Matheus Villas Boas Issa — Nome Legível do Usuário — Matheus Issa — Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168811

R$ 22,70

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 25255
Carro Nº 241
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 22:30 H. Final 22:40 Km inicial 506 Km final 512

Pague este AP cheque Vinte e dois reais (e centavos acima)

Origem R. Jacofer, 615

Destino Piqueri

America Visa Mastercard Nº Autorização:

24/06/14 Data — Gabriel Melo — Nome Legível do Usuário — Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO

R$ 47,60

10762

Data 04/06/14
H. Inicial 13:40
H. Final 14:50
Distância Percorrida (km) 15
Q.R.U. 21.792

Valor por Extenso Quarenta e Sete Reais (e centavos acima)
Origem R. Jacofer, 615
Destino Limão
Empresa - Partido Trabalhista Nacional Código 9999
Centro de Custo 241 Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

SERGIO TANI
CPF: 157.655.938-60
EMU 3073-241

Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
210
CEADO/SJD

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO

R$ 48,00

37322

Data 03/06/2014
H. Inicial 12:50
H. Final
Distância Percorrida (km)
Q.R.U. 21330

Valor por Extenso (e centavos acima)
Origem ALESP
Destino LIMÃO
Empresa Partido Trab. Nacional Código
Centro de Custo Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

Josean Lima Cruz
Nº do carro 105
RG 10.706.529-1
CPF 118.567.868-97

Unidade: 105 ELQ-6744 JOSEAN LIMA CRUZ

Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO

R$ 46,00

30929

Data 29/05/14
H. Inicial 1200
H. Final 1245
Distância Percorrida (km)
Q.R.U. 20423

Valor por Extenso Quarenta e Seis Reais (e centavos acima)
Origem Av. Mario Cozzi Filho
Destino Bairro do Limão
Empresa Partido Trabalhista Nacional Código
Centro de Custo Depto. Matrícula Funcionário / R.E.

Unidade: 8 ELW-0466 EDSON CARLOS MARIANO

Edson Carlos Mariano
008-488
CPF 050.990.988-43

Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO 10581

R$ 48.50

Data 03/06/2014
H. Inicial 08:50
H. Final 9hs 27
Distância Percorrida (km) 15
Q.R.U. 21329

Valor por Extenso _____ (e centavos acima)
Origem Limão
Destino Alesp
Empresa Partido Trab. Nacional PTN Código 9999
Centro de Custo 227 Depto. _____ Matrícula Funcionário / R.E. _____

EDUARDO NICACIO
CPF 100 610.008-33
PREFIXO 2271DTD 9599
227

Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FS 211
CPADI/SJD

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093

Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168812

R$ 84,80

João Carlos da Silva
CPF 007.789.728-52
Un:dsde - 125

Q.R.U. 24347
Carro Nº 125
Empresa Nº 395
Depto. _____
Centro de Custo: _____

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 19:25 H. Final 20:04 Km inicial 531 Km final 553
Pague este AP cheque Rua Jacofer, 615 - Leiro (e centavos acima)
Origem Oitenta e quatro reais e oitenta centavos
Destino AV. Santo Amaro, 5850

America Visa Mastercard

Nº _____ Autorização: _____

16/06/2014
Data

Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA IDEAL TÁXI 3ª VIA EMPRESA

Marisa

PASSAGEIRO - OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS CORRETAMENTE

rádio táxi IDEAL

CENTRAL 24HS: 3279-4000

BOLETO 23293

R$ 43,10

Data 11/6/2014
H. Inicial 11:09
H. Final 11:49
Distância Percorrida (km) 14 Km
Q.R.U. 23726

Valor por Extenso Quarenta e três reais e dez centavos (e centavos acima)
Origem Rua Oscar Freire 1758
Destino Rua Alves Pontual, 115
Empresa PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Código 395
Centro de Custo _____ Depto. _____ Matrícula Funcionário / R.E. _____

Carimbo

Nome Legível do Passageiro

Ass. do Passageiro

3279-4000 (IDEAL TAXI)

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168814

R$ 79,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 25150
Carro Nº
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 14:20 H. Final 15:16 Km inicial Km final
Pague este AP cheque (e centavos acima)
Origem LIMÃO
Destino GRANJA JULIETA

America Visa Mastercard
Nº Autorização:
24/06/14 Data
Matheus Villas Boas Sosa Nome Legível do Usuário
Matheus Sosa Ass. do Usuário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 212 CEADI/SJD

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168810

R$ 146.00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 24077
Carro Nº 023
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 17:25 H. Final 20:00 Km inicial 00 Km final 30
Pague este AP cheque CENTO E QUARENTA E SEIS Nnn (e centavos acima)
Origem R: JACOFÉR
Destino Belem Ida e Volta + Centro + JACOFÉR

America Visa Mastercard
Nº Autorização:
13/06/2014 Data
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168804

R$ 47,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Josean Lima Cruz
Nº do carro 165
RG 10.706.529-1
CPF 118.567.868-97

Carro Nº
Empresa Nº 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
QRU 21793
H. Inicial 17:13 H. Final Km inicial 13 Km final
Pague este AP cheque (e centavos acima)
Origem ALESP
Destino Limão

America Visa Mastercard
Nº Autorização:
04/06/2014 Data
Nome Legível do Usuário
Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093

Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3081

BOLETO 168808

R$ 40,10

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 23395
Carro Nº 8143
Empresa Nº 845 395
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

H. Inicial 08:04 H. Final 08:42 Km inicial 205 Km final 214

Pague este AP cheque Quarenta reais e dez centavos (e centavos acima)

Origem Rua Oscar Freire, 1758 - Pinheiros

Sebastião M. da Silva
CPF: 068.144.628-36
TEL 98546-4719

Destino Rua Carolina Soares, Limão

America Visa UNIC. 149 Mastercard

Nº Autorização:

10 / 06 / 2014 Marisa Teixeira
Data Nome Legível do Usuário Ass. do Usuário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 213
CPADI/SJD

EMPRESA

A33H121104897953014
12/08/2014 11:09:18

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

12/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:09:15
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23790091099421300000638000105007661560000020460
NR. DOCUMENTO 81.201
DATA DO PAGAMENTO 12/08/2014
VALOR DO DOCUMENTO 204,60
VALOR COBRADO 204,60

NR.AUTENTICACAO 1.267.44A.5B6.366.882

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 214
ASSESSORIA

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 12/08/2014 10:19:41
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 12/08/2014 11:09:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33H121008746549009
12/08/2014 10:19:41

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.09109 94213.000006 38000.105007 6 61560000020460
Data pagamento	12/08/2014
Valor documento	204,60
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	204,60

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 215
CPAD/TSJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **264979020.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Bradesco | **237-2** | **23790.09109 94213.000006 38000.105007 6 61560000020460**

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**					Vencimento **15/08/2014**
Beneficiário **IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA - ME**					Agência/Código Beneficiário **091/1050-2**
Data do Doc. **01/08/2014**	Nº do documento **550**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **01/08/2014**	Nosso número **09/42/130000038-8**
Uso do Banco	Carteira **9**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento **204,60**

Pagador: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** **CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69**
RUA JACOFER 615
CEP 02712-070
Sacador avalista:

Câmara Brasileira ISO 9001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 216

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

Bradesco | **237-2** | **23790.09109 94213.000006 38000.105007 6 61560000020460**

Local de Pagamento **Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.**					Vencimento **15/08/2014**
Beneficiário **IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA - ME**					Agência/Código Beneficiário **091/1050-2**
Data do Doc. **01/08/2014**	Nº do documento **550**	Espécie doc. **DS**	Aceite **N**	Data Proces. **01/08/2014**	Nosso número **09/42/130000038-8**
Uso do Banco	Carteira **9**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor/Percentual	(=) Valor do documento **204,60**
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) *** * VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** ***					(-) Descontos/Abatimentos
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** **CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69**
RUA JACOFER 615
CEP 02712-070
Sacador avalista:

Câmara Brasileira ISO 9001

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Fatura Nº - 550

Prestação de Serviços de Transporte / Taxi
IDEAL TAXI TRANSPORTES LTDA ME
RUA LOEFGREEN, 671 - VILA MARIANA - SAO PAULO - CEP - 04040-030
CNPJ 11948762000130 IE - Inscr. Estadual
Fone (11)32794-000 - IDEAL@IDEALRADIOTAXI.COM.BR

Emissão
01/08/2014
Vencimento
15/08/2014

Fatura	Empresa / Filial	Razão Social	CNPJ	Insc. Estadual	Total
550	395 / 0	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01.248.362/0001-69		204,60

Endereço	Bairro	Cidade	Estado	CEP
RUA JACOFER 615	JARDIM PEREIRA	SAO PAULO	SP	02712-070

Data	Boleto	Unidade	Passageiro	Solicitante	Centro Custo	Origem	/ Destino	Total Km	Valor
23/07/2014	168805	94	ABDALA TRACHE	SONIA MARIA		R. JACOFER, 615	AEROP. DE	130968	95,00
17/07/2014	168809	175	MARISA ANTONIA	MARISA ANTONIA	197	R. JACOFER, 615	SANTA BARBARA	11	60,80
16/06/2014	168813	28	MARISA PERREIRA	KATIA NASCIMENT	PPM	AV. SANTO AMARO, 5828	OSCAR FREIRE	13	48,80

Boletos: 3

Sub Total : 204,60

(-) 1,5% de IRRF sobre 60% do Valor : 0.00

Valor Total da Fatura: 204,60

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168805

R$ 95,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 30061
Carro Nº 094
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 15:35 H. Final 16:28 Km inicial 130933 Km final 130968
Pague este AP cheque Noventa e cinco reais (e centavos acima)
Origem Jacofer (C.T.N.)
Destino Aero Guarulhos

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:

23 / 07 / 14
Data

Asopha Araxe
Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 218
CPAD/SJD

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168809

R$ 60,80

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 28910
Carro Nº 175
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 10:40 H. Final 12:04 Km inicial 370 Km final 380
Pague este AP cheque Sessenta reais e oitenta centavos (e centavos acima)
Origem Rua Jacofer, 615 - Rua Sta Barbara D'Oste
Destino Rua Sta Barbara D'Oste, 105 - Retorno à R. Jacofer

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:

/ 07 / 14
Data

Marisa
Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAX
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168813

R$ 48,80

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 24371
Carro Nº 028
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 21:40 H. Final 22:00 Km inicial 364 Km final 377
Pague este AP cheque Quarenta e oito reais e oitenta centavos (e centavos acima)
Origem Av. Santo Amaro, 5826
Destino Rua Oscar Freire, 1758

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:

16 / 6 / 2014
Data

Marisa Lucio
Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168805

R$ 95,00

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 30061
Carro Nº 094
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 15:35 H. Final 16:28 Km inicial 130933 Km final 130968
Pague este AP cheque Noventa e cinco reais (e centavos acima)
Origem Jacofer (C.T.N.)
Destino Aero Guarulhos

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:

23 / 07 / 14
Data

Asofalia Araxe
Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 219
CPADI/SJD

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168809

R$ 60,80

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 28910
Carro Nº 175
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 10:40 H. Final 12:04 Km inicial 370 Km final 380
Pague este AP cheque Sessenta reais e oitenta centavos (e centavos acima)
Origem Rua Jacofer, 615 - Rua Sta Barbara D'Oste
Destino Rua Sta Barbara D'Oste, 105 - Retorno à R. Jacofer

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:

/ 07 / 14
Data

Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

APTAXI
Associação Paulistana de Taxistas
FONES: (11) 3218-3333 / 3951-0093
Zaffira's Taxi
FONES: (21) 3271-3001

BOLETO 168813

R$ 48,80

OBRIGATÓRIO PREENCHER TODOS OS CAMPOS

Q.R.U. 24371
Carro Nº 028
Empresa Nº ~~395~~
Depto.
Centro de Custo:

Empresa: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
H. Inicial 21:40 H. Final 22:00 Km inicial 364 Km final 377
Pague este AP cheque Quarenta e oito reais e oitenta centavos (e centavos acima)
Origem Av. Santo Amaro, 5826
Destino Rua Oscar Freire, 1758

America Visa Mastercard
Nº
Autorização:

16 / 6 / 2014
Data

Nome Legível do Usuário

Ass. do Usuário

1ª VIA MOTORISTA 2ª VIA COOPERATIVA 3ª VIA EMPRESA

Partido Trabalhista Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 220
CFAD/TSJD

3.1.1.01.0307

HOSPEDAGENS E ESTADIAS

Sede Nacional - SHIN – Setor de Habitações Individuais Norte – Centro de Atividade 5 – Lote J 1 – Bloco J1 – sala 104 – Lago Norte CEP 71503-505 - Brasília – DF (61) 3468.5633 / 3468.2671 www.ptn.org.br
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424 ptnbrasil@ptn.org.br

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	XPARTIDA	Fil	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO					
3.1.1.01.03	- DESPESAS COM TRANSPORTE E VIAGENS					
CONTA - 3.1.1.01.0307	- HOSPEDAGENS E ESTADIAS				SALDO ANTERIOR:	0,00
21/01/2014						
008850001000001001	DESP. HOSPEDAGEM SAN RAPHAEL HOTEL TIT: ADM-55201		0101	4.413,15	0,00	4.413,15 D
T o t a i s d a C o n t a ==>				4.413,15	0,00	4.413,15 D
T O T A L G E R A L ==>				4.413,15	0,00	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 221
ASSESSORIA

(4.413,15)

QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E QUINZE CENTAVOS xxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

SAN RAPHAEL HOTEIS SA

SAO PAULO 13 JANEIRO 1

7 896886 410711

cópia de cheque

851135

visado ◯ SIM ◯ NÃO cruzado ◯ SIM ◯ NÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
fls. 222

do Banco BCO BRASIL S.A

utilizado para SAN RAPHAEL HOTEIS

VISTOS		contador	caixa	Cheque assinado por
			c/ corrente	
			talão nº	

spiral CNPJ 63.935.829/0001-04

ref. 221

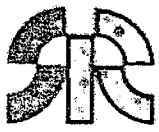

SAN RAPHAEL HOTEIS - SÃO PAULO - SP
Largo do Arouche, 150 - Centro - CEP: 01219-903 - São Paulo - SP
Telefone: 011-3225-0333 - Fax: 011-221-3202
CGC(MF): 44.018.885/0001-21 Incr. Estadual: 109.170.629.113

Recibo: 14184/1 **Data Emissão:** 17/12/2013 **Data Vencimento:** 30/12/2013

Dados do Cliente: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER, 615 LIMAO
SAO PAULO SP 02712-070
01.248.362/0001-69 ISENTO

Valor: 4.413,15

Hospedagem:	4.413,15	***Valor Comissão:***	0,00		
IRRF:	0,00	***Valor Com. Liq.:***		***Valor Liquido:***	4.413,15

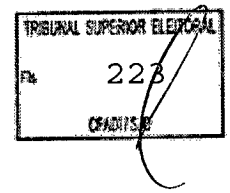

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 223
CFADI/SJD

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851135	7	R$(4.413,15)

Pague por este cheque a quantia de QUATRO MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS E QUINZE CENTAVOS xxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e centavos acima

a SAN RAPHAEL HOTEIS SA ou à sua ordem

SAO PAULO 13 de JANEIRO de 14

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 07/2012

ICA-1193-030712-K

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 224
CPADI/TSJD

⑈001119335⑈ 018851135⑆ 080002181032⑈

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20131217u44018885000121

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00055201	17/12/2013 10:27:54	9Z3K-GTVJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **44.018.885/0001-21** Inscrição Municipal: **8.057.398-3**

Nome/Razão Social: **SAN RAPHAEL HOTEIS S/A**

Endereço: **AV SAO JOAO 01173 - REPUBLICA - CEP: 01035-100**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 225
DOCUMENTO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESPESA DE HOSPEDAGEM
Impostos incidentes nesta nota a serem pagos pelo prestador do serviço.

ISS (5%) R$220,66
PIS (0,65%) R$28,69
COFINS (3,0%) R$132,39

Total dos Impostos R$381,74

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 4.413,15

Código do Serviço

07005 - Hospedagem em hotéis e hotelaria marítima.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	4.413,15	5,00%	220,65	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/01/2014

SAN RAPHAEL HOTEIS - SÃO PAULO - SP
Largo do Arouche, 150 - Centro - CEP: 01219-903 - São Paulo - SP
Telefone: 011-3225-0333 - Fax: 011-221-3202
CGC(MF): 44.018.885/0001-21 Incr. Estadual: 109.170.629.113

São Paulo 17 de dezembro de 2013.

A

EMPRESA: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ENDEREÇO: RUA JACOFER, 615
CEP : 02712-070 CIDADE : SAO PAULO ESTADO : SP
CNPJ : 01.248.362/0001-69 INSCRIÇÃO: ISENTO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 226
DOCUMENTO

ATT : CONTAS A PAGAR

Vimos por meio desta apresentar a Vossa Senhoria autorização para o débito conforme solicitado nota(s) de despesa(s), comprovante(s) e bloqueto bancário com instruções para pagamento.
Colocamo-nos a inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

DUPLICATA: 14184 / 1
VENCIMENTO: 30/12/2013
TOTAL GERAL A PAGAR : 4.413,15
(QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**
****

Nº Razão	Apto	Hóspedes	Entrada	Saída	Valor
193793	22	CONVENÇÃO NACIONAL PTN	15/12/2013	15/12/2013	4.022,55
193794	22	CONVENÇÃO NACIONAL PTN	15/12/2013	15/12/2013	390,60

Sub-Total:	4.413,15
Valor da Comissão:	0,00
I.R.R.F.:	0,00
Total da Fatura:	4.413,15

faturamento@sanraphael.com.br.

Mile. Banco Bradesco AG. 3191-7 C/C 4733-3

SAN RAPHAEL HOTEL

14085

SAN RAPHAEL HOTEIS S/A.

Ficha Razão C/Corrente

SAN RAPHAEL HOTÉIS

Endereço	LARGO DO AROUCHE 150 EDIFCIO	**CEP**	01219-010
Cidade	SAO PAULO - SP	**Fone**	011 33346000
FAX	011 32213202		
CGC/MF	44.018.885/0001-21	**Inscrição Estadual**	109.170.629.113

Empresa	PTN	**Ficha Nº**	**193794** Cópia **Avul 0022**
	PTN	**Razão Original**	**193792** Reemissão
CGC/MF	01.248.362/0001-69	**Ins.Est.**	ISENTO
Emissão	16/12/13 10:59		
Hóspede	CONVENÇÃO NACIONAL PTN	**Turno**	01 16/12/13
Acte(s)			
Entrada	15/12/2013 00:00	**Saída**	15/12/2013 00:00
Nro.Pax	0	**NF**	/
NF2	000000 / 000000		
Nro.Doc.		**Funcionário**	ISRAEL ITO

Ponto de Venda	Comanda	Data	Qtde	Produto	Valor		
DIARIA	0	13/12/13	1	DIARIA	180,00	903	146
	0	14/12/13	1	DIARIA	180,00	903	-500
FRIGOBAR	6162	14/12/13	1	BATATA FRITEX - FRIGOBAR	6,00	903	98
	6162	14/12/13	1	COCA COLA - LATA	6,00	903	98

DIARIA	360,00
FRIGOBAR	12,00
Total da Conta (+)	**372,00**
Descontos Previstos(-)	**0,00**
Descontos não Previstos(-)	**0,00**
Taxa de Serviço (+)	**0,00**
Taxa de ISS (+)	**18,60**
Total Geral R$	**390,60**

Caso a Empresa ou Pessoa indicada não efetue o pagamento, continua em vigor a minha responsabilidade por esta hospedagem.

CONVENÇÃO NACIONAL PTN

Forma de Pagamento	Valor
Prazo	390,60

SAN RAPHAEL HOTEIS S/A.

Ficha Razão C/Corrente

SAN RAPHAEL HOTÉIS

Endereço	LARGO DO AROUCHE 150 EDIFCIO	**CEP**	01219-010
Cidade	SAO PAULO - SP	**Fone** 011 33346000	**FAX** 011 32213202
CGC/MF	44.018.885/0001-21	**Inscrição Estadual**	109.170.629.113

Empresa	PTN		
	PTN		
CGC/MF	01.248.362/0001-69	**Ins.Est.**	ISENTO
Hóspede	CONVENÇÃO NACIONAL PTN		
Acte(s)			
Entrada	15/12/2013 00:00	**Saída** 15/12/2013 00:00	**Nro.Pax** 0
Nro.Doc.		**Funcionário** ISRAEL ITO	

Ficha Nº **193793** **Cópia** **Avul** **0022**

Razão Original **193792** **Reemissão**

Emissão 16/12/13 10:59

Turno 01 16/12/13

NF / **NF2** 000000 / 000000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fl. 228

Ponto de Venda	Comanda	Data	Qtde	Produto	Valor	Apto	Func
EVENTOS (DIARIAS)	0	16/12/13	1	SALA RAPHAEL B	700,00	2737	3
EVENTOS (A & B)	0	15/12/13	50	REFRIGERANTE	250,00	2737	0
	0	15/12/13	50	BUFFET	2.500,00	2737	0
	0	15/12/13	3	TERMICA DE CAFE - 1 P/ 20 PAX	93,00	2737	0
	0	15/12/13	70	AGUA MINERAL COPO - EVENTOS	259,00	2737	0
	0	16/12/13	5	AGUA MINERAL GARRAFA	29,00	1344	3

Caso a Empresa ou Pessoa indicada não efetue o pagamento, continua em vigor a minha responsabilidade por esta hospedagem.

CONVENÇÃO NACIONAL PTN

EVENTOS (DIARIAS)	700,00
EVENTOS (A & B)	3.131,00
Total da Conta (+)	**3.831,00**
Descontos Previstos(-)	**0,00**
Descontos não Previstos(-)	**0,00**
Taxa de Serviço (+)	**0,00**
Taxa de ISS (+)	**191,55**
Total Geral R$	**4.022,55**

Forma de Pagamento	Valor
Brazo	4.022,55

SAN RAPHAEL HOTEIS S/A.

Ficha Razão C/Corrente

SAN RAPHAEL HOTÉIS

Endereço	LARGO DO ARÊUCHE 150 EDIFCIO	CEP	01219-010
Cidade	SAO PAULO - SP	Fone 011 33346000	FAX 011 32213202
CGC/MF	44.018.885/0001-21	Inscrição Estadual	109.170.629.113

Empresa	CONVENÇÃO NACIONAL PTN	Ficha Nº	193792 Original Even 2737
	PTN		
CGC/MF	01.248.362/0001-69	Ins.Est. ISENTO	Emissão 16/12/13 10:57
Hóspede	CONVENÇÃO NACIONAL PTN		Turno 01 16/12/13
Acte(s)			
Entrada	15/12/2013 00:00	Saída 15/12/2013 00:00 Nro.Pax	NF / NF2 000000 / 000000
Nro.Doc.		Funcionário CLAUDIO ROBERTO COSTA B/	

Ponto de Venda	Comanda	Data	Qtde	Produto	Valor	Apto	Func
DIARIA	0	13/12/13	1	DIARIA	180,00	903	143
	0	14/12/13	1	DIARIA	180,00	903	-500
FRIGOBAR	6162	14/12/13	1	COCA COLA - LATA	6,00	903	98
	6162	14/12/13	1	BATATA FRITEX - FRIGOBAR	6,00	903	98
EVENTOS (DIARIAS)	0	16/12/13	1	SALA RAPHAEL B	700,00	2737	3
EVENTOS (A & B)	0	15/12/13	70	AGUA MINERAL COPO - EVENTOS	259,00	2737	0
	0	15/12/13	50	REFRIGERANTE	250,00	2737	0
	0	15/12/13	50	BUFFET	2.500,00	2737	0
	0	15/12/13	5	AGUA MINERAL GARRAFA	30,00	2737	0
	0	15/12/13	3	TERMICA DE CAFE - 1 P/ 20 PAX	93,00	2737	0

DIARIA	360,00
FRIGOBAR	12,00
EVENTOS (DIARIAS)	700,00
EVENTOS (A & B)	3.132,00
~~Total da Conta (+)~~	~~4.204,00~~
Descontos Previstos(-)	**0,00**
Descontos não Previstos(-)	**0,00**
Taxa de Serviço (+)	**0,00**
Taxa de ISS (+)	**210,20**
Total Geral R$	**4.414,20**

Caso a Empresa ou Pessoa indicada não efetue o pagamento, continua em vigor a minha responsabilidade por esta hospedagem.

CONVENÇÃO NACIONAL PTN

Forma de Pagamento	Valor
Brazo	4.414,20

Partido Trabalhista Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 230
ASSINATURA

3.1.1.01.04

SERVIÇOS TÉCNICO - PROFISSIONAIS

Sede Nacional - SHIN – Setor de Habitações Individuais Norte – Centro de Atividade 5 – Lote J 1 – Bloco J1 – sala 104 – Lago Norte CEP 71503-505 - Brasília – DF (61) 3468.5633 / 3468.2671 www.ptn.org.br
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424 ptnbrasil@ptn.org.br

Partido Trabalhista Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 231
CPAD/TSJD

3.1.1.01.0401

SERVIÇOS CONTABEIS

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	XPARTIDA	Fil	C CUSTO	ITEM CONTA	COD CL VAL	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO								
3.1.1.01.04	- SERVICOS TECNICO-PROFISSIONAIS								
CONTA - 3.1.1.01.0401	- SERVICOS CONTABEIS					SALDO ANTERIOR:			
27/05/14									
008850001000115001	CONS.CONTABIL PTN 04/14 FATIMA DE JES CHAV TIT: ADM-110414		0101				30.000,00		30.000,00 D
T o t a i s d a C o n t a ==>							30.000,00		30.000,00 D
T O T A L G E R A L ==>							30.000,00		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº 6, emitido em 11/04/2014

20140411u18201611000163

Número da Nota **00000006**

Data e Hora de Emissão **11/04/2014 14:04:48**

Código de Verificação **GYPA-AFGM**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **18.201.611/0001-63** Inscrição Municipal: **4.753.612-8**

Nome/Razão Social: **FATIMA DE JESUS CHAVES 06463728829**

Endereço: **R ANTOINE CARON 00151 - JARDIM SECKLER - CEP: 04243-200**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 233
CF/ADTI/SJD

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

prestação de serviços contabil e prestação de contas 2013

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 30.000,00

Código do Serviço

03476 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 6, emitido em 11/04/2014.

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.o C3

018 001 1193 2 0 21.810-5 7 800 851146 2 R$ 30.000,00)

Pague por este cheque a quantia de TRINTA MIL REAIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e centavos acima

a FATIMA DE JESUS CHAVES ou à sua ordem

SAO PAULO 11 de ABRIL de 14

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 07/2012

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

⑆00111938⑆ 018851146⑈ 020002181038⑈

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 234
CPADI/SJD

Juliana

(30.000,00)

TRINTA MIL REAIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FATIMA DE JESUS CHAVES

SAO PAULO 11 ABRIL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 235
DOCUMENTO

7 896886 410711

cópia de cheque

851146

visado ◯ SIM ◯ NÃO cruzado ◯ SIM ◯ NÃO

do Banco B.B. (2.810-3)

utilizado para PREST. GERV. CONTABIL

CNPJ 63.935.829/0001-04

VISTOS		contador	caixa
			c/ corrente
			talão nº

Cheque assinado por

ref. 221

Partido Trabalhista Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 236
CPAD/TSJD

3.1.1.01.0402

SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Sede Nacional - SHIN – Setor de Habitações Individuais Norte – Centro de Atividade 5 – Lote J 1 – Bloco J1 – sala 104 – Lago Norte CEP 71503-505 - Brasília – DF (61) 3468.5633 / 3468.2671 www.ptn.org.br
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424 ptnbrasil@ptn.org.br

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	XPARTIDA	Fil	C	ITEM CONTA	COD CL VAL	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO								
3.1.1.01.04	- SERVICOS TECNICO-PROFISSIONAIS								
CONTA - 3.1.1.01.0402	- SERVICOS DE INFORMATICA					SALDO ANTERIOR:			
28/01/14									
008850001000009001	MANUT. SMS - REF. 01/2014 MICROSIGA TIT: ADM-039932		0101				1.817,97		1.817,97 D
17/03/14									
008850001000002001	MANUT. SMS - REF. 03/2014 MICROSIGA TIT: ADM-1080026		0101				501,28		2.319,25 D
08/04/14									
008850001000020001	HONORARIOS 11/03 A 01/04 IDUO TIT: ADM-136		0101				2.827,50		5.146,75 D
20/05/14									
008850001000033001	MANUT. ATUAL. SITE BRSTI - SOL. EM TECN TIT: ADM-21		0101				1.650,00		6.796,75 D
26/05/14									
008850001000038001	MANUT. SMS - REF. 05/2014 MICROSIGA TIT: ADM-01142139		0101				501,28		7.298,03 D
27/05/14									
008850001000107001	MANUT. ATUAL. SITE BRSTI - SOL. EM TECN TIT: ADM-00000018		0101				1.650,00		8.948,03 D
008850001000110001	HONORARIO REF 04/2014 IDUO TIT: ADM-00000146		0101				1.300,00		10.248,03 D
06/06/14									
008850001000003001	HONORARIO REF 05/2014 IDUO TIT: ADM-00000158		0101				1.852,50		12.100,53 D
11/06/14									
008850001000040001	MANUT. SMS - REF. 06/2014 MICROSIGA TIT: ADM-1144428		0101				501,28		12.601,81 D
18/06/14									
008850001000066001	MANUTENCAO SITES DO PTN BRSTI - SOL. EM TECN TIT: ADM-00000023		0101				1.650,00		14.251,81 D
25/06/14									
008850001000003001	PER. 24/06/14 A 28/06/14 ARKLOK TIT: ADM-79645		0101				574,60		14.826,41 D
11/07/14									
008850001000001001	HONORARIO REF 06/2014 IDUO TIT: ADM-00000165		0101				1.885,00		16.711,41 D
18/07/14									
008850001000005001	PER. 29/07/14 A 28/08/14 ARKLOK TIT: ADM-79773		0101				2.317,40		19.028,81 D
08/08/14									
008850001000004001	HONORARIO REF 07/2014 IDUO TIT: ADM-00000167		0101				1.852,50		20.881,31 D
11/08/14									
008850001000001001	MANUT. SMS - REF. 08/2014 MICROSIGA TIT: ADM-01197250		0101				501,20		21.382,51 D

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 237
CADASTRO

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	XPARTIDA	Fil	C (	ITEM CONTA	COD CL VAL	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
008850001000002001	PER. 29/08/14 A 28/09/14 ARKLOK TIT: ADM -79936		0101				1.566,00		22.948,51 D
02/09/14									
008850001000001001	MANUTENCAO SITES DO PTN BRSTI - SOL. EM TECN TIT: ADM-00000026		0101				1.650,00		24.598,51 D
08/09/14									
008850001000004001	HONORARIO REF 08/2014 IDUO TIT: ADM-0000 0175		0101				2.145,00		26.743,51 D
30/09/14									
008850001000002001	HONORARIO REF 092014 IDUO TIT: ADM-00000 182		0101				2.145,00		28.888,51 D
02/10/14									
008850001000003001	MANUTENCAO SITES DO PTN BRSTI - SOL. EM TECN TIT: ADM-0000027		0101				1.650,00		30.538,51 D
31/10/14									
008850001000006001	HONORARIO REF 10/2014 IDUO TIT: ADM-190		0101				2.177,50		32.716,01 D
03/12/14									
008850001000001001	HONORARIO REF 11/2014 IDUO TIT: ADM-0000 0199		0101				1.625,00		34.341,01 D
08/12/14									
008850001000001001	MANUT. SMS - REF. 11/2014 MICROSIGA TIT: ADM-01266014		0101				501,20		34.842,21 D
30/12/14									
008850001000001001	HONORARIO REF 12/2014 IDUO TIT: ADM-0000 0208		0101				1.657,50		36.499,71 D
T o t a i s d a C o n t a ==>							36.499,71		36.499,71 D
T O T A L G E R A L ==>							36.499,71		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 238
DOCUMENTO

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

03/02/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:52:39
119301193 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090081516064293880684630009759680000181797

NR. DOCUMENTO	21.002
DATA DO PAGAMENTO	10/02/2014
VALOR DO DOCUMENTO	1.817,97
VALOR COBRADO	1.817,97

Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 239
ASSINATURA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	03/02/2014 16:39:07
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	03/02/2014 16:52:42

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33N031613657922030
03/02/2014 16:39:07

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09008 15160.642938 80684.630009 7 59680000181797
Data pagamento	10/02/2014
Valor documento	1.817,97
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.817,97

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 240
CRAVO FILHO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **215098297**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº 1039932 Série UNE, emitido em 15/01/2014

20140121u53113791000122

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
01049975	**16/01/2014 10:44:24**	**EUJR-G3HZ**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **53.113.791/0001-22** Inscrição Municipal: **9.081.427-4**

Nome/Razão Social: **TOTVS SA**

Endereço: **AV BRAZ LEME 01631 - JARDIM SAO BENTO - CEP: 02511-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOTVS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 241
ASSESSORIA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: —

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 1.817,97
CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/02/14/ N.CONTRATO: 636260-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/01/2014 - 31/01/2014

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.817,97

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	**1.817,97**	**3,00%**	**54,53**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1039932 Série UNE, emitido em 15/01/2014.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2014

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Recibo do Sacado

Local de Pagamento: Qualquer banco até a data do vencimento.					Vencimento 08/02/14
Cedente: TOTVS SA					Agência/Conta 2938/06846-3
Data Documento 15/01/14	Nº Documento 039932	Espécie Doc. NF	Aceite N	Processamento 16/01/14	Nosso Número 109/00151606-4
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 1.817,97

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente
em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.º 01049975

(-)Desconto
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 242
DESENTRANHADO

Ficha de Caixa

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Local de Pagamento: Qualquer banco até a data do vencimento.
Vencimento 08/02/14
Cedente: TOTVS SA
Agência/Conta 2938/06846-3
Data Documento 15/01/14 | Nº Documento 039932 | Espécie Doc. NF | Aceite N | Processamento 16/01/14
Nosso Número 109/00151606-4
Uso do Banco | Carteira 17 | Espécie R$ | Quantidade | Valor
Valor do Documento 1.817,97
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente
em cadastro de proteção ao crédito
Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.º 01049975
(-)Desconto
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado
Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER, 615
Autenticação Mecânica

BANCO ITAÚ S/A |341-7| 34191.09008 15160.642938 80684.630009 7 59680000181797

Local de Pagamento: Qualquer banco até a data do vencimento.
Vencimento 08/02/14
Cedente: TOTVS SA
Agência/Conta 2938/06846-3
ta Documento /01/14 | Nº Documento 039932 | Espécie Doc. NF | Aceite N | Processamento 16/01/14
Nosso Número 109/00151606-4
Uso do Banco | Carteira 17 | Espécie R$ | Quantidade | Valor
Valor do Documento 1.817,97
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente
em cadastro de proteção ao crédito
Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.º 01049975
(-)Desconto
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado
Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER, 615
Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

GUIA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO TOTVS

Dados Cadastrais

Código: T16677
Cliente: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Endereço: RUA JACOFER, 615 , LIMAO , SAO PAULO-SP-CEP: 02713-070
Número do Documento: 001039932
Emissão: 15/01/14
Vencimento: 08/02/14
Série do Documento: UNE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 243
ASSINADO

Faturamento do RPS 001039932

Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total
E.T CORPORATIVO RB1.3 TABELA A	1,00	1.567,21	1.567,21
A.R CORPORATIVO RB1.3 TABELA A	1,00	250,76	250,76

Dúvidas? Acesse a página do Centro de Serviços TOTVS (CST) em suporte.totvs.com ou ligue 4003 0015.

TOTVS	TOTVS SA AV. BRAZ LEME, 1631 JD. SAO BENTO SAO PAULO - SP - 02511000 53.113.791/0001-22 111010945111	Número do RPS 001039932 Data da Emissão 15/01/14 Hora da Emissão 10:44

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome/Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição Municipal:
Endereço: SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA
CEP: 70310500
Município: BRASILIA UF: DF
e-Mail: RGASPAR@RADIOATUAL.COM.BR

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 244
DP/DF/SJD

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 1.817,97 | CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/02/14/ N.CONTRATO: 636260-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/01/2014 - 31/01/2014

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R$ 1.817,97

Código do Serviço
SUP TECNICO, MANUT E OUTROS SERV. TECNOL. INFORMAT

Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	1.817,97	3,00	54,53

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número	Emissão	Código de Verificação	Crédito IPU (R$)
2014/01049975	15/01/14	EUJRG3HZ	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A33O121311855512008
12/03/2014 13:16:29

EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

12/03.2014 - BANCO DO BRASIL - 13:16:30
0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

[illegible]ENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
[illegible]NCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

[illegible] UNIBANCO S.A.

[illegible]8861429368068463000916000000051199
[illegible]MENTO 31.201
[illegible] PAGAMENTO 12/03/2014
[illegible] DOCUMENTO 511,99
[illegible]OBRADO 511,99

[illegible]TENTICACAO 8.3AD.118.F59.96D.CB4

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 245
CFAD1/SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	12/03/2014 13:15:49
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	12/03/2014 13:16:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33N121257833463008
12/03/2014 13:15:49

Cliente	
Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL
Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.81890 46986.142936 80684.630009 1 60000000051199
Data pagamento	12/03/2014
Valor documento	511,99
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	511,99

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 246
DP/SEJUD

Esta foi registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **224609996**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Banco Itaú S.A. |341-7|

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO

Vencimento: **12/03/2014**

Beneficiário: **TOTVS SA** — CNPJ: 53.113.791/0001-22

Agência/Código Beneficiário: 2938/06846-3

Endereço Beneficiário / Sacador Avalista: **AVENIDA BRAZ LEME 1631 2 ANDAR JRD SAO BENTO SAO PAULO SP 02511-000**

Data do documento	No. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento
12/03/14	1058290	DSI	N	12/03/14

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	181	R$		

Nosso Número: 181/89469861-4

(=) Valor do Documento: **511,99**

(-) Descontos/Abatimento

Instruções de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.**

BOLETO ORIGINAL:
109/00170640-0 , VCTO 08/03/2014 NO VALOR DE R$ 501,28

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(+) Mora/Multa

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 247
DESENTRANHADO

(=) Valor Cobrado

Pagador - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL — CNPJ/CPF 001248362000169
SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA
70310-500 ASA SUL BRASILIA DF
Sacador/Avalista: .

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. |341-7| 34191.81890 46986.142936 80684.630009 1 60000000051199

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO

Vencimento: **12/03/2014**

Beneficiário: **TOTVS SA** — CNPJ: 53.113.791/0001-22

Agência/Código Beneficiário: 2938/06846-3

Data do documento	No. do documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento
12/03/14	1058290	DSI	N	12/03/14

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	181	R$		

Nosso Número: 181/89469861-4

(=) Valor do Documento: **511,99**

(-) Descontos/Abatimento

Instruções de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO.**

BOLETO ORIGINAL:
109/00170640-0 , VCTO 08/03/2014 NO VALOR DE R$ 501,28

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Pagador - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL — CNPJ/CPF 001248362000169
SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA
70310-500 ASA SUL BRASILIA DF
Sacador/Avalista: .

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

3/2014

Recibo do Sacado

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Qualquer banco até a data do vencimento.

TOTVS SA

06/02/14	Nº Documento 058290	Espécie Doc. NF	Aceite N	Processamento 07/02/14
	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor

(Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).

Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente
em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01068285

Vencimento 08/03/14
Agência/Conta 2938/06846-3
Nosso Número 109/00170640-0
Valor do Documento 501,28
(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 248
CFADI/SJD

Ficha de Caixa

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Qualquer banco até a data do vencimento.

OTVS SA

06/02/14	Nº Documento 058290	Espécie Doc. NF	Aceite N	Processamento 07/02/14
	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor

(Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).

Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente
em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01068285

Vencimento 08/03/14
Agência/Conta 2938/06846-3
Nosso Número 109/00170640-0
Valor do Documento 501,28
(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

BANCO ITAÚ S/A |341-7| 34191.09008 17064.002938 80684.630009 3 59960000050128

Qualquer banco até a data do vencimento.

TOTVS SA

/02/14	Nº Documento 058290	Espécie Doc. NF	Aceite N	Processamento 07/02/14
	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor

(Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).

Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente
em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01068285

Vencimento 08/03/14
Agência/Conta 2938/06846-3
Nosso Número 109/00170640-0
Valor do Documento 501,28
(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº 1058290 Série UNE, emitido em 06/02/2014

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
01068285	07/02/2014 14:09:53	K4BH-XGDH

20140311u53113791000122

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **53.113.791/0001-22** Inscrição Municipal: **9.081.427-4**

Nome/Razão Social: **TOTVS SA**

Endereço: **AV BRAZ LEME 01631 - JARDIM SAO BENTO - CEP: 02511-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 249 OFICIAL

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 501,28
CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/03/14/ N.CONTRATO: 670118-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A
RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/02/2014 - 28/02/2014

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 501,28

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	501,28	3,00%	15,03	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1058290 Série UNE, emitido em 06/02/2014.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/03/2014

TOTVS	TOTVS SA AV. BRAZ LEME 1631 JD. SAO BENTO SAO PAULO - SP - 02511000 53.113.791/0001-22 111010945111	Número do RPS 001058290 Data da Emissão 06/02/14 Hora da Emissão 18:04

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome/Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição Municipal
Endereço: SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA
CEP: 70310500
Município: BRASILIA
e-Mail: RGASPAR@RADIOATUAL.COM.BR

UF: DF

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutenção RMS 1.00 501,28 | CLIENTE T16677/ 1o. VENC : 08/03/14/ N CONTRATO: 670118-01 ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSON POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03 01/02/2014 - 28/02/2014

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R$ 501,28

Código do Serviço
SUP TECNICO, MANUT E OUTROS SERV. TECNOL. INFORMAT

Valor de Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	501,28	3,00	15,03

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL ELETRONICA

Número	Emissão	Código de Verificação	Credito IPU (R$)
2014/01065285	06/02/14	K4BHxGDH	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 250
CFADT/SJD

GUIA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO TOTVS

Dados Cadastrais

Faturamento do RPS 001058290

Acesse a página do Centro de Serviços TOTVS (CST) em suporte.totvs.com ou ligue 4003 0015

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 251
ASSINATURA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

08/04/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:57:30
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191578098003420056085802860008260270000282750

NR. DOCUMENTO	40.803
DATA DO PAGAMENTO	08/04/2014
VALOR DO DOCUMENTO	2.827,50
VALOR COBRADO	2.827,50
NR.AUTENTICACAO	5.830.EDC.7E9.009.5D8

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 252
ASSESSORIA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	08/04/2014 10:52:59
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	08/04/2014 10:57:35

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33T081029490030017
08/04/2014 10:52:59

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.57809 80034.200560 85802.860008 2 60270000282750
Data pagamento	08/04/2014
Valor documento	2.827,50
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	2.827,50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 253
DOCUMENTO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **231638940.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Cobrança Expressa - Emissão de Boleto

Banco Itaú S.A. | 341-7 | **RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento: 08/04/2014
Beneficiário: IDUO INFORMATICA LTDA ME — CNPJ 10.401.722/0001-01					Agência/Código Beneficiário: 0568/58028-6
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista: AVENIDA CIDADE JARDIM 400 ANDAR 7 COJ 73 JD EUROPA SAO PAULO SP 01454-000					
Data do documento: 03/04/2014	No. Do documento: 000136		Espécie doc.: DS	Aceite: N / Data Processamento: 03/04/2014	Nosso Número: 157/80800342-0
Uso do Banco	Carteira: 157	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 2.827,50
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R$ 1,89 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R$ 56,55					(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado

Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL — CNPJ/CPF 01248362000169
Endereço: RUA JACOFER, 615 — 02712-070 JD.PEREIRA LEIT SAO PAULO SP
Sacador/Avalista:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 254

Autenticação mecânica

Fatima de Jesus Chaves
CRC. 1SP196403/O-0
CPF 064.637.288-29
Contabilista

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57809 80034.200560 85802.860008 2 60270000282750

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento: 08/04/2014
Beneficiário: IDUO INFORMATICA LTDA ME — CNPJ 10.401.722/0001-01					Agência/Código Beneficiário: 0568/58028-6
Data do documento: 03/04/2014	No. Do documento: 000136		Espécie doc.: DS	Aceite: N / Data Processamento: 03/04/2014	Nosso Número: 157/80800342-0
Uso do Banco	Carteira: 157	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 2.827,50
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R$ 1,89 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R$ 56,55					(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado

Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL — CNPJ/CPF 01248362000169
Endereço: RUA JACOFER, 615 — 02712-070 JD.PEREIRA LEIT SAO PAULO SP
Sacador/Avalista:

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: **00000136**
Data e Hora de Emissão: **03/04/2014 13:23:29**
Código de Verificação: **KNFN-E9BI**

20140403u10401722000101

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.401.722/0001-01** Inscrição Municipal: **4.642.710-4**

Nome/Razão Social: **IDUO INFORMATICA LTDA**

Endereço: **AV CIDADE JARDIM 00400, CJ-73 AN.7 - JARDIM EUROPA - CEP: 01454-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 255
DESPACHO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SUPORTE E MANUTENCAO PROTHEUS DO PTN

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.827,50

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Fatima de Jesus Chaves
CRC 1SP196403/O-0
CPF 064.637.288-29
Contabilista

A33P201541341302023
20/05/2014 15:46:23

EMPRESA

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	61	S PAULO AV ANGELICA
Conta corrente (com DV)	27223	
CNPJ	15.540.515/0001-51	
Nome favorecido	BRSTI - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFOR	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	52.001	
Valor	1.650,00	
Data transferência	20/05/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	0F9B2EA61BA34FCD	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	20/05/2014 15:35:17
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	20/05/2014 15:46:23

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 256
CRACHÁ/SJD

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33V201525296883006
20/05/2014 15:35:16

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	61	S PAULO AV ANGELICA
Conta corrente (com DV)	27223	
CNPJ	15.540.515/0001-51	
Nome favorecido	BRSTI - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFOR	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	1.650,00
Data transferência	20/05/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 257
ASSINATURA

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **243057673**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20140515u15540515000151

Número da Nota **00000021**

Data e Hora de Emissão **15/05/2014 10:21:29**

Código de Verificação **DYYM-XLHT**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.540.515/0001-51** Inscrição Municipal: **4.525.347-1**

Nome/Razão Social: **BRSTI - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - ME**

Endereço: **R VIEIRA DE MORAIS 00045, APTO. 152 - CAMPO BELO - CEP: 04617-010**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 258
CFADI/SJD

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

manutenção e atualização dos sites do partido

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.650,00

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Fatima de Jesus Chaves
CRC. 1SP196403/O-0
CPF 064.637.288-29
Contabilista

A33N011536550577012
01/07/2014 15:42:33

EMPRESA

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	61	S PAULO AV ANGELICA
Conta corrente (com DV)	27223	
CNPJ	15.540.515/0001-51	
Nome favorecido	BRSTI - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFOR	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	70.101	
Valor	1.650,00	
Data transferência	01/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	23A08028913A30A9	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/07/2014 15:02:57
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/07/2014 15:42:33

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 259
DESENTRANHADO

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

DOC Eletrônico

A33D011454152196006
01/07/2014 15:02:56

EMPRESA

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	61	S PAULO AV ANGELICA
Conta corrente (com DV)	27223	
CNPJ	15.540.515/0001-51	
Nome favorecido	BRSTI - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFOR	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	1.650,00	
Data transferência	01/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 260
OFICIAL

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **253949640**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	**00000023**
Data e Hora de Emissão	**13/06/2014 16:11:20**
Código de Verificação	**4M2F-BFMX**

20140617u15540515000151

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.540.515/0001-51** Inscrição Municipal: **4.525.347-1**

Nome/Razão Social: **BRSTI - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - ME**

Endereço: **R VIEIRA DE MORAIS 00045, APTO. 152 - CAMPO BELO - CEP: 04617-010**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 261 DFADITS/SP

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

manutenção, suporte e atualização dos sites do partido

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.650,00

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:58:49
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10494254485790020004900000007997560900000185250
NR. DOCUMENTO 61.002
DATA DO PAGAMENTO 10/06/2014
VALOR DO DOCUMENTO 1.852,50
VALOR COBRADO 1.852,50

NR.AUTENTICACAO 9.85D.106.9F8.973.A8C

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 262
ASSESSORIA

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 10/06/2014 11:46:14
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 10/06/2014 11:58:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33P101133461621017
10/06/2014 11:46:14

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código de barras digitado	10494.25448 57900.200049 00000.007997 5 60900000185250
Data pagamento	10/06/2014
Valor documento	1.852,50
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.852,50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 263
DOCUMENTO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **248408027**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CAIXA | **COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA**

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Cedente	CPF/CNPJ	Agência / Código do Cedente
IDUO INFORMATICA LTDA - ME	10.401.722/0001-01	3476/425445-7

Data do documento	Nº do documento	Espécie documento	Carteira	Data do processamento	Nosso Número
05/06/2014	00000000158	DS	02	05/06/2014	24/900000000000079-3

Sacado		CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL		01.248.362/0001-69
Endereço do sacado	UF	CEP
RUA JACOFER 615 - JD PEREIRA LEIT - Sao Paulo	SP	02712-070
Sacador/avalista		CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

MULTA DE R$: 37,05 APOS : 10/06/2014
JUROS DE R$: 6,11 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 90 DIAS DO VENCIMENTO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 264
CENSURADO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento
R$			10/06/2014	1.852,50

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

Recebimento através do cheque n. do Banco
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco Sacado.

CAIXA | **104-0** | **10494.25448 57900.200049 00000.007997 5 60900000185250**

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Cedente				CPF/CNPJ
IDUO INFORMATICA LTDA - ME				10.401.722/0001-01
Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento
05/06/2014	00000000158	DS	NÃO	05/06/2014
Uso do Banco	Carteira / Moeda	Quantidade		Valor
	02 / R$			

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

MULTA DE R$: 37,05 APOS : 10/06/2014
JUROS DE R$: 6,11 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 90 DIAS DO VENCIMENTO

Vencimento	**10/06/2014**
Agência / Código do Cedente	**3476/425445-7**
Nosso Número	**24/900000000000079-3**
(=) Valor do Documento	**1.852,50**
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções/Abatimentos	
(+) Mora/Multa/Juros	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
RUA JACOFER 615 - JD PEREIRA LEIT
Sao Paulo

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69**
UF: **SP** CEP: **02712-070**
CPF/CNPJ:

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20140605u10401722000101

Número da Nota: **00000158**

Data e Hora de Emissão: **05/06/2014 17:07:12**

Código de Verificação: **AK9H-YHHW**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.401.722/0001-01** Inscrição Municipal: **4.642.710-4**

Nome/Razão Social: **IDUO INFORMATICA LTDA**

Endereço: **AV CIDADE JARDIM 00400, CJ-73 AN.7 - JARDIM EUROPA - CEP: 01454-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 265
CFADI/SJD

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ---

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SUPORTE E MANUTENCAO PROTHEUS DO PTN

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.852,50

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Projeto	Horas
PTN	28.50
TOTAL	28.50

Analista	Horas
Paulo Cano	28.50
TOTAL	28.50

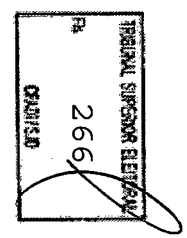

Cliente: PTN

Data	Hr.Inicial	Hr.Final	Traslado	Desconto	Hr.Total	Atividades	Projeto	Obs.	Analista
08/05/2014	09:00	17:30	01:00	00:00	9.50	Início desenvolvimento da visão gerencial do Demonstrativo Financeiro do Ptn; Ajustes em usuários do Ptn para os mesmos terem acesso à empresa Fundação; Copia de tabelas do Gestão de Pessoal, para a Silmara iniciar a movimentação do módulo.	PTN		Paulo Cano
16/05/2014	09:30	18:00	01:00	00:00	9.50	Início da elaboração da visão gerencial do demonstrativo financeiro, do PTN.	PTN		Paulo Cano
23/05/2014	09:00	17:30	01:00	00:00	9.50	Continuação da criação da visão gerencial do demonstrativo financeiro do Ptn; Análise de problema com RH on Line.	PTN		Paulo Cano

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.
267
DOCUMENTO

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

09/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:10:10
119301193 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090082480849293890684630009660880000050128
NR. DOCUMENTO 60.902
DATA DO PAGAMENTO 09/06/2014
VALOR DO DOCUMENTO 501,28
VALOR COBRADO 501,28

NR.AUTENTICACAO 8.F7A.9BD.BB0.5E7.C3A

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 268
DESENTRANHADO

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 09/06/2014 17:08:15
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 09/06/2014 17:10:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33O091654629428015
09/06/2014 17:08:15

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09008 24808.492938 80684.630009 6 60880000050128
Data pagamento	09/06/2014
Valor documento	501,28
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	501,28

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 269
DOCUMENTO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **248253124.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Recibo do Sacado

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Local de Pagamento: **Qualquer banco até a data do vencimento.**					Vencimento **08/06/14**
Cedente: **TOTVS SA**					Agência/Conta **2938/06846-3**
Data Documento **14/05/14**	Nº Documento **001132699**	Espécie Doc. **NF**	Aceite **N**	Processamento **19/05/14**	Nosso Número **109/00248084-9**
Uso do Banco	Carteira **17**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor	Valor do Documento **501,28**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01142139

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69**

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 270
DOCUMENTO

Ficha de Caixa

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Local de Pagamento: **Qualquer banco até a data do vencimento.**

Vencimento **08/06/14**

Cedente: **TOTVS SA**

Agência/Conta **2938/06846-3**

Data Documento **14/05/14**	Nº Documento **001132699**	Espécie Doc. **NF**	Aceite **N**	Processamento **19/05/14**
Uso do Banco	Carteira **17**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor

Nosso Número **109/00248084-9**

Valor do Documento **501,28**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01142139

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69**

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

BANCO ITAÚ S/A |341-7| 34191.09008 24808.492938 80684.630009 6 60880000050128

Local de Pagamento: **Qualquer banco até a data do vencimento.**

Vencimento **08/06/14**

Cedente: **TOTVS SA**

Agência/Conta **2938/06846-3**

ita Documento **4/05/14**	Nº Documento **001132699**	Espécie Doc. **NF**	Aceite **N**	Processamento **19/05/14**
Uso do Banco	Carteira **17**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor

Nosso Número **109/00248084-9**

Valor do Documento **501,28**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01142139

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69**

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº 1132699 Série UNE, emitido em 14/05/2014

20140520u53113791000122

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
01142139	15/05/2014 14:41:15	9QNM-HWNU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **53.113.791/0001-22** Inscrição Municipal: **9.081.427-4**

Nome/Razão Social: **TOTVS SA**

Endereço: **AV BRAZ LEME 01631 - JARDIM SAO BENTO - CEP: 02511-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOTVS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 271 DP/DF/SJD

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 501,28
CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/06/14/ N.CONTRATO: 670118-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/05/2014 - 31/05/2014

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 501,28

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	501,28	3,00%	15,03	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1132699 Série UNE, emitido em 14/05/2014.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2014

TOTVS	TOTVS SA AV. BRAZ LEME, 1631 JD. SAO BENTO SAO PAULO - SP - 02511000 53.113.791/0001-22 111010945111	Número do RPS 001132699 Data da Emissão 14/05/14 Hora da Emissão 09:43

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome/Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição Municipal:
Endereço: SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA
CEP: 70310500
Município: BRASILIA UF: DF
e-Mail: RGASPAR@RADIOATUAL.COM.BR

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 272
CPAD/SJD

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 501,28 | CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/06/14/ N.CONTRATO: 670118-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/05/2014 - 31/05/2014

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 501,28

Código do Serviço
SUP TECNICO, MANUT E OUTROS SERV. TECNOL. INFORMAT

Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0.00	501,28	3,00	15,03

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número	Emissão	Código de Verificação	Crédito IPU (R$)
2014/	14/05/14		0.00

OUTRAS INFORMAÇÕES

GUIA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO TOTVS

Dados Cadastrais

Código: T16677
Cliente: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Endereço: RUA JACOFER, 615 . LIMAO . SAO PAULO-SP-CEP: 02712-070
Numero do Documento: 001132699
Emissao: 14/05/14
Vencimento: 06/06/14
Série do Documento: UNE

Faturamento do RPS 001132699

Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total
S.T CORPORATIVO RB1.3 TABELA A	1.00	431,56	431,56
A.R CORPORATIVO RB1.3 TABELA A	1.00	69,72	69,72

Dúvidas? Acesse a página do Centro de Serviços TOTVS (CST) em suporte.totvs.com ou ligue 4003 0015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 273
DESENTRANHADO

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3476	ITUPEVA SP
Conta corrente (com DV)	4254457	
CNPJ	10.401.722/0001-01	
Nome favorecido	IDUO INFORMATICA LTDA - ME	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	51.402	
Valor	1.300,00	
Data transferência	14/05/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	1323456A299512F4	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	14/05/2014 16:25:36
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	14/05/2014 16:27:10

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 274
DP/ASJ/TSE

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33G141610255056015
14/05/2014 16:25:36

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3476	ITUPEVA SP
Conta corrente (com DV)	4254457	
CNPJ	10.401.722/0001-01	
Nome favorecido	IDUO INFORMATICA LTDA - ME	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	1.300,00	
Data transferência	14/05/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 275
CREDITADO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **241431720**.

...ário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000146
Data e Hora de Emissão
07/05/2014 06:52:27
Código de Verificação
XSLH-WTU6

20140507u10401722000101

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.401.722/0001-01** Inscrição Municipal: **4.642.710-4**

Nome/Razão Social: **IDUO INFORMATICA LTDA**

Endereço: **AV CIDADE JARDIM 00400, CJ-73 AN.7 - JARDIM EUROPA - CEP: 01454-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 276
DP/DF/SJD

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: —

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SUPORTE E MANUTENCAO DO PROTHEUS DO PTN

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.300,00

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Cliente: PTN

Data	Hr.Inicial	Hr.Final	Traslado	Desconto	Hr.Total	Atividades	Projeto	Obs.	Analista
09/04/2014	20:00	22:00	00:00	00:00	2.00	Análise de problema com o fechamento do mês, do Gestão de Pessoal, na Lanny; Ajustes na base de dados para resolução do problema; Atualização sigamat.emp da Rádio e do Ptn, assim como validação dos dois.	Ctn	Remoto	Paulo Cano
17/04/2014	09:00	17:30	01:00	00:00	9.50	Desenvolvimento rotina de importação, e exportação CSV, para cadastro de frequentadores.	Horas Avulsas		Alison
25/04/2014	09:00	16:30	01:00	00:00	8.50	Substituição do sigamat.emp do protheus ptn - consulta, e validação; Análise de relatórios de prestação de contas, e demonstrações à Fatima, referente ao títulos, principalmente do Demonstrativo de Obrigações a Pagar; Ajuste de problema com impressão do balancete na máquina da Fátima; Ajustes no relatório de Demonstrativo de Obrigações a Pagar, ref. à impressão da data, no final do relatório.	Ctn		Paulo Cano

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 277
DOUTRINA

Projeto	Horas
Ctn	10.50
Horas Avulsas	9.50
TOTAL	20.00

Analista	Horas
Alison	9.50
Paulo Cano	10.50
TOTAL	20.00

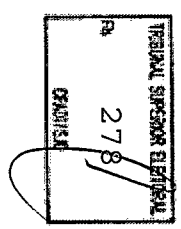

EMPRESA

A336121618594561008
12/08/2014 17:08:48

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

12/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:08:46
118301193 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10494254485790020004900000009183361530000185250
NR. DOCUMENTO 81.205
DATA DO PAGAMENTO 12/08/2014
VALOR DO DOCUMENTO 1.852,50
VALOR COBRADO 1.852,50

NR.AUTENTICACAO F.D8D.A58.1DB.F00.64A

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 279
DOCUMENTO

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 12/08/2014 17:04:32
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 12/08/2014 17:08:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33D121656678621007
12/08/2014 17:04:33

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código de barras digitado	10494.25448 57900.200049 00000.009183 3 61530000185250
Data pagamento	12/08/2014
Valor documento	1.852,50
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.852,50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 280
CEADIS/SJ

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **265219650**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CAIXA — COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Cedente	CPF/CNPJ	Agência / Código do Cedente
IDUO INFORMATICA LTDA - ME	10.401.722/0001-01	3476/425445-7

Data do documento	Nº do documento	Espécie documento	Carteira	Data do processamento	Nosso Número
06/08/2014	00000000167	DS	02	06/08/2014	24/900000000000091-2

Sacado	CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01.248.362/0001-69

Endereço do sacado	UF	CEP
RUA JACOFER 615 - JD PEREIRA LEIT - Sao Paulo	SP	02712-070

Sacador/avalista	CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

MULTA DE R$: 37,05 APOS : 12/08/2014
JUROS DE R$: 6,11 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 90 DIAS DO VENCIMENTO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 281
ASSINATURA

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento
R$			12/08/2014	1.852,50

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

Recebimento através do cheque n. do Banco

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco Sacado.

CAIXA | **104-0** | **10494.25448 57900.200049 00000.009183 3 61530000185250**

Local de pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Cedente				CPF/CNPJ
IDUO INFORMATICA LTDA - ME				10.401.722/0001-01
Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento
06/08/2014	00000000167	DS	NÃO	06/08/2014
Uso do Banco	Carteira / Moeda	Quantidade		Valor
	02 / R$			

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

MULTA DE R$: 37,05 APOS : 12/08/2014
JUROS DE R$: 6,11 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 90 DIAS DO VENCIMENTO

Vencimento	**12/08/2014**
Agência / Código do Cedente	**3476/425445-7**
Nosso Número	**24/900000000000091-2**
(=) Valor do Documento	**1.852,50**
(-) Desconto	
(-) Outras Deduções/Abatimentos	
(+) Mora/Multa/Juros	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
RUA JACOFER 615 - JD PEREIRA LEIT
Sao Paulo

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69**
UF: **SP** CEP: **02712-070**

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20140806u10401722000101

Número da Nota
00000167

Data e Hora de Emissão
06/08/2014 14:24:49

Código de Verificação
SEZH-M9LQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.401.722/0001-01** Inscrição Municipal: **4.642.710-4**

Nome/Razão Social: **IDUO INFORMATICA LTDA**

Endereço: **AV CIDADE JARDIM 00400, CJ-73 AN.7 - JARDIM EUROPA - CEP: 01454-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 282
CF/ATI/SJD

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SUPORTE E MANUTENCAO DO PROTHEUS DO PTN

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.852,50

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

SoluçõesERP

Ordens de Servico 01/07/2014 - 31/07/2014

Cliente: PTN

Data	Hr.Inicial	Hr.Final	Traslado	Desconto	Hr.Total	Atividades	Projeto	Obs.	Analista
10/07/2014	09:30	18:00	01:00	00:00	9.50	Download das atualizações Protheus 11; Análise de problemas ao editar numero de conta contábil em cadastro de fornecedor no Ptn; Atualização do Protheus, base testes da Radio; Testes e simulações de movimentações; Testes com contabilização do faturamento, onde não estavam sendo contabilizadas as notas de saída, porém após atualização resolveu o problema na base testes; Reinicialização dos serviços do Protheus produção, pois começou a dar problemas de conexão em todas as máquinas.	Horas Avulsas		Paulo Cano
23/07/2014	11:00	19:00	01:00	00:00	9.00	Análise de possíveis problemas de não contabilização de baixas no financeiro do PTN, porém após devida análise foi solicitado à Fátima que refizesse a contabilização do período novamente do zero, onde não apresentou os problemas relatados; Análise de solicitação de impressão de icms complementar no item da nota, porém não é possivel autorizar uma nfe nessas condições, visto que a empresa está enquadrada no simples nacional.	Horas Avulsas		Paulo Cano

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 283
PROCESSO

Data	Hr.Inicial	Hr.Final	Traslado	Desconto	Hr.Total	Atividades	Projeto	Obs.	Analista
30/07/2014	10:00	19:00	01:00	00:00	10.00	Restauração de backup da base produção na base testes; Conclusão atualização base testes; Execução dos compatibilizadores do financeiro, fiscal, contabil e folha; Primeiros testes pós atualização; Restauração de backup da base produção do Ptn na base testes; Atualização Protheus testes Ptn; Primeiros testes de acesso ao sistema teste atualizado.	Horas Avulsas		Paulo Cano

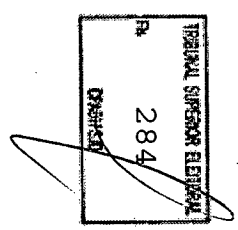

Total de Horas por Projeto/Analista (01/07/2014 - 31/07/2014)

Projeto	Horas
Horas Avulsas	28.50
TOTAL	28.50

Analista	Horas
Paulo Cano	28.50
TOTAL	28.50

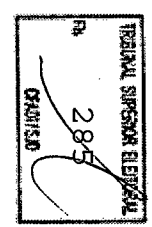

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

08/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:31:25
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090082798901293880684630009261490000050120
NR. DOCUMENTO 80.803
DATA DO PAGAMENTO 08/08/2014
VALOR DO DOCUMENTO 501,20
VALOR COBRADO 501,20

NR.AUTENTICACAO 2.5E0.DEF.596.E93.A6D

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 286
CPAD/TSJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	08/08/2014 10:29:59
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	08/08/2014 10:31:26

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33N081001399669017
08/08/2014 10:29:59

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09008 27989.012938 80684.630009 2 61490000050120
Data pagamento	08/08/2014
Valor documento	501,20
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	501,20

Tribunal Superior Eleitoral
Fls 246
ASPADI/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **264009220**.

rio: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Tribunal Superior Eleitoral
SEPROM/CPADI/SID
Certifico que procedi à renumeração do anverso desta folha, em razão de equívoco na numeração original.
Brasília, 22/05/15
Assinatura do responsável

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Recibo do Sacado

Local de Pagamento: **Qualquer banco até a data do vencimento.**					Vencimento **08/08/14**
Cedente: **TOTVS SA**					Agência/Conta **2938/06846-3**
Data Documento **04/07/14**	Nº Documento **001165764**	Espécie Doc. **NF**	Aceite **N**	Processamento **07/07/14**	Nosso Número **109/00279890-1**
Uso do Banco	Carteira **17**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor	Valor do Documento **501,20**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01175847

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69**

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 287
ASSESSORIA DE APOIO

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Ficha de Caixa

Local de Pagamento: **Qualquer banco até a data do vencimento.**					Vencimento **08/08/14**
Cedente: **TVS SA**					Agência/Conta **2938/06846-3**
Data Documento **04/07/14**	Nº Documento **001165764**	Espécie Doc. **NF**	Aceite **N**	Processamento **07/07/14**	Nosso Número **109/00279890-1**
Uso do Banco	Carteira **17**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor	Valor do Documento **501,20**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01175847

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69**

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

BANCO ITAÚ S/A |341-7| 34191.09008 27989.012938 80684.630009 2 61490000050120

Local de Pagamento: **Qualquer banco até a data do vencimento.**					Vencimento **08/08/14**
Cedente: **TVS SA**					Agência/Conta **2938/06846-3**
a Documento **/07/14**	Nº Documento **001165764**	Espécie Doc. **NF**	Aceite **N**	Processamento **07/07/14**	Nosso Número **109/00279890-1**
Uso do Banco	Carteira **17**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor	Valor do Documento **501,20**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01175847

(-) Desconto
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69**

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº 1165764 Série UNE, emitido em 04/07/2014

20140710u53113791000122

Número da Nota	**01175847**
Data e Hora de Emissão	**07/07/2014 11:12:09**
Código de Verificação	**UTBR-NLJ8**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **53.113.791/0001-22** Inscrição Municipal: **9.081.427-4**

Nome/Razão Social: **TOTVS SA**

Endereço: **AV BRAZ LEME 01631 - JARDIM SAO BENTO - CEP: 02511-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 288 CPI/2015/JU

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 501,20
CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/08/14/ N.CONTRATO: 703520-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/07/2014 - 31/07/2014

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 501,20

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	501,20	3,00%	15,03	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1165764 Série UNE, emitido em 04/07/2014.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2014

TOTVS	TOTVS SA AV. BRAZ LEME, 1631 JD. SAO BENTO SAO PAULO - SP - 02511000 53.113.791/0001-22 111010945111	Número do RPS 001165764 Data da Emissão 04/07/14 Hora da Emissão 16:47

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome/Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição Municipal:
Endereço: SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA
CEP: 70310500
Município: BRASILIA UF: DF
e-Mail: RGASPAR@RADIOATUAL.COM.BR

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 289
CRÉDITOS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 501,20 | CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/08/14/ N.CONTRATO: 703520-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/07/2014 - 31/07/2014

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R$ 501,20

Código do Serviço
SUP TECNICO, MANUT E OUTROS SERV. TECNOL. INFORMAT

Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)
0,00	501,20	3,00	15,03

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número	Emissão	Código de Verificação	Crédito IPU (R$)
2014/01175847	04/07/14	UTBRNLJ8	0.00

OUTRAS INFORMAÇÕES

GUIA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO TOTVS

Dados Cadastrais

Código: T16677
Cliente: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Endereço: RUA JACOFER, 615 , LIMAO , SAO PAULO-SP-CEP: 02712-070
Número do Documento: 001165764
Emissao: 04/07/14
Vencimento: 08/08/14
Série do Documento: UNE

Faturamento do RPS 001165764

Descrição	Qtde.	Preço Unitario	Valor Total
E.T CORPORATIVO RB1.3 TABELA A	1,00	431,49	431,49
A.R CORPORATIVO RB1.3 TABELA A	1,00	69,71	69,71

Dúvidas? Acesse a página do Centro de Serviços TOTVS (CST) em suporte.totvs.com ou ligue 4003 0015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 290
ASSINATURA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

26/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:52:48
119301193 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 190.000-5

BANCO BRADESCO S.A.

23790313019879883513209012122207161690000156600
NR. DOCUMENTO 82.801
DATA DO PAGAMENTO 28/08/2014
VALOR DO DOCUMENTO 1.566,00
VALOR COBRADO 1.566,00

Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 291
DESENTRANHADO

Assinada por	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	26/08/2014 10:33:42
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	26/08/2014 10:52:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Pagamentos com código de barras

A336261019332939016
26/08/2014 10:33:39

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	190000-5 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.31301 98798.835132 09012.122207 1 61690000156600
Data pagamento	28/08/2014
Valor documento	1.566,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.566,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 292
CPADT/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **268633688**.

rio: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: AVENIDA GUPÊ , 10201 - JD. BELVAL - BARUERI/SP

Recibo do Sacado

Cedente **ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP CNPJ: 10.489.713/0001-14**		Agência/Código Cedente **0313-1/0121222-2**	Vencimento **28/08/2014**
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**		Número do Documento **79936**	Nosso Número **09/87988351309-0**
Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento **1.566,00**	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 293
OFICIAL

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Bradesco |237-2| 23790.31301 98798.835132 09012.122207 1 61690000156600

Local de Pagamento **Pagável preferencialmente em qualquer agência BRADESCO**						Vencimento **28/08/2014**
Cedente **ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP CNPJ: 10.489.713/0001-14**						Agência/Código Cedente **0313-1/0121222-2**
Data Documento **07/08/2014**	Número do Documento **79936**		Espécie Doc. **DS**	Aceite **N**	Data Processamento **07/08/2014**	Nosso Número **09/87988351309-0**
Uso do Banco **8650**	CIP **000**	Carteira **09**	Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento **1.566,00**
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) **Após o Vencimento Cobrar Multa de R$31,32 e Juros de R$0,52 ao Dia**						(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** **SRTVS, 701 JARDIM PEREIRA LEITE SÃO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista						**CNPJ: 01.248.362/0001-69** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP
CNPJ: 10.489.713/0001-14
INSCR. ESTADUAL: 206.269.519.117
E-mail: financeiro@arklok.com.br
Fone: (11) 4619-8810
AVENIDA GUPÊ - 10201 - JD. BELVAL - SP
Cep: 06422-120

FATURA DE LOCAÇÃO
1º VIA - CLIENTE
Nº 79.936
DATA DE EMISSÃO DA FATURA
07/08/2014

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

NOME RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
SRTVS, 701		ASA SUL	70340-000
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCR. ESTADUAL
BRASÍLIA	(11) 3488-9400	DF	ISENTO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 294

INFORMAÇÕES DA FATURA

NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO	BANCO	PERÍODO DE LOCAÇÃO
1	R$ 1.566,00	28/08/2014	Banco Bradesco S/A	28/08/2014 Á 27/09/2014

VALOR POR EXTENSO

UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS ********** ********** **********

DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	VR TOTAL
Equipamentos 090184/01	R$ 396,00
Aditivo de Contrato: 090184/02	R$ 1.170,00
VALOR TOTAL:	**R$ 1.566,00**

OBSERVAÇÕES

Em conformidade com a Lei N º 116 de 31 de Julho de 2003 – itens 3.01, o qual indeferiu ao pagamento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e a desobrigatoriedade da Nota Fiscal de prestação de Serviços de Locação de Bens Moveis

Declara para fins de não incidência na fonte da CSLL, da Cofins e da contribuição Social para o pagamento da PIS / PASEP, a que se refere o artigo 30 da lei Nº 10.833 de 29/12/2003, que é regularmente inscrita no sistema integrado de pagamento de impostos.

NUMERO CONTROLE DO FORMULÁRIO

RECEBI(EMOS) DE **ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI- EPP**, O MATERIAL ACIMA DESCRITO NESTA FATURA DE

___/___/___	IDNTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	**FATURA DE LOCAÇÃO**
DATA DO RECEBIMENTO		**Nº 79.936**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1. Como CONTRATANTE, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69, Inscrição Estadual nº **Isenta**, estabelecida na ST SRTVS, 701 Bloco 01 Sala 422 – Asa Sul – Cep: 70340-000, na cidade de Brasília/DF.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 295
DOCUMENTO

1.2. Como CONTRATADA, **ARKLOK-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.713/0001-14, Inscrição Estadual nº 206.269.519.117, estabelecida na Avenida Gupê, 10.201 CEP 06422-120. Barueri/SP.

1.3. As PARTES supra nomeadas e qualificadas neste ato, representadas na forma dos seus respectivos atos constitutivos, celebram o presente CONTRATO, observadas as CLÁUSULAS e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O OBJETO deste CONTRATO é a locação à CONTRATANTE de equipamentos de informática, **TODOS de propriedade da CONTRATADA**, doravante denominados simplesmente **equipamentos ou bens**, em conformidade com o descrito nos ANEXOS e ADITIVOS que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento e que são revestidos dos requisitos previstos no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil brasileiro.

2.1.1. A CONTRATANTE assume toda a responsabilidade, na qualidade de locatária, pela guarda dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA instalados nas localidades designadas pela CONTRATANTE, obrigando-se por si, seus empregados e eventuais terceiros, a tomar os devidos cuidados na preservação dos equipamentos referidos, sendo certo que a CONTRATANTE será responsabilizada por quaisquer danos e extravios, nos termos da Cláusula Décima deste Contrato.

2.2. Desde que especificamente definido nos ANEXOS e ADITIVOS e que integram este CONTRATO, será responsabilidade da CONTRATADA acobertar os equipamentos locados com

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

garantia de funcionamento, segundo **indicadores de nível de serviço** pactuados entre as PARTES, que podem incluir **prazos de solução** para correção de eventuais problemas que prejudiquem a funcionalidade dos equipamentos. Tais indicadores deverão estar explicitamente definidos nos ANEXOS E ADITIVOS que integram este CONTRATO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 296
PROCESSO

2.3. Quaisquer serviços porventura pactuados entre as partes que não estejam estritamente associados aos escopos de locação e **garantia de funcionamento**, deverão ser objeto de nova negociação entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento terá duração de acordo com os prazos definidos em seus ANEXOS e ADITIVOS, podendo ser renovado por meio de acordo escrito entre as PARTES.

3.2. Cada locação, se contratada por prazo determinado, será automaticamente renovada por períodos iguais e sucessivos, a menos que a CONTRATANTE notifique à CONTRATADA, por escrito, sua intenção de cancelar o CONTRATO, ANEXO OU ADITIVO, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias da data prevista para o término de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR MENSAL

4.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a quantia apurada através de **medição**, sempre em conformidade com os ANEXOS E ADITIVOS deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – ESTRUTURA DO CONTRATO

5.1. Este documento é o CONTRATO PRINCIPAL, genericamente denominado de **Contrato**, e define as regras e diretrizes gerais para todos os equipamentos de propriedade da CONTRATADA locados à CONTRATANTE.

5.2. As especificidades e detalhamentos necessários para cumprimento do OBJETO deste CONTRATO são definidos em **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, documento que

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

estabelece regras, definições, obrigações adicionais e condições para a operação pactuada, podendo incluir também os indicadores de nível de serviço, o cronograma de implantação e outras diretrizes.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
297

5.2.1. Os **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** são emitidos pela CONTRATADA e integralmente aprovados pela CONTRATANTE, podendo ser estabelecidos entre as PARTES a qualquer tempo. Quando devidamente formalizados, são reconhecidos como ADITIVO CONTRATUAL, fazendo parte integrante e inseparável deste CONTRATO.

5.2.2. Um único CONTRATO pode ter diversos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** com o objetivo de detalhar especificidades relevantes a diferentes linhas de equipamentos, ficando acordado que as disposições de cada **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** referem-se tão-somente aos equipamentos por ele abrangidos.

5.3. A inclusão de equipamentos a este contrato deve ser realizada através do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO,** documento emitido pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, a qualquer tempo, e que é reconhecido pelas partes como ADITIVO CONTRATUAL, fazendo parte integrante e inseparável deste CONTRATO.

5.3.1. Um **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número oficial sequencial de controle criado pela CONTRATANTE.

b) Número do CONTRATO firmado entre as PARTES.

c) Data da solicitação.

d) Número da Proposta Comercial da CONTRATADA com as condições negociadas.

e) Quantidade de equipamentos desejados.

f) Tipo e modelo dos equipamentos.

g) Especificação técnica das imagens de *software*, com detalhamento daqueles que são de propriedade da CONTRATANTE, se for o caso.

h) Prazo desejado, considerado entre a ativação e a retirada dos equipamentos.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

i) Valores unitários dos equipamentos (e também insumos, se for o caso), com subtotais e total geral do Termo de Solicitação.
j) Local da instalação dos equipamentos.
k) Outras informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE.
l) Demais informações explicitadas nos ANEXOS e ADITIVOS a este contrato.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 298

5.3.2. Um **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** será considerado válido pelas PARTES se acobertada por proposta comercial da CONTRATADA, dentro do prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – GESTORES DO CONTRATO

6.1. Em até **15 (quinze)** dias após assinatura deste CONTRATO, cada PARTE deve formalizar à outra qual será seu gestor do contrato, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, mantendo tais informações atualizadas enquanto este CONTRATO estiver vigente.

6.2. Os **gestores do contrato** devem centralizar as comunicações, dirimir dúvidas e promover as ações necessárias para o bom andamento das obrigações pactuadas.

6.3. Declara a CONTRATANTE que o Gestor por ela designado tem poderes para assinar o Relatório de Ativação Técnica definido na Cláusula 7.2.1 e, portanto, para autorizar o início do faturamento referente aos bens ativados por meio do Termo assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

7.1. **Medição** é o cálculo do valor a ser pago mensalmente pelo CONTRATANTE à CONTRADA, considerando:

7.1.1. O valor dos **equipamentos ativos** no mês da **medição**. Os valores são calculados com base no valor dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** que lhe deram origem, incluindo reajustes, quando houver.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

7.1.1.1. Equipamentos ativados no mês da **medição** terão seu valor calculado *pro rata die*, ou seja, no mês de sua ativação, cada equipamento terá seu valor calculado a partir do dia em que foram ativados, sendo certo que tal, cada mês, para efeito de cálculo, terá sempre a duração de 30 (trinta) dias.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 299
DOCUMENTO

7.1.2. Demais valores e ajustes pactuados entre as partes.

7.2. Entende-se por **equipamentos ativos** os equipamentos que passaram pelo processo de **ativação**, e que ainda não foram **desativados**.

7.2.1. Entende-se por **ativação** do equipamento a conclusão do processo que estiver expressamente definido nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, podendo incluir a aprovação da funcionalidade do equipamento pelo usuário final por meio da assinatura de **"Relatório de Ativação Técnica"**, a instalação do equipamento ou mesmo sua simples disponibilização nas instalações da CONTRATADA.

7.2.1.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a ativação dos equipamentos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos bens. A partir do prazo mencionado, os equipamentos serão automaticamente considerados ativados e serão faturados os valores mensais, obedecidos os procedimentos expressos na Cláusula 7.4.

7.2.1.2. As condições e responsabilidades das PARTES sobre operação de transporte, desembalagem, movimentação e instalação dos equipamentos estão definidas nos ANEXOS e ADITIVOS a este CONTRATO.

7.2.1.3. Na falta de uma definição explícita nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, fica entendido que **ativação** será a simples disponibilização dos bens nas instalações da CONTRATANTE.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

7.2.2. Entende-se por **desativação** o processo que estiver expressamente definido nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, podendo incluir a simples retirada do equipamento das instalações da CONTRATANTE, ou a realização de processos técnicos pactuados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 300
DOCUMENTO

7.3. Caso a CONTRATANTE não atenda aos requisitos técnicos, operacionais, de infraestrutura ou de rede interna sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá fazer constar do Relatório de Visita Técnica tais pendências e concederá à CONTRATANTE prazo de **05 (cinco) dias úteis para** a sua regularização. Caso, transcorrido este prazo, a CONTRATANTE não tenha atendido aos requisitos referidos acima, estará a CONTRATADA automaticamente autorizada a iniciar o faturamento à CONTRATANTE. Nessa hipótese, a assinatura do Termo de Ativação Técnica será suprida por um relatório de ativação assinado pelo Gestor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS DE SOLUÇÃO E NÍVEL DE SERVIÇOS ACORDADO

8.1. A CONTRATADA compromete-se a proceder à solução dos problemas apresentados pelos bens locados de acordo com os prazos e premissas estabelecidos no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.**

8.1.1. Entende-se por prazo de solução o período computado entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE no *Service Desk* da CONTRATADA e a resolução do problema apresentado, inclui-se aí a substituição do equipamento defeituoso ainda que por outro sobressalente similar, denominado *back up*.

8.2. Os indicadores de nível de serviço, que refletem os parâmetros de qualidade definidos no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, serão continuamente apurados, analisados e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais e reuniões periódicas previamente agendadas entre as partes.

8.3. No caso de descumprimento dos prazos de solução e desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam acatadas, a CONTRATANTE fará jus aos descontos compulsórios fixados nas Cláusulas 17.3 e 17.4 deste Contrato.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações definidas neste Contrato, seus ADITIVOS e ANEXOS, são obrigações da CONTRATANTE:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 301
DP/ADM/SJD

9.1.1. Emitir **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** para a locação dos equipamentos que desejar, com base nas propostas comerciais emitidas pela CONTRATADA.

9.1.2. Cumprir todas as premissas e obrigações definidas nos ADITIVOS e ANEXOS a este CONTRATO, envidando os melhores esforços no sentido de viabilizar a ativação dos equipamentos nos prazos previstos.

9.1.3. Disponibilizar para instalação as mídias e licenças de uso dos softwares de sua propriedade, sempre que forem definidas no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, se for o caso.

9.1.4. Registrar Incidentes no Service Desk na CONTRATADA sempre que entender haver qualquer problema de funcionamento dos equipamentos, nos termos descritos nos ANEXOS e ADITIVOS deste CONTRATO.

9.1.5. Pagar pontualmente as faturas mensais emitidas pela CONTRATADA.

9.1.6. Qualquer alteração de endereço da CONTRATANTE e do local de entrega dos equipamentos deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATADA através de notificação escrita, isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelo envio equivocado de correspondência, cobranças ou equipamentos, até a efetiva comunicação do novo endereço. Antes do recebimento da notificação, a CONTRATANTE responde pela mora a que deu causa, aí incluído, mas não limitado ao envio de nota fiscal e fatura ao endereço pretérito, não configurando o novo envio como novação do prazo para pagamento.

9.1.7. Indicar e manter atualizada "Relação dos locais de entrega" contendo os **endereços fiscais** para envio de cada equipamento, que será incorporada a este CONTRATO como ANEXO, podendo ser alterado em comum acordo entre as PARTES. Tal relação deve incluir, pelo menos, **razão**

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, pessoa para contato, e-mail e telefone de cada um dos locais de entrega.

9.1.9.1. A CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a enviar equipamentos e partes OBJETO deste CONTRATO, para todos os locais de instalação definidos na forma acima.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 302
ASSINATURA

9.1.9.2. A CONTRATADA não entregará bens em localidades da CONTRATANTE que não estejam fiscalmente regulares perante a Receita Federal e Estadual, Nos casos de solicitação, pela CONTRATANTE, de equipamentos para localidades fiscalmente irregulares, impossibilitando à CONTRATADA a entregar os bens, estará a CONTRATADA automaticamente autorizada a iniciar o faturamento dos equipamentos solicitados.

9.1.10. Solicitar à CONTRATADA a alteração do local original de entrega do equipamento (remanejamento), cujas bases para movimentação serão definidas pelas Partes à época da solicitação. Os remanejamentos efetuados sem o conhecimento da CONTRATADA eximirá desta a responsabilidade por inventário dos mesmos, caso tal serviço seja contratado.

9.1.11. Emitir todos os documentos fiscais necessários ao fiel cumprimento deste CONTRATO, tais como, mas não limitados a, notas fiscais de remessa em devolução de equipamentos, peças ou partes para reposição ou substituição em garantia, e demais documentos considerados obrigatórios pela legislação, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela omissão no dever acima.

9.1.11.1. Caso seja dispensada da emissão de documentos fiscais, a CONTRATANTE deverá obter junto à Administração Fazendária documento necessário para o regular cumprimento de tais obrigações fiscais.

9.2. Após a entrega dos equipamentos acordados no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO,** nos locais designados, a CONTRATANTE será a única e exclusiva responsável pela integridade física, conservação e guarda dos equipamentos, mesmo que ainda não ativados, podendo optar, a seu

critério e às suas expensas, pela contratação de seguro de danos materiais no qual figure a CONTRATADA como beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 303

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações definidas neste Contrato, seus ADITIVOS e ANEXOS, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Disponibilizar os equipamentos solicitados pela CONTRANTE através dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, desde que a CONTRATANTE encontre-se adimplente com relação a todas as obrigações deste CONTRATO.

10.1.2. Salvo se explicitamente definido em contrário nos ADITIVOS e ANEXOS específicos, prover **garantia de funcionamento** aos equipamentos locados sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluídas despesas de manutenção, substituição e reparo dos equipamentos, inclusive peças, disponibilizando também recursos para atendimento de chamados e suporte por telefone e pela Internet.

10.1.2.1. A CONTRATADA ficará isenta da responsabilidade de **garantia de funcionamento** quando os problemas forem gerados por uma das **condições de exceção** definidas no item 11 deste contrato.

10.1.3. Realizar e apresentar mensalmente o processo de **medição**, conforme mecanismo definido neste CONTRATO, seus ADITIVOS e ANEXOS.

10.1.4. Disponibilizar pessoal especializado para atendimento da CONTRATANTE, que poderá estar alocado nas dependências da CONTRATANTE, desde que assim pactuado entre as PARTES.

10.1.4.1. Os profissionais da CONTRATADA, bem como seus prepostos quando estiverem nas instalações da CONTRATANTE, cumprirão com todas as normas e regulamentos estabelecidos pela CONTRATANTE para seus empregados e demais terceiros, tais como e não se esgotando com os

seguintes exemplos: segurança interna, normas ambientais, normas comportamentais e de acesso a instalações e de utilização de recursos.

10.1.4.2. A CONTRATADA será responsável pela garantia de funcionamento dos bens nas respectivas condições de fornecimento negociadas, independentemente se executados por seus empregados ou por eventuais sub-contratados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL 304 CEARÁ

10.1.4.3. Desta relação não resultará qualquer subordinação, habitualidade e/ou exclusividade entre os profissionais disponibilizados e a CONTRATANTE.

10.1.4.4. O pagamento do salário do pessoal disponibilizado e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, assistenciais, securitários e sindicais, aí incluídos horas extras diurnas e/ou noturnas, vale transporte, vale refeição e outros, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a quem competirá ainda o controle de freqüência e horário dos empregados.

10.1.4.5. A CONTRATADA declara expressamente que é a única e exclusiva responsável, em qualquer esfera, pelas obrigações oriundas da relação estabelecida com o pessoal disponibilizado, inclusive com relação a eventuais acidentes de trabalho, reconhecendo expressamente que, em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício, de forma direta ou indireta, ainda que sob a alegação de solidariedade ou subsidiariedade, entre os seus empregados ou prepostos e a CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA em diligenciar no sentido da exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial referente a eventual reclamação por direitos trabalhistas, referentes ao OBJETO deste CONTRATO.

10.2. Salvo se explicitamente definido em contrário nos ADITIVOS e ANEXOS específicos, as operações de IMAC-D, até o limite de 3% (três por cento) sobre todo o volume de equipamentos contratados, computando-se aí todos os **TERMOS DE SOLICITAÇAO DE SERVIÇO** celebrados até a data da solicitação, serão realizadas pela CONTRATADA sem qualquer ônus à CONTRATANTE, desde que feitas em horário comercial. A partir do limite mencionado ou caso as operações sejam realizadas fora do horário comercial, os custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.2.1. Por IMAC/D entende-se:

10.2.1.1.**Instalação** – consiste na reinstalação do Ponto Informatizado já efetivado,motivada por movimentação ou mudança de usuário;

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 305
DOCUMENTO

10.2.1.2. **Movimentação** – consiste no transporte do Ponto Informatizado já efetivado para um outro local, desde que situado na mesma planta da CONTRATANTE em que se encontrava o ponto original a ser movimentado. Considera-se PLANTA o endereço original de entrega do bem;

10.2.1.3. **Adição** – consiste na instalação de novo hardware ou novo software em um Ponto Informatizado já efetivado;

10.2.1.4. **Configuração** – consiste no ajuste da Imagem de Software e repasse do Check List de um Ponto Informatizado já efetivado que fora movimentado ou que teve seu usuário mudado;

10.2.1.5. **Desmobilização** – consiste na desinstalação de hardware ou software de um Ponto Informatizado já efetivado.

10.2.2. Nos casos de movimentação de bens dentro do limite estabelecido na Cláusula 10.2 para localidade diversa, fora da planta em que se encontrava o ponto original a ser movimentado, os custos de transporte, frete e emissão dos documentos fiscais necessários serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.2.3. As partes concordam que o limite mensal definido na Cláusula 10.2 não é cumulativo e não gera crédito à CONTRATANTE para o mês subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXCEÇÃO

11.1. Salvo se explicitamente definido em contrário, as seguintes condições desobrigam a CONTRATADA da responsabilidade de **garantia de funcionamento** dos equipamentos:

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

11.1.1. Problemas e/ou danos gerados pela má utilização, negligência ou acidentes nos equipamentos causados pelo pessoal da CONTRATANTE;

11.1.2. Problemas e/ou danos gerados por modificações nos equipamentos, realizadas pela CONTRATANTE ou pessoal por esta autorizado, sem anuência da CONTRATADA;

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 306
OFICIALIZADO

11.1.3. Problemas e/ou danos gerados por manutenção imprópria dos equipamentos pela CONTRATANTE;

11.1.4. Problemas e/ou danos gerados por infraestrutura inadequada, inclusive problemas físicos, elétricos ou de descarga elétrica na rede provida pela CONTRATANTE.

11.1.5. Roubo, furto ou qualquer outra forma de subtração ilícita acontecida dentro do estabelecimento da CONTRANTE, respondendo a CONTRATANTE inclusive pelos fatos ocorridos dentro do estabelecimento de terceiro por ela indicado para entrega dos bens.

11.2. Caso as condições de exceção impliquem subtração, destruição, inutilização ou estrago de EQUIPAMENTOS, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor do bem aplicada depreciação de 20% (vinte por cento) ao ano, garantido à CONTRATADA o pagamento mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor cotado.

11.2.1. Será considerado como valor do bem aquele constante na Nota Fiscal de Simples Remessa para Locação.

11.2.2. A indenização acima se dará por meio de pagamento de Nota de Débito emitida pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados da constatação da inutilização.

11.2.3. A CONTRATADA fica ainda autorizada a cobrar pelos serviços de desinstalação e devolução do equipamento inutilizado conforme valor de Serviço Avulso aplicável à época.

11.3. Caso as condições de exceção impliquem subtração, destruição, inutilização ou estrago de **PEÇAS**, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor de mercado da peça nova.

11.3.1. O valor de mercado deverá ser definido em comum acordo entre as PARTES, havendo preferência para aquisição junto aos fornecedores já credenciados perante a CONTRATADA.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
307
DOCUMENTO

11.3.2. A indenização acima se dará por meio de pagamento a Nota de Débito emitida pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados da constatação do defeito.

11.3.3. A CONTRATADA fica ainda autorizada a cobrar pelos serviços de desinstalação e devolução da peça inutilizada conforme valor de Serviço Avulso aplicável à época.

11.3.4. Nos casos de incompatibilidade ou inexistência de peças no mercado que permitam a substituição e funcionamento do equipamento à qual pertenciam, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor do equipamento, observadas as regras contidas na Cláusula 11.2 acima.

11.4. No caso de roubo, furto ou qualquer outra forma de subtração ilícita acontecida dentro do estabelecimento da CONTRANTE, esta se obriga a enviar à CONTRATADA comunicação escrita do ocorrido juntamente com o Boletim de Ocorrência correspondente, original ou cópia autenticada, em até 30 (trinta) dias do fato.

11.5. O pagamento da fatura mensal relativa ao aluguel dos bens subtraídos apenas será suspensa após a quitação integral do débito e regularização fiscal da devolução pela CONTRATANTE.

11.6. A substituição dos equipamentos subtraídos dependerá de nova negociação entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEVOLUÇÃO DOS BENS

12.1. Salvo se expressamente disposto em contrário em ADITIVOS ou ANEXOS específicos, findo o prazo contratado previsto no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** e não tendo sido pactuada sua extensão ou a renovação do CONTRATO, obriga-se a CONTRATANTE a disponibilizar os bens do

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da zero hora do dia subseqüente ao seu vencimento ou à sua rescisão, para que a CONTRATADA promova sua retirada.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
308
OFÍCIO

12.2. A CONTRATANTE envidará seus melhores esforços para que o processo se dê da melhor forma e no menor tempo possível, incluindo:

a) Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA às suas dependências.
b) Nomear pessoal para acompanhamento dos serviços de remoção.
c) Tomar ciência de eventuais estragos ou falta de partes, peças ou conjuntos, por meio da assinatura do Termo de Vistoria.

12.3. Caso a disponibilização dos equipamentos não seja providenciada no prazo estabelecido, fica a CONTRATANTE obrigada ao pagamento referente ao período que exceder ao prazo contratual e das eventuais despesas de deslocamento, frete e/ou serviços para desativações já despendidas pela CONTRATADA para recolhimento dos bens. As frações de dias serão calculadas *pro-rata die* sobre o valor mensal do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.**

12.4. Caso haja necessidade de Notificação Extrajudicial ou Ação Judicial para cumprimento da obrigação de devolução de equipamentos, a CONTRATANTE arcará com os custos da notificação, com todos os ônus do processo judicial e com as despesas despendidas pela CONTRATADA com honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

12.4.1. Nos casos acima, a CONTRATADA ficará também desobrigada da remoção dos equipamentos, devendo a CONTRATANTE arcar com custos de embalagem, movimentação, transporte e envio dos bens à sede da CONTRATADA.

12.5. No caso de renovação do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** sem mudança dos OBJETOS, a devolução passará a ser devida ao final do prazo firmado no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** renovado.

12.6. No caso de renovação do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** com substituição dos equipamentos, correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa referente à embalagem, movimentação e transporte para a retirada dos equipamentos e substituição pelos bens do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO,** renovada, salvo se pactuado de forma diferente entre as partes.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 309

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

13.1. As PARTES pactuam que a primeira parcela será efetuada **05 (cinco)** dias após a assinatura do relatório de ativação técnica e as demais de 30(trinta) em 30 (trinta) dias da data do aceite, segundo medição realizada referente ao mês anterior.

13.2. A CONTRATADA emitirá, com pelo menos **15 (quinze)** dias de antecedência ao vencimento, a nota fiscal e fatura contra a CONTRATANTE, acompanhada de um relatório consolidado da **medição** realizada, com vencimento para o dia pactuado.

13.3. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário.

13.4. O não pagamento das faturas mensais nas datas de vencimento, desde que por responsabilidade da CONTRATANTE, acarretará incidência de multas e penalidades conforme disposições definidas na Cláusula 16 deste CONTRATO.

13.5. É facultada à CONTRATANTE a antecipação de pagamento das parcelas mensais dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, com um desconto cuja taxa será equivalente a 90% (noventa por cento) do CDI vigente à época, por fração de **30 (trinta)** dias, capitalizada sob regime de capitalização composta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REAJUSTE

14.1. O valor mensal contratado em cada **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** será reajustado após cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade menor que vier a ser

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

permitida por lei, ou em caso desta silenciar, em periodicidade mensal, contados **a partir da DATA DE ASSINATURA do referido TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.**

14.2. Para cálculo da atualização será utilizada a variação acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

JUSTIÇA ELEITORAL
Fls. 310
DESATISO

14.3. Caso o IGP-M seja descontinuado por qualquer motivo, será adotado como substituto o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE e, na falta deste, o índice que vier oficialmente a substituí-lo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1. Cada uma das PARTES será responsável pelo pagamento de tributos incidentes sobre suas respectivas atividades e receitas, na forma que a lei determinar, comprometendo-se a PARTE responsável a manter a outra livre e isenta de quaisquer responsabilidades, demandas e ações de qualquer natureza.

15.2. Novos tributos e taxas, ou alterações nas alíquotas vigentes, serão incorporados automaticamente aos valores originais, a partir da data de sua efetiva entrada em vigor, bastando a apresentação do suporte legal comprobatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GARANTIA

16.1. Assina também o presente CONTRATO na qualidade de **FIADOR** / garantidor e principal pagador, a pessoa física devidamente caracterizada no quadro abaixo, responsável (solidário(s) com a CONTRATANTE, pelo integral cumprimento de todas as obrigações de pagar aqui estipuladas, nos termos do art. 818 e segs. do Novo Código Civil Brasileiro, com expressa renúncia dos benefícios instituídos através dos artigos 827, 835, 837,838 e 839, também do Novo Código Civil.

NOME	CPF/RG
Márcia Pereira Cravo	RG: 7.811.612/CPF: 646.886.078-49

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. O não pagamento da Fatura até a data do seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, sem prejuízo das exigibilidades pecuniárias cabíveis, a aplicação das seguintes penalidades:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 311
OFICIALIZADO

17.1.2. 2% (dois por cento) de multa sobre o débito original;

17.1.3. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o débito original, calculados *pro rata die* até a efetiva liquidação do débito total;

17.1.4. Atualização dos valores em atraso conforme a Cláusula Décima Terceira deste Contrato;

17.1.5. **Suspensão da garantia de funcionamento, aí se incluindo os prazo de solução acordados,** com relação aos bens em que a CONTRATANTE encontra-se inadimplente, após o 7º (sétimo) dia de atraso no pagamento da Fatura correspondente, contado da data do seu vencimento, a exclusivo critério da CONTRATADA. O restabelecimento dos SERVIÇOS, em até 24 (vinte e quatro) horas, fica condicionado à confirmação do pagamento do valor integral da Fatura em atraso, com acréscimo dos encargos moratórios estabelecidos nesta Cláusula;

17.1.6. Cancelamento da locação de TODOS os bens, e conseqüente devolução dos mesmos, e rescisão do presente Contrato, a critério da CONTRATADA, caso a inadimplência por parte da CONTRATANTE não seja sanada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de vencimento da Fatura, sem prejuízo da cobrança da multa prevista na Cláusula 18.3 deste Contrato.

17.2. A violação da responsabilidade de emissão dos documentos fiscais necessários ao fiel cumprimento deste contrato, inclusive as obrigações previstas no item 9.1.11, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos valores unitários mensais cobrados por cada equipamento objeto da violação.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

17.3. No caso de descumprimento dos prazos de solução definidos no(s) Termos(s) de Solicitação de Serviço, **até o limite de 120 (cento e vinte horas) corridas de paralisação,** a CONTRATADA concederá descontos compulsórios sobre os valores mensais devidos pela CONTRATANTE, desde que cada atraso dure por um período de tempo contínuo superior a 1 (uma) hora, contada a partir do fim do prazo de solução acordado entre as partes.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 312
CPAD/TSE

17.3.1. Os descontos serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$VD = \frac{n \times VM}{720}$$

Onde

VD = Valor do desconto.

VM = Valor mensal do equipamento paralisado.

n = Quantidade de unidades de períodos inteiros de 1 hora paralisada.

720 = Total de períodos de 1 hora no período mensal da locação, considerando um mês igual a 30 dias.

17.3.2. Para fins de cálculo da quantidade de unidades de períodos inteiros de 1 (uma) hora mencionada no item acima, considerar-se-á, como período inteiro de 1 (uma) hora, o período de atraso que seja igual ou superior a 15 (quinze) minutos, ainda que não atinja um período inteiro de 1 (uma) hora, exceto no caso do primeiro período, que será contado a partir da 1ª hora inteira.

17.3.4. Não serão concedidos descontos compulsórios na ocorrência das condições de exceção descritas na Cláusula Décima deste Contrato.

17.3.4. O valor dos descontos compulsórios será creditado à CONTRATANTE na Fatura do mês subseqüente ao mês em que foi verificado o fato que deu origem a esses descontos, sendo que tal crédito será efetuado com base no preço vigente no mês do descumprimento.

17.4. A partir de 120 (cento e vinte) horas corridas de paralisação, a CONTRATANTE fará jus a desconto equivalente à totalidade do valor mensal do equipamento paralisado, não se aplicando o desconto previsto na Cláusula 18.3.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
313

17.5. As Partes acordam, desde já, que a concessão dos descontos compulsórios, na forma acima determinada, possui caráter compensatório, caracterizando-se como a única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA face à CONTRATANTE em relação ao descumprimento dos prazos de solução.

17.6. As PARTES concordam que é expressamente vedada a contratação, por uma Parte, de empregados, prepostos ou terceirizados da outra Parte, sob pena de incidência de multa no montante de 10 (dez) vezes o valor mensal deste Contrato, ressalvados os casos de autorização escrita pela outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO E DENÚNCIA

18.1. O presente Contrato (ou qualquer dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** contratados) poderá ser denunciado unilateralmente, na forma abaixo determinada:

18.1.1. Pela CONTRATANTE, antes de expirado o prazo de vigência definido no(s) respectivo(s) **TERMO(S) DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para o seu encerramento, sem prejuízo do pagamento da multa definida no item 18.3.

18.1.2. Por qualquer das Partes, no caso não cumprimento ou infração de quaisquer cláusulas ou condições deste CONTRATO, desde que a PARTE infratora seja formalmente advertida pela outra e não corrija o problema, ou apresente razões consideradas satisfatórias, ou ainda apresente um plano de ação considerado adequado pelas PARTES, em até **30 (trinta)** dias após a advertência, sujeitando-se ainda a PARTE infratora ao pagamento da multa definida no item 18.3.

18.1.2.1. No caso de denúncia por infração da CONTRATANTE, esta Parte arcará com as despesas de devolução e transporte dos bens locados, bem como quaisquer outras despesas advindas da cobrança judicial ou extrajudicial dos danos causados pela infração, aí se incluindo honorários advocatícios.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 314

18.2. Sem prejuízo das hipóteses acima, o presente Contrato ainda poderá ser rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e, em especial, dos pagamentos e penalidades aqui previstos, mediante a ocorrência de um ou mais dos seguintes acontecimentos:

18.2.1. Declaração judicial de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação judicial de qualquer das Partes;

18.2.2. Atraso da CONTRATANTE nos pagamentos devidos em virtude deste Contrato por prazo **superior a 60 (sessenta) dias**;

18.2.3. Rescisão promovida pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando caracterizado o uso indevido, ilegal ou fraudulento dos bens pelo CLIENTE, estando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade neste caso.

18.3. No caso de denúncia do Contrato, conforme itens 18.1.1 e 18.1.2, ou rescisão do Contrato, conforme itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3, a Parte que pleitear a denúncia/rescisão ou Parte infratora, conforme o caso, fica obrigada a pagar à outra, de uma só vez, imediatamente após a denúncia e/ou à rescisão, e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, multa compensatória no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total de todas as parcelas vincendas relativas ao(s) TERMOS (s) DE SOLICITAÇAO DE SERVIÇO cancelado(s)/rescindido(s).

18.4. O cancelamento de qualquer **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** contratado não importará o cancelamento dos demais, bem como não afetará a validade do Contrato ressalvada a hipótese expressa no item17.1.6.

18.5. Após a denúncia/rescisão, a CONTRATATANTE fica obrigada a devolver todos os bens de propriedade da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONFIDENCIALIDADE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 315

19.1. As PARTES se empenham em manter sigilo referente às condições e termos deste CONTRATO, seus Aditivos e Anexos, aí se incluindo o **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, e a não revelar a terceiros qualquer informação ou documento que receberem da outra PARTE durante a execução do presente CONTRATO.

19.2. Para fins de interpretação deste CONTRATO, seus Aditivos e Anexos, aí se incluindo **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, as PARTES convencionam que "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" significam toda e qualquer informação, fornecida por uma PARTE à outra, por escrito ou verbalmente, relacionada à execução do presente CONTRATO, incluindo, mas não se limitando a, todos e quaisquer dados técnicos, econômicos, financeiros, e os relacionados a produtos, serviços, fornecedores, mercados, desenvolvimento de tecnologias, invenções, processos, projetos, softwares, funcionários, pesquisas de mercado, finanças, relatórios, arquivos, boletins, avaliações, cálculos, opiniões, quadros, lista de clientes, lista de preços, lista de matéria-prima, lista de custos, pertencentes à PARTE Informante, a seus representantes, coligadas e associadas e que porventura sejam reveladas, no presente ou no futuro, à PARTE Informada ou a qualquer de seus representantes, coligadas ou associadas.

19.3. A obrigação de sigilo não se relaciona às informações que:

19.3.1. Estiverem ou se tornarem disponíveis publicamente, desde que as PARTES não tenham concorrido para a ocorrência de tal publicidade.

19.3.2. Puderem ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento da PARTE informada antes do recebimento de qualquer informação fornecida pela PARTE informante.

19.3.3. Tiverem sido recebidas licitamente através de terceiros pela PARTE informada, sem restrição à sua revelação e sem violação de obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a PARTE informante.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
216

19.3.4. Devam ser divulgadas por força de Lei, processo judicial ou administrativo com caráter mandatório, desde que a PARTE que originou tal "Informação Confidencial" seja avisada antes da divulgação e que a mesma seja a mais restrita possível.

19.3.5. Puderem ser comprovadas através de documentação como tendo sido desenvolvidas independentemente pela PARTE informada, sem qualquer relação com as Informações Confidenciais.

19.3.6. Sejam identificadas pela PARTE informante, de forma expressa, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade.

19.4. A PARTE informada dará conhecimento aos seus funcionários e representantes acerca da existência e inteiro teor da presente Cláusula, responsabilizando-se por todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula por si e por seus empregados e representantes, bem como por todos aqueles a quem seus empregados e representantes indevidamente revelarem as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

19.5. A obrigação de confidencialidade estabelecida nesta Cláusula persistirá vinculando as PARTES contratantes pelo período de **05 (cinco)** anos contados da data do efetivo término do CONTRATO, independentemente da sua causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

20.1. Nenhuma PARTE, à exceção das ressalvas expressamente feitas neste CONTRATO, será considerada responsável nas relações com a outra por faltas ou atrasos na execução de qualquer obrigação aqui avençada, pelo período e na medida em que tal falta ou atraso seja advindo de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva da outra PARTE.

20.2. Entende-se como caso fortuito ou de força maior o fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil.

20.3. A rescisão advinda de caso fortuito ou de força maior não implica qualquer penalidade às PARTES, ficando a CONTRATANTE, todavia, obrigada ao pagamento pelos aluguéis já faturados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 317
DP/DF/SD

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Este acordo não representa, e de forma alguma implica:

21.1.1. Formação de sociedade ou associação entre as PARTES.

21.1.2. Autorização para qualquer das PARTES atuarem como agente ou representante da outra.

21.2. O não exercício de qualquer direito decorrente deste CONTRATO por qualquer PARTE não constituirá renúncia de tal direito.

21.3. Nenhuma mudança, alteração ou aditivo de qualquer disposição deste CONTRATO terá efeito, salvo se efetuada por escrito e assinada pelas PARTES e por duas testemunhas.

21.4. Nenhuma PARTE poderá ceder ou transferir os seus direitos ou obrigações decorrentes deste, ou posição jurídica assumida neste CONTRATO, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra PARTE.

21.5. Este CONTRATO será regido pela legislação brasileira, sendo que, na eventualidade de alguma de suas disposições serem consideradas inválidas, tal invalidade não afetará qualquer outra disposição cuja eficácia não tenha sido questionada.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

22.1. Declara a CONTRATANTE ter recebido da CONTRATADA, através de seu representante, todas as explicações relativas à transação ora formalizada, tendo lido, compreendido e aceitado integralmente todas as CLÁUSULAS e condições deste CONTRATO, após ampla análise e discussão dos termos nele constantes.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 318

22.2. As Partes declaram que assinam este Contrato seus representantes regularmente constituídos, responsabilizando-se integralmente pelos atos daqueles que, destituídos de poderes de representação, fraudulentamente assinem o presente instrumento.

22.3. A CONTRATADA declara que os eventuais softwares por ela disponibilizados juntamente com os bens locados são devidamente licenciados, não havendo qualquer violação a direitos autorais dos fabricantes e fornecedores.

22.4. A CONTRATANTE, por sua vez, declara-se exclusiva e inteiramente responsável por qualquer ato que atente contra direitos autorais advindos de instalação de programas de computadores sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA, respondendo, inclusive, por eventuais multas ou apreensões realizadas, situações em que ficará obrigada a indenizar a CONTRATADA pelas penalidades impostas.

22.5. A violação do dever expresso no item 22.4 autoriza a rescisão de pleno direito deste Contrato por iniciativa da CONTRATADA, incidente, além do ressarcimento pelas penalidades sofridas, a multa prevista no item 18.3 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **São Paulo** para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento de CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 319
DESENTRANHADO

São Paulo, 16 de Outubro de 2013.

CONTRATANTE : PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL.

CONTRATADA: ARKLOK-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Nome: Fatiane Mauro Campos
CPF: 399 644.838-70

Nome: Andrea Sellan Leite
CPF: 185.153.518-70

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	313	V.LEOPOLDINA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1212222	
CNPJ	10.489.713/0001-14	
Nome favorecido	ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Número documento	72.902	
Valor	2.317,40	
Data transferência	29/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 320
ASSESSORIA

Autenticação SISBB	C5E41AE677A31DAC	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/07/2014 11:09:12
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/07/2014 13:04:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

A33P291046461122014
29/07/2014 11:09:11

DOC Eletrônico

EMPRESA

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	313	V.LEOPOLDINA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1212222	
CNPJ	10.489.713/0001-14	
Nome favorecido	ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Valor	2.317,40	
Data transferência	29/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 321
ASSINATURA

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **261019562.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

arklok

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: AVENIDA GUPÊ , 10201 - JD. BELVAL - BARUERI/SP

Recibo do Sacado

Cedente **ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP CNPJ: 10.489.713/0001-14**	Agência/Código Cedente **0313-1/0121222-2**	Vencimento **28/07/2014**
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**	Número do Documento **79773**	Nosso Número **09/39373571938-0**
Espécie: **R$** / Quantidade / (x) Valor	(=) Valor do Documento **2.317,40**	(-) Desconto
	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado

Demonstrativo:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 322
DOCUMENTO

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Bradesco |237-2| 23790.31301 93937.357197 38012.122206 1 61380000231740

Local de Pagamento **Pagável preferencialmente em qualquer agência BRADESCO**						Vencimento **28/07/2014**
Cedente **ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP CNPJ: 10.489.713/0001-14**						Agência/Código Cedente **0313-1/0121222-2**
Data Documento **17/07/2014**	Número do Documento **79773**		Espécie Doc. **DS**	Aceite **N**	Data Processamento **17/07/2014**	Nosso Número **09/39373571938-0**
Uso do Banco **8650** / CIP **000**	Carteira **09**	Espécie **R$**	Quantidade		(x) Valor	(=) Valor do Documento **2.317,40**
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) **Após o Vencimento Cobrar Multa de R$46,35 e Juros de R$0,77 ao Dia**						(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** **SRTVS, 701 JARDIM PEREIRA LEITE SÃO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista						**CNPJ: 01.248.362/0001-69** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

arklok

ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI-EPP
CNPJ: 10.489.713/0001-14
INSCR. ESTADUAL: 206.269.519.117
E-mail: financeiro@arklok.com.br
Fone: (11) 4619-8810
AVENIDA GUPÉ - 10201 - JD. BELVAL - SP
Cep: 06422-120

FATURA DE LOCAÇÃO
1º VIA - CLIENTE
Nº 79.773
DATA DE EMISSÃO DA FATURA
10/07/2014

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

NOME RAZÃO SOCIAL: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			CNPJ / CPF: 01.248.362/0001-69
ENDEREÇO: SRTVS, 701		BAIRRO / DISTRITO: ASA SUL	CEP: 70340-000
MUNICÍPIO: BRASÍLIA	FONE / FAX: (11) 3488-9400	UF: DF	INSCR. ESTADUAL: ISENTO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 323
DS/ASJUD

INFORMAÇÕES DA FATURA

NÚMERO	VALOR	VENCIMENTO	BANCO	PERÍODO DE LOCAÇÃO
1	R$ 2.317,40	28/07/2014	Banco Bradesco S/A	28/07/2014 Á ~~27/08/2014~~

VALOR POR EXTENSO: DOIS MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS **********

DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	VR TOTAL
Equipamentos 090184/01	R$ 396,00
Aditivo de Contrato: 090184/02	R$ 1.170,00
CONTRATO 090184/02 Diferença da cob. anterior de R$: 574,60, valor do contrato R$1.170,00 entrega	R$ 751,40
VALOR TOTAL:	**R$ 2.317,40**

OBSERVAÇÕES

Em conformidade com a Lei N º 116 de 31 de Julho de 2003 – itens 3.01, o qual indeferiu ao pagamento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e a desobrigatoriedade da Nota Fiscal de prestação de Serviços de Locação de Bens Moveis

Declara para fins de não incidência na fonte da CSLL, da Cofins e da contribuição Social para o pagamento da PIS / PASEP, a que se refere o artigo 30 da lei Nº 10.833 de 29/12/2003, que é regularmente inscrita no sistema integrado de pagamento de impostos.

NUMERO CONTROLE DO FORMULARIO

RECEBI(EMOS) DE **ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI- EPP**, O MATERIAL ACIMA DESCRITO NESTA FATURA DE

DATA DO RECEBIMENTO	IDNTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
___/___/___	

FATURA DE LOCAÇÃO
Nº 79.773

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1. Como CONTRATANTE, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69, Inscrição Estadual nº **Isenta**, estabelecida na ST SRTVS, 701 Bloco 01 Sala 422 – Asa Sul – Cep: 70340-000, na cidade de Brasília/DF.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 324
DOCUMENTO

1.2. Como CONTRATADA, **ARKLOK-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.713/0001-14, Inscrição Estadual nº 206.269.519.117, estabelecida na Avenida Gupê, 10.201 CEP 06422-120. Barueri/SP.

1.3. As PARTES supra nomeadas e qualificadas neste ato, representadas na forma dos seus respectivos atos constitutivos, celebram o presente CONTRATO, observadas as CLÁUSULAS e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O OBJETO deste CONTRATO é a locação à CONTRATANTE de equipamentos de informática, **TODOS de propriedade da CONTRATADA**, doravante denominados simplesmente **equipamentos ou bens**, em conformidade com o descrito nos ANEXOS e ADITIVOS que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento e que são revestidos dos requisitos previstos no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil brasileiro.

2.1.1. A CONTRATANTE assume toda a responsabilidade, na qualidade de locatária, pela guarda dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA instalados nas localidades designadas pela CONTRATANTE, obrigando-se por si, seus empregados e eventuais terceiros, a tomar os devidos cuidados na preservação dos equipamentos referidos, sendo certo que a CONTRATANTE será responsabilizada por quaisquer danos e extravios, nos termos da Ciáusula Décima deste Contrato.

2.2. Desde que especificamente definido nos ANEXOS e ADITIVOS e que integram este CONTRATO, será responsabilidade da CONTRATADA acobertar os equipamentos locados com

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

garantia de funcionamento, segundo **indicadores de nível de serviço** pactuados entre as PARTES, que podem incluir **prazos de solução** para correção de eventuais problemas que prejudiquem a funcionalidade dos equipamentos. Tais indicadores deverão estar explicitamente definidos nos ANEXOS E ADITIVOS que integram este CONTRATO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. nº 325
Visto

2.3. Quaisquer serviços porventura pactuados entre as partes que não estejam estritamente associados aos escopos de locação e **garantia de funcionamento**, deverão ser objeto de nova negociação entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento terá duração de acordo com os prazos definidos em seus ANEXOS e ADITIVOS, podendo ser renovado por meio de acordo escrito entre as PARTES.

3.2. Cada locação, se contratada por prazo determinado, será automaticamente renovada por períodos iguais e sucessivos, a menos que a CONTRATANTE notifique à CONTRATADA, por escrito, sua intenção de cancelar o CONTRATO, ANEXO OU ADITIVO, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias da data prevista para o término de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR MENSAL

4.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a quantia apurada através de **medição**, sempre em conformidade com os ANEXOS E ADITIVOS deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – ESTRUTURA DO CONTRATO

5.1. Este documento é o CONTRATO PRINCIPAL, genericamente denominado de **Contrato**, e define as regras e diretrizes gerais para todos os equipamentos de propriedade da CONTRATADA locados à CONTRATANTE.

5.2. As especificidades e detalhamentos necessários para cumprimento do OBJETO deste CONTRATO são definidos em **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, documento que

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

estabelece regras, definições, obrigações adicionais e condições para a operação pactuada, podendo incluir também os indicadores de nível de serviço, o cronograma de implantação e outras diretrizes.

5.2.1. Os **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** são emitidos pela CONTRATADA integralmente aprovados pela CONTRATANTE, podendo ser estabelecidos entre as PARTES a qualquer tempo. Quando devidamente formalizados, são reconhecidos como ADITIVO CONTRATUAL, fazendo parte integrante e inseparável deste CONTRATO.

ARIGURAL SUPERIOR ELEITORAL
326
CRADITSID

5.2.2. Um único CONTRATO pode ter diversos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** com o objetivo de detalhar especificidades relevantes a diferentes linhas de equipamentos, ficando acordado que as disposições de cada **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** referem-se tão-somente aos equipamentos por ele abrangidos.

5.3. A inclusão de equipamentos a este contrato deve ser realizada através do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO,** documento emitido pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, a qualquer tempo, e que é reconhecido pelas partes como ADITIVO CONTRATUAL, fazendo parte integrante e inseparável deste CONTRATO.

5.3.1. Um **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número oficial sequencial de controle criado pela CONTRATANTE.

b) Número do CONTRATO firmado entre as PARTES.

c) Data da solicitação.

d) Número da Proposta Comercial da CONTRATADA com as condições negociadas.

e) Quantidade de equipamentos desejados.

f) Tipo e modelo dos equipamentos.

g) Especificação técnica das imagens de *software*, com detalhamento daqueles que são de propriedade da CONTRATANTE, se for o caso.

h) Prazo desejado, considerado entre a ativação e a retirada dos equipamentos.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

i) Valores unitários dos equipamentos (e também insumos, se for o caso), com subtotais e total geral do Termo de Solicitação.

j) Local da instalação dos equipamentos.

k) Outras informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE.

l) Demais informações explicitadas nos ANEXOS e ADITIVOS a este contrato.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 327
ASSINATURA

5.3.2. Um **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** será considerado válido pelas PARTES se acobertada por proposta comercial da CONTRATADA, dentro do prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – GESTORES DO CONTRATO

6.1. Em até **15 (quinze)** dias após assinatura deste CONTRATO, cada PARTE deve formalizar à outra qual será seu gestor do contrato, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, mantendo tais informações atualizadas enquanto este CONTRATO estiver vigente.

6.2. Os **gestores do contrato** devem centralizar as comunicações, dirimir dúvidas e promover as ações necessárias para o bom andamento das obrigações pactuadas.

6.3. Declara a CONTRATANTE que o Gestor por ela designado tem poderes para assinar o Relatório de Ativação Técnica definido na Cláusula 7.2.1 e, portanto, para autorizar o início do faturamento referente aos bens ativados por meio do Termo assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

7.1. **Medição** é o cálculo do valor a ser pago mensalmente pelo CONTRATANTE à CONTRADA, considerando:

7.1.1. O valor dos **equipamentos ativos** no mês da **medição**. Os valores são calculados com base no valor dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** que lhe deram origem, incluindo reajustes, quando houver.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

7.1.1.1. Equipamentos ativados no mês da **medição** terão seu valor calculado *pro rata die*, ou seja, no mês de sua ativação, cada equipamento terá seu valor calculado a partir do dia em que foram ativados, sendo certo que tal, cada mês, para efeito de cálculo, terá sempre a duração de 30 (trinta) dias.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 328
OFÍCIO

7.1.2. Demais valores e ajustes pactuados entre as partes.

7.2. Entende-se por **equipamentos ativos** os equipamentos que passaram pelo processo de **ativação**, e que ainda não foram **desativados**.

7.2.1. Entende-se por **ativação** do equipamento a conclusão do processo que estiver expressamente definido nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, podendo incluir a aprovação da funcionalidade do equipamento pelo usuário final por meio da assinatura de **"Relatório de Ativação Técnica"**, a instalação do equipamento ou mesmo sua simples disponibilização nas instalações da CONTRATADA.

7.2.1.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a ativação dos equipamentos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos bens. A partir do prazo mencionado, os equipamentos serão automaticamente considerados ativados e serão faturados os valores mensais, obedecidos os procedimentos expressos na Cláusula 7.4.

7.2.1.2. As condições e responsabilidades das PARTES sobre operação de transporte, desembalagem, movimentação e instalação dos equipamentos estão definidas nos ANEXOS e ADITIVOS a este CONTRATO.

7.2.1.3. Na falta de uma definição explícita nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, fica entendido que **ativação** será a simples disponibilização dos bens nas instalações da CONTRATANTE.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

7.2.2. Entende-se por **desativação** o processo que estiver expressamente definido nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, podendo incluir a simples retirada do equipamento das instalações da CONTRATANTE, ou a realização de processos técnicos pactuados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. nº 329
DOCUMENTO

7.3. Caso a CONTRATANTE não atenda aos requisitos técnicos, operacionais, de infraestrutura de rede interna sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá fazer constar do Relatório de Visita Técnica tais pendências e concederá à CONTRATANTE prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a sua regularização. Caso, transcorrido este prazo, a CONTRATANTE não tenha atendido aos requisitos referidos acima, estará a CONTRATADA automaticamente autorizada a iniciar o faturamento à CONTRATANTE. Nessa hipótese, a assinatura do Termo de Ativação Técnica será suprida por um relatório de ativação assinado pelo Gestor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS DE SOLUÇÃO E NÍVEL DE SERVIÇOS ACORDADO

8.1. A CONTRATADA compromete-se a proceder à solução dos problemas apresentados pelos bens locados de acordo com os prazos e premissas estabelecidos no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.**

8.1.1. Entende-se por prazo de solução o período computado entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE no *Service Desk* da CONTRATADA e a resolução do problema apresentado, inclui-se aí a substituição do equipamento defeituoso ainda que por outro sobressalente similar, denominado *back up*.

8.2. Os indicadores de nível de serviço, que refletem os parâmetros de qualidade definidos no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, serão continuamente apurados, analisados e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais e reuniões periódicas previamente agendadas entre as partes.

8.3. No caso de descumprimento dos prazos de solução e desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam acatadas, a CONTRATANTE fará jus aos descontos compulsórios fixados nas Cláusulas 17.3 e 17.4 deste Contrato.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações definidas neste Contrato, seus ADITIVOS e ANEXOS, são obrigações da CONTRATANTE:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. que 330
CPAD/SJD

9.1.1. Emitir **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** para a locação dos equipamentos que desejar, com base nas propostas comerciais emitidas pela CONTRATADA.

9.1.2. Cumprir todas as premissas e obrigações definidas nos ADITIVOS e ANEXOS a este CONTRATO, envidando os melhores esforços no sentido de viabilizar a ativação dos equipamentos nos prazos previstos.

9.1.3. Disponibilizar para instalação as mídias e licenças de uso dos softwares de sua propriedade, sempre que forem definidas no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, se for o caso.

9.1.4. Registrar Incidentes no Service Desk na CONTRATADA sempre que entender haver qualquer problema de funcionamento dos equipamentos, nos termos descritos nos ANEXOS e ADITIVOS deste CONTRATO.

9.1.5. Pagar pontualmente as faturas mensais emitidas pela CONTRATADA.

9.1.6. Qualquer alteração de endereço da CONTRATANTE e do local de entrega dos equipamentos deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATADA através de notificação escrita, isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelo envio equivocado de correspondência, cobranças ou equipamentos, até a efetiva comunicação do novo endereço. Antes do recebimento da notificação, a CONTRATANTE responde pela mora a que deu causa, aí incluído, mas não limitado ao envio de nota fiscal e fatura ao endereço pretérito, não configurando o novo envio como novação do prazo para pagamento.

9.1.7. Indicar e manter atualizada "Relação dos locais de entrega" contendo os **endereços fiscais** para envio de cada equipamento, que será incorporada a este CONTRATO como ANEXO, podendo ser alterado em comum acordo entre as PARTES. Tal relação deve incluir, pelo menos, **razão**

social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, pessoa para contato, e-mail e telefone de cada um dos locais de entrega.

9.1.9.1. A CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a enviar equipamentos e partes, OBJETO deste CONTRATO, para todos os locais de instalação definidos na forma acima.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 331
DRADTSJD

9.1.9.2. A CONTRATADA não entregará bens em localidades da CONTRATANTE que não estejam fiscalmente regulares perante a Receita Federal e Estadual, Nos casos de solicitação, pela CONTRATANTE, de equipamentos para localidades fiscalmente irregulares, impossibilitando à CONTRATADA a entregar os bens, estará a CONTRATADA automaticamente autorizada a iniciar o faturamento dos equipamentos solicitados.

9.1.10. Solicitar à CONTRATADA a alteração do local original de entrega do equipamento (remanejamento), cujas bases para movimentação serão definidas pelas Partes à época da solicitação. Os remanejamentos efetuados sem o conhecimento da CONTRATADA eximirá desta a responsabilidade por inventário dos mesmos, caso tal serviço seja contratado.

9.1.11. Emitir todos os documentos fiscais necessários ao fiel cumprimento deste CONTRATO, tais como, mas não limitados a, notas fiscais de remessa em devolução de equipamentos, peças ou partes para reposição ou substituição em garantia, e demais documentos considerados obrigatórios pela legislação, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela omissão no dever acima.

9.1.11.1. Caso seja dispensada da emissão de documentos fiscais, a CONTRATANTE deverá obter junto à Administração Fazendária documento necessário para o regular cumprimento de tais obrigações fiscais.

9.2. Após a entrega dos equipamentos acordados no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO,** nos locais designados, a CONTRATANTE será a única e exclusiva responsável pela integridade física, conservação e guarda dos equipamentos, mesmo que ainda não ativados, podendo optar, a seu

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

critério e às suas expensas, pela contratação de seguro de danos materiais no qual figure a CONTRATADA como beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
332
CFADI/SJD

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações definidas neste Contrato, seus ADITIVOS e ANEXOS, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Disponibilizar os equipamentos solicitados pela CONTRANTE através dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, desde que a CONTRATANTE encontre-se adimplente com relação a todas as obrigações deste CONTRATO.

10.1.2. Salvo se explicitamente definido em contrário nos ADITIVOS e ANEXOS específicos, prover **garantia de funcionamento** aos equipamentos locados sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluídas despesas de manutenção, substituição e reparo dos equipamentos, inclusive peças, disponibilizando também recursos para atendimento de chamados e suporte por telefone e pela Internet.

10.1.2.1. A CONTRATADA ficará isenta da responsabilidade de **garantia de funcionamento** quando os problemas forem gerados por uma das **condições de exceção** definidas no item 11 deste contrato.

10.1.3. Realizar e apresentar mensalmente o processo de **medição**, conforme mecanismo definido neste CONTRATO, seus ADITIVOS e ANEXOS.

10.1.4. Disponibilizar pessoal especializado para atendimento da CONTRATANTE, que poderá estar alocado nas dependências da CONTRATANTE, desde que assim pactuado entre as PARTES.

10.1.4.1. Os profissionais da CONTRATADA, bem como seus prepostos quando estiverem nas instalações da CONTRATANTE, cumprirão com todas as normas e regulamentos estabelecidos pela CONTRATANTE para seus empregados e demais terceiros, tais como e não se esgotando com os

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

seguintes exemplos: segurança interna, normas ambientais, normas comportamentais e de acesso a instalações e de utilização de recursos.

10.1.4.2. A CONTRATADA será responsável pela garantia de funcionamento dos bens e as respectivas condições de fornecimento negociadas, independentemente se executados por empregados ou por eventuais sub-contratados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 333
DP/DF/SJD

10.1.4.3. Desta relação não resultará qualquer subordinação, habitualidade e/ou exclusividade entre os profissionais disponibilizados e a CONTRATANTE.

10.1.4.4. O pagamento do salário do pessoal disponibilizado e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, assistenciais, securitários e sindicais, aí incluídos horas extras diurnas e/ou noturnas, vale transporte, vale refeição e outros, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a quem competirá ainda o controle de freqüência e horário dos empregados.

10.1.4.5. A CONTRATADA declara expressamente que é a única e exclusiva responsável, em qualquer esfera, pelas obrigações oriundas da relação estabelecida com o pessoal disponibilizado, inclusive com relação a eventuais acidentes de trabalho, reconhecendo expressamente que, em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício, de forma direta ou indireta, ainda que sob a alegação de solidariedade ou subsidiariedade, entre os seus empregados ou prepostos e a CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA em diligenciar no sentido da exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial referente a eventual reclamação por direitos trabalhistas, referentes ao OBJETO deste CONTRATO.

10.2. Salvo se explicitamente definido em contrário nos ADITIVOS e ANEXOS específicos, as operações de IMAC-D, até o limite de 3% (três por cento) sobre todo o volume de equipamentos contratados, computando-se aí todos os **TERMOS DE SOLICITAÇAO DE SERVIÇO** celebrados até a data da solicitação, serão realizadas pela CONTRATADA sem qualquer ônus à CONTRATANTE, desde que feitas em horário comercial. A partir do limite mencionado ou caso as operações sejam realizadas fora do horário comercial, os custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

10.2.1. Por IMAC/D entende-se:

10.2.1.1.**Instalação** – consiste na reinstalação do Ponto Informatizado já efetivado,motivada por movimentação ou mudança de usuário;

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
334
CPADI/SJD

10.2.1.2. **Movimentação** – consiste no transporte do Ponto Informatizado já efetivado para um outro local, desde que situado na mesma planta da CONTRATANTE em que se encontrava o ponto original a ser movimentado. Considera-se PLANTA o endereço original de entrega do bem;

10.2.1.3. **Adição** – consiste na instalação de novo hardware ou novo software em um Ponto Informatizado já efetivado;

10.2.1.4. **Configuração** – consiste no ajuste da Imagem de Software e repasse do Check List de um Ponto Informatizado já efetivado que fora movimentado ou que teve seu usuário mudado;

10.2.1.5. **Desmobilização** – consiste na desinstalação de hardware ou software de um Ponto Informatizado já efetivado.

10.2.2. Nos casos de movimentação de bens dentro do limite estabelecido na Cláusula 10.2 para localidade diversa, fora da planta em que se encontrava o ponto original a ser movimentado, os custos de transporte, frete e emissão dos documentos fiscais necessários serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.2.3. As partes concordam que o limite mensal definido na Cláusula 10.2 não é cumulativo e não gera crédito à CONTRATANTE para o mês subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXCEÇÃO

11.1. Salvo se explicitamente definido em contrário, as seguintes condições desobrigam a CONTRATADA da responsabilidade de **garantia de funcionamento** dos equipamentos:

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

11.1.1. Problemas e/ou danos gerados pela má utilização, negligência ou acidentes nos equipamentos causados pelo pessoal da CONTRATANTE;

11.1.2. Problemas e/ou danos gerados por modificações nos equipamentos, realizadas pela CONTRATANTE ou pessoal por esta autorizado, sem anuência da CONTRATADA;

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 335
pela

11.1.3. Problemas e/ou danos gerados por manutenção imprópria dos equipamentos CONTRATANTE;

11.1.4. Problemas e/ou danos gerados por infraestrutura inadequada, inclusive problemas físicos, elétricos ou de descarga elétrica na rede provida pela CONTRATANTE.

11.1.5. Roubo, furto ou qualquer outra forma de subtração ilícita acontecida dentro do estabelecimento da CONTRANTE, respondendo a CONTRATANTE inclusive pelos fatos ocorridos dentro do estabelecimento de terceiro por ela indicado para entrega dos bens.

11.2. Caso as condições de exceção impliquem subtração, destruição, inutilização ou estrago de EQUIPAMENTOS, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor do bem aplicada depreciação de 20% (vinte por cento) ao ano, garantido à CONTRATADA o pagamento mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor cotado.

11.2.1. Será considerado como valor do bem aquele constante na Nota Fiscal de Simples Remessa para Locação.

11.2.2. A indenização acima se dará por meio de pagamento de Nota de Débito emitida pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados da constatação da inutilização.

11.2.3. A CONTRATADA fica ainda autorizada a cobrar pelos serviços de desinstalação e devolução do equipamento inutilizado conforme valor de Serviço Avulso aplicável à época.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

11.3. Caso as condições de exceção impliquem subtração, destruição, inutilização ou estrago de **PEÇAS**, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor de mercado da peça nova.

11.3.1. O valor de mercado deverá ser definido em comum acordo entre as PARTES, havendo preferência para aquisição junto aos fornecedores já credenciados perante a CONTRATADA.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 336
pela

11.3.2. A indenização acima se dará por meio de pagamento a Nota de Débito emitida CONTRATADA à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados da constatação do defeito.

11.3.3. A CONTRATADA fica ainda autorizada a cobrar pelos serviços de desinstalação e devolução da peça inutilizada conforme valor de Serviço Avulso aplicável à época.

11.3.4. Nos casos de incompatibilidade ou inexistência de peças no mercado que permitam a substituição e funcionamento do equipamento à qual pertenciam, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor do equipamento, observadas as regras contidas na Cláusula 11.2 acima.

11.4. No caso de roubo, furto ou qualquer outra forma de subtração ilícita acontecida dentro do estabelecimento da CONTRANTE, esta se obriga a enviar à CONTRATADA comunicação escrita do ocorrido juntamente com o Boletim de Ocorrência correspondente, original ou cópia autenticada, em até 30 (trinta) dias do fato.

11.5. O pagamento da fatura mensal relativa ao aluguel dos bens subtraídos apenas será suspensa após a quitação integral do débito e regularização fiscal da devolução pela CONTRATANTE.

11.6. A substituição dos equipamentos subtraídos dependerá de nova negociação entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEVOLUÇÃO DOS BENS

12.1. Salvo se expressamente disposto em contrário em ADITIVOS ou ANEXOS específicos, findo o prazo contratado previsto no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** e não tendo sido pactuada sua extensão ou a renovação do CONTRATO, obriga-se a CONTRATANTE a disponibilizar os bens do

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da zero hora do dia subseqüente ao seu vencimento ou à sua rescisão, para que a CONTRATADA promova sua retirada.

12.2. A CONTRATANTE envidará seus melhores esforços para que o processo se dê da melhor forma e no menor tempo possível, incluindo:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 337
OFÍCIO

a) Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA às suas dependências.
b) Nomear pessoal para acompanhamento dos serviços de remoção.
c) Tomar ciência de eventuais estragos ou falta de partes, peças ou conjuntos, por meio da assinatura do Termo de Vistoria.

12.3. Caso a disponibilização dos equipamentos não seja providenciada no prazo estabelecido, fica a CONTRATANTE obrigada ao pagamento referente ao período que exceder ao prazo contratual e das eventuais despesas de deslocamento, frete e/ou serviços para desativações já despendidas pela CONTRATADA para recolhimento dos bens. As frações de dias serão calculadas *pro-rata die* sobre o valor mensal do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.**

12.4. Caso haja necessidade de Notificação Extrajudicial ou Ação Judicial para cumprimento da obrigação de devolução de equipamentos, a CONTRATANTE arcará com os custos da notificação, com todos os ônus do processo judicial e com as despesas despendidas pela CONTRATADA com honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

12.4.1. Nos casos acima, a CONTRATADA ficará também desobrigada da remoção dos equipamentos, devendo a CONTRATANTE arcar com custos de embalagem, movimentação, transporte e envio dos bens à sede da CONTRATADA.

12.5. No caso de renovação do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** sem mudança dos OBJETOS, a devolução passará a ser devida ao final do prazo firmado no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** renovado.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

12.6. No caso de renovação do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** com substituição dos equipamentos, correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa referente à embalagem, movimentação e transporte para a retirada dos equipamentos e substituição pelos bens do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO,** renovada, salvo se pactuado de forma diferente entre as partes.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 338
ASSESSORIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

13.1. As PARTES pactuam que a primeira parcela será efetuada **05 (cinco)** dias após a assinatura do relatório de ativação técnica e as demais de 30(trinta) em 30 (trinta) dias da data do aceite, segundo medição realizada referente ao mês anterior.

13.2. A CONTRATADA emitirá, com pelo menos **15 (quinze)** dias de antecedência ao vencimento, a nota fiscal e fatura contra a CONTRATANTE, acompanhada de um relatório consolidado da **medição** realizada, com vencimento para o dia pactuado.

13.3. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário.

13.4. O não pagamento das faturas mensais nas datas de vencimento, desde que por responsabilidade da CONTRATANTE, acarretará incidência de multas e penalidades conforme disposições definidas na Cláusula 16 deste CONTRATO.

13.5. É facultada à CONTRATANTE a antecipação de pagamento das parcelas mensais dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, com um desconto cuja taxa será equivalente a 90% (noventa por cento) do CDI vigente à época, por fração de **30 (trinta)** dias, capitalizada sob regime de capitalização composta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REAJUSTE

14.1. O valor mensal contratado em cada **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** será reajustado após cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade menor que vier a ser

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

permitida por lei, ou em caso desta silenciar, em periodicidade mensal, contados **a partir da DATA DE ASSINATURA do referido TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.**

14.2. Para cálculo da atualização será utilizada a variação acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 339
INPC
DOCUMENTO

14.3. Caso o IGP-M seja descontinuado por qualquer motivo, será adotado como substituto o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE e, na falta deste, o índice que vier oficialmente a substituí-lo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1. Cada uma das PARTES será responsável pelo pagamento de tributos incidentes sobre suas respectivas atividades e receitas, na forma que a lei determinar, comprometendo-se a PARTE responsável a manter a outra livre e isenta de quaisquer responsabilidades, demandas e ações de qualquer natureza.

15.2. Novos tributos e taxas, ou alterações nas alíquotas vigentes, serão incorporados automaticamente aos valores originais, a partir da data de sua efetiva entrada em vigor, bastando a apresentação do suporte legal comprobatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GARANTIA

16.1. Assina também o presente CONTRATO na qualidade de **FIADOR** / garantidor e principal pagador, a pessoa física devidamente caracterizada no quadro abaixo, responsável (solidário(s) com a CONTRATANTE, pelo integral cumprimento de todas as obrigações de pagar aqui estipuladas, nos termos do art. 818 e segs. do Novo Código Civil Brasileiro, com expressa renúncia dos benefícios instituídos através dos artigos 827, 835, 837,838 e 839, também do Novo Código Civil.

NOME	CPF/RG
Márcia Pereira Cravo	RG: 7.811.612/CPF: 646.886.078-49

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. O não pagamento da Fatura até a data do seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, sem prejuízo das exigibilidades pecuniárias cabíveis, à aplicação das seguintes penalidades:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 340
DP/ADM/SJD

17.1.2. 2% (dois por cento) de multa sobre o débito original;

17.1.3. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o débito original, calculados *pro rata die* até a efetiva liquidação do débito total;

17.1.4. Atualização dos valores em atraso conforme a Cláusula Décima Terceira deste Contrato;

17.1.5. **Suspensão da garantia de funcionamento, aí se incluindo os prazo de solução acordados,** com relação aos bens em que a CONTRATANTE encontra-se inadimplente, após o 7º (sétimo) dia de atraso no pagamento da Fatura correspondente, contado da data do seu vencimento, a exclusivo critério da CONTRATADA. O restabelecimento dos SERVIÇOS, em até 24 (vinte e quatro) horas, fica condicionado à confirmação do pagamento do valor integral da Fatura em atraso, com acréscimo dos encargos moratórios estabelecidos nesta Cláusula;

17.1.6. Cancelamento da locação de TODOS os bens, e conseqüente devolução dos mesmos, e rescisão do presente Contrato, a critério da CONTRATADA, caso a inadimplência por parte da CONTRATANTE não seja sanada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de vencimento da Fatura, sem prejuízo da cobrança da multa prevista na Cláusula 18.3 deste Contrato.

17.2. A violação da responsabilidade de emissão dos documentos fiscais necessários ao fiel cumprimento deste contrato, inclusive as obrigações previstas no item 9.1.11, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos valores unitários mensais cobrados por cada equipamento objeto da violação.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

17.3. No caso de descumprimento dos prazos de solução definidos no(s) Termos(s) de Solicitação de Serviço, **até o limite de 120 (cento e vinte horas) corridas de paralisação,** a CONTRATADA concederá descontos compulsórios sobre os valores mensais devidos pela CONTRATANTE, desde que cada atraso dure por um período de tempo contínuo superior a 1 (uma) hora, contada a partir do fim do prazo de solução acordado entre as partes.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 341
DOCUMENTO

17.3.1. Os descontos serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$VD = \frac{n \times VM}{720}$$

Onde

VD = Valor do desconto.

VM = Valor mensal do equipamento paralisado.

n = Quantidade de unidades de períodos inteiros de 1 hora paralisada.

720 = Total de períodos de 1 hora no período mensal da locação, considerando um mês igual a 30 dias.

17.3.2. Para fins de cálculo da quantidade de unidades de períodos inteiros de 1 (uma) hora mencionada no item acima, considerar-se-á, como período inteiro de 1 (uma) hora, o período de atraso que seja igual ou superior a 15 (quinze) minutos, ainda que não atinja um período inteiro de 1 (uma) hora, exceto no caso do primeiro período, que será contado a partir da 1ª hora inteira.

17.3.4. Não serão concedidos descontos compulsórios na ocorrência das condições de exceção descritas na Cláusula Décima deste Contrato.

17.3.4. O valor dos descontos compulsórios será creditado à CONTRATANTE na Fatura do mês subseqüente ao mês em que foi verificado o fato que deu origem a esses descontos, sendo que tal crédito será efetuado com base no preço vigente no mês do descumprimento.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

17.4. A partir de 120 (cento e vinte) horas corridas de paralisação, a CONTRATANTE fará jus a desconto equivalente à totalidade do valor mensal do equipamento paralisado, não se aplicando o desconto previsto na Cláusula 18.3.

17.5. As Partes acordam, desde já, que a concessão dos descontos compulsórios, na forma acima determinada, possui caráter compensatório, caracterizando-se como a única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA face à CONTRATANTE em relação ao descumprimento dos prazos de solução.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
342
DOCUMENTO

17.6. As PARTES concordam que é expressamente vedada a contratação, por uma Parte, de empregados, prepostos ou terceirizados da outra Parte, sob pena de incidência de multa no montante de 10 (dez) vezes o valor mensal deste Contrato, ressalvados os casos de autorização escrita pela outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO E DENÚNCIA

18.1. O presente Contrato (ou qualquer dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** contratados) poderá ser denunciado unilateralmente, na forma abaixo determinada:

18.1.1. Pela CONTRATANTE, antes de expirado o prazo de vigência definido no(s) respectivo(s) **TERMO(S) DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para o seu encerramento, sem prejuízo do pagamento da multa definida no item 18.3.

18.1.2. Por qualquer das Partes, no caso não cumprimento ou infração de quaisquer cláusulas ou condições deste CONTRATO, desde que a PARTE infratora seja formalmente advertida pela outra e não corrija o problema, ou apresente razões consideradas satisfatórias, ou ainda apresente um plano de ação considerado adequado pelas PARTES, em até **30 (trinta)** dias após a advertência, sujeitando-se ainda a PARTE infratora ao pagamento da multa definida no item 18.3.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

18.1.2.1. No caso de denúncia por infração da CONTRATANTE, esta Parte arcará com as despesas de devolução e transporte dos bens locados, bem como quaisquer outras despesas advindas da cobrança judicial ou extrajudicial dos danos causados pela infração, aí se incluindo honorários advocatícios.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
sem 343
OFÍCIO

18.2. Sem prejuízo das hipóteses acima, o presente Contrato ainda poderá ser rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e, em especial, dos pagamentos e penalidades aqui previstos, mediante a ocorrência de um ou mais dos seguintes acontecimentos:

18.2.1. Declaração judicial de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação judicial de qualquer das Partes;

18.2.2. Atraso da CONTRATANTE nos pagamentos devidos em virtude deste Contrato por prazo **superior a 60 (sessenta) dias**;

18.2.3. Rescisão promovida pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando caracterizado o uso indevido, ilegal ou fraudulento dos bens pelo CLIENTE, estando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade neste caso.

18.3. No caso de denúncia do Contrato, conforme itens 18.1.1 e 18.1.2, ou rescisão do Contrato, conforme itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3, a Parte que pleitear a denúncia/rescisão ou Parte infratora, conforme o caso, fica obrigada a pagar à outra, de uma só vez, imediatamente após a denúncia e/ou à rescisão, e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, multa compensatória no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total de todas as parcelas vincendas relativas ao(s) TERMOS (s) DE SOLICITAÇAO DE SERVIÇO cancelado(s)/rescindido(s).

18.4. O cancelamento de qualquer **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** contratado não importará o cancelamento dos demais, bem como não afetará a validade do Contrato ressalvada a hipótese expressa no item17.1.6.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

18.5. Após a denúncia/rescisão, a CONTRATATANTE fica obrigada a devolver todos os bens de propriedade da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONFIDENCIALIDADE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
344
CPAD/TSE

19.1. As PARTES se empenham em manter sigilo referente às condições e termos deste CONTRATO, seus Aditivos e Anexos, aí se incluindo o **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, e a não revelar a terceiros qualquer informação ou documento que receberem da outra PARTE durante a execução do presente CONTRATO.

19.2. Para fins de interpretação deste CONTRATO, seus Aditivos e Anexos, aí se incluindo **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, as PARTES convencionam que "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" significam toda e qualquer informação, fornecida por uma PARTE à outra, por escrito ou verbalmente, relacionada à execução do presente CONTRATO, incluindo, mas não se limitando a, todos e quaisquer dados técnicos, econômicos, financeiros, e os relacionados a produtos, serviços, fornecedores, mercados, desenvolvimento de tecnologias, invenções, processos, projetos, softwares, funcionários, pesquisas de mercado, finanças, relatórios, arquivos, boletins, avaliações, cálculos, opiniões, quadros, lista de clientes, lista de preços, lista de matéria-prima, lista de custos, pertencentes à PARTE Informante, a seus representantes, coligadas e associadas e que porventura sejam reveladas, no presente ou no futuro, à PARTE Informada ou a qualquer de seus representantes, coligadas ou associadas.

19.3. A obrigação de sigilo não se relaciona às informações que:

19.3.1. Estiverem ou se tornarem disponíveis publicamente, desde que as PARTES não tenham concorrido para a ocorrência de tal publicidade.

19.3.2. Puderem ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento da PARTE informada antes do recebimento de qualquer informação fornecida pela PARTE informante.

19.3.3. Tiverem sido recebidas licitamente através de terceiros pela PARTE informada, sem restrição à sua revelação e sem violação de obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a PARTE informante.

19.3.4. Devam ser divulgadas por força de Lei, processo judicial ou administrativo com caráter mandatório, desde que a PARTE que originou tal "Informação Confidencial" seja avisada antes da divulgação e que a mesma seja a mais restrita possível.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
345
DOCUMENTO

19.3.5. Puderem ser comprovadas através de documentação como tendo sido desenvolvidas independentemente pela PARTE informada, sem qualquer relação com as Informações Confidenciais.

19.3.6. Sejam identificadas pela PARTE informante, de forma expressa, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade.

19.4. A PARTE informada dará conhecimento aos seus funcionários e representantes acerca da existência e inteiro teor da presente Cláusula, responsabilizando-se por todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula por si e por seus empregados e representantes, bem como por todos aqueles a quem seus empregados e representantes indevidamente revelarem as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

19.5. A obrigação de confidencialidade estabelecida nesta Cláusula persistirá vinculando as PARTES contratantes pelo período de **05 (cinco)** anos contados da data do efetivo término do CONTRATO, independentemente da sua causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

20.1. Nenhuma PARTE, à exceção das ressalvas expressamente feitas neste CONTRATO, será considerada responsável nas relações com a outra por faltas ou atrasos na execução de qualquer obrigação aqui avençada, pelo período e na medida em que tal falta ou atraso seja advindo de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva da outra PARTE.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

20.2. Entende-se como caso fortuito ou de força maior o fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil.

20.3. A rescisão advinda de caso fortuito ou de força maior não implica qualquer penalidade às PARTES, ficando a CONTRATANTE, todavia, obrigada ao pagamento pelos aluguéis já faturados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 346
ASSESSORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Este acordo não representa, e de forma alguma implica:

21.1.1. Formação de sociedade ou associação entre as PARTES.

21.1.2. Autorização para qualquer das PARTES atuarem como agente ou representante da outra.

21.2. O não exercício de qualquer direito decorrente deste CONTRATO por qualquer PARTE não constituirá renúncia de tal direito.

21.3. Nenhuma mudança, alteração ou aditivo de qualquer disposição deste CONTRATO terá efeito, salvo se efetuada por escrito e assinada pelas PARTES e por duas testemunhas.

21.4. Nenhuma PARTE poderá ceder ou transferir os seus direitos ou obrigações decorrentes deste, ou posição jurídica assumida neste CONTRATO, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra PARTE.

21.5. Este CONTRATO será regido pela legislação brasileira, sendo que, na eventualidade de alguma de suas disposições serem consideradas inválidas, tal invalidade não afetará qualquer outra disposição cuja eficácia não tenha sido questionada.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

22.1. Declara a CONTRATANTE ter recebido da CONTRATADA, através de seu representante, todas as explicações relativas à transação ora formalizada, tendo lido, compreendido e aceitado integralmente todas as CLÁUSULAS e condições deste CONTRATO, após ampla análise e discussão dos termos nele constantes.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 347
DOCUMENTO

22.2. As Partes declaram que assinam este Contrato seus representantes regularmente constituídos, responsabilizando-se integralmente pelos atos daqueles que, destituídos de poderes de representação, fraudulentamente assinem o presente instrumento.

22.3. A CONTRATADA declara que os eventuais softwares por ela disponibilizados juntamente com os bens locados são devidamente licenciados, não havendo qualquer violação a direitos autorais dos fabricantes e fornecedores.

22.4. A CONTRATANTE, por sua vez, declara-se exclusiva e inteiramente responsável por qualquer ato que atente contra direitos autorais advindos de instalação de programas de computadores sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA, respondendo, inclusive, por eventuais multas ou apreensões realizadas, situações em que ficará obrigada a indenizar a CONTRATADA pelas penalidades impostas.

22.5. A violação do dever expresso no item 22.4 autoriza a rescisão de pleno direito deste Contrato por iniciativa da CONTRATADA, incidente, além do ressarcimento pelas penalidades sofridas, a multa prevista no item 18.3 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **São Paulo** para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento de CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
348
DOCUMENTO

São Paulo, 16 de Outubro de 2013.

CONTRATANTE : PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL.

CONTRATADA: ARKLOK-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Nome: Fabiano Mauro Campos
CPF: 399 644 838 20

Nome: Andrea Sellan Leite
CPF: 185.153.518-70

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	568	EMBU DAS ARTES (SP)
Conta corrente (com DV)	580286	
CNPJ	10.401.722/0001-01	
Nome favorecido	IDUO INFORMATICA LTDA - ME	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Número documento	71.507	
Valor	1.885,00	
Data transferência	15/07/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	C5F442B0BFF7307B	

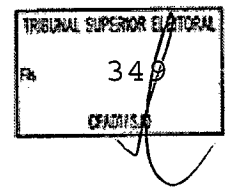

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	15/07/2014 11:43:58
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	15/07/2014 11:48:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

DOC Eletrônico

A33J151129631238020
15/07/2014 11:43:56

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	568	EMBU DAS ARTES (SP)
Conta corrente (com DV)	580286	
CNPJ	10.401.722/0001-01	
Nome favorecido	IDUO INFORMATICA LTDA - ME	

Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Valor	1.885,00
Data transferência	15/07/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 350

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **257678074.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20140707u10401722000101

Número da Nota	**00000165**
Data e Hora de Emissão	**07/07/2014 14:16:02**
Código de Verificação	**FM2P-RN7G**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.401.722/0001-01** Inscrição Municipal: **4.642.710-4**

Nome/Razão Social: **IDUO INFORMATICA LTDA**

Endereço: **AV CIDADE JARDIM 00400, CJ-73 AN.7 - JARDIM EUROPA - CEP: 01454-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 351
DRADTI-SJD

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SUPORTE E MANUTENCAO DO PROTHEUS DO PTN

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.885,00

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	61	S PAULO AV ANGELICA
Conta corrente (com DV)	27223	
CNPJ	15.540.515/0001-51	
Nome favorecido	BRSTI - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFOR	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Número documento	90.505	
Valor	1.650,00	
Data transferência	05/09/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	4C22B2B84C8DEE22	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 352
CPAD/SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	05/09/2014 14:42:51
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	05/09/2014 14:51:12

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

DOC Eletrônico

A33K051357132411023
05/09/2014 14:42:52

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	61	S PAULO AV ANGELICA
Conta corrente (com DV)	27223	
CNPJ	15.540.515/0001-51	
Nome favorecido	BRSTI - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFOR	

Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Valor	1.650,00
Data transferência	05/09/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 353
CRAVO JR

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **271752548**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

0519

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20140901u15540515000151

Número da Nota **00000026**

Data e Hora de Emissão **31/08/2014 10:55:06**

Código de Verificação **UU1V-UYSJ**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.540.515/0001-51** Inscrição Municipal: **4.525.347-1**

Nome/Razão Social: **BRSTI - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - ME**

Endereço: **R VIEIRA DE MORAIS 00045, APTO. 152 - CAMPO BELO - CEP: 04617-010**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 354
CFADI/SJD

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção, suporte e melhorias no site do Partido Nacional

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.650,00

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

A33T301216843492009
30/09/2014 12:28:01

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

30/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:27:59
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10494254485790020004900000011833162020000214500

NR. DOCUMENTO	93.008
DATA DO PAGAMENTO	30/09/2014
VALOR DO DOCUMENTO	2.145,00
VALOR COBRADO	2.145,00
NR.AUTENTICACAO	9.9B8.61C.65C.A2C.C61

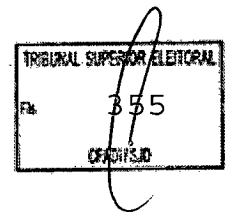

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/09/2014 16:24:43
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	30/09/2014 12:28:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33N291611357334009
29/09/2014 16:24:42

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código de barras digitado	10494.25448 57900.200049 00000.011833 1 62020000214500
Data pagamento	30/09/2014
Valor documento	2.145,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	2.145,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 356
DOCUMENTO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **277827965.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CAIXA | COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Cedente	CPF/CNPJ	Agência / Código do Cedente
IDUO INFORMATICA LTDA - ME	10.401.722/0001-01	3476/425445-7

Data do documento	Nº do documento	Espécie documento	Carteira	Data do processamento	Nosso Número
29/09/2014	00000000182	DS	02	29/09/2014	24/900000000000118-8

Sacado		CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL		01.248.362/0001-69
Endereço do sacado	UF	CEP
RUA JACOFER 615 - JD PEREIRA LEIT - Sao Paulo	SP	02712-070
Sacador/avalista		CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

MULTA DE R$: 42,90 APOS : 30/09/2014
JUROS DE R$: 7,08 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 90 DIAS DO VENCIMENTO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 367
DIGITALIZADO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento
R$			30/09/2014	2.145,00

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

Recebimento através do cheque n. do Banco

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco Sacado.

CAIXA | **104-0** | **10494.25448 57900.200049 00000.011833 1 62020000214500**

Local de pagamento				CPF/CNPJ	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					30/09/2014
Cedente				10.401.722/0001-01	Agência / Código do Cedente
IDUO INFORMATICA LTDA - ME					3476/425445-7
Data do documento	Nº do documento	Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
29/09/2014	00000000182	DS	NÃO	29/09/2014	24/900000000000118-8
Uso do Banco	Carteira / Moeda	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
	02 / R$				2.145,00

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

MULTA DE R$: 42,90 APOS : 30/09/2014
JUROS DE R$: 7,08 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 90 DIAS DO VENCIMENTO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
RUA JACOFER 615 - JD PEREIRA LEIT
Sao Paulo

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69**
UF: **SP** CEP: **02712-070**

Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	00000182
Data e Hora de Emissão	29/09/2014 16:03:43
Código de Verificação	U4GK-G9PZ

20140929u10401722000101

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.401.722/0001-01** Inscrição Municipal: **4.642.710-4**

Nome/Razão Social: **IDUO INFORMATICA LTDA**

Endereço: **AV CIDADE JARDIM 00400, CJ-73 AN.7 - JARDIM EUROPA - CEP: 01454-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 358
DP/DF/SJD

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: —

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SUPORTE E MANUTENCAO DO PROTHEUS DO PTN

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.145,00

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

SoluçõesERP

Ordens de Servico 01/09/2014 - 29/09/2014

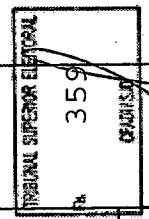

Cliente: PTN

Data	Hr.Inicial	Hr.Final	Traslado	Desconto	Hr.Total	Atividades	Projeto	Obs.	Analista
03/09/2014	10:30	17:30	01:00	00:00	8.00	Novos ajustes e testes no RHonline, a principio não funcionou, porém ao fazer download da última atualização de aplicá-la, o problema de exibição dos dados foi resolvido; Análise de problema agora, com a exibição das imagens, onde foi observado que o nome de algumas pastas dos portais foram alteradas nos fontes. Replicação das pastas e problema resolvido; Continuação com a atualização do PTN base testes, com simulações de testes com o RH; Indentificado problemas na estrutura dos parâmetros e no acesso ao cadastro de verbas; Abertura de chamado na Totvs.	Horas Avulsas		Paulo Cano
10/09/2014	10:00	17:00	01:00	00:00	8.00	Ajustes no sigamat.emp do PTN, base testes, pós atualização; Testes de acessibilidade ok; Análise de diferenças entre Balancete x Visão Gerencial; Parametrização e demais configurações do sistema para emissão de notas fiscais de saída.	Horas Avulsas		Paulo Cano
10/09/2014	20:00	22:00	00:00	00:00	2.00	Continuação de parametrização do sistema, para emissão de nota fiscal de saída, onde não era possível fazer com os usuários acessando o mesmo, como alterações de compartilhamento das tabelas, por exemplo.	Horas Avulsas	Remoto	Paulo Cano

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
360
DOCUMENTO

Data	Hr.Inicial	Hr.Final	Traslado	Desconto	Hr.Total	Atividades	Projeto	Obs.	Analista
17/09/2014	12:00	17:30	01:00	00:00	6.50	Análise de problemas com compensação de PA's no Ptn, onde após verificação foi observado que a parametrização da rotina de contas a pagar estava incorreta; Orientações ao usuário a respeito do problema, e execução do processo correto, onde foi compensado corretamente; Testes e simulações no RH da base testes do Ptn.	Horas Avulsas		Paulo Cano
25/09/2014	10:00	17:30	01:00	00:00	8.50	Testes com RH do PTN; Orientações ao usuário; Simulações com impressão de ficha de registro que não estava imprimindo, porém funcionou; Aplicação do projeto do PTN no RPO atualizado; Testes de acesso às rotinas específicas do PTN; Aplicação de novo update; Atualização binários PTN.	Horas Avulsas		Paulo Cano

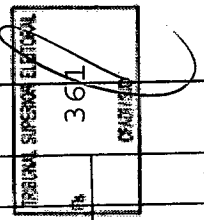

Total de Horas por Projeto/Analista (01/09/2014 - 29/09/2014)

Projeto	Horas
Horas Avulsas	33.00
TOTAL	33.00

Analista	Horas
Paulo Cano	33.00
TOTAL	33.00

A33A091602245969008
09/09/2014 16:09:19

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

09/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:09:16
119301193 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10494254485790020004900000010512961820000214500

NR. DOCUMENTO	91.002
DATA DO PAGAMENTO	10/09/2014
VALOR DO DOCUMENTO	2.145,00
VALOR COBRADO	2.145,00

Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 362
OFICIALIZADO

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	09/09/2014 16:04:52
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	09/09/2014 16:09:19

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33I091554282856008
09/09/2014 16:04:53

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código de barras digitado	10494.25448 57900.200049 00000.010512 9 61820000214500
Data pagamento	10/09/2014
Valor documento	2.145,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	2.145,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 363
DOCUMENTAÇÃO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **272535156.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CAIXA | COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Cedente **IDUO INFORMATICA LTDA - ME**				CPF/CNPJ **10.401.722/0001-01**	Agência / Código do Cedente **3476/425445-7**
Data do documento **05/09/2014**	Nº do documento **00000000175**	Espécie documento **DS**	Carteira **02**	Data do processamento **05/09/2014**	Nosso Número **24/900000000000105-6**
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**				UF **SP**	CPF/CNPJ **01.248.362/0001-69** CEP **02712-070**
Endereço do sacado **RUA JACOFER 615 - JD PEREIRA LEIT - Sao Paulo**					CPF/CNPJ
Sacador/avalista					

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

MULTA DE R$: 42,90 APOS : 10/09/2014
JUROS DE R$: 7,08 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 90 DIAS DO VENCIMENTO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 364
ASSESSORIA

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento
R$			**10/09/2014**	**2.145,00**

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

Recebimento através do cheque n. do Banco

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco Sacado.

CAIXA | **104-0** | **10494.25448 57900.200049 00000.010512 9 61820000214500**

Local de pagamento **PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE**					**Vencimento** **10/09/2014**
Cedente **IDUO INFORMATICA LTDA - ME**				CPF/CNPJ **10.401.722/0001-01**	Agência / Código do Cedente **3476/425445-7**
Data do documento **05/09/2014**	Nº do documento **00000000175**	Espécie de docto. **DS**	Aceite **NÃO**	Data do processamento **05/09/2014**	Nosso Número **24/900000000000105-6**
Uso do Banco	Carteira **02**	Moeda **R$**	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **2.145,00**

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

MULTA DE R$: 42,90 APOS : 10/09/2014
JUROS DE R$: 7,08 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 90 DIAS DO VENCIMENTO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
RUA JACOFER 615 - JD PEREIRA LEIT
Sao Paulo

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69**
UF: **SP** CEP: **02712-070**
CPF/CNPJ:

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	00000175
Data e Hora de Emissão	05/09/2014 17:12:06
Código de Verificação	VKSY-ICB6

20140905u10401722000101

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.401.722/0001-01** Inscrição Municipal: **4.642.710-4**

Nome/Razão Social: **IDUO INFORMATICA LTDA**

Endereço: **AV CIDADE JARDIM 00400, CJ-73 AN.7 - JARDIM EUROPA - CEP: 01454-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 365
ASSINATURA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SUPORTE E MANUTENCAO DO PROTHEUS DO PTN

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.145,00

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

SoluçõesERP

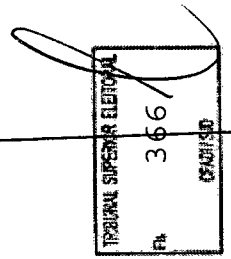

Ordens de Servico 01/08/2014 - 31/08/2014

Cliente: PTN

Data	Hr.Inicial	Hr.Final	Traslado	Desconto	Hr.Total	Atividades	Projeto	Obs.	Analista
06/08/2014	13:00	18:00	00:00	00:00	5.00	Análise de contabilização, supostamente errada, porém foi demonstrado que tal lançamento foi digitado diretamente na contabilidade. A mesma contestou. Solicitei evidências (não providenciadas) de que foi um erro do sistema; Testes com RH on line, porém não exibe valores dos recibos de pagamento.	Horas Avulsas		Paulo Cano
13/08/2014	11:30	18:30	01:00	00:00	8.00	Análise de lançamentos, porém todos estavam corretos; Criação de lançamento padrão para a contabilização de recebimentos antecipados (RA) , pois os mesmos não estavam sendo contabilizados; Análise de problemas com a consulta de Demonstrativo de Pagamento no TFC (RH Online); Download de arquivos de portais atualizados e reinstalalação do RH Online, porém ainda assim não funcionou; Abertura de chamado na Totvs, referente ao problema do Portal RH Online.	Horas Avulsas		Paulo Cano

SoluçõesERP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
367
DOCUMENTO

Ordens de Servico 01/08/2014 - 31/08/2014

Data	Hr.Inicial	Hr.Final	Trasladado	Desconto	Hr.Total	Atividades	Projeto	Obs.	Analista
20/08/2014	10:00	18:30	01:00	00:00	9.50	Análise de retorno da Totvs ao chamado ref. problema no RH Online, porém o que pedem para verificar está ok, e mesmo assim não funciona; Complemento ao chamado com o envio de anexos evidenciando o que a Totvs solicita verificar; Exclusão de título a pagar em aberto, que foi cadastrado errado, e tá ocasionando error.log; Novo complemento do chamado do RHonline, enviando os arquivos solicitados pela Totvs; Execução compatibilizador UPDFIN na base teste atualizada do PTN, porém apresenta erro; Limpeza de todos os arquivos .log da pasta system da base testes do PTN; Execução novamente do compatibilizador updfin.	Horas Avulsas		Paulo Cano
27/08/2014	12:00	17:30	01:00	00:00	6.50	Testes com RH Online; Complemento chamado, pois nao deu certo; Análise de relatório movimentação bancária; Download atualizações protheus 11 portal do cliente; Aplicação base testes PTN; Execução dos compatibilizadores UPDSIGAFIS e UPDCTB.	Horas Avulsas		Paulo Cano
28/08/2014	13:00	17:00	00:00	00:00	4.00	Continuação da atualização da base testes do PTN, execução dos compatibilizadores do fiscal e da contabilidade, porém o último apresentou erro, onde após análise foi identificado que devido ao tamanho do sigamat.emp, o arquivo de log gerado pelo compatibilizador excede o tamanho máximo permitido.	Horas Avulsas	Remoto	Paulo Cano

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
368
DOU

Total de Horas por Projeto/Analista (01/08/2014 - 31/08/2014)

Projeto	Horas
Horas Avulsas	33.00
TOTAL	33.00

Analista	Horas
Paulo Cano	33.00
TOTAL	33.00

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	61	S PAULO AV ANGELICA
Conta corrente (com DV)	27223	
CNPJ	15.540.515/0001-51	
Nome favorecido	BRSTI - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFOR	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	102.404
Valor	1.650,00
Data transferência	24/10/2014
"C" - CPF/CNPJ diferente	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 369
ASSESSORIA

Autenticação SISBB	220A1DD7F86DFDF0	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	24/10/2014 09:28:58
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	24/10/2014 11:36:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33A240921220362006
24/10/2014 09:28:59

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	61	S PAULO AV ANGELICA
Conta corrente (com DV)	27223	
CNPJ	15.540.515/0001-51	
Nome favorecido	BRSTI - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFOR	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	1.650,00	
Data transferência	24/10/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 370
DP/DF/STJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **284971547**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20141001u15540515000151

Número da Nota **00000027**

Data e Hora de Emissão **01/10/2014 12:24:23**

Código de Verificação **MELM-L4K4**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.540.515/0001-51** Inscrição Municipal: **4.525.347-1**

Nome/Razão Social: **BRSTI - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - ME**

Endereço: **R VIEIRA DE MORAIS 00045, APTO. 152 - CAMPO BELO - CEP: 04617-010**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 371
CFADI/SJD

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção, suporte e melhorias nos sites do PTN do mês de Setembro-2014

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.650,00

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

31/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:09:40
119301193 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10494254485790020004900000013029262330000217750

NR. DOCUMENTO	103.102
DATA DO PAGAMENTO	31/10/2014
VALOR DO DOCUMENTO	2.177,50
VALOR COBRADO	2.177,50
NR.AUTENTICACAO	6.09B.B55.77A.84C.013

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 372
CPADI/SJD

...nada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	31/10/2014 15:08:23
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	31/10/2014 15:09:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33Q311443945269010
31/10/2014 15:08:23

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código de barras digitado	10494.25448 57900.200049 00000.013029 2 62330000217750
Data pagamento	31/10/2014
Valor documento	2.177,50
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	2.177,50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 373
DESENTRANHADO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **286897769.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CAIXA | COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Cedente **IDUO INFORMATICA LTDA - ME**				CPF/CNPJ **10.401.722/0001-01**	Agência / Código do Cedente **3476/425445-7**
Data do documento **30/10/2014**	Nº do documento **00000000190**	Espécie documento **DS**	Carteira **02**	Data do processamento **30/10/2014**	Nosso Número **24/900000000000130-7**
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**				UF **SP**	CPF/CNPJ **01.248.362/0001-69** CEP **02712-070**
Endereço do sacado **RUA JACOFER 615 - JD PEREIRA LEIT - Sao Paulo**					CPF/CNPJ
Sacador/avalista					

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

MULTA DE R$: 43,55 APOS : 31/10/2014
JUROS DE R$: 7,19 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 90 DIAS DO VENCIMENTO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 374
DOCUMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento
R$			**31/10/2014**	**2.177,50**

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

Recebimento através do cheque n. do Banco

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco Sacado.

CAIXA | **104-0** | **10494.25448 57900.200049 00000.013029 2 62330000217750**

Local de pagamento **PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE**					**Vencimento** **31/10/2014**
Cedente **IDUO INFORMATICA LTDA - ME**				CPF/CNPJ **10.401.722/0001-01**	Agência / Código do Cedente **3476/425445-7**
Data do documento **30/10/2014**	Nº do documento **00000000190**	Espécie de docto. **DS**	Aceite **NÃO**	Data do processamento **30/10/2014**	Nosso Número **24/900000000000130-7**
Uso do Banco	Carteira **02**	Moeda **R$**	Quantidade	Valor	**(=) Valor do Documento** **2.177,50**

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

MULTA DE R$: 43,55 APOS : 31/10/2014
JUROS DE R$: 7,19 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 90 DIAS DO VENCIMENTO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
RUA JACOFER 615 - JD PEREIRA LEIT
Sao Paulo

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69**
UF: **SP** CEP: **02712-070**
CPF/CNPJ:

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000190

Data e Hora de Emissão
30/10/2014 17:25:28

Código de Verificação
2ERQ-98J8

20141030u10401722000101

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.401.722/0001-01** Inscrição Municipal: **4.642.710-4**

Nome/Razão Social: **IDUO INFORMATICA LTDA**

Endereço: **AV CIDADE JARDIM 00400, CJ-73 AN.7 - JARDIM EUROPA - CEP: 01454-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 375
CRADIS.D

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: —

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SUPORTE E MANUTENCAO DO PROTHEUS DO PTN

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 2.177,50

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Cliente: PTN

Data	Hr.Inicial	Hr.Final	Traslado	Desconto	Hr.Total	Atividades	Projeto	Obs.	Analista
01/10/2014	10:30	18:00	01:00	00:00	8.50	Análise de lançamentos contábeis de exclusão de títulos incluídos por desdobramento, onde foi observado que estavam corretos e passadas as orientações ao usuário o motivo de constarem tais lançamentos no movimento; Auxílio e orientações ao usuário ref. impressão da ficha de regsitro do funcionário, no Protheus; Análise de problema com acesso ao cadastro de verbas após atualização do PTN; Abertura de chamado na Totvs ref. ao problema; Testes e simulações das rotinas do RH, do PTN, onde foi identificada a necessidade da criação de verbas, assim como solicitadas ao usuário responsável; Análise de problemas com parâmetro MV_FOLMES, ao acessar lançamentos mensais, assim como aviso de função não disponível no Protheus; Abertura de chamado na Totvs ref. aos dois problemas.	Horas Avulsas		Paulo Cano

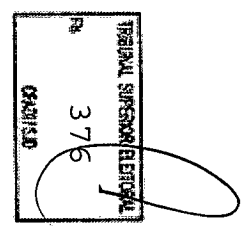

Data	Hr.Inicial	Hr.Final	Traslado	Desconto	Hr.Total	Atividades	Projeto	Obs.	Analista
08/10/2014	10:30	19:00	01:00	00:00	9.50	Downloas de novas atualizações do Protheus conforme orientado no chamado anterior, referente aos erros no RH do Ptn; Backup da system e do banco de dados do PTN; Restauração na base testes; Aplicação das novas atualizações; Execução dos compatibilizadores novamente, um a um, por orientação da Totvs (somente do RH são 75 execuções); Atualizações das estruturas das tabelas de parâmetros do RH, do PTN; Primeiros testes após atualização; Ajustes efetuados como criação de verbas, parâmetros, etc; Cálculo da folha de 01 funcionário, na base testes atualizada; Lenvantamento de todos ajustes que serão necessários no Protheus, em funão a alteração de IP dos servidores Protheus.	Horas Avulsas		Paulo Cano
22/10/2014	11:00	18:00	01:00	00:00	8.00	Verificação de erro ao acessar qualquer rotina do Protheus; Simulações na base testes; Reinicialização dos serviços e posteriormente do servidor para a conclusão da resolução do problema; Análise de parâmetros de retenções de Pis, Cofins e Csll; Simulações em base testes e orientações de demonstrações ao Marcos; Suporte ao usuário em geral; Instalação certificado digital no computador do usuário e orientações de como utilizá-lo ao emitir notas.	Horas Avulsas		Paulo Cano

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 377
DESENTRANHADO

Data	Hr.Inicial	Hr.Final	Traslado	Desconto	Hr.Total	Atividades	Projeto	Obs.	Analista
29/10/2014	11:30	18:00	01:00	00:00	7.50	Análise de procedimentos para inclusão e tratamento de financiamento no Protheus, o que foi definido como operação VENDOR; Testes e simulações em base testes com as inclusões e devidas baixas; Demonstrações ao usuário, e acompanhamento ao mesmo no cadastro do contrato bancário; Análise de lançamentos do Ptn; Suporte ao usuário em geral.	Horas Avulsas		Paulo Cano

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 378
ASSESSORIA

Projeto	Horas
Horas Avulsas	33.50
TOTAL	33.50

Analista	Horas
Paulo Cano	33.50
TOTAL	33.50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 379
PROCESSO

A33D031655419510008
03/12/2014 17:03:52

EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

03/12/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:03:52
119301193 0005

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10494254485790020004900000013961662670000162500

NR. DOCUMENTO	120.401
DATA DO PAGAMENTO	04/12/2014
VALOR DO DOCUMENTO	1.625,00
VALOR COBRADO	1.625,00

Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da
istencia de saldo na sua conta-corrente as
:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitaçao.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 380
CFADI/SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	03/12/2014 16:58:50
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	03/12/2014 17:03:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33A031650406723007
03/12/2014 16:58:50

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código de barras digitado	10494.25448 57900.200049 00000.013961 6 62670000162500
Data pagamento	04/12/2014
Valor documento	1.625,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.625,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 381
ASSINATURA

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **296241767**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Cedente	CPF/CNPJ	Agência / Código do Cedente
IDUO INFORMATICA LTDA - ME	10.401.722/0001-01	3476/425445-7

Data do documento	Nº do documento	Espécie documento	Carteira	Data do processamento	Nosso Número
03/12/2014	00000000199	DS	02	03/12/2014	24/900000000000139-0

Sacado			CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69
Endereço do sacado		UF	CEP
RUA JACOFER 615 - JD PEREIRA LEIT - Sao Paulo		SP	02712-070
Sacador/avalista			CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

MULTA DE R$: 32,50 APOS : 04/12/2014
JUROS DE R$: 5,36 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 90 DIAS DO VENCIMENTO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 382
CPAD/TSJD

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento
R$			04/12/2014	1.625,00

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

Recebimento através do cheque n. do Banco

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco Sacado.

CAIXA | 104-0 | 10494.25448 57900.200049 00000.013961 6 62670000162500

Local de pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					04/12/2014
Cedente				CPF/CNPJ	Agência / Código do Cedente
IDUO INFORMATICA LTDA - ME				10.401.722/0001-01	3476/425445-7
Data do documento	Nº do documento		Espécie de docto.	Aceite	Data do processamento	Nosso Número
03/12/2014	00000000199		DS	NÃO	03/12/2014	24/900000000000139-0
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento
	02	R$				1.625,00

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

MULTA DE R$: 32,50 APOS : 04/12/2014
JUROS DE R$: 5,36 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 90 DIAS DO VENCIMENTO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
RUA JACOFER 615 - JD PEREIRA LEIT
Sao Paulo

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69**
UF: **SP** CEP: **02712-070**

Sacador/Avalista: CPF/CNPJ:

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20141203u10401722000101

Número da Nota	00000199
Data e Hora de Emissão	03/12/2014 15:00:02
Código de Verificação	V3MF-JKZE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.401.722/0001-01** Inscrição Municipal: **4.642.710-4**

Nome/Razão Social: **IDUO INFORMATICA LTDA**

Endereço: **AV CIDADE JARDIM 00400, CJ-73 AN.7 - JARDIM EUROPA - CEP: 01454-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 383

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: —

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SUPORTE E MANUTENCAO DO PROTHEUS DO PTN

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.625,00

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Cliente: PTN

Data	Hr.Inicial	Hr.Final	Traslado	Desconto	Hr.Total	Atividades	Projeto	Obs.	Analista
05/11/2014	10:00	18:30	01:00	00:00	9.50	Criação de tabelas, campos, índices e rotina de acesso para tratamento dos grupos das naturezas financeiras a serem utilizadas na relação de baixas e pagamentos.	Horas Avulsas		Paulo Cano
13/11/2014	10:00	16:00	01:00	00:00	7.00	Ajustes nos nomes de campos, tabelas, índices e pesquisas, pois em uma empresa do sistema já havia tabela com o mesmo nome; Testes e simulações, com inclusão de dados, pesquisa padrão, e alteração de registros.	Horas Avulsas		Paulo Cano
19/11/2014	10:30	18:00	01:00	00:00	8.50	Criação dos campos de grupos de naturezas em todas emp/filiais tanto no contas a receber quanto no contas a pagar; Orientações ao usuário ref. à impressão de relatório de compras em determinado período; Testes práticos com o cadastro de grupos, consultas padrões e índices envolvidos.	Horas Avulsas		Paulo Cano

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 384
ASSESSORIA

Total de Horas por Projeto/Analista (01/11/2014 - 30/11/2014)

Projeto	Horas
Horas Avulsas	25.00
TOTAL	25.00

Analista	Horas
Paulo Cano	25.00
TOTAL	25.00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 385
DOCUMENTO

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33I081439045853007
08/12/2014 15:01:36

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO ITAU S.A.
Código de barras digitado	34191.09008 36833.262938 80684.630009 1 62710000050120
Data pagamento	08/12/2014
Valor documento	501,20
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	501,20

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 386
DOCUMENTO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **297423783**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

A33T081453082065008
08/12/2014 15:02:40

EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

08/12/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:02:40
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO ITAU S.A.

34191090083683326293880684630009162710000050120
NR. DOCUMENTO 120.802
DATA DO PAGAMENTO 08/12/2014
VALOR DO DOCUMENTO 501,20
VALOR COBRADO 501,20

NR.AUTENTICACAO E.476.467.298.5B1.C0F

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 387
CPAD/TSJD

ıada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	08/12/2014 15:01:37
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	08/12/2014 15:02:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº 1256040 Série UNE, emitido em 10/11/2014

20141112u53113791000122

Número da Nota	**01266014**
Data e Hora de Emissão	**11/11/2014 09:56:24**
Código de Verificação	**PMNV-XSAM**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **53.113.791/0001-22** Inscrição Municipal: **9.081.427-4**

Nome/Razão Social: **TOTVS SA**

Endereço: **AV BRAZ LEME 01631 - JARDIM SAO BENTO - CEP: 02511-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 388 ASSESSORIA DE APOIO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 501,20
CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/12/14/ N.CONTRATO: 703520-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/11/2014 - 30/11/2014

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 501,20

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	501,20	3,00%	15,03	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1256040 Série UNE, emitido em 10/11/2014.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2014

Recibo do Sacado

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Local de Pagamento: **Qualquer banco até a data do vencimento.**					Vencimento **08/12/14**
Cedente: **TOTVS SA**					Agência/Conta **2938/06846-3**
Data Documento **10/11/14**	Nº Documento **001256040**	Espécie Doc. **NF**	Aceite **N**	Processamento **11/11/14**	Nosso Número **109/00368332-6**
Uso do Banco	Carteira **17**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor	Valor do Documento **501,20**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.º 01266014

(-)Desconto
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69**

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 389

Ficha de Caixa

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Local de Pagamento: **Qualquer banco até a data do vencimento.**

Vencimento **08/12/14**
Agência/Conta **2938/06846-3**

Cedente: **TVS SA**

a Documento **10/11/14**	Nº Documento **001256040**	Espécie Doc. **NF**	Aceite **N**	Processamento **11/11/14**	Nosso Número **109/00368332-6**
Uso do Banco	Carteira **17**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor	Valor do Documento **501,20**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.º 01266014

(-)Desconto
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69**

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica

BANCO ITAÚ S/A |341-7| 34191.09008 36833.262938 80684.630009 1 62710000050120

Local de Pagamento: **Qualquer banco até a data do vencimento.**

Vencimento **08/12/14**
Agência/Conta **2938/06846-3**

Cedente: **TOTVS SA**

Data Documento **'11/14**	Nº Documento **001256040**	Espécie Doc. **NF**	Aceite **N**	Processamento **11/11/14**	Nosso Número **109/00368332-6**
do Banco	Carteira **17**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor	Valor do Documento **501,20**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente).
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês..
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.º 01266014

(-)Desconto
(-)Outras Deduções
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69**

RUA JACOFER, 615

Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

GUIA DE ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO TOTVS

Dados Cadastrais

Código: T16677
Cliente: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Endereço: RUA JACOFER, 615 , LIMAO , SAO PAULO-SP-CEP: 02712-070
Número do Documento: 001256040
Emissão: 10/11/14
Vencimento: 09/12/14
Série do Documento: UNE

Faturamento do RPS 001256040

Descrição	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total
E.T CORPORATIVO RB1.2 TABELA A	1,00	431,40	431,40
A.R CORPORATIVO RB1.3 TABELA A	1,00	89,71	89,71

Dúvidas? Acesse a página do Centro de Serviços TOTVS (CST) em suporte.totvs.com ou ligue 4003 0015.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 390
ASSINATURA

TOTVS

TOTVS SA
AV. BRAZ LEME, 1631
JD. SAO BENTO
SAO PAULO - SP - 02511000
53.113.791/0001-22
111010945111

Número do RPS	Data da Emissão	Hora da Emissão
001256040	10/11/14	06:03

DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome/Razão Social: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CPF/CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição Municipal:
Endereço: SAUS QD 06 BL K, 07, SALA 02 SOBRELOJA
CEP: 70310500 UF: DF
Município: BRASILIA
e-Mail: RGASPAR@RADIOATUAL.COM.BR

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 391
ASSESSORIA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1.00 501,20 | CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/12/14/ N.CONTRATO: 703520-01/ ESSA NF NAO ESTA SUJEITA A RETENCAO NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/11/2014 - 30/11/2014

VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS R$ 501,20

Código do Serviço
SUP TECNICO, MANUT E OUTROS SERV. TECNOL. INFORMAT

Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R$)
0.00	501.20	3.00	15,03

INFORMAÇÕES SOBRE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Número	Emissão	Código de Verificação	Crédito IPU (R$)
01266014	10/11/14	PMNVXSAM	0.00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A33Q301004343869009
30/12/2014 10:07:47

EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

30/12/2014 - BANCO DO BRASIL - 10:07:47
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10494254485790020004900000015313262930000165750

NR. DOCUMENTO	123.001
DATA DO PAGAMENTO	30/12/2014
VALOR DO DOCUMENTO	1.657,50
VALOR COBRADO	1.657,50
NR.AUTENTICACAO	F.D43.C5C.CCD.36D.CE4

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 392
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

...nada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	30/12/2014 10:06:53
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	30/12/2014 10:07:47

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

A33M301000195853007
30/12/2014 10:06:53

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Código de barras digitado	10494.25448 57900.200049 00000.015313 2 62930000165750
Data pagamento	30/12/2014
Valor documento	1.657,50
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.657,50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 393
DOCUMENTO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **304081660**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CAIXA **COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA**

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES	
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Cedente **IDUO INFORMATICA LTDA - ME**				CPF/CNPJ **10.401.722/0001-01**	Agência / Código do Cedente **3476/425445-7**
Data do documento **29/12/2014**	Nº do documento **00000000208**	Espécie documento **DS**	Carteira **02**	Data do processamento **29/12/2014**	Nosso Número **24/900000000000153-6**
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**				UF **SP**	CPF/CNPJ **01.248.362/0001-69** CEP **02712-070**
Endereço do sacado **RUA JACOFER 615 - JD PEREIRA LEIT - Sao Paulo**					
Sacador/avalista					CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

MULTA DE R$: 33,15 APOS : 30/12/2014
JUROS DE R$: 5,47 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 90 DIAS DO VENCIMENTO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 394
DOCUMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento
R$			30/12/2014	1.657,50

Autenticação Mecânica - **Recibo do Sacado**

Recebimento através do cheque n. do Banco

Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco Sacado.

CAIXA **104-0** **10494.25448 57900.200049 00000.015313 2 62930000165750**

Local de pagamento **PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE**					Vencimento **30/12/2014**
Cedente **IDUO INFORMATICA LTDA - ME**				CPF/CNPJ **10.401.722/0001-01**	Agência / Código do Cedente **3476/425445-7**
Data do documento **29/12/2014**	Nº do documento **00000000208**	Espécie de docto. **DS**	Aceite **NÃO**	Data do processamento **29/12/2014**	Nosso Número **24/900000000000153-6**
Uso do Banco	Carteira **02**	Moeda **R$**	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **1.657,50**

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

MULTA DE R$: 33,15 APOS : 30/12/2014
JUROS DE R$: 5,47 AO DIA

NÃO RECEBER APOS 90 DIAS DO VENCIMENTO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
RUA JACOFER 615 - JD PEREIRA LEIT
Sao Paulo

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69**
UF: **SP** CEP: **02712-070**

Sacador/Avalista:

CPF/CNPJ:

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000208	29/12/2014 17:11:45	L1IU-MAJW

20141230u10401722000101

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.401.722/0001-01** Inscrição Municipal: **4.642.710-4**

Nome/Razão Social: **IDUO INFORMATICA LTDA**

Endereço: **AV CIDADE JARDIM 00400, CJ-73 AN.7 - JARDIM EUROPA - CEP: 01454-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 395
DESENTRANHADO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SUPORTE E MANUTENCAO DO PROTHEUS DO PTN

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.657,50

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Partido Trabalhista Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 396
OFÍCIO/SJD

3.1.1.01.0403

SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA

Sede Nacional - SHIN – Setor de Habitações Individuais Norte – Centro de Atividade 5 – Lote J 1 – Bloco J1 – sala 104 – Lago Norte CEP 71503-505 - Brasília – DF (61) 3468.5633 / 3468.2671 www.ptn.org.br
Sede Administrativa – R. Jacofer 615 – B. Limão – 02712-070 - SP/SP (11) 3935.6353 / 3488.9424 ptnbrasil@ptn.org.br

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	XPARTIDA	Fil	C C	ITEM CONTA	COD CL VAL	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO								
3.1.1.01.04	- SERVICOS TECNICO-PROFISSIONAIS								
CONTA - 3.1.1.01.0403	- SERVICOS DE CONSULTORIA JURIDICA					SALDO ANTERIOR:			
10/01/14									
00885000100001300 1	REF. 05/2013 BARBOSA E DIAS TIT: ADM-444 6		0101				16.893,00		16.893,00 D
29/01/14									
00885000100000300 1	REF. - 12/2013 BARBOSA E DIAS TIT: ADM-4 431		0101				11.262,00		28.155,00 D
06/02/14									
00885000100000200 1	REF. 01/2014 BARBOSA E DIAS TIT: ADM-448 0		0101				14.077,50		42.232,50 D
06/03/14									
00885000100000700 1	REF. 02/2014 BARBOSA E DIAS TIT: ADM-450 0		0101				14.077,50		56.310,00 D
10/04/14									
00885000100001500 1	REF. 03/2014 BARBOSA E DIAS TIT: ADM-37		0101				14.077,50		70.387,50 D
27/05/14									
00885000100012700 1	REF 04/2014 BARBOSA E DIAS TIT: ADM-74		0101				14.077,50		84.465,00 D
05/06/14									
00885000100001900 1	BARBOSA E DIAS TIT: ADM-000000122		0101				14.077,50		98.542,50 D
16/06/14									
00885000100002500 1	SERV ADV REF - 06/2014 BOUCHABKI TIT: AD M-04062014		0101				5.000,00		103.542,50 D
00885000100002700 1	SERV ADV REF - 05/2014 BOUCHABKI TIT: AD M-29052014		0101				1.333,33		104.875,83 D
00885000100002800 1	SERV ADV REF - 05/2014 BOUCHABKI TIT: AD M-29052014A		0101				5.000,00		109.875,83 D
02/07/14									
00885000100000300 1	SERV ADV REF - 07/2014 BOUCHABKI TIT: AD M-010702014		0101				5.000,00		114.875,83 D
04/07/14									
00885000100000300 1	REF. 07/2014 BARBOSA E DIAS TIT: ADM-172		0101				14.077,50		128.953,33 D
07/08/14									
00885000100000100 1	REF. 08/2014 BARBOSA E DIAS TIT: ADM-223		0101				14.077,50		143.030,83 D
08/08/14									
00885000100000600 1	SERV ADV REF - 08/2014 BOUCHABKI TIT: AD M-082014		0101				5.000,00		148.030,83 D
03/09/14									
00885000100000300 1	REF. 09/2014 BARBOSA E DIAS TIT: ADM-272		0101				14.077,50		162.108,33 D
02/10/14									
00885000100000700 1	REF. 10/2014 BARBOSA E DIAS TIT: ADM-322		0101				14.077,50		176.185,83 D
27/10/14									
00885000100000200 1	SERV ADV REF - 10/2014 BOUCHABKI TIT: AD M-102014		0101				5.000,00		181.185,83 D
02/12/14									

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FL. 397
COMISSÃO

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	XPARTIDA	Fil	C C	ITEM CONTA	COD CL VAL	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
008850001000003001	SERV ADV REF - 11/2014 BOUCHABKI TIT: AD M-112014		0101				5.000,00		186.185,83 D
008850001000004001	SERV ADV REF - 12/2014 BOUCHABKI TIT: M-12/2014		0101				5.000,00		191.185,83 D
04/12/14									
008850001000017001	REF. 11/2014 BARBOSA E DIAS TIT: ADM-372		0101				14.077,50		205.263,33 D
T o t a i s d a C o n t a ==>							205.263,33		205.263,33 D
T O T A L G E R A L ==>							205.263,33		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 398
ASSESSORIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 399
OFAC/STJD

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Fone: (61) 3321-0913

SRTV/Sul - Quadra 701 - Torre II - Salas 501, 503, 505, 507 E 509
CEP: 70.340-906 - Asa Sul - Brasília - DF

CF/DF: 07.397.748/001-78 *CNPJ: 03.210.763/0001-55*

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (MOD. 3)

☒ USUÁRIO FINAL ☐ REMESSA
☐ SUBCONTRATAÇÃO ☐ ENTRADA

1ª VIA CLIENTE
2ª VIA FIXA
3ª VIA CLIENTE
4ª VIA CONTAB.

004446

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: *03/12/2014*

DATA DE EMISSÃO: 20 / 01 / 2014

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ENDEREÇO
Rua Jacofer 615, Bairro do Limão

CIDADE	FONE	UF	CEP
Capital		SP	02712-070

CNPJ	CF/DF
01.248.362/0001-69	

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇOS TOTAL
	1	Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Julho/2013)			18.000,00
		Deduções legais IRRF: (1,50%) = 270,00 PIS: (0,65%) = 117,00 COFINS: (3,00%) = 540,00 CSLL: (1,00%) = 180,00 Valor líquido(R$): 16.893,00			
				TOTAL R$	18.000,00

Deduções Legais:

Base de Cálculo do ISS: **VALOR DO ISS**

Informações Complementares:

PROCON SCS VENÂNCIO 2000 BL B60
SALA 240 CEP:70333-900
FONE:3212-1500 PROCON DF FONE 151

ANA CARLA GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME - ADE Qd. 03 - Conj. "B" - Lote 09 - P Sul - FONE: 3376-6593 / 8409-3668
CNPJ: 03.152.291/0001-21 CF/DF: 07.396.275/001-37 - 250 jogos de 25x4 vias - 4426 a 4675 - AIDF nº 1-112-15705/2013

Recebemos de BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C os serviços constantes desta Nota Fiscal indicada ao lado.

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor
/ /	Assinatura

NOTA FISCAL - MOD. 3

004446

BRB COBRANÇA ELETRÔNICA | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22412.070702 5 59590001689300**

Local de pagamento: **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**					Vencimento: **30/01/2014**
Cedente: **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55**					Cód. Cedente: **059-005966-1**
Data do Documento: **29/01/2014**	Núm. do Documento: **4446**		Espécie Doc.: **DS**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **29/01/2014** — Nosso Número: **102241207070**
Uso do Banco: **Sem Reg.**	Carteira: **COB**	Espécie: **REAL**	Quantidade		Valor — (=) Valor do Documento: **R$ 16.893,00**

Instruções de Responsabilidade do Cedente

Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Julho/2013)

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

2ª VIA
CONTROLE DO CEDENTE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 400

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque
pelo Banco sacado.

BRB COBRANÇA ELETRÔNICA | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22412.070702 5 59590001689300**

Local de pagamento: **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**					Vencimento: **30/01/2014**
Cedente: **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55**					Cód. Cedente: **059-005966-1**
Data do Documento: **29/01/2014**	Núm. do Documento: **4446**		Espécie Doc.: **DS**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **29/01/2014** — Nosso Número: **102241207070**
Uso do Banco: **Sem Reg.**	Carteira: **COB**	Espécie: **REAL**	Quantidade		Valor — (=) Valor do Documento: **R$ 16.893,00**

Instruções de Responsabilidade do Cedente

Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Julho/2013)

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

2ª VIA
RECIBO DO SACADO

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque
pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica

BRB COBRANÇA ELETRÔNICA | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22412.070702 5 59590001689300**

Local de pagamento: **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**					Vencimento: **30/01/2014**
Cedente: **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55**					Cód. Cedente: **059-005966-1**
Data do Documento: **29/01/2014**	Núm. do Documento: **4446**		Espécie Doc.: **DS**	Aceite: **N**	Data de Processamento: **29/01/2014** — Nosso Número: **102241207070**
Uso do Banco: **Sem Reg.**	Carteira: **COB**	Espécie: **REAL**	Quantidade		Valor — (=) Valor do Documento: **R$ 16.893,00**

Instruções de Responsabilidade do Cedente

Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Julho/2013)

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

2ª VIA
FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Fone: (61) 3321-0913

SRTV/Sul - Quadra 701 - Torre II - Sala 501
CEP: 70.340-906 - Brasília - DF

CF/DF: 07.397.748/001-78 *CNPJ: 03.210.763/0001-55*

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (MOD. 3)

☒ USUÁRIO FINAL ☐ REMESSA
☐ SUBCONTRATAÇÃO ☐ ENTRADA

1ª VIA CLIENTE
2ª VIA FIXA
3ª VIA CLIENTE
4ª VIA CONTAB. **4446**

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:

DATA DE EMISSÃO: 20 / 01 / 2014

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 401
CPAD/TSJD

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ENDEREÇO
Rua Jacofer 615, Bairro do Limão

CIDADE: Capital | FONE: | UF: SP | CEP: 02712-070

CNPJ / CPF: 01.248.362/0001-69 | CF/DF:

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇOS TOTAL
	1	Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Julho/2013)			18.000,00
		Deduções legais IRRF: (1,50%) = 270,00 PIS: (0,65%) = 117,00 COFINS: (3,00%) = 540,00 CSLL: (1,00%) = 180,00 Valor líquido(R$): 16.893,00			
				TOTAL R$	18.000,00

Deduções Legais:

Base de Cálculo do ISS: | VALOR DO ISS

Informações Complementares:

PROCON SCS VENÂNCIO 2000 BL. B39 SALA 248 CEP: 70333-900 FONE: 3212-1500 PROCON DF FONE: 151

ANA CARLA GOMES DE OLIVEIRA - ME - ADE Qd. 03 - Conj. "B" - Lote 09 - P Sul - FONE: 3376-6593 / 8409-3668
CNPJ: 03.152.291/0001-21 CF/DF: 07.398.276/001-37 - 250 jogos de 25x4 vias - 2.426 a 2.675 - AIDF nº 1-111-16212/2010

Recebemos de BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C os serviços constantes desta Nota Fiscal indicada ao lado.

Data do Recebimento: / /

Identificação e Assinatura do Recebedor

Assinatura

NOTA FISCAL - MOD. 3

4446

A33O301137642520014
30/01/2014 11:43:59

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

30/01/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:43:58
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539005966110922412070702559590001689300
NR. DOCUMENTO 13.003
DATA DO PAGAMENTO 30/01/2014
VALOR DO DOCUMENTO 16.893,00
VALOR COBRADO 16.893,00
NR.AUTENTICACAO 3.F7F.F4D.A20.40A.956

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 402
DIVISÃO

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	30/01/2014 11:23:45
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	30/01/2014 11:43:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33T301113574496008
30/01/2014 11:23:43

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 90059.661109 22412.070702 5 59590001689300
Data pagamento	30/01/2014
Valor documento	16.893,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	16.893,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 403
CPADT/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **214126124.**

U[illegible]o: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

FATURA

R$ 18.000,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 404

Pelo presente instrumento, **BARBOSA & DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB-DF sob o nº 547/99, no CNPJ sob o nº 03.210.763/0001-55 e no CF/DF sob o nº 07.397.748/001-78, com sede no SRTVS, Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 2, Salas 501/9, Brasília-DF, 70340-906, representada por seu sócio, Joelson Dias, inscrito na OAB-DF sob o nº 10441, informa **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL.**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69, com sede na Rua Jacofer 615, Bairro do Limão, Jardim Pereira, São Paulo/SP, CEP 02.712-070, sobre o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), devido a título de honorários, pelos serviços prestação no período de 1º a 31 de julho de 2013, nos termos da cláusula 2ª, do contrato de prestação de serviços advocatícios celebrado entre as partes em 1º de fevereiro de 2013.

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2014.

Barbosa & Dias Advogados Associados
Renata Gonçalves
(Dep. Financeiro)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 405
ASSESSORIA DE APOIO

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Fone: (61) 3321-0913

SRTV/Sul - Quadra 701 - Torre II - Salas 501, 503, 505, 507 E 509
CEP: 70.340-906 - Asa Sul - Brasília - DF

CF/DF: 07.397.748/001-78 CNPJ: 03.210.763/0001-55

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (MOD. 3)

☐ USUÁRIO FINAL ☐ REMESSA
☐ SUBCONTRATAÇÃO ☐ ENTRADA

1ª VIA CLIENTE
2ª VIA FIXA
3ª VIA CLIENTE
4ª VIA CONTAB.

004431

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 03/12/2014

DATA DE EMISSÃO: 02 / 01 / 2014

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ENDEREÇO
Rua Jacofer 615, Bairro do Limão

CIDADE: Capital | FONE: | UF: SP | CEP: 02712-070

CNPJ: 01.248.362/0001-69 | CF/DF:

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇOS TOTAL
	1	Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Dezembro/2013)			12.000,00
		Deduções legais IRRF: (1,50%) = 180,00 PIS: (0,65%) = 78,00 COFINS: (3,00%) = 360,00 CSLL: (1,00%) = 120,00			
		Valor líquido(R$): 11.262,00			

Deduções Legais:

Base de Cálculo do ISS:

Informações Complementares:

TOTAL R$ 12.000,00

VALOR DO ISS

ANA CARLA GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME - ADE Qd. 03 - Conj. "B" - Lote 09 - P Sul - FONE: 3376-6593 / 8409-3668
CNPJ: 03.152.291/0001-21 CF/DF: 07.396.275/001-37 - 250 jogos de 25x4 vias - 4426 a 4675 - AIDF nº 1-112-15705/2013

PROCON SCS VENÂNCIO 2000 BL B60 SALA 240 CEP:70333-900 FONE:3212-1500 PROCON DF FONE 151

Recebemos de BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C os serviços constantes desta Nota Fiscal indicada ao lado.

Data do Recebimento: / /

Identificação e Assinatura do Recebedor

Assinatura

NOTA FISCAL - MOD. 3

004431

A33N081605930409010
08/01/2014 16:19:50

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

08/01/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:19:52
119301193 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539005966110922387070893859390001126200
NR. DOCUMENTO 10.803
DATA DO PAGAMENTO 08/01/2014
VALOR DO DOCUMENTO 11.262,00
VALOR COBRADO 11.262,00

N...AUTENTICACAO 9.BE7.880.2F0.D6E.F61

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 406
ASSESSORIA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	08/01/2014 16:16:18
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	08/01/2014 16:19:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

BRB COBRANÇA ELETRÔNICA | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22387.070893 8 59390001126200**

Local de pagamento **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**					Vencimento **10/01/2014**
Cedente **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55**					Cód. Cedente **059-005966-1**
Data do Documento **02/01/2014**	Núm. do Documento **4431**	Espécie Doc. **DS**	Aceite **N**	Data de Processamento **02/01/2014**	Nosso Número **102238707089**
Uso do Banco **Sem Reg.**	Carteira **COB**	Espécie **REAL**	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **R$ 11.262,00**
Instruções de Responsabilidade do Cedente Juros de Mora de 1,00 % ao mês. Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento. Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Dezembro/2013)					(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Sacado
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

CONTROLE DO CEDENTE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 407

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque
pelo Banco sacado.

BRB COBRANÇA ELETRÔNICA | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22387.070893 8 59390001126200**

Local de pagamento **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**					Vencimento **10/01/2014**
Cedente **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55**					Cód. Cedente **059-005966-1**
Data do Documento **02/01/2014**	Núm. do Documento **4431**	Espécie Doc. **DS**	Aceite **N**	Data de Processamento **02/01/2014**	Nosso Número **102238707089**
Uso do Banco **Sem Reg.**	Carteira **COB**	Espécie **REAL**	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **R$ 11.262,00**
Instruções de Responsabilidade do Cedente Juros de Mora de 1,00 % ao mês. Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento. Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Dezembro/2013)					(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Sacado
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

RECIBO DO SACADO

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque
pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica

BRB COBRANÇA ELETRÔNICA | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22387.070893 8 59390001126200**

Local de pagamento **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**					Vencimento **10/01/2014**
Cedente **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55**					Cód. Cedente **059-005966-1**
Data do Documento **02/01/2014**	Núm. do Documento **4431**	Espécie Doc. **DS**	Aceite **N**	Data de Processamento **02/01/2014**	Nosso Número **102238707089**
Uso do Banco **Sem Reg.**	Carteira **COB**	Espécie **REAL**	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **R$ 11.262,00**
Instruções de Responsabilidade do Cedente Juros de Mora de 1,00 % ao mês. Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento. Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Dezembro/2013)					(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Sacado
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica

FATURA

R$ 12.000,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 408
ASSESSORIA

Pelo presente instrumento, **BARBOSA & DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB-DF sob o nº 547/99, no CNPJ sob o nº 03.210.763/0001-55 e no CF-DF sob o nº 07.397.748/001-78, com sede no SRTVS, Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 2, Salas 501/9, Brasília-DF, 70340-906, representada por seu sócio, Joelson Dias, inscrito na OAB-DF sob o nº 10441, informa **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL.**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69, com sede na Rua Jacofer 615, Bairro do Limão, Jardim Pereira, São Paulo/SP, CEP 02.712-070, sobre o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), devido a título de honorários, pelos serviços prestação no período de 1º a 31 de dezembro de 2013, nos termos da cláusula 2ª, do contrato de prestação de serviços advocatícios celebrado entre as partes em 1º de fevereiro de 2013.

Valor contratual dos honorários R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), redução do honorário mensal a partir de setembro/2013 (acordo entre as partes), no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a menor.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2013.

Barbosa & Dias Advogados Associados
Renata Gonçalves
(Dep. Financeiro)

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Fone: (61) 3321-0913

SRTV/Sul - Quadra 701 - Torre II - Salas 501, 503, 505, 507 E 509
CEP: 70.340-906 - Asa Sul - Brasília - DF

CF/DF: 07.397.748/001-78 *CNPJ: 03.210.763/0001-55*

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (MOD. 3)

☒ USUÁRIO FINAL ☐ REMESSA
☐ SUBCONTRATAÇÃO ☐ ENTRADA

1ª VIA CLIENTE
2ª VIA FIXA
3ª VIA CLIENTE
4ª VIA CONTAB.

004480

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: *03/12/2014*

DATA DE EMISSÃO: 03 / 02 / 2014

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ENDEREÇO
Rua Jacofer 615, Bairro do Limão

CIDADE	FONE	UF	CEP
Capital		SP	02712-070

CNPJ	CF/DF
01.248.362/0001-69	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 409
DESENTRANHADO

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇOS TOTAL
	1	Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Janeiro/2014)			12.000,00
	1	Honorários conforme disposto no "Parágrafo segundo da Cláusula 2ª" do Contrato (1ª de 4 parcelas)		R$	3.000,00
		Deduções legais IRRF: (1,50%) = 225,00 NF Acumuladas no mes: 15.000,00 PIS: (0,65%) = 97,50 COFINS: (3,00%) = 450,00 CSLL: (1,00%) = 150,00 Valor líquido(R$): 14.077,50			
				TOTAL R$	15.000,00

Deduções Legais:

Base de Cálculo do ISS: **VALOR DO ISS**

Informações Complementares:

PROCON SCS VENÂNCIO 2000 BL B60
SALA 240 CEP:70333-900
FONE:3212-1500 PROCON DF FONE 151

ANA CARLA GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME - ADE Qd. 03 - Conj. "B" - Lote 09 - P Sul - FONE: 3376-6593 / 8409-3668
CNPJ: 03.152.291/0001-21 CF/DF: 07.396.275/001-37 - 250 Jogos de 25x4 vias - 4426 a 4675 - AIDF nº 1-112-15705/2013

Recebemos de BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C os serviços constantes desta Nota Fiscal indicada ao lado.

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor
/ /	Assinatura_____

NOTA FISCAL - MOD. 3
004480

EMPRESA

A33O101715794434007
10/02/2014 17:25:48

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/02/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:25:49
119301193 0009

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539005966110922431070493959700001407750
NR. DOCUMENTO 21.003
DATA DO PAGAMENTO 10/02/2014
VALOR DO DOCUMENTO 14.077,50
VALOR COBRADO 14.077,50

AUTENTICACAO 3.AE8.7DA.0FA.AF2.05A

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 410
DOAÇÕES

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 10/02/2014 17:24:31
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 10/02/2014 17:25:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33T101713778344006
10/02/2014 17:24:29

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 90059.661109 22431.070493 9 59700001407750
Data pagamento	10/02/2014
Valor documento	14.077,50
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	14.077,50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 411
OFICINA

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **217016645.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

BRB COBRANÇA ELETRÔNICA | 070-1 | 07090.00053 90059.661109 22431.070493 9 59700001407750

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **10/02/2014**

Cedente
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55

Cód. Cedente: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
06/02/2014	4480		DS	N	06/02/2014
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor
Sem Reg.	COB	REAL			

Nosso Número: **102243107049**

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Cedente
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Janeiro/2014)

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 412
ASSINADO

Sacado
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

2ª VIA
CONTROLE DO CEDENTE

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque
pelo Banco sacado.

BRB COBRANÇA ELETRÔNICA | 070-1 | 07090.00053 90059.661109 22431.070493 9 59700001407750

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **10/02/2014**

Cedente
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55

Cód. Cedente: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
06/02/2014	4480		DS	N	06/02/2014
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor
Sem Reg.	COB	REAL			

Nosso Número: **102243107049**

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Cedente
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Janeiro/2014)

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

2ª VIA
RECIBO DO SACADO

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque
pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica

BRB COBRANÇA ELETRÔNICA | 070-1 | 07090.00053 90059.661109 22431.070493 9 59700001407750

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **10/02/2014**

Cedente
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55

Cód. Cedente: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
06/02/2014	4480		DS	N	06/02/2014
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor
Sem Reg.	COB	REAL			

Nosso Número: **102243107049**

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Cedente
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Janeiro/2014)

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

2ª VIA
FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica

FATURA

R$ 15.000,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
413

Pelo presente instrumento, **BARBOSA & DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB-DF sob o nº 547/99, no CNPJ sob o nº 03.210.763/0001-55 e no CF/DF sob o nº 07.397.748/001-78, com sede no SRTVS, Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 2, Salas 501/9, Brasília-DF, 70340-906, representada por seu sócio, Joelson Dias, inscrito na OAB-DF sob o nº 10441, informa **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL.**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69, com sede na Rua Jacofer 615, Bairro do Limão, Jardim Pereira, São Paulo/SP, CEP 02.712-070, sobre o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), devido a título de honorários, pelos serviços prestação no período de 1º a 31 de janeiro 2014, nos termos do caput e parágrafo segundo da cláusula 2ª, do contrato de prestação de serviços advocatícios celebrado entre as partes em 1º de fevereiro de 2013.

Valor contratual dos honorários R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), redução do honorário mensal a partir de setembro/2013 (acordo entre as partes), no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a menor.

Brasília-DF, 31 de janeiro 2014.

Barbosa & Dias Advogados Associados
Renata Gonçalves
(Dep. Financeiro)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 414
ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Fone: (61) 3321-0913

SRTV/Sul - Quadra 701 - Torre II - Salas 501, 503, 505, 507 E 509
CEP: 70.340-906 - Asa Sul - Brasília - DF

CF/DF: 07.397.748/001-78 *CNPJ: 03.210.763/0001-55*

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (MOD. 3)

☒ USUÁRIO FINAL ☐ REMESSA
☐ SUBCONTRATAÇÃO ☐ ENTRADA

1ª VIA CLIENTE
2ª VIA FIXA
3ª VIA CLIENTE
4ª VIA CONTAB.

004500

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: *03/12/2014*

DATA DE EMISSÃO: 03 / 03 / 2014

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ENDEREÇO
Rua Jacofer 615, Bairro do Limão

CIDADE	FONE	UF	CEP
Capital		SP	02712-070

CNPJ	CF/DF
01.248.362/0001-69	

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇOS TOTAL
	1	Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Fevereiro/2014)			12.000,00
	1	Honorários conforme disposto no "Parágrafo segundo da Cláusula 2ª" do Contrato (2ª de 4 parcelas)		R$	3.000,00
		Deduções legais IRRF: (1,50%) = 225,00 NF Acumuladas no mes: 15.000,00 PIS: (0,65%) = 97,50 COFINS: (3,00%) = 450,00 CSLL: (1,00%) = 150,00 Valor líquido(R$): 14.077,50			
				TOTAL R$	15.000,00

Deduções Legais: 922,50

Base de Cálculo do ISS:

Informações Complementares:

VALOR DO ISS

PROCON SCS VENÂNCIO 2000 BL B80
SALA 240 CEP:70333-900
FONE:3212-1500 PROCON DF FONE 151

ANA CARLA GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME - ADE Qd. 03 - Conj. "B" - Lote 09 - P Sul - FONE: 3376-6593 / 8409-3668
CNPJ: 03.152.291/0001-21 CF/DF: 07.396.275/001-37 - 250 jogos de 25x4 vias - 4426 a 4675 - AIDF nº 1-112-15705/2013

Recebemos de BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C os serviços constantes desta Nota Fiscal indicada ao lado.

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor
/ /	Assinatura

NOTA FISCAL - MOD. 3

004500

EMPRESA

A33M111744237379008
11/03/2014 17:51:32

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

11/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:51:32
119301193 0003

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

[illegible]0900005390059661109224870707934600000014077 50
NR. DOCUMENTO 31.201
DATA DO PAGAMENTO 12/03/2014
VALOR DO DOCUMENTO 14.077,50
VALOR COBRADO 14.077,50

Pagamento agendado.
quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 415
CRADITSJD

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 11/03/2014 17:50:41
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 11/03/2014 17:51:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33O111742750224007
11/03/2014 17:50:39

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 90059.661109 22487.070793 4 60000001407750
Data pagamento	12/03/2014
Valor documento	14.077,50
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	14.077,50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 416
DOCUMENTO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **224425133.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22487.070793 4 60000001407750**

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **12/03/2014**

Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55
CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
11/03/2014	**4500**	**DS**	**N**	**11/03/2014**

Nosso Número: **102248707079**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
Sem Reg.	**COB**	**REAL**		

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Fevereiro/2014)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 417
ASSINATURA

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

CONTROLE DO BENEFICIÁRIO

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22487.070793 4 60000001407750**

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **12/03/2014**

Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55
CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
11/03/2014	**4500**	**DS**	**N**	**11/03/2014**

Nosso Número: **102248707079**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
Sem Reg.	**COB**	**REAL**		

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Fevereiro/2014)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

RECIBO DO PAGADOR

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22487.070793 4 60000001407750**

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **12/03/2014**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
11/03/2014	**4500**	**DS**	**N**	**11/03/2014**

Nosso Número: **102248707079**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
Sem Reg.	**COB**	**REAL**		

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Fevereiro/2014).

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/04/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:47:06
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539005966110922515070484860290001407750

NR. DOCUMENTO	41.003
DATA DO PAGAMENTO	10/04/2014
VALOR DO DOCUMENTO	14.077,50
VALOR COBRADO	14.077,50
NR.AUTENTICACAO	8.A97.F03.EF8.F67.986

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 418
ASSESSORIA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	10/04/2014 11:38:19
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	10/04/2014 11:47:09

ação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33H101118650115014
10/04/2014 11:38:17

liente

ção para pagamento	Débito em conta corrente
ência	1193-2
nta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

anco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
ódigo de barras digitado	07090.00053 90059.661109 22515.070484 8 60290001407750
ata pagamento	10/04/2014
alor documento	14.077,50
esc./abatimentos	0,00
utras deduções	0,00
uros/multa	0,00
utros acréscimos	0,00
alor cobrado	14.077,50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 14077,50
OFICIALIZADO

ransação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

endência número: **232417401.**

suári 5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22515.070484 8 60290001407750**

Local de pagamento **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**	Vencimento **10/04/2014**
Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55** **CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906**	Agência/Código do Beneficiário **059-005966-1**
Data do Documento **31/03/2014** | Núm. do Documento **1/1** | Espécie Doc. **DS** | Aceite **N** | Data de Processamento **31/03/2014**	Nosso Número **102251507048**
Uso do Banco **Sem Reg.** | Carteira **COB** | Espécie **REAL** | Quantidade | Valor	(=) Valor do Documento **R$ 14.077,50**
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário Juros de Mora de 1,00 % ao mês. Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento. Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Março/2014)	(-) Desconto/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 420
ASSINATURA

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070

CONTROLE DO BENEFICIÁRIO

Sacador/Avalista

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22515.070484 8 60290001407750**

Local de pagamento **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**	Vencimento **10/04/2014**
Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55** **CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906**	Agência/Código do Beneficiário **059-005966-1**
Data do Documento **31/03/2014** | Núm. do Documento **1/1** | Espécie Doc. **DS** | Aceite **N** | Data de Processamento **31/03/2014**	Nosso Número **102251507048**
Uso do Banco **Sem Reg.** | Carteira **COB** | Espécie **REAL** | Quantidade | Valor	(=) Valor do Documento **R$ 14.077,50**
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário Juros de Mora de 1,00 % ao mês. Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento. Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Março/2014)	(-) Desconto/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070

RECIBO DO PAGADOR

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22515.070484 8 60290001407750**

Local de pagamento **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**	Vencimento **10/04/2014**
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55**	Agência/Código do Beneficiário **059-005966-1**
Data do Documento **31/03/2014** | Núm. do Documento **1/1** | Espécie Doc. **DS** | Aceite **N** | Data de Processamento **31/03/2014**	Nosso Número **102251507048**
Uso do Banco **Sem Reg.** | Carteira **COB** | Espécie **REAL** | Quantidade | Valor	(=) Valor do Documento **R$ 14.077,50**
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário Juros de Mora de 1,00 % ao mês. Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento. Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Março/2014)	(-) Desconto/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado

RECEBEMOS DE BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.037 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

SRTVS QD. 701 EDIFÍCIO ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II SALAS, 501/9 - - ASA SUL, Brasilia, DF - CEP: 70340906

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.037
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5314 0403 2107 6300 0155 5500 1000 0000 3715 0003 4030

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAS ADVOCATÍCIOS		353140011140469 - 16/04/2014 12:23
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0739774800178	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 03.210.763/0001-55

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 421

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	15/04/2014
ENDEREÇO RUA JACOFER 615 - JARDIM PEREIRA, * -	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DO LIMÃO	CEP 02712-070		DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

JRA

PAGAMENTO À VISTA / Num.: BOLETO BANCÁRIO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS (referente aos serviços prestados em Março/2014) Deduções legais: IRRF (1,50%) = R$ 225,00; PIS (0,65%) = R$ 97,50; COFINS (3,00%) = R$ 450,00 e CSLL (1,00%) = R$ 150,00 - VALOR LÍQUIDO R$ 14.077,50 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.749,50	99999999		5933	1	1,0000	15.000,0000	15.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0739774800178	15.000,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Duplicata - Num.: BOLETO BANCÁRIO, Venc.: 10/04/2014, Valor : 14.077,50 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: ISS já recolhido Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipa	

Barbosa & Dias Advogados Associados

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

Foro	Numero do processo	Tipo de Ação	Distribuição	Partes	Andamento do Tribunal
TJDF	2004.01.1.096539-8	Apelação	16/09/2011	PTN PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Jorge Sanfins Esch e Outro(s)	Remetidos os autos ao tribunal de justiça
TJDF	2005.01.1.042250-8	Ação Ordinária	18/06/2009	JOSE MASCI DE ABREU Ptn Partido Trabalhista Nacional	Remetidos os autos ao tribunal de justiça

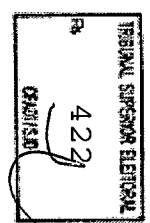

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69, com sede na Rua Jacofer 615, Bairro do Limão, Jardim Pereira, São Paulo/SP, CEP 02.712-070, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20 e no RG/SSP sob o nº 2.648.605-2, doravante denominado simplesmente **cliente**, e de outro, como **advogado**, **BARBOSA & DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB-DF sob o nº 547/99, no CNPJ sob o nº 03.210.763/0001-55 e no CF/DF sob o nº 07.397.748/001-78, com sede no SRTVS, Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 2, Salas 501/9, Brasília-DF, por seu sócio, Joelson Dias, inscrito na OAB-DF sob o nº 10441, celebram o presente contrato de prestação de serviços advocatícios, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 423
DRA/TSE

Cláusula 1ª. Em cumprimento a mandato oportunamente outorgado, o advogado compromete-se a prestar os seguintes serviços:
(i) atuação, em conjunto com outros advogados já contratados pelo Partido, em todas as medidas, bem como sustentação oral, entrega de memorais e tais, nos processos cíveis do PTN que corre na 4º Turma Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), sob a relatoria do Desembargador Dr. Cruz Macedo, até o trânsito em julgado dos mesmos;
(ii) revisão, consultoria e orientação, em segunda análise, da Prestação de Contas Nacional do PTN do respectivo exercício financeiro partidário anual e as contas do exercício eleitoral do PTN Nacional, em anos de eleição;
(iii) manutenção do Partido informado e atualizado das resoluções e jurisprudências do TSE a fim de nortear os trabalhos administrativos e eleitorais da agremiação;
(iv) atuar como escritório de apoio para, eventualmente, ajuizar, acompanhar e responder qualquer medida administrativa concernente a administração partidária (protocolo ou xerocópia de documentos, requisição de programa eleitoral, resposta de fax a requisições do TSE concernente ao PTN Nacional, elaboração e acompanhamento de eventual medida judicial cabível para discussão de temas de interesse partidário como, por exemplo, divisão de tempo de programa partidário e inserções);
(v) consultoria e orientação acerca de convenções nacionais e alteração de estatuto;
(vi) atuação, como patrono substabelecido, nas ações em que o PTN NACIONAL seja parte e que estejam em trâmite perante o Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
Parágrafo primeiro. Não está compreendida no objeto deste contrato, razão pela qual inclusive deverá ser contratada à parte, a prestação de quaisquer outros serviços não contemplados no *caput* desta cláusula, inclusive aqueles tendo por objeto a representação do cliente, seus filiados ou dirigentes em processos no âmbito administrativo ou judicial, ainda que acessórios, preventivos ou incidentais. A eventual prestação desses serviços, sem ônus para o cliente, nas situações definidas pelo advogado, será considerada mera liberalidade não se constituindo em novação contratual.
Parágrafo segundo. Os serviços profissionais advocatícios objeto deste contrato serão executados pelo advogado ou, a seu exclusivo critério, por outros profissionais sob a sua responsabilidade.
Cláusula 2ª. Pela prestação dos serviços advocatícios a que se refere a cláusula 1ª, o cliente pagará ao advogado, a título de honorários, a importância mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Parágrafo primeiro. O cliente efetuará o pagamento devido até o dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços advocatícios objeto deste contrato, mediante boleto bancário, para fins de emissão da respectiva nota fiscal.
Parágrafo segundo. A cada ano também será devida ao advogado importância idêntica àquela fixada no *caput* desta cláusula, segundo o valor vigente à época, cujo pagamento será em 4 (quatro) parcelas,

iguais e mensais, vencendo a primeira no dia 5 (cinco) do mês de janeiro e, as demais, nos três meses subsequentes, pela elaboração e apresentação pelo advogado de relatório dos serviços prestados ao longo do ano, bem assim pela participação em reunião com o cliente para o planejamento da execução do objeto do contrato no ano vindouro.

Cláusula 3ª. O cliente fornecerá ao advogado todos os documentos necessários à comprovação de seu pretendido direito, bem como pagará todas e quaisquer despesas e/ou custas, judiciais ou não, necessárias à prestação dos serviços ora contratados, inclusive iniciais, finais, para interposição/preparo de recursos, extração de certidões, reprodução xerográfica, realização de perícia e outros serviços técnicos especializados, passagens aéreas e diárias em hotel categoria quatro estrelas segundo classificação da EMBRATUR ou equivalente, sempre que for o caso, e, ainda, quaisquer outras necessárias na hipótese de eventual substabelecimento.

Parágrafo primeiro. O pagamento das despesas e/ou custas de que trata o *caput* desta cláusula deverá ser efetuado pelo cliente, à vista, em dinheiro ou mediante transferência bancária, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por qualquer meio, da importância a ser paga.

Parágrafo segundo. A seu critério exclusivo e sem que o uso desta prerrogativa venha a constituir novação contratual, o advogado poderá optar por efetivar, ele mesmo, o pagamento das despesas e/ou custas de que trata o *caput* desta cláusula. Ocorrendo a hipótese prevista neste parágrafo, o cliente deverá reembolsar o advogado pelo pagamento efetuado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da apresentação da conta.

Cláusula 4ª. Fica ajustado que eventuais honorários provenientes de sentença ou acórdão (sucumbência) serão destinados ao advogado, sem qualquer redução ou desconto no tocante aos valores pactuados nas cláusulas anteriores.

Parágrafo primeiro. A extinção do presente contrato não prejudica a percepção pelo advogado dos honorários de sucumbência referentes aos processos em que tenha atuado e que vierem a ser fixados em sentença ou acórdão somente após o término do ajuste.

Parágrafo segundo. Não logrando êxito na ação, o cliente deverá arcar com o pagamento dos honorários eventualmente estipulados em favor da parte contrária e demais consectários da sucumbência.

Cláusula 5ª. Considerar-se-á líquido, certo e exigível todo o saldo devedor acima pactuado, como se o cliente tivesse sido obtido êxito na ação, nas hipóteses de: (a) solução administrativa ou amigável da demanda sem o concurso do advogado; (b) ser cassada sem justo motivo a procuração outorgada e, ainda, (c) caso a tramitação de processos e/ou recursos não prossiga por motivo que independa da vontade do advogado.

Cláusula 6ª. O presente contrato poderá ser revisto se, pelo decurso do tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste tornar-se excessivamente oneroso para as partes.

Cláusula 7ª. O cliente será considerado em mora e toda a dívida vencida antecipadamente, independentemente de qualquer notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, se, na data do respectivo vencimento, não efetuar o pagamento de qualquer dos valores estipulados neste contrato, hipótese em que o principal será atualizado monetariamente, até a data do efetivo pagamento, pela variação, no período, do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescendo-se, sobre o montante apurado, multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração.

Cláusula 8ª. A respectiva quitação dos valores de que trata este contrato será dada mediante nota fiscal, que será encaminhada ao cliente juntamente com a fatura e o boleto para pagamento bancário pela prestação dos serviços.

Cláusula 9ª. O valor devido a título de honorários de que trata a cláusula 2ª será reajustado anualmente, a partir da data de assinatura deste contrato, segundo a variação, no período, do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula 10. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, sendo prorrogado, automaticamente, por igual período, desde que não haja manifestação em sentido contrário de qualquer das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término do referido prazo.

Cláusula 11. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja prévia comunicação à outra, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso de ter sido o cliente quem optou pela resilição do contrato, deverá então pagar ao advogado, adicionalmente, importância de 50% (cinquenta por cento) àquela fixada na cláusula 2ª, segundo o valor vigente à época do pagamento, pela elaboração e apresentação de relatório final dos serviços prestados, bem assim dos documentos necessários para a outorga dos respectivos substabelecimentos ao profissional que o cliente indicar.

JUSTIÇA ELEITORAL 425 CENSURADO

Cláusula 12. Importa na imediata resolução do presente contrato o descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas e condições nele pactuadas.

Cláusula 13. Ocorrendo a extinção do contrato, o cliente deverá efetuar o pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados daquela data, de todos os valores devidos ao advogado, sob pena de cobrança judicial da dívida, mediante ação de execução, na forma do artigo 24, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Cláusula 14. As partes elegem o foro de Brasília-DF para dirimir dúvidas sobre este contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília-DF, 1º de fevereiro de 2013.

440

Partido Trabalhista Nacional

Barbosa & Dias Advogados Associados

440

Testemunhas:

Nome: Renata Gonçalves
CPF: 647.593.931-53

Nome: Thiago Martins Milhim
CPF: 337.439.658-52

RECEBEMOS DE BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.074 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

SRTVS QD. 701 EDIFÍCIO ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II SALAS, 501/9 - - ASA SUL, Brasilia, DF - CEP: 70340906

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.074
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5314 0503 2107 6300 0155 5500 1000 0000 7415 0003 4037

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAS ADVOCATÍCIOS		353140013509389 - 08/05/2014 15:28:08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0739774800178	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 03.210.763/0001-55

FOLHA 426

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	05/05/2014
ENDEREÇO RUA JACOFER 615 - JARDIM PEREIRA, * -	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DO LIMÃO	CEP 02712-070		DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

PAGAMENTO À VISTA / Num.: BOLETO BANCÁRIO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS (referente aos serviços prestados em Abril/2014) Deduções legais: IRRF (1,50%) = R$ 225,00; PIS (0,65%) = R$ 97,50; COFINS (3,00%) = R$ 450,00 e CSLL (1,00%) = R$ 150,00 - VALOR LÍQUIDO R$ 14.077,50 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.749,50	99999999		5933	1	1,0000	15.000,0000	15.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0739774800178	15.000,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Duplicata - Num.: BOLETO BANCÁRIO, Venc.: 12/05/2014, Valor : 14.077,50 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: ISS já recolhido Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.749,50	

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

12/05/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:26:09
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539005966110922560070785160610001407750
NR. DOCUMENTO 51.203
DATA DO PAGAMENTO 12/05/2014
VALOR DO DOCUMENTO 14.077,50
VALOR COBRADO 14.077,50

NR.AUTENTICACAO 8.FB4.B68.9E5.070.A55

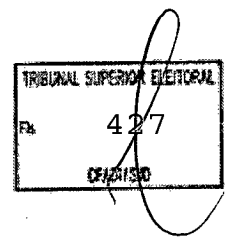

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 12/05/2014 17:17:23
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 12/05/2014 17:26:14

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33Q121704793441018
12/05/2014 17:17:23

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 90059.661109 22560.070785 1 60610001407750
Data pagamento	12/05/2014
Valor documento	14.077,50
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	14.077,50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 428
DRADTI-SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **240726178**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22560.070785 1 60610001407750**

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **12/05/2014**

Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55
CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
06/05/2014	**74**	**DS**	**N**	**06/05/2014**

Nosso Número: **102256007078**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
Sem Reg.	**COB**	**REAL**		

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios
(referente aos serviços prestados em ABRIL/2014)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 429
CENSURADO

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070

Sacador/Avalista

CONTROLE DO BENEFICIÁRIO

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22560.070785 1 60610001407750**

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **12/05/2014**

Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55
CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
06/05/2014	**74**	**DS**	**N**	**06/05/2014**

Nosso Número: **102256007078**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
Sem Reg.	**COB**	**REAL**		

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios
(referente aos serviços prestados em ABRIL/2014)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070

Sacador/Avalista

RECIBO DO PAGADOR

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22560.070785 1 60610001407750**

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **12/05/2014**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
06/05/2014	**74**	**DS**	**N**	**06/05/2014**

Nosso Número: **102256007078**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
Sem Reg.	**COB**	**REAL**		

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios
(referente aos serviços prestados em ABRIL/2014)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69, com sede na Rua Jacofer 615, Bairro do Limão, Jardim Pereira, São Paulo/SP, CEP 02.712-070, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20 e no RG/SSP sob o nº 2.648.605-2, doravante denominado simplesmente **cliente**, e de outro, como **advogado**, **BARBOSA & DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB-DF sob o nº 547/99, no CNPJ sob o nº 03.210.763/0001-55 e no CF/DF sob o nº 07.397.748/001-78, com sede no SRTVS, Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 2, Salas 501/9, Brasília-DF, por seu sócio, Joelson Dias, inscrito na OAB-DF sob o nº 10441, celebram o presente contrato de prestação de serviços advocatícios, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Cláusula 1ª. Em cumprimento a mandato oportunamente outorgado, o advogado compromete-se a prestar os seguintes serviços:
(i) atuação, em conjunto com outros advogados já contratados pelo Partido, em todas as medidas, bem como sustentação oral, entrega de memorais e tais, nos processos cíveis do PTN que corre na 4° Turma Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), sob a relatoria do Desembargador Dr. Cruz Macedo, até o trânsito em julgado dos mesmos;
(ii) revisão, consultoria e orientação, em segunda análise, da Prestação de Contas Nacional do PTN do respectivo exercício financeiro partidário anual e as contas do exercício eleitoral do PTN Nacional, em anos de eleição;
(iii) manutenção do Partido informado e atualizado das resoluções e jurisprudências do TSE a fim de nortear os trabalhos administrativos e eleitorais da agremiação;
(iv) atuar como escritório de apoio para, eventualmente, ajuizar, acompanhar e responder qualquer medida administrativa concernente a administração partidária (protocolo ou xerocópia de documentos, requisição de programa eleitoral, resposta de fax a requisições do TSE concernente ao PTN Nacional, elaboração e acompanhamento de eventual medida judicial cabível para discussão de temas de interesse partidário como, por exemplo, divisão de tempo de programa partidário e inserções);
(v) consultoria e orientação acerca de convenções nacionais e alteração de estatuto;
(vi) atuação, como patrono substabelecido, nas ações em que o PTN NACIONAL seja parte e que estejam em trâmite perante o Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
Parágrafo primeiro. Não está compreendida no objeto deste contrato, razão pela qual inclusive deverá ser contratada à parte, a prestação de quaisquer outros serviços não contemplados no *caput* desta cláusula, inclusive aqueles tendo por objeto a representação do cliente, seus filiados ou dirigentes em processos no âmbito administrativo ou judicial, ainda que acessórios, preventivos ou incidentais. A eventual prestação desses serviços, sem ônus para o cliente, nas situações definidas pelo advogado, será considerada mera liberalidade não se constituindo em novação contratual.
Parágrafo segundo. Os serviços profissionais advocatícios objeto deste contrato serão executados pelo advogado ou, a seu exclusivo critério, por outros profissionais sob a sua responsabilidade.
Cláusula 2ª. Pela prestação dos serviços advocatícios a que se refere a cláusula 1ª, o cliente pagará ao advogado, a título de honorários, a importância mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Parágrafo primeiro. O cliente efetuará o pagamento devido até o dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços advocatícios objeto deste contrato, mediante boleto bancário, para fins de emissão da respectiva nota fiscal.
Parágrafo segundo. A cada ano também será devida ao advogado importância idêntica àquela fixada no *caput* desta cláusula, segundo o valor vigente à época, cujo pagamento será em 4 (quatro) parcelas,

iguais e mensais, vencendo a primeira no dia 5 (cinco) do mês de janeiro e, as demais, nos três meses subsequentes, pela elaboração e apresentação pelo advogado de relatório dos serviços prestados ao longo do ano, bem assim pela participação em reunião com o cliente para o planejamento da execução do objeto do contrato no ano vindouro.

Cláusula 3ª. O cliente fornecerá ao advogado todos os documentos necessários à comprovação de seu pretendido direito, bem como pagará todas e quaisquer despesas e/ou custas, judiciais ou não, necessárias à prestação dos serviços ora contratados, inclusive iniciais, finais, para interposição/preparo de recursos, extração de certidões, reprodução xerográfica, realização de perícia e outros serviços técnicos especializados, passagens aéreas e diárias em hotel categoria quatro estrelas segundo classificação da EMBRATUR ou equivalente, sempre que for o caso, e, ainda, quaisquer outras necessárias na hipótese de eventual substabelecimento.

Parágrafo primeiro. O pagamento das despesas e/ou custas de que trata o *caput* desta cláusula deverá ser efetuado pelo cliente, à vista, em dinheiro ou mediante transferência bancária, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por qualquer meio, da importância a ser paga.

Parágrafo segundo. A seu critério exclusivo e sem que o uso desta prerrogativa venha a constituir novação contratual, o advogado poderá optar por efetivar, ele mesmo, o pagamento das despesas e/ou custas de que trata o *caput* desta cláusula. Ocorrendo a hipótese prevista neste parágrafo, o cliente deverá reembolsar o advogado pelo pagamento efetuado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da apresentação da conta.

Cláusula 4ª. Fica ajustado que eventuais honorários provenientes de sentença ou acórdão (sucumbência) serão destinados ao advogado, sem qualquer redução ou desconto no tocante aos valores pactuados nas cláusulas anteriores.

Parágrafo primeiro. A extinção do presente contrato não prejudica a percepção pelo advogado dos honorários de sucumbência referentes aos processos em que tenha atuado e que vierem a ser fixados em sentença ou acórdão somente após o término do ajuste.

Parágrafo segundo. Não logrando êxito na ação, o cliente deverá arcar com o pagamento dos honorários eventualmente estipulados em favor da parte contrária e demais consectários da sucumbência.

Cláusula 5ª. Considerar-se-á líquido, certo e exigível todo o saldo devedor acima pactuado, como se o cliente tivesse sido obtido êxito na ação, nas hipóteses de: (a) solução administrativa ou amigável da demanda sem o concurso do advogado; (b) ser cassada sem justo motivo a procuração outorgada e, ainda, (c) caso a tramitação de processos e/ou recursos não prossiga por motivo que independa da vontade do advogado.

Cláusula 6ª. O presente contrato poderá ser revisto se, pelo decurso do tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste tornar-se excessivamente oneroso para as partes.

Cláusula 7ª. O cliente será considerado em mora e toda a dívida vencida antecipadamente, independentemente de qualquer notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, se, na data do respectivo vencimento, não efetuar o pagamento de qualquer dos valores estipulados neste contrato, hipótese em que o principal será atualizado monetariamente, até a data do efetivo pagamento, pela variação, no período, do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescendo-se, sobre o montante apurado, multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração.

Cláusula 8ª. A respectiva quitação dos valores de que trata este contrato será dada mediante nota fiscal, que será encaminhada ao cliente juntamente com a fatura e o boleto para pagamento bancário pela prestação dos serviços.

Cláusula 9ª. O valor devido a título de honorários de que trata a cláusula 2ª será reajustado anualmente, a partir da data de assinatura deste contrato, segundo a variação, no período, do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula 10. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, sendo prorrogado, automaticamente, por igual período, desde que não haja manifestação em sentido contrário de qualquer das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término do referido prazo.

Cláusula 11. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja prévia comunicação à outra, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso de ter sido o cliente quem optou pela resilição do contrato, deverá então pagar ao advogado, adicionalmente, importância de 50% (cinquenta por cento) àquela fixada na cláusula 2ª, segundo o valor vigente à época do pagamento, pela elaboração e apresentação de relatório final dos serviços prestados, bem assim dos documentos necessários para a outorga dos respectivos substabelecimentos ao profissional que o cliente indicar.

Fls. 432

Cláusula 12. Importa na imediata resolução do presente contrato o descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas e condições nele pactuadas.

Cláusula 13. Ocorrendo a extinção do contrato, o cliente deverá efetuar o pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados daquela data, de todos os valores devidos ao advogado, sob pena de cobrança judicial da dívida, mediante ação de execução, na forma do artigo 24, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Cláusula 14. As partes elegem o foro de Brasília-DF para dirimir dúvidas sobre este contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília-DF, 1º de fevereiro de 2013.

440

Partido Trabalhista Nacional

Barbosa & Dias Advogados Associados

440

Testemunhas:

Nome: Renata Gonçalves
CPF: 647.593.931-53

Nome: Thiago Martins Milhim
CPF: 337.439.658-52

RECEBEMOS DE BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.122 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

SRTVS QD. 701 EDIFÍCIO ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II SALAS, 501/9 - - ASA SUL, Brasilia, DF - CEP: 70340906

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.122
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5314 0603 2107 6300 0155 5500 1000 0001 2215 0003 4030

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAS ADVOCATÍCIOS		353140016591332 - 03/06/2014 14:30
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
0739774800178		03.210.763/0001-55

JUSTIÇA ELEITORAL
Fls. 433

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	02/06/2014
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA JACOFER 615 - JARDIM PEREIRA, * -	BAIRRO DO LIMÃO		02712-070	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Paulo		SP	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA / Num.: BOLETO BANCÁRIO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS (referente aos serviços prestados em Maio/2014) Deduções legais: IRRF (1,50%) = R$ 225,00; PIS (0,65%) = R$ 97,50; COFINS (3,00%) = R$ 450,00 e CSLL (1,00%) = R$ 150,00 - VALOR LÍQUIDO R$ 14.077,50 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.749,50	99999999		5933	1	1,0000	15.000,0000	15.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0739774800178	15.000,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Duplicata - Num.: BOLETO BANCÁRIO, Venc.: 10/06/2014, Valor : 14.077,50 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: ISS já recolhido Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.749,50	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69, com sede na Rua Jacofer 615, Bairro do Limão, Jardim Pereira, São Paulo/SP, CEP 02.712-070, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20 e no RG/SSP sob o nº 2.648.605-2, doravante denominado simplesmente **cliente**, e de outro, como **advogado**, **BARBOSA & DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB-DF sob o nº 547/99, no CNPJ sob o nº 03.210.763/0001-55 e no CF/DF sob o nº 07.397.748/001-78, com sede no SRTVS, Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 2, Salas 501/9, Brasília-DF, por seu sócio, Joelson Dias, inscrito na OAB-DF sob o nº 10441, celebram o presente contrato de prestação de serviços advocatícios, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Cláusula 1ª. Em cumprimento a mandato oportunamente outorgado, o advogado compromete-se a prestar os seguintes serviços:

(i) atuação, em conjunto com outros advogados já contratados pelo Partido, em todas as medidas, bem como sustentação oral, entrega de memorais e tais, nos processos cíveis do PTN que corre na 4º Turma Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), sob a relatoria do Desembargador Dr. Cruz Macedo, até o trânsito em julgado dos mesmos;

(ii) revisão, consultoria e orientação, em segunda análise, da Prestação de Contas Nacional do PTN do respectivo exercício financeiro partidário anual e as contas do exercício eleitoral do PTN Nacional, em anos de eleição;

(iii) manutenção do Partido informado e atualizado das resoluções e jurisprudências do TSE a fim de nortear os trabalhos administrativos e eleitorais da agremiação;

(iv) atuar como escritório de apoio para, eventualmente, ajuizar, acompanhar e responder qualquer medida administrativa concernente a administração partidária (protocolo ou xerocópia de documentos, requisição de programa eleitoral, resposta de fax a requisições do TSE concernente ao PTN Nacional, elaboração e acompanhamento de eventual medida judicial cabível para discussão de temas de interesse partidário como, por exemplo, divisão de tempo de programa partidário e inserções);

(v) consultoria e orientação acerca de convenções nacionais e alteração de estatuto;

(vi) atuação, como patrono substabelecido, nas ações em que o PTN NACIONAL seja parte e que estejam em trâmite perante o Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Parágrafo primeiro. Não está compreendida no objeto deste contrato, razão pela qual inclusive deverá ser contratada à parte, a prestação de quaisquer outros serviços não contemplados no *caput* desta cláusula, inclusive aqueles tendo por objeto a representação do cliente, seus filiados ou dirigentes em processos no âmbito administrativo ou judicial, ainda que acessórios, preventivos ou incidentais. A eventual prestação desses serviços, sem ônus para o cliente, nas situações definidas pelo advogado, será considerada mera liberalidade não se constituindo em novação contratual.

Parágrafo segundo. Os serviços profissionais advocatícios objeto deste contrato serão executados pelo advogado ou, a seu exclusivo critério, por outros profissionais sob a sua responsabilidade.

Cláusula 2ª. Pela prestação dos serviços advocatícios a que se refere a cláusula 1ª, o cliente pagará ao advogado, a título de honorários, a importância mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo primeiro. O cliente efetuará o pagamento devido até o dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços advocatícios objeto deste contrato, mediante boleto bancário, para fins de emissão da respectiva nota fiscal.

Parágrafo segundo. A cada ano também será devida ao advogado importância idêntica àquela fixada no *caput* desta cláusula, segundo o valor vigente à época, cujo pagamento será em 4 (quatro) parcelas,

iguais e mensais, vencendo a primeira no dia 5 (cinco) do mês de janeiro e, as demais, nos três meses subsequentes, pela elaboração e apresentação pelo advogado de relatório dos serviços prestados ao longo do ano, bem assim pela participação em reunião com o cliente para o planejamento da execução do objeto do contrato no ano vindouro.

Cláusula 3ª. O cliente fornecerá ao advogado todos os documentos necessários à comprovação de seu pretendido direito, bem como pagará todas e quaisquer despesas e/ou custas, judiciais ou não, necessárias à prestação dos serviços ora contratados, inclusive iniciais, finais, para interposição/preparo de recursos, extração de certidões, reprodução xerográfica, realização de perícia e outros serviços técnicos especializados, passagens aéreas e diárias em hotel categoria quatro estrelas segundo classificação da EMBRATUR ou equivalente, sempre que for o caso, e, ainda, quaisquer outras necessárias na hipótese de eventual substabelecimento.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 435

Parágrafo primeiro. O pagamento das despesas e/ou custas de que trata o *caput* desta cláusula deverá ser efetuado pelo cliente, à vista, em dinheiro ou mediante transferência bancária, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por qualquer meio, da importância a ser paga.

Parágrafo segundo. A seu critério exclusivo e sem que o uso desta prerrogativa venha a constituir novação contratual, o advogado poderá optar por efetivar, ele mesmo, o pagamento das despesas e/ou custas de que trata o *caput* desta cláusula. Ocorrendo a hipótese prevista neste parágrafo, o cliente deverá reembolsar o advogado pelo pagamento efetuado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da apresentação da conta.

Cláusula 4ª. Fica ajustado que eventuais honorários provenientes de sentença ou acórdão (sucumbência) serão destinados ao advogado, sem qualquer redução ou desconto no tocante aos valores pactuados nas cláusulas anteriores.

Parágrafo primeiro. A extinção do presente contrato não prejudica a percepção pelo advogado dos honorários de sucumbência referentes aos processos em que tenha atuado e que vierem a ser fixados em sentença ou acórdão somente após o término do ajuste.

Parágrafo segundo. Não logrando êxito na ação, o cliente deverá arcar com o pagamento dos honorários eventualmente estipulados em favor da parte contrária e demais consectários da sucumbência.

Cláusula 5ª. Considerar-se-á líquido, certo e exigível todo o saldo devedor acima pactuado, como se o cliente tivesse sido obtido êxito na ação, nas hipóteses de: (a) solução administrativa ou amigável da demanda sem o concurso do advogado; (b) ser cassada sem justo motivo a procuração outorgada e, ainda, (c) caso a tramitação de processos e/ou recursos não prossiga por motivo que independa da vontade do advogado.

Cláusula 6ª. O presente contrato poderá ser revisto se, pelo decurso do tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste tornar-se excessivamente oneroso para as partes.

Cláusula 7ª. O cliente será considerado em mora e toda a dívida vencida antecipadamente, independentemente de qualquer notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, se, na data do respectivo vencimento, não efetuar o pagamento de qualquer dos valores estipulados neste contrato, hipótese em que o principal será atualizado monetariamente, até a data do efetivo pagamento, pela variação, no período, do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescendo-se, sobre o montante apurado, multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração.

Cláusula 8ª. A respectiva quitação dos valores de que trata este contrato será dada mediante nota fiscal, que será encaminhada ao cliente juntamente com a fatura e o boleto para pagamento bancário pela prestação dos serviços.

Cláusula 9ª. O valor devido a título de honorários de que trata a cláusula 2ª será reajustado anualmente, a partir da data de assinatura deste contrato, segundo a variação, no período, do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula 10. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, sendo prorrogado, automaticamente, por igual período, desde que não haja manifestação em sentido contrário de qualquer das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término do referido prazo.

Cláusula 11. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja prévia comunicação à outra, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso de ter sido o cliente quem optou pela resilição do contrato, deverá então pagar ao advogado, adicionalmente, importância de 50% (cinquenta por cento) àquela fixada na cláusula 2ª, segundo o valor vigente à época do pagamento, pela elaboração e apresentação de relatório final dos serviços prestados, bem assim dos documentos necessários para a outorga dos respectivos substabelecimentos ao profissional que o cliente indicar.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 436

Cláusula 12. Importa na imediata resolução do presente contrato o descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas e condições nele pactuadas.

Cláusula 13. Ocorrendo a extinção do contrato, o cliente deverá efetuar o pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados daquela data, de todos os valores devidos ao advogado, sob pena de cobrança judicial da dívida, mediante ação de execução, na forma do artigo 24, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Cláusula 14. As partes elegem o foro de Brasília-DF para dirimir dúvidas sobre este contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília-DF, 1º de fevereiro de 2013.

440

Partido Trabalhista Nacional

Barbosa & Dias Advogados Associados

440

Testemunhas:

Nome: Renata Gonçalves
CPF: 647.593.931-53

Nome: Thiago Martins Milhim
CPF: 337.439.658-52

Pagamentos com código de barras

A33P101133461621023
10/06/2014 11:47:39

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 90059.661109 22597.070469 3 60900001407750
Data pagamento	10/06/2014
Valor documento	14.077,50
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	14.077,50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 437
DOCUMENTO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **248409722.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/06/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:58:49
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539005966110922597070469360900001407750
NR. DOCUMENTO 61.004
DATA DO PAGAMENTO 10/06/2014
VALOR DO DOCUMENTO 14.077,50
VALOR COBRADO 14.077,50

NR.AUTENTICACAO E.175.6C8.BB0.B19.6BC

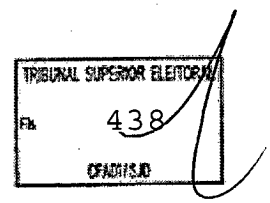

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	10/06/2014 11:47:40
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	10/06/2014 11:58:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

070-1 | **07090.00053 90059.661109 22597.070469 3 60900001407750**

Local de pagamento **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**					Vencimento **10/06/2014**
Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55** **CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906**					Agência/Código do Beneficiário **059-005966-1**
Data do Documento **03/06/2014**	Núm. do Documento **122**		Espécie Doc. **DS**	Aceite **N**	Data de Processamento **03/06/2014**	Nosso Número **102259707046**
Uso do Banco **Sem Reg.**	Carteira **COB**	Espécie **REAL**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **R$ 14.077,50**
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário Juros de Mora de 1,00 % ao mês. Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento. Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em MAIO/2014)						(-) Desconto/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 439
DESENTRANHADO

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

2ª VIA
CONTROLE DO BENEFICIÁRIO

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

070-1 | **07090.00053 90059.661109 22597.070469 3 60900001407750**

Local de pagamento **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**					Vencimento **10/06/2014**
Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55** **CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906**					Agência/Código do Beneficiário **059-005966-1**
Data do Documento **03/06/2014**	Núm. do Documento **122**		Espécie Doc. **DS**	Aceite **N**	Data de Processamento **03/06/2014**	Nosso Número **102259707046**
Uso do Banco **Sem Reg.**	Carteira **COB**	Espécie **REAL**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **R$ 14.077,50**
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário Juros de Mora de 1,00 % ao mês. Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento. Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em MAIO/2014)						(-) Desconto/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

2ª VIA
RECIBO DO PAGADOR

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica

070-1 | **07090.00053 90059.661109 22597.070469 3 60900001407750**

Local de pagamento **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**					Vencimento **10/06/2014**
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55**					Agência/Código do Beneficiário **059-005966-1**
Data do Documento **03/06/2014**	Núm. do Documento **122**		Espécie Doc. **DS**	Aceite **N**	Data de Processamento **03/06/2014**	Nosso Número **102259707046**
Uso do Banco **Sem Reg.**	Carteira **COB**	Espécie **REAL**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **R$ 14.077,50**
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário Juros de Mora de 1,00 % ao mês. Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento. Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em MAIO/2014)						(-) Desconto/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7062	PERSONNALITE JARDIM EUROPA
Conta corrente (com DV)	420000	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	60.401	
Valor	5.000,00	
Data transferência	04/06/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

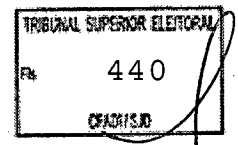

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	03/06/2014 17:36:44
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	03/06/2014 17:38:49

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33H031719718367013
03/06/2014 17:36:42

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7062	PERSONNALITE JARDIM EUROPA
Conta corrente (com DV)	420000	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	5.000,00	
Data transferência	04/06/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 441
CRADTS.JD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **246662709**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ELEITORAL E PARTIDÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 442
CFAD/SJD

Pelo presente instrumento, as Partes:

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SRTVS 701, Torre 01, Sl. 422, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, e sede administrativa na Av. Santo Amaro, 5828, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscritono CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade portadora do CNPJ/MF sob o n.º 11.660.014/0001-58, com endereço na Rua Alvarenga, n.º 184, Jd. Guedala, nesta Capital – SP, neste ato representada por seu sócio **Marcelo Delmanto Bouchabki**, brasileiro, advogado, casado, portador da OAB/SP N.º 146774, e pelo sócio ingressante **Bruno Cristaldi Costa de Mattos,** brasileiro, solteiro, advogado portador da OAB/SP N.º 259.375, endereço comercial supra indicado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA",

E conjuntamente doravante denominados simplesmente "PARTES", têm entre si, justo e acordado, e maneira irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer título, o presente instrumento de prestação de serviços advocatícios, doravante denominado simplesmente "CONTRATO", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assessoria jurídica partidária ao CONTRATANTE e **especialmente para as relações do Diretório Nacional com o órgão partidário do Estado de São Paulo**, bem como consultoria jurídica eleitoral a seus eventuais filiados candidatos, no pleito de 2014, a Deputado Federal e a Deputado Estadual pelo Estado de São Paulo, englobando este instrumento os serviços exclusivamente advocatícios, consultivos e contenciosos, judiciais e extrajudiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços relativos às prestações de contas estão expressamente excluídos do objeto deste contrato, exceto no que se refere a recursos judiciais em processos de prestação de contas das pessoas mencionadas no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATO, será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, referentes ao mês antecedente de serviços prestados, com vencimento todo dia 2(dois) de cada mês, sendo que o primeiro pagamento, referente ao período de 23 a 31 de março, com valor proporcional de **R$ 1.333,33 (mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), terá vencimento, excepcionalmente, no dia 2 (dois) de maio, junto com a mensalidade referente ao mês de abril.**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 443

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos deverão ser feitos por meio de Depósitos bancários no Banco Itaú, Agência n.º 7062, Conta Corrente n.º 42000-0, de titularidade do sócio da CONTRATADA Marcelo Delmanto Bouchabki, já qualificado.

Parágrafo Segundo: Os tributos incidentes sobre a contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Os serviços contratados possuem previsão de carga semanal média de 12 horas de profissional advogado, especializado na seara do direito partidário e eleitoral e, caso seja constatado pela CONTRATADA aumento considerável, superior a 30% (trinta por cento), do volume de horas de serviços prestados em razão deste contrato por mais de 2 (dois) meses, a CONTRATANTE se obriga a rever, em 30 (trinta) dias contados da comunicação da constatação, os valores pagos mensalmente para que se adequem à real necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas e quaisquer despesas, judiciais e extrajudiciais, correrão por conta do CONTRATANTE, e devem ser depositadas à contratada em até 48 horas da comunicação da necessidade, ou excepcionalmente e de maneira previamente acordada caso a caso, reembolsadas na hipótese de terem sido pagas antecipadamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogando-se por igual período, caso não haja manifestação expressa de qualquer das partes em sentido contrário, até 30 dias antes de seu encerramento.

Parágrafo único: No caso de resolução contratual por parte da CONTRATANTE, a mesma deverá pagar ao contratado o valor das parcelas ainda a se vencerem no contrato de forma integral. Na hipótese da resolução ser de iniciativa da CONTRATADA, sem culpa da CONTRATANTE, não mais caberá qualquer pagamento àquela, inexistindo, outrossim, qualquer restituição à ser feita pela mesma no tocante a valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA: Havendo qualquer material considerado confidencial de titularidade de uma das PARTES na posse de outra PARTE, ficará esta obrigada a devolvê-lo, imediatamente, quando da rescisão ou término deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA terá direito ao recebimento de quaisquer honorários, sejam sucumbenciais ou contratuais, devidos à CONTRATANTE ao fim de eventuais demandas Judiciais que envolvam o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Referido contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela contratada no caso de rescisão e de inadimplemento.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 444
ASSESSORIA

CLÁUSULA OITAVA: Eventual omissão ou tolerância das partes quanto ao cumprimento das condições ora estabelecidas não implica em alteração contratual, tratando-se apenas de mera liberalidade.

CLÁUSULA NONA: A eventual alteração ou emenda do presente CONTRATO deverá ser feita por escrito, através de aditivo contratual, e submetida à aprovação de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor.

São Paulo, 23 de março de 2014.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN
JOSÉ MASSI DE ABREU
CONTRATANTE

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
MARCELO DELMANTO BOUCHABKI
CONTRATADO

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
BRUNO CRISTALDI COSTA DE MATTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1
Nome:
RG: 46.255.634-7

TESTEMUNHA 2
Nome: Kaka nascimento
RG: 22.688.963-4

A33P291614104054010
29/05/2014 16:21:16

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7062	PERSONNALITE JARDIM EUROPA
Conta corrente (com DV)	420000	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	
Finalidade	PAGAMENTO DE HONORARIOS	
Número documento	52.908	
Valor	1.333,33	
Data transferência	29/05/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	D0007F58118D149A	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 445
PROCESSO

Assinada por		
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/05/2014 16:18:32
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/05/2014 16:21:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 446
CPAD/TSJD

DOC Eletrônico

A33D291613100874006
29/05/2014 16:18:32

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7062	PERSONNALITE JARDIM EUROPA
Conta corrente (com DV)	420000	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	
Finalidade	PAGAMENTO DE HONORARIOS	
Valor	1.333,33	
Data transferência	29/05/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 447
OFÍCIO/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **245386208**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ELEITORAL E PARTIDÁRIO

Pelo presente instrumento, as Partes:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 448

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SRTVS 701, Torre 01, Sl. 422, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, e sede administrativa na Av. Santo Amaro, 5828, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscritono CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade portadora do CNPJ/MF sob o n.º 11.660.014/0001-58, com endereço na Rua Alvarenga, n.º 184, Jd. Guedala, nesta Capital – SP, neste ato representada por seu sócio **Marcelo Delmanto Bouchabki**, brasileiro, advogado, casado, portador da OAB/SP N.º 146774, e pelo sócio ingressante **Bruno Cristaldi Costa de Mattos,** brasileiro, solteiro, advogado portador da OAB/SP N.º 259.375, endereço comercial supra indicado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA",

E conjuntamente doravante denominados simplesmente "PARTES", têm entre si, justo e acordado, e maneira irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer título, o presente instrumento de prestação de serviços advocatícios, doravante denominado simplesmente "CONTRATO", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assessoria jurídica partidária ao CONTRATANTE e **especialmente para as relações do Diretório Nacional com o órgão partidário do Estado de São Paulo**, bem como consultoria jurídica eleitoral a seus eventuais filiados candidatos, no pleito de 2014, a Deputado Federal e a Deputado Estadual pelo Estado de São Paulo, englobando este instrumento os serviços exclusivamente advocatícios, consultivos e contenciosos, judiciais e extrajudiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços relativos às prestações de contas estão expressamente excluídos do objeto deste contrato, exceto no que se refere a recursos judiciais em processos de prestação de contas das pessoas mencionadas no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATO, será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, referentes ao mês antecedente de serviços prestados, com vencimento todo dia 2(dois) de cada mês, sendo que o primeiro pagamento, referente ao período de 23 a 31 de março, com valor proporcional de **R$ 1.333,33 (mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), terá vencimento, excepcionalmente, no dia 2 (dois) de maio, junto com a mensalidade referente ao mês de abril.**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 449

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos deverão ser feitos por meio de Depósitos bancários no Banco Itaú, Agência n.º 7062, Conta Corrente n.º 42000-0, de titularidade do sócio da CONTRATADA Marcelo Delmanto Bouchabki, já qualificado.

Parágrafo Segundo: Os tributos incidentes sobre a contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Os servços contratados possuem previsão de carga semanal média de 12 horas de profissional advogado, especializado na seara do direito partidário e eleitoral e, caso seja constatado pela CONTRATADA aumento considerável, superior a 30% (trinta por cento), do volume de horas de serviços prestados em razão deste contrato por mais de 2 (dois) meses, a CONTRATANTE se obriga a rever, em 30 (trinta) dias contados da comunicação da constatação, os valores pagos mensalmente para que se adequem à real necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas e quaisquer despesas, judiciais e extrajudiciais, correrão por conta do CONTRATANTE, e devem ser depositadas à contratada em até 48 horas da comunicação da necessidade, ou excepcionalmente e de maneira previamente acordada caso a caso, reembolsadas na hipótese de terem sido pagas antecipadamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogando-se por igual período, caso não haja manifestação expressa de qualquer das partes em sentido contrário, até 30 dias antes de seu encerramento.

Parágrafo único: No caso de resolução contratual por parte da CONTRATANTE, a mesma deverá pagar ao contratado o valor das parcelas ainda a se vencerem no contrato de forma integral. Na hipótese da resolução ser de iniciativa da CONTRATADA, sem culpa da CONTRATANTE, não mais caberá qualquer pagamento àquela, inexistindo, outrossim, qualquer restituição à ser feita pela mesma no tocante a valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA: Havendo qualquer material considerado confidencial de titularidade de uma das PARTES na posse de outra PARTE, ficará esta obrigada a devolvê-lo, imediatamente, quando da rescisão ou término deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA terá direito ao recebimento de quaisquer honorários, sejam sucumbenciais ou contratuais, devidos à CONTRATANTE ao fim de eventuais demandas Judiciais que envolvam o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Referido contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela contratada no caso de rescisão e de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA: Eventual omissão ou tolerância das partes quanto ao cumprimento das condições ora estabelecidas não implica em alteração contratual, tratando-se apenas de mera liberalidade.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FL 450
CEADITSJO

CLÁUSULA NONA: A eventual alteração ou emenda do presente CONTRATO deverá ser feita por escrito, através de aditivo contratual, e submetida à aprovação de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor.

São Paulo, 23 de março de 2014.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN
JOSÉ MASCI DE ABREU
CONTRATANTE

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
MARCELO DELMANTO BOUCHABKI
CONTRATADO

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
BRUNO CRISTALDI COSTA DE MATTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1
Nome: Tatiago Marcos Michael
RG: 46.255.634-7

TESTEMUNHA 2
Nome: Katia nascimento
RG: 22.688.963-4

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7062	PERSONNALITE JARDIM EUROPA
Conta corrente (com DV)	420000	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	
Finalidade	OUTROS	
Número documento	52.909	
Valor	5.000,00	
Data transferência	29/05/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	0544430D710C4472	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 451
CFADV/SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/05/2014 16:20:15
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/05/2014 16:21:16

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33D291613100874009
29/05/2014 16:20:15

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7062	PERSONNALITE JARDIM EUROPA
Conta corrente (com DV)	420000	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	
Finalidade	PAGAMENTO DE HONORARIOS	
Valor	5.000,00	
Data transferência	29/05/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 452
ORIGINAL

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **245387283.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ELEITORAL E PARTIDÁRIO

Pelo presente instrumento, as Partes:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 453
SRTVS 701

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SRTVS 701, Torre 01, Sl. 422, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, e sede administrativa na Av. Santo Amaro, 5828, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscritono CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade portadora do CNPJ/MF sob o n.º 11.660.014/0001-58, com endereço na Rua Alvarenga, n.º 184, Jd. Guedala, nesta Capital – SP, neste ato representada por seu sócio **Marcelo Delmanto Bouchabki**, brasileiro, advogado, casado, portador da OAB/SP N.º 146774, e pelo sócio ingressante **Bruno Cristaldi Costa de Mattos,** brasileiro, solteiro, advogado portador da OAB/SP N.º 259.375, endereço comercial supra indicado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA",

E conjuntamente doravante denominados simplesmente "PARTES", têm entre si, justo e acordado, e maneira irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer título, o presente instrumento de prestação de serviços advocatícios, doravante denominado simplesmente "CONTRATO", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assessoria jurídica partidária ao CONTRATANTE e **especialmente para as relações do Diretório Nacional com o órgão partidário do Estado de São Paulo**, bem como consultoria jurídica eleitoral a seus eventuais filiados candidatos, no pleito de 2014, a Deputado Federal e a Deputado Estadual pelo Estado de São Paulo, englobando este instrumento os serviços exclusivamente advocatícios, consultivos e contenciosos, judiciais e extrajudiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços relativos às prestações de contas estão expressamente excluídos do objeto deste contrato, exceto no que se refere a recursos judiciais em processos de prestação de contas das pessoas mencionadas no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATO, será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, referentes ao mês antecedente de serviços prestados, com vencimento todo dia 2(dois) de cada mês, sendo que o primeiro pagamento, referente ao período de 23 a 31 de março, com valor proporcional de **R$ 1.333,33 (mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), terá vencimento, excepcionalmente, no dia 2 (dois) de maio, junto com a mensalidade referente ao mês de abril.**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 454
ASSESSORIA

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos deverão ser feitos por meio de Depósitos bancários no Banco Itaú, Agência n.º 7062, Conta Corrente n.º 42000-0, de titularidade do sócio da CONTRATADA Marcelo Delmanto Bouchabki, já qualificado.

Parágrafo Segundo: Os tributos incidentes sobre a contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Os servços contratados possuem previsão de carga semanal média de 12 horas de profissional advogado, especializado na seara do direito partidário e eleitoral e, caso seja constatado pela CONTRATADA aumento considerável, superior a 30% (trinta por cento), do volume de horas de serviços prestados em razão deste contrato por mais de 2 (dois) meses, a CONTRATANTE se obriga a rever, em 30 (trinta) dias contados da comunicação da constatação, os valores pagos mensalmente para que se adequem à real necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas e quaisquer despesas, judiciais e extrajudiciais, correrão por conta do CONTRATANTE, e devem ser depositadas à contratada em até 48 horas da comunicação da necessidade, ou excepcionalmente e de maneira previamente acordada caso a caso, reembolsadas na hipótese de terem sido pagas antecipadamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogando-se por igual período, caso não haja manifestação expressa de qualquer das partes em sentido contrário, até 30 dias antes de seu encerramento.

Parágrafo único: No caso de resolução contratual por parte da CONTRATANTE, a mesma deverá pagar ao contratado o valor das parcelas ainda a se vencerem no contrato de forma integral. Na hipótese da resolução ser de iniciativa da CONTRATADA, sem culpa da CONTRATANTE, não mais caberá qualquer pagamento àquela, inexistindo, outrossim, qualquer restituição à ser feita pela mesma no tocante a valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA: Havendo qualquer material considerado confidencial de titularidade de uma das PARTES na posse de outra PARTE, ficará esta obrigada a devolvê-lo, imediatamente, quando da rescisão ou término deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA terá direito ao recebimento de quaisquer honorários, sejam sucumbenciais ou contratuais, devidos à CONTRATANTE ao fim de eventuais demandas Judiciais que envolvam o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Referido contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela contratada no caso de rescisão e de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA: Eventual omissão ou tolerância das partes quanto ao cumprimento das condições ora estabelecidas não implica em alteração contratual, tratando-se apenas de mera liberalidade.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 455

CLÁUSULA NONA: A eventual alteração ou emenda do presente CONTRATO deverá ser feita por escrito, através de aditivo contratual, e submetida à aprovação de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor.

São Paulo, 28 de março de 2014.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN
JOSÉ MASCI DE ABREU
CONTRATANTE

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
MARCELO DELMANTO BOUCHABKI
CONTRATADO

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
BRUNO CRISTALDI COSTA DE MATTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1
Nome: TIAGO
RG: 46.255.634-7

TESTEMUNHA 2
Nome: Katia nascimento
RG: 22.688.963-4

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

07/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:14:43
119301193 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539005966110922625070077161200001407750
NR. DOCUMENTO 70.707
DATA DO PAGAMENTO 07/07/2014
VALOR DO DOCUMENTO 14.077,50
VALOR COBRADO 14.077,50

NR.AUTENTICACAO D.F70.67A.368.C87.F92

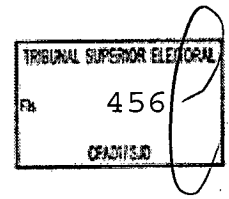

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 07/07/2014 16:06:45
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 07/07/2014 16:14:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33O071540551135030
07/07/2014 16:06:44

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 90059.661109 22625.070077 1 61200001407750
Data pagamento	07/07/2014
Valor documento	14.077,50
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	14.077,50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 457
DESENTRANHADO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **255519633.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECEBEMOS DE BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.172 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.172
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

SRTVS QD. 701 EDIFÍCIO ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II SALAS, 501/9 - - ASA SUL, Brasilia, DF - CEP: 70340906

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5314 0703 2107 6300 0155 5500 1000 0001 7215 0003 4035

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAS ADVOCATÍCIOS	353140019991177 - 03/07/2014 12:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
0739774800178		03.210.763/0001-55

FOLHA SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 458

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	02/07/2014
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA JACOFER 615 - JARDIM PEREIRA, * -	BAIRRO DO LIMÃO		02712-070	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Paulo		SP	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA / Num.: BOLETO BANCÁRIO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS.(referente aos serviços prestados em Junho/2014) Deduções legais: IRRF (1,50%) = R$ 225,00; PIS (0,65%) = R$ 97,50; COFINS (3,00%) = R$ 450,00 e CSLL (1,00%) = R$ 150,00 - VALOR LÍQUIDO R$ 14.077,50 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.749,50	99999999		5933	1	1,0000	15.000,0000	15.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0739774800178	15.000,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Duplicata - Num.: BOLETO BANCÁRIO, Venc.: 10/07/2014, Valor : 14.077,50 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: ISS já recolhido Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.749,50	

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22625.070077 1 61200001407750**

Local de pagamento **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**					Vencimento **10/07/2014**
Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55** **CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906**					Agência/Código do Beneficiário **059-005966-1**
Data do Documento **03/07/2014**	Núm. do Documento **172**		Espécie Doc. **DS**	Aceite **N**	Data de Processamento **03/07/2014**	Nosso Número **102262507007**
Uso do Banco **Sem Reg.**	Carteira **COB**	Espécie **REAL**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **R$ 14.077,50**
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário Juros de Mora de 1,00 % ao mês. Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento. Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em JUNHO/2014)						(-) Desconto/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO** **JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070** Sacador/Avalista						**CONTROLE DO BENEFICIÁRIO**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 459
ASSINATURA

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22625.070077 1 61200001407750**

Local de pagamento **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**					Vencimento **10/07/2014**
Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55** **CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906**					Agência/Código do Beneficiário **059-005966-1**
Data do Documento **03/07/2014**	Núm. do Documento **172**		Espécie Doc. **DS**	Aceite **N**	Data de Processamento **03/07/2014**	Nosso Número **102262507007**
Uso do Banco **Sem Reg.**	Carteira **COB**	Espécie **REAL**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **R$ 14.077,50**
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário Juros de Mora de 1,00 % ao mês. Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento. Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em JUNHO/2014)						(-) Desconto/Abatimento (+) Juros/Multa (=) Valor Cobrado
Nome do Pagador/CPF/CNPJ **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO** **JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070** Sacador/Avalista						**RECIBO DO PAGADOR**

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22625.070077 1 61200001407750**

Local de pagamento **Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB**					Vencimento **10/07/2014**
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ **BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55**					Agência/Código do Beneficiário **059-005966-1**
Data do Documento **03/07/2014**	Núm. do Documento **172**		Espécie Doc. **DS**	Aceite **N**	Data de Processamento **03/07/2014**	Nosso Número **102262507007**
Uso do Banco **Sem Reg.**	Carteira **COB**	Espécie **REAL**	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento **R$ 14.077,50**
Instruções de Responsabilidade do Beneficiário Juros de Mora de 1,00 % ao mês. Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.						(-) Desconto/Abatimento

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69, com sede na Rua Jacofer 615, Bairro do Limão, Jardim Pereira, São Paulo/SP, CEP 02.712-070, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20 e no RG/SSP sob o nº 2.648.605-2, doravante denominado simplesmente **cliente**, e de outro, como **advogado**, **BARBOSA & DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB-DF sob o nº 547/99, no CNPJ sob o nº 03.210.763/0001-55 e no CF/DF sob o nº 07.397.748/001-78, com sede no SRTVS, Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 2, Salas 501/9, Brasília-DF, por seu sócio, Joelson Dias, inscrito na OAB-DF sob o nº 10441, celebram o presente contrato de prestação de serviços advocatícios, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Cláusula 1ª. Em cumprimento a mandato oportunamente outorgado, o advogado compromete-se a prestar os seguintes serviços:

(i) atuação, em conjunto com outros advogados já contratados pelo Partido, em todas as medidas, bem como sustentação oral, entrega de memorais e tais, nos processos cíveis do PTN que corre na 4º Turma Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), sob a relatoria do Desembargador Dr. Cruz Macedo, até o trânsito em julgado dos mesmos;

(ii) revisão, consultoria e orientação, em segunda análise, da Prestação de Contas Nacional do PTN do respectivo exercício financeiro partidário anual e as contas do exercício eleitoral do PTN Nacional, em anos de eleição;

(iii) manutenção do Partido informado e atualizado das resoluções e jurisprudências do TSE a fim de nortear os trabalhos administrativos e eleitorais da agremiação;

(iv) atuar como escritório de apoio para, eventualmente, ajuizar, acompanhar e responder qualquer medida administrativa concernente a administração partidária (protocolo ou xerocópia de documentos, requisição de programa eleitoral, resposta de fax a requisições do TSE concernente ao PTN Nacional, elaboração e acompanhamento de eventual medida judicial cabível para discussão de temas de interesse partidário como, por exemplo, divisão de tempo de programa partidário e inserções);

(v) consultoria e orientação acerca de convenções nacionais e alteração de estatuto;

(vi) atuação, como patrono substabelecido, nas ações em que o PTN NACIONAL seja parte e que estejam em trâmite perante o Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Parágrafo primeiro. Não está compreendida no objeto deste contrato, razão pela qual inclusive deverá ser contratada à parte, a prestação de quaisquer outros serviços não contemplados no *caput* desta cláusula, inclusive aqueles tendo por objeto a representação do cliente, seus filiados ou dirigentes em processos no âmbito administrativo ou judicial, ainda que acessórios, preventivos ou incidentais. A eventual prestação desses serviços, sem ônus para o cliente, nas situações definidas pelo advogado, será considerada mera liberalidade não se constituindo em novação contratual.

Parágrafo segundo. Os serviços profissionais advocatícios objeto deste contrato serão executados pelo advogado ou, a seu exclusivo critério, por outros profissionais sob a sua responsabilidade.

Cláusula 2ª. Pela prestação dos serviços advocatícios a que se refere a cláusula 1ª, o cliente pagará ao advogado, a título de honorários, a importância mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo primeiro. O cliente efetuará o pagamento devido até o dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços advocatícios objeto deste contrato, mediante boleto bancário, para fins de emissão da respectiva nota fiscal.

Parágrafo segundo. A cada ano também será devida ao advogado importância idêntica àquela fixada no *caput* desta cláusula, segundo o valor vigente à época, cujo pagamento será em 4 (quatro) parcelas,

iguais e mensais, vencendo a primeira no dia 5 (cinco) do mês de janeiro e, as demais, nos três meses subsequentes, pela elaboração e apresentação pelo advogado de relatório dos serviços prestados ao longo do ano, bem assim pela participação em reunião com o cliente para o planejamento da execução do objeto do contrato no ano vindouro.

Cláusula 3ª. O cliente fornecerá ao advogado todos os documentos necessários à comprovação de seu pretendido direito, bem como pagará todas e quaisquer despesas e/ou custas, judiciais ou não, necessárias à prestação dos serviços ora contratados, inclusive iniciais, finais, para interposição/preparo de recursos, extração de certidões, reprodução xerográfica, realização de perícia e outros serviços técnicos especializados, passagens aéreas e diárias em hotel categoria quatro estrelas segundo classificação da EMBRATUR ou equivalente, sempre que for o caso, e, ainda, quaisquer outras necessárias na hipótese de eventual substabelecimento.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 461
ASSESSORIA JURÍDICA

Parágrafo primeiro. O pagamento das despesas e/ou custas de que trata o *caput* desta cláusula deverá ser efetuado pelo cliente, à vista, em dinheiro ou mediante transferência bancária, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por qualquer meio, da importância a ser paga.

Parágrafo segundo. A seu critério exclusivo e sem que o uso desta prerrogativa venha a constituir novação contratual, o advogado poderá optar por efetivar, ele mesmo, o pagamento das despesas e/ou custas de que trata o *caput* desta cláusula. Ocorrendo a hipótese prevista neste parágrafo, o cliente deverá reembolsar o advogado pelo pagamento efetuado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da apresentação da conta.

Cláusula 4ª. Fica ajustado que eventuais honorários provenientes de sentença ou acórdão (sucumbência) serão destinados ao advogado, sem qualquer redução ou desconto no tocante aos valores pactuados nas cláusulas anteriores.

Parágrafo primeiro. A extinção do presente contrato não prejudica a percepção pelo advogado dos honorários de sucumbência referentes aos processos em que tenha atuado e que vierem a ser fixados em sentença ou acórdão somente após o término do ajuste.

Parágrafo segundo. Não logrando êxito na ação, o cliente deverá arcar com o pagamento dos honorários eventualmente estipulados em favor da parte contrária e demais consectários da sucumbência.

Cláusula 5ª. Considerar-se-á líquido, certo e exigível todo o saldo devedor acima pactuado, como se o cliente tivesse sido obtido êxito na ação, nas hipóteses de: (a) solução administrativa ou amigável da demanda sem o concurso do advogado; (b) ser cassada sem justo motivo a procuração outorgada e, ainda, (c) caso a tramitação de processos e/ou recursos não prossiga por motivo que independa da vontade do advogado.

Cláusula 6ª. O presente contrato poderá ser revisto se, pelo decurso do tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste tornar-se excessivamente oneroso para as partes.

Cláusula 7ª. O cliente será considerado em mora e toda a dívida vencida antecipadamente, independentemente de qualquer notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, se, na data do respectivo vencimento, não efetuar o pagamento de qualquer dos valores estipulados neste contrato, hipótese em que o principal será atualizado monetariamente, até a data do efetivo pagamento, pela variação, no período, do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescendo-se, sobre o montante apurado, multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração.

Cláusula 8ª. A respectiva quitação dos valores de que trata este contrato será dada mediante nota fiscal, que será encaminhada ao cliente juntamente com a fatura e o boleto para pagamento bancário pela prestação dos serviços.

Cláusula 9ª. O valor devido a título de honorários de que trata a cláusula 2ª será reajustado anualmente, a partir da data de assinatura deste contrato, segundo a variação, no período, do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula 10. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, sendo prorrogado, automaticamente, por igual período, desde que não haja manifestação em sentido contrário de qualquer das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término do referido prazo.

Cláusula 11. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja prévia comunicação à outra, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso de ter sido o cliente quem optou pela resilição do contrato, deverá então pagar ao advogado, adicionalmente, importância de 50% (cinquenta por cento) àquela fixada na cláusula 2ª, segundo o valor vigente à época do pagamento, pela elaboração e apresentação de relatório final dos serviços prestados, bem assim dos documentos necessários para a outorga dos respectivos substabelecimentos ao profissional que o cliente indicar.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 462

Cláusula 12. Importa na imediata resolução do presente contrato o descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas e condições nele pactuadas.

Cláusula 13. Ocorrendo a extinção do contrato, o cliente deverá efetuar o pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados daquela data, de todos os valores devidos ao advogado, sob pena de cobrança judicial da dívida, mediante ação de execução, na forma do artigo 24, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Cláusula 14. As partes elegem o foro de Brasília-DF para dirimir dúvidas sobre este contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília-DF, 1º de fevereiro de 2013.

Partido Trabalhista Nacional

Barbosa & Dias Advogados Associados

Testemunhas:

Nome: Renata Gonçalves
CPF: 647.593.931-53

Nome: Thiago Martins Milhim
CPF: 337.439.658-52

A336291656484402012
29/09/2014 17:09:59

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:09:57
119301193 0005

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

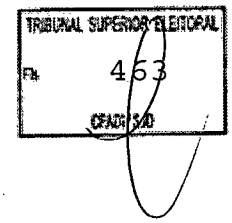

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539005966110922736070628662020001407750
NR. DOCUMENTO 93.001
DATA DO PAGAMENTO 30/09/2014
VALOR DO DOCUMENTO 14.077,50
VALOR COBRADO 14.077,50

Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/09/2014 15:33:51
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/09/2014 17:09:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33Q291509182168018
29/09/2014 15:33:51

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 90059.661109 22736.070628 6 62020001407750
Data pagamento	30/09/2014
Valor documento	14.077,50
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	14.077,50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 464
CRAVO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **277790192.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

BRB | 070-1 | 07090.00053 90059.661109 22736.070628 6 62020001407750

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **30/09/2014**

Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55
CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
19/09/2014	272	DS	N	19/09/2014

Nosso Número: **102273607062**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
Sem Reg.	COB	REAL		

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Prestação de Serviços Profissionas Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Agosto/2014)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

CONTROLE DO BENEFICIÁRIO

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 465

BRB | 070-1 | 07090.00053 90059.661109 22736.070628 6 62020001407750

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **30/09/2014**

Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55
CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
19/09/2014	272	DS	N	19/09/2014

Nosso Número: **102273607062**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
Sem Reg.	COB	REAL		

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Prestação de Serviços Profissionas Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Agosto/2014)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

RECIBO DO PAGADOR

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica

BRB | 070-1 | 07090.00053 90059.661109 22736.070628 6 62020001407750

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **30/09/2014**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
19/09/2014	272	DS	N	19/09/2014

Nosso Número: **102273607062**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
Sem Reg.	COB	REAL		

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Prestação de Serviços Profissionas Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Agosto/2014)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica

RECEBEMOS DE BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.272 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

SRTVS QD. 701 EDIFÍCIO ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II SALAS, 501/9 - - ASA SUL, Brasilia, DF - CEP: 70340906

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
1
Nº 000.000.272
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5314 0903 2107 6300 0155 5500 1000 0002 7215 0003 4038

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAS ADVOCATÍCIOS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
353140027047948 - 01/09/2014 17:21

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 466
CPADI/SJD

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
0739774800178		03.210.763/0001-55

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	01/09/2014
ENDEREÇO: RUA JACOFER 615 - JARDIM PEREIRA, * -	BAIRRO/DISTRITO: BAIRRO DO LIMÃO		CEP: 02712-070	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNÍCIPIO: Sao Paulo	FONE/FAX	UF: SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

PAGAMENTO À VISTA / Num.: BOLETO BANCÁRIO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS (referente aos serviços prestados em Agosto/2014) Deduções legais: IRRF (1,50%) = R$ 225,00; PIS (0,65%) = R$ 97,50; COFINS (3,00%) = R$ 450,00 e CSLL (1,00%) = R$ 150,00 - VALOR LÍQUIDO R$ 14.077,50 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.749,50	99999999		5933	1	1,0000	15.000,0000	15.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0739774800178	15.000,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Duplicata - Num.: BOLETO BANCÁRIO, Venc.: 10/08/2014, Valor : 14.077,50 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: ISS já recolhido Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.749,50	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 467

Barbosa & Dias Advogados Associados

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

TJDF	2005.01.1.042250-8	Ação Ordinária	18/06/2009	JOSE MASCI DE ABREU Ptn Partido Trabalhista Nacional	23/07/2014 - Analisando juízo de admissibilidade, aguardando decurso de	100
JDF						
JDF	2005.01.1.078588-0	Apelação	18/06/2009	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Jorge Sanfins Esch	23/07/2014 - Processo aguardando mudança de classe para Recurso Especial e Extraordinário,	1.000,00
TJDF						
TJDF	2004.01.1.096539-8	Apelação	13/04/2011	PTN PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL Jorge Sanfins Esch e Outro(s)	23/07/2014 - Aguardando juntada de manifestação	40.000,00
TSE						
TSE	1063040	Prestação de Contas	15/12/2010	PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	28/05/2014 - Processo encaminhado pra a Assessoria de Contas Eleitorais e Partidárias -	40.000,00
TSE	787610717	RECURSO	11/05/2012	Jorge Sanfins Esch	28/05/2014 -	40.000,00

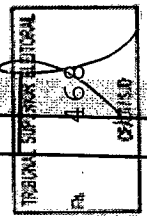

				PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	Redistribuição por término	
				TJRJ		
TJRJ	5891-12	AÇÃO ANULATÓRIA	05/02/2014	Jorge Sanfins Esch PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	28/05/2014 - Conclusão ao Relator para Despacho.	40.000,00
TJRJ	347885-12	Medida Cautelar Inominada	03/09/2012	Jorge Sanfins Esch COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN	28/05/2014 - Aguardando manifestação.	0
TJRJ	466089-15	AÇÃO ANULATÓRIA	04/12/2012	Jorge Sanfins Esch COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN	28/05/2014 - Aguardando manifestação.	0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69, com sede na Rua Jacofer 615, Bairro do Limão, Jardim Pereira, São Paulo/SP, CEP 02.712-070, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20 e no RG/SSP sob o nº 2.648.605-2, doravante denominado simplesmente **cliente**, e de outro, como **advogado**, **BARBOSA & DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB-DF sob o nº 547/99, no CNPJ sob o nº 03.210.763/0001-55 e no CF/DF sob o nº 07.397.748/001-78, com sede no SRTVS, Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 2, Salas 501/9, Brasília-DF, por seu sócio, Joelson Dias, inscrito na OAB-DF sob o nº 10441, celebram o presente contrato de prestação de serviços advocatícios, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

Cláusula 1ª. Em cumprimento a mandato oportunamente outorgado, o advogado compromete-se a prestar os seguintes serviços:
(i) atuação, em conjunto com outros advogados já contratados pelo Partido, em todas as medidas, bem como sustentação oral, entrega de memorais e tais, nos processos cíveis do PTN que corre na 4ª Turma Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), sob a relatoria do Desembargador Dr. Cruz Macedo, até o trânsito em julgado dos mesmos;
(ii) revisão, consultoria e orientação, em segunda análise, da Prestação de Contas Nacional do PTN do respectivo exercício financeiro partidário anual e as contas do exercício eleitoral do PTN Nacional, em anos de eleição;
(iii) manutenção do Partido informado e atualizado das resoluções e jurisprudências do TSE a fim de nortear os trabalhos administrativos e eleitorais da agremiação;
(iv) atuar como escritório de apoio para, eventualmente, ajuizar, acompanhar e responder qualquer medida administrativa concernente a administração partidária (protocolo ou xerocópia de documentos, requisição de programa eleitoral, resposta de fax a requisições do TSE concernente ao PTN Nacional, elaboração e acompanhamento de eventual medida judicial cabível para discussão de temas de interesse partidário como, por exemplo, divisão de tempo de programa partidário e inserções);
(v) consultoria e orientação acerca de convenções nacionais e alteração de estatuto;
(vi) atuação, como patrono substabelecido, nas ações em que o PTN NACIONAL seja parte e que estejam em trâmite perante o Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
Parágrafo primeiro. Não está compreendida no objeto deste contrato, razão pela qual inclusive deverá ser contratada à parte, a prestação de quaisquer outros serviços não contemplados no *caput* desta cláusula, inclusive aqueles tendo por objeto a representação do cliente, seus filiados ou dirigentes em processos no âmbito administrativo ou judicial, ainda que acessórios, preventivos ou incidentais. A eventual prestação desses serviços, sem ônus para o cliente, nas situações definidas pelo advogado, será considerada mera liberalidade não se constituindo em novação contratual.
Parágrafo segundo. Os serviços profissionais advocatícios objeto deste contrato serão executados pelo advogado ou, a seu exclusivo critério, por outros profissionais sob a sua responsabilidade.
Cláusula 2ª. Pela prestação dos serviços advocatícios a que se refere a cláusula 1ª, o cliente pagará ao advogado, a título de honorários, a importância mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Parágrafo primeiro. O cliente efetuará o pagamento devido até o dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços advocatícios objeto deste contrato, mediante boleto bancário, para fins de emissão da respectiva nota fiscal.
Parágrafo segundo. A cada ano também será devida ao advogado importância idêntica àquela fixada no *caput* desta cláusula, segundo o valor vigente à época, cujo pagamento será em 4 (quatro) parcelas,

iguais e mensais, vencendo a primeira no dia 5 (cinco) do mês de janeiro e, as demais, nos três meses subsequentes, pela elaboração e apresentação pelo advogado de relatório dos serviços prestados ao longo do ano, bem assim pela participação em reunião com o cliente para o planejamento da execução do objeto do contrato no ano vindouro.

Cláusula 3ª. O cliente fornecerá ao advogado todos os documentos necessários à comprovação de seu pretendido direito, bem como pagará todas e quaisquer despesas e/ou custas, judiciais ou não, necessárias à prestação dos serviços ora contratados, inclusive iniciais, finais, para interposição/preparo de recursos, extração de certidões, reprodução xerográfica, realização de perícia e outros serviços técnicos especializados, passagens aéreas e diárias em hotel categoria quatro estrelas segundo classificação da EMBRATUR ou equivalente, sempre que for o caso, e, ainda, quaisquer outras necessárias na hipótese de eventual substabelecimento.

Parágrafo primeiro. O pagamento das despesas e/ou custas de que trata o *caput* desta cláusula deverá ser efetuado pelo cliente, à vista, em dinheiro ou mediante transferência bancária, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por qualquer meio, da importância a ser paga.

Parágrafo segundo. A seu critério exclusivo e sem que o uso desta prerrogativa venha a constituir novação contratual, o advogado poderá optar por efetivar, ele mesmo, o pagamento das despesas e/ou custas de que trata o *caput* desta cláusula. Ocorrendo a hipótese prevista neste parágrafo, o cliente deverá reembolsar o advogado pelo pagamento efetuado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da apresentação da conta.

Cláusula 4ª. Fica ajustado que eventuais honorários provenientes de sentença ou acórdão (sucumbência) serão destinados ao advogado, sem qualquer redução ou desconto no tocante aos valores pactuados nas cláusulas anteriores.

Parágrafo primeiro. A extinção do presente contrato não prejudica a percepção pelo advogado dos honorários de sucumbência referentes aos processos em que tenha atuado e que vierem a ser fixados em sentença ou acórdão somente após o término do ajuste.

Parágrafo segundo. Não logrando êxito na ação, o cliente deverá arcar com o pagamento dos honorários eventualmente estipulados em favor da parte contrária e demais consectários da sucumbência.

Cláusula 5ª. Considerar-se-á líquido, certo e exigível todo o saldo devedor acima pactuado, como se o cliente tivesse sido obtido êxito na ação, nas hipóteses de: (a) solução administrativa ou amigável da demanda sem o concurso do advogado; (b) ser cassada sem justo motivo a procuração outorgada e, ainda, (c) caso a tramitação de processos e/ou recursos não prossiga por motivo que independa da vontade do advogado.

Cláusula 6ª. O presente contrato poderá ser revisto se, pelo decurso do tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste tornar-se excessivamente oneroso para as partes.

Cláusula 7ª. O cliente será considerado em mora e toda a dívida vencida antecipadamente, independentemente de qualquer notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, se, na data do respectivo vencimento, não efetuar o pagamento de qualquer dos valores estipulados neste contrato, hipótese em que o principal será atualizado monetariamente, até a data do efetivo pagamento, pela variação, no período, do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescendo-se, sobre o montante apurado, multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração.

Cláusula 8ª. A respectiva quitação dos valores de que trata este contrato será dada mediante nota fiscal, que será encaminhada ao cliente juntamente com a fatura e o boleto para pagamento bancário pela prestação dos serviços.

Cláusula 9ª. O valor devido a título de honorários de que trata a cláusula 2ª será reajustado anualmente, a partir da data de assinatura deste contrato, segundo a variação, no período, do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula 10. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, sendo prorrogado, automaticamente, por igual período, desde que não haja manifestação em sentido contrário de qualquer das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término do referido prazo.

Cláusula 11. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja prévia comunicação à outra, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso de ter sido o cliente quem optou pela resilição do contrato, deverá então pagar ao advogado, adicionalmente, importância de 50% (cinquenta por cento) àquela fixada na cláusula 2ª, segundo o valor vigente à época do pagamento, pela elaboração e apresentação de relatório final dos serviços prestados, bem assim dos documentos necessários para a outorga dos respectivos substabelecimentos ao profissional que o cliente indicar.

Cláusula 12. Importa na imediata resolução do presente contrato o descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas e condições nele pactuadas.

Cláusula 13. Ocorrendo a extinção do contrato, o cliente deverá efetuar o pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados daquela data, de todos os valores devidos ao advogado, sob pena de cobrança judicial da dívida, mediante ação de execução, na forma do artigo 24, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Cláusula 14. As partes elegem o foro de Brasília-DF para dirimir dúvidas sobre este contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília-DF, 1º de fevereiro de 2013.

Partido Trabalhista Nacional

Barbosa & Dias Advogados Associados

Testemunhas:

Nome: Renata Gonçalves
CPF: 647.593.931-53

Nome: Thiago Martins Milhim
CPF: 337.439.658-52

RECEBEMOS DE BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.322
SÉRIE: 1

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

SRTVS QD. 701 EDIFÍCIO ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II
SALAS, 501/9 - - ASA SUL, Brasilia, DF - CEP: 70340906

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída **1**

Nº 000.000.322
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5314 1003 2107 6300 0155 5500 1000 0003 2215 0003 4031

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAS ADVOCATÍCIOS	353140030992242 - 03/10/2014 11:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
0739774800178		03.210.763/0001-55

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 472
CADASTRO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	01/10/2014
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA JACOFER 615 - JARDIM PEREIRA, * -	BAIRRO DO LIMÃO		02712-070	
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Paulo		SP	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA / Num.: BOLETO BANCÁRIO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS (referente aos serviços prestados em Setembro/2014) Deduções legais: IRRF (1,50%) = R$ 225,00; PIS (0,65%) = R$ 97,50; COFINS (3,00%) = R$ 450,00 e CSLL (1,00%) = R$ 150,00 - VALOR LÍQUIDO R$ 14.077,50 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.749,50	99999999		5933	1	1,0000	15.000,0000	15.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0739774800178	15.000,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Duplicata - Num.: BOLETO BANCÁRIO, Venc.: 02/10/2014, Valor : 14.077,50 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: ISS já recolhido Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.749,50	

A33A301204814854019
30/09/2014 12:17:48

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

30/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 12:17:46
119301193 0001

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539005966110922749070193162040001407750
NR. DOCUMENTO 100.201
DATA DO PAGAMENTO 02/10/2014
VALOR DO DOCUMENTO 14.077,50
VALOR COBRADO 14.077,50

Pagamento agendado.
A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para pagamento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 473

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 30/09/2014 08:30:33
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 30/09/2014 12:17:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

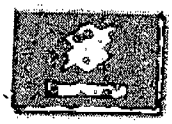

Pagamentos com código de barras

A33O300806129423015
30/09/2014 08:30:33

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 90059.661109 22749.070193 1 62040001407750
Data pagamento	02/10/2014
Valor documento	14.077,50
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	14.077,50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 474
CRAVO/SO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **277906780.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

BRB | 070-1 | 07090.00053 90059.661109 22749.070193 1 62040001407750

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **02/10/2014**

Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55
CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
29/09/2014	Fatura		DS	N	29/09/2014
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor
Sem Reg.	COB	REAL			

Nosso Número: **102274907019**

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionas Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Setembro/2014)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

CONTROLE DO BENEFICIÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 475

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

BRB | 070-1 | 07090.00053 90059.661109 22749.070193 1 62040001407750

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **02/10/2014**

Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55
CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
29/09/2014	Fatura		DS	N	29/09/2014
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor
Sem Reg.	COB	REAL			

Nosso Número: **102274907019**

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionas Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Setembro/2014)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

RECIBO DO PAGADOR

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica

BRB | 070-1 | 07090.00053 90059.661109 22749.070193 1 62040001407750

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **02/10/2014**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
29/09/2014	Fatura		DS	N	29/09/2014
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor
Sem Reg.	COB	REAL			

Nosso Número: **102274907019**

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionas Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Setembro/2014)

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica

A33K271513112336008
27/10/2014 15:16:43

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	7062	PERSONNALITE JARDIM EUROPA
Conta corrente (com DV)	420000	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	102.702	
Valor	5.000,00	
Data transferência	27/10/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 476

Autenticação SISBB F126A22DBC7E590B

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	27/10/2014 15:03:32
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	27/10/2014 15:16:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33V271447046318011
27/10/2014 15:03:32

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	7062	PERSONNALITE JARDIM EUROPA
Conta corrente (com DV)	420000	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	5.000,00	
Data transferência	27/10/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 477
CEAD/TSE

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **285516762.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ELEITORAL E PARTIDÁRIO

Pelo presente instrumento, as Partes:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
478
CAMPINAS

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SRTVS 701, Torre 01, Sl. 422, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, e sede administrativa na Av. Santo Amaro, 5828, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscritono CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade portadora do CNPJ/MF sob o n.º 11.660.014/0001-58, com endereço na Rua Alvarenga, n.º 184, Jd. Guedala, nesta Capital – SP, neste ato representada por seu sócio **Marcelo Delmanto Bouchabki**, brasileiro, advogado, casado, portador da OAB/SP N.º 146774, e pelo sócio ingressante **Bruno Cristaldi Costa de Mattos,** brasileiro, solteiro, advogado portador da OAB/SP N.º 259.375, endereço comercial supra indicado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA",

E conjuntamente doravante denominados simplesmente "PARTES", têm entre si, justo e acordado, e maneira irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer título, o presente instrumento de prestação de serviços advocatícios, doravante denominado simplesmente "CONTRATO", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assessoria jurídica partidária ao CONTRATANTE e **especialmente para as relações do Diretório Nacional com o órgão partidário do Estado de São Paulo**, bem como consultoria jurídica eleitoral a seus eventuais filiados candidatos, no pleito de 2014, a Deputado Federal e a Deputado Estadual pelo Estado de São Paulo, englobando este instrumento os serviços exclusivamente advocatícios, consultivos e contenciosos, judiciais e extrajudiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços relativos às prestações de contas estão expressamente excluídos do objeto deste contrato, exceto no que se refere a recursos judiciais em processos de prestação de contas das pessoas mencionadas no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATO, será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, referentes ao mês antecedente de serviços prestados, com vencimento todo dia 2(dois) de cada mês, sendo que o primeiro pagamento, referente ao período de 23 a 31 de março, com valor proporcional de **R$ 1.333,33 (mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), terá vencimento, excepcionalmente, no dia 2 (dois) de maio, junto com a mensalidade referente ao mês de abril.**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos deverão ser feitos por meio de Depósitos bancários no Banco Itaú, Agência n.º 7062, Conta Corrente n.º 42000-0, de titularidade do sócio da CONTRATADA Marcelo Delmanto Bouchabki, já qualificado.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 479
CADASTRO

Parágrafo Segundo: Os tributos incidentes sobre a contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Os serviços contratados possuem previsão de carga semanal média de 12 horas de profissional advogado, especializado na seara do direito partidário e eleitoral e, caso seja constatado pela CONTRATADA aumento considerável, superior a 30% (trinta por cento), do volume de horas de serviços prestados em razão deste contrato por mais de 2 (dois) meses, a CONTRATANTE se obriga a rever, em 30 (trinta) dias contados da comunicação da constatação, os valores pagos mensalmente para que se adequem à real necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas e quaisquer despesas, judiciais e extrajudiciais, correrão por conta do CONTRATANTE, e devem ser depositadas à contratada em até 48 horas da comunicação da necessidade, ou excepcionalmente e de maneira previamente acordada caso a caso, reembolsadas na hipótese de terem sido pagas antecipadamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogando-se por igual período, caso não haja manifestação expressa de qualquer das partes em sentido contrário, até 30 dias antes de seu encerramento.

Parágrafo único: No caso de resolução contratual por parte da CONTRATANTE, a mesma deverá pagar ao contratado o valor das parcelas ainda a se vencerem no contrato de forma integral. Na hipótese da resolução ser de iniciativa da CONTRATADA, sem culpa da CONTRATANTE, não mais caberá qualquer pagamento àquela, inexistindo, outrossim, qualquer restituição à ser feita pela mesma no tocante a valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA: Havendo qualquer material considerado confidencial de titularidade de uma das PARTES na posse de outra PARTE, ficará esta obrigada a devolvê-lo, imediatamente, quando da rescisão ou término deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA terá direito ao recebimento de quaisquer honorários, sejam sucumbenciais ou contratuais, devidos à CONTRATANTE ao fim de eventuais demandas Judiciais que envolvam o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Referido contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela contratada no caso de rescisão e de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA: Eventual omissão ou tolerância das partes quanto ao cumprimento das condições ora estabelecidas não implica em alteração contratual, tratando-se apenas de mera liberalidade.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 480
CADASTRO

CLÁUSULA NONA: A eventual alteração ou emenda do presente CONTRATO deverá ser feita por escrito, através de aditivo contratual, e submetida à aprovação de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor.

São Paulo, 23 de março de 2014.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN
JOSÉ MASCI DE ABREU
CONTRATANTE

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
MARCELO DELMANTO BOUCHABKI
CONTRATADO

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
BRUNO CRISTALDI COSTA DE MATTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1
Nome: TIAGO
RG: 46.255.634-7

TESTEMUNHA 2
Nome: Katia nascimento
RG: 22.688.963-4

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	7062	PERSONNALITE JARDIM EUROPA
Conta corrente (com DV)	420000	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	
Finalidade	PAGAMENTO DE HONORARIOS	
Número documento	120.202	
Valor	5.000,00	
Data transferência	02/12/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 481

Autenticação SISBB 83C48C01BEA88A3F

Assinada por		
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	02/12/2014 12:04:59
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	02/12/2014 12:06:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33T021150733330022
02/12/2014 12:04:59

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	7062	PERSONNALITE JARDIM EUROPA
Conta corrente (com DV)	420000	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	
Finalidade	PAGAMENTO DE HONORARIOS	
Valor	5.000,00	
Data transferência	02/12/2014	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 482
OFICIALIZADO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **295716734**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ELEITORAL E PARTIDÁRIO

Pelo presente instrumento, as Partes:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 483

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SRTVS 701, Torre 01, Sl. 422, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, e sede administrativa na Av. Santo Amaro, 5828, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscritono CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade portadora do CNPJ/MF sob o n.º 11.660.014/0001-58, com endereço na Rua Alvarenga, n.º 184, Jd. Guedala, nesta Capital – SP, neste ato representada por seu sócio **Marcelo Delmanto Bouchabki**, brasileiro, advogado, casado, portador da OAB/SP N.º 146774, e pelo sócio ingressante **Bruno Cristaldi Costa de Mattos,** brasileiro, solteiro, advogado portador da OAB/SP N.º 259.375, endereço comercial supra indicado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA",

E conjuntamente doravante denominados simplesmente "PARTES", têm entre si, justo e acordado, e maneira irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer título, o presente instrumento de prestação de serviços advocatícios, doravante denominado simplesmente "CONTRATO", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assessoria jurídica partidária ao CONTRATANTE e **especialmente para as relações do Diretório Nacional com o órgão partidário do Estado de São Paulo**, bem como consultoria jurídica eleitoral a seus eventuais filiados candidatos, no pleito de 2014, a Deputado Federal e a Deputado Estadual pelo Estado de São Paulo, englobando este instrumento os serviços exclusivamente advocatícios, consultivos e contenciosos, judiciais e extrajudiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços relativos às prestações de contas estão expressamente excluídos do objeto deste contrato, exceto no que se refere a recursos judiciais em processos de prestação de contas das pessoas mencionadas no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATO, será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, referentes ao mês antecedente de serviços prestados, com vencimento todo dia 2(dois) de cada mês, sendo que o primeiro pagamento, referente ao período de 23 a 31 de março, com valor proporcional de **R$ 1.333,33 (mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), terá vencimento, excepcionalmente, no dia 2 (dois) de maio, junto com a mensalidade referente ao mês de abril.**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos deverão ser feitos por meio de depósitos bancários no Banco Itaú, Agência n.º 7062, Conta Corrente n.º 42000-0, de titularidade do sócio da CONTRATADA Marcelo Delmanto Bouchabki, já qualificado.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 484 CADASTRO

Parágrafo Segundo: Os tributos incidentes sobre a contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Os servços contratados possuem previsão de carga semanal média de 12 horas de profissional advogado, especializado na seara do direito partidário e eleitoral e, caso seja constatado pela CONTRATADA aumento considerável, superior a 30% (trinta por cento), do volume de horas de serviços prestados em razão deste contrato por mais de 2 (dois) meses, a CONTRATANTE se obriga a rever, em 30 (trinta) dias contados da comunicação da constatação, os valores pagos mensalmente para que se adequem à real necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas e quaisquer despesas, judiciais e extrajudiciais, correrão por conta do CONTRATANTE, e devem ser depositadas à contratada em até 48 horas da comunicação da necessidade, ou excepcionalmente e de maneira previamente acordada caso a caso, reembolsadas na hipótese de terem sido pagas antecipadamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogando-se por igual período, caso não haja manifestação expressa de qualquer das partes em sentido contrário, até 30 dias antes de seu encerramento.

Parágrafo único: No caso de resolução contratual por parte da CONTRATANTE, a mesma deverá pagar ao contratado o valor das parcelas ainda a se vencerem no contrato de forma integral. Na hipótese da resolução ser de iniciativa da CONTRATADA, sem culpa da CONTRATANTE, não mais caberá qualquer pagamento àquela, inexistindo, outrossim, qualquer restituição à ser feita pela mesma no tocante a valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA: Havendo qualquer material considerado confidencial de titularidade de uma das PARTES na posse de outra PARTE, ficará esta obrigada a devolvê-lo, imediatamente, quando da rescisão ou término deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA terá direito ao recebimento de quaisquer honorários, sejam sucumbenciais ou contratuais, devidos à CONTRATANTE ao fim de eventuais demandas Judiciais que envolvam o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Referido contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela contratada no caso de rescisão e de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA: Eventual omissão ou tolerância das partes quanto ao cumprimento das condições ora estabelecidas não implica em alteração contratual, tratando-se apenas de mera liberalidade.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls. 485 COMISSÃO

CLÁUSULA NONA: A eventual alteração ou emenda do presente CONTRATO deverá ser feita por escrito, através de aditivo contratual, e submetida à aprovação de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor.

São Paulo, 23 de março de 2014.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN
JOSÉ MASCI DE ABREU
CONTRATANTE

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
MARCELO DELMANTO BOUCHABKI
CONTRATADO

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
BRUNO CRISTALDI COSTA DE MATTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1
Nome: TIAGO
RG: 46.255.634-7

TESTEMUNHA 2
Nome: Katia nascimento
RG: 22.688.963-4

EMPRESA

A33K081534213044008
08/08/2014 15:38:24

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7062	PERSONNALITE JARDIM EUROPA
Conta corrente (com DV)	420000	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	80.801	
Valor	5.000,00	
Data transferência	08/08/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	D9858E59B07828EC	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 486
CPAD/SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	08/08/2014 15:37:01
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	08/08/2014 15:38:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33H081532209386006
08/08/2014 15:36:59

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7062	PERSONNALITE JARDIM EUROPA
Conta corrente (com DV)	420000	
CPF	257.648.258-90	
Nome favorecido	MARCELO DELMANTO BOUCHABKI	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Valor	5.000,00
Data transferência	08/08/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 487
CRADASTRO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **264255657**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ELEITORAL E PARTIDÁRIO

Pelo presente instrumento, as Partes:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 488
COMISSÃO

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, com sede nacional no SRTVS 701, Torre 01, Sl. 422, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília/DF, e sede administrativa na Av. Santo Amaro, 5828, São Paulo/SP, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.248.362/0001-69, neste ato representado por seu presidente **José Masci de Abreu**, brasileiro, casado, empresário, regularmente inscritono CPF sob o n.º 183.729.888-20, residente e domiciliado na Rua Alves Pontual, n.º 115, Granja Julieta, São Paulo/SP, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade portadora do CNPJ/MF sob o n.º 11.660.014/0001-58, com endereço na Rua Alvarenga, n.º 184, Jd. Guedala, nesta Capital – SP, neste ato representada por seu sócio **Marcelo Delmanto Bouchabki**, brasileiro, advogado, casado, portador da OAB/SP N.º 146774, e pelo sócio ingressante **Bruno Cristaldi Costa de Mattos,** brasileiro, solteiro, advogado portador da OAB/SP N.º 259.375, endereço comercial supra indicado, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA",

E conjuntamente doravante denominados simplesmente "PARTES", têm entre si, justo e acordado, e maneira irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores a qualquer título, o presente instrumento de prestação de serviços advocatícios, doravante denominado simplesmente "CONTRATO", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assessoria jurídica partidária ao CONTRATANTE e **especialmente para as relações do Diretório Nacional com o órgão partidário do Estado de São Paulo,** bem como consultoria jurídica eleitoral a seus eventuais filiados candidatos, no pleito de 2014, a Deputado Federal e a Deputado Estadual pelo Estado de São Paulo, englobando este instrumento os serviços exclusivamente advocatícios, consultivos e contenciosos, judiciais e extrajudiciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços relativos às prestações de contas estão expressamente excluídos do objeto deste contrato, exceto no que se refere a recursos judiciais em processos de prestação de contas das pessoas mencionadas no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATO, será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais, referentes ao mês antecedente de serviços prestados, com vencimento todo dia 2(dois) de cada mês, sendo que o primeiro pagamento, referente ao período de 23 a 31 de março, com valor proporcional de **R$ 1.333,33 (mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), terá vencimento, excepcionalmente, no dia 2 (dois) de maio, junto com a mensalidade referente ao mês de abril.**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos deverão ser feitos por meio de Depósitos bancários no Banco Itaú, Agência n.º 7062, Conta Corrente n.º 42000-0, de titularidade do sócio da CONTRATADA Marcelo Delmanto Bouchabki, já qualificado.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 489
OFÍCIO SJD

Parágrafo Segundo: Os tributos incidentes sobre a contratação são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Os serviços contratados possuem previsão de carga semanal média de 12 horas de profissional advogado, especializado na seara do direito partidário e eleitoral e, caso seja constatado pela CONTRATADA aumento considerável, superior a 30% (trinta por cento), do volume de horas de serviços prestados em razão deste contrato por mais de 2 (dois) meses, a CONTRATANTE se obriga a rever, em 30 (trinta) dias contados da comunicação da constatação, os valores pagos mensalmente para que se adequem à real necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas e quaisquer despesas, judiciais e extrajudiciais, correrão por conta do CONTRATANTE, e devem ser depositadas à contratada em até 48 horas da comunicação da necessidade, ou excepcionalmente e de maneira previamente acordada caso a caso, reembolsadas na hipótese de terem sido pagas antecipadamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogando-se por igual período, caso não haja manifestação expressa de qualquer das partes em sentido contrário, até 30 dias antes de seu encerramento.

Parágrafo único: No caso de resolução contratual por parte da CONTRATANTE, a mesma deverá pagar ao contratado o valor das parcelas ainda a se vencerem no contrato de forma integral. Na hipótese da resolução ser de iniciativa da CONTRATADA, sem culpa da CONTRATANTE, não mais caberá qualquer pagamento àquela, inexistindo, outrossim, qualquer restituição à ser feita pela mesma no tocante a valores percebidos.

CLÁUSULA QUINTA: Havendo qualquer material considerado confidencial de titularidade de uma das PARTES na posse de outra PARTE, ficará esta obrigada a devolvê-lo, imediatamente, quando da rescisão ou término deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA terá direito ao recebimento de quaisquer honorários, sejam sucumbenciais ou contratuais, devidos à CONTRATANTE ao fim de eventuais demandas Judiciais que envolvam o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Referido contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo ser executado pela contratada no caso de rescisão e de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA: Eventual omissão ou tolerância das partes quanto ao cumprimento das condições ora estabelecidas não implica em alteração contratual, tratando-se apenas de mera liberalidade.

ELEITORAL
Fls. 490
CPAD/SJD

CLÁUSULA NONA: A eventual alteração ou emenda do presente CONTRATO deverá ser feita por escrito, através de aditivo contratual, e submetida à aprovação de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando justos e acertados, assinam o presente CONTRATO em duas vias de igual teor.

São Paulo, 23 de março de 2014.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN
JOSÉ MASCI DE ABREU
CONTRATANTE

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
MARCELO DELMANTO BOUCHABKI
CONTRATADO

BOUCHABKI SOCIEDADE DE ADVOGADOS
BRUNO CRISTALDI COSTA DE MATTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1
Nome: THIAGO [illegible]
RG: 46-255-634-7

TESTEMUNHA 2
Nome: Katia nascimento
RG: 22-688-963-4

RECEBEMOS DE BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.223 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

SRTVS QD. 701 EDIFÍCIO ASSIS CHATEAUBRIAND TORRE II SALAS, 501/9 - - ASA SUL, Brasilia, DF - CEP: 70340906

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.223
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
5314 0803 2107 6300 0155 5500 1000 0002 2315 0003 4030

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAS ADVOCATÍCIOS		353140023656348 - 04/08/2014 19:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
0739774800178		03.210.763/0001-55

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 491

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	04/08/2014
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA JACOFER 615 - JARDIM PEREIRA, * -	BAIRRO DO LIMÃO	02712-070		
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Sao Paulo		SP	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA / Num.: BOLETO BANCÁRIO

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS (referente aos serviços prestados em Julho/2014) Deduções legais: IRRF (1,50%) = R$ 225,00; PIS (0,65%) = R$ 97,50; COFINS (3,00%) = R$ 450,00 e CSLL (1,00%) = R$ 150,00 - VALOR LÍQUIDO R$ 14.077,50 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.749,50	99999999		5933	1	1,0000	15.000,0000	15.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0739774800178	15.000,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Duplicata - Num.: BOLETO BANCÁRIO, Venc.: 11/08/2014, Valor : 14.077,50 Informações Adicionais de Interesse do Fisco: ISS já recolhido Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 2.749,50	

A336281123559693008
28/08/2014 11:32:22

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

28/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:32:20
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539005966110922684070984361690001407750

NR. DOCUMENTO	82.801
DATA DO PAGAMENTO	28/08/2014
VALOR DO DOCUMENTO	14.077,50
VALOR COBRADO	14.077,50
NR.AUTENTICACAO	F.AD7.C13.259.917.ECA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 492
DRA/TSE

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 28/08/2014 11:28:08
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 28/08/2014 11:32:22

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamentos com código de barras

A33O281121555443007
28/08/2014 11:28:06

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 90059.661109 22684.070984 3 61690001407750
Data pagamento	28/08/2014
Valor documento	14.077,50
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	14.077,50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 493
CRAVO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **269288089.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22684.070984 3 61690001407750**

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **28/08/2014**

Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55
CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
27/08/2014	**223**		**DS**	**N**	**27/08/2014**
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor
Sem Reg.	**COB**	**REAL**			

Nosso Número: **102268407098**

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAISADVOCATÍCIOS
referente aos serviços prestados em Julho/2014

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 494
ASSESSORIA

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070

CONTROLE DO BENEFICIÁRIO

Sacador/Avalista

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22684.070984 3 61690001407750**

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **28/08/2014**

Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55
CEN E A CHAT SRTVS Q 7 SRTVS QD 701 TORRE 2 SL 501-A SUL-BRASILIA/DF-70340906

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
27/08/2014	**223**		**DS**	**N**	**27/08/2014**
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor
Sem Reg.	**COB**	**REAL**			

Nosso Número: **102268407098**

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAISADVOCATÍCIOS
referente aos serviços prestados em Julho/2014

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070

RECIBO DO PAGADOR

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque pelo Banco sacado.

BRB | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22684.070984 3 61690001407750**

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **28/08/2014**

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55

Agência/Código do Beneficiário: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
27/08/2014	**223**		**DS**	**N**	**27/08/2014**
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor
Sem Reg.	**COB**	**REAL**			

Nosso Número: **102268407098**

(=) Valor do Documento: **R$ 14.077,50**

Instruções de Responsabilidade do Beneficiário
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAISADVOCATÍCIOS
referente aos serviços prestados em Julho/2014

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070

FICHA DE COMPENSAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69, com sede na Rua Jacofer 615, Bairro do Limão, Jardim Pereira, São Paulo/SP, CEP 02.712-070, por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20 e no RG/SSP sob o nº 2.648.605-2, doravante denominado simplesmente **cliente**, e de outro, como **advogado**, **BARBOSA & DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB-DF sob o nº 547/99, no CNPJ sob o nº 03.210.763/0001-55 e no CF/DF sob o nº 07.397.748/001-78, com sede no SRTVS, Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 2, Salas 501/9, Brasília-DF, por seu sócio, Joelson Dias, inscrito na OAB-DF sob o nº 10441, celebram o presente contrato de prestação de serviços advocatícios, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 495

Cláusula 1ª. Em cumprimento a mandato oportunamente outorgado, o advogado compromete-se a prestar os seguintes serviços:

(i) atuação, em conjunto com outros advogados já contratados pelo Partido, em todas as medidas, bem como sustentação oral, entrega de memorais e tais, nos processos cíveis do PTN que corre na 4º Turma Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), sob a relatoria do Desembargador Dr. Cruz Macedo, até o trânsito em julgado dos mesmos;

(ii) revisão, consultoria e orientação, em segunda análise, da Prestação de Contas Nacional do PTN do respectivo exercício financeiro partidário anual e as contas do exercício eleitoral do PTN Nacional, em anos de eleição;

(iii) manutenção do Partido informado e atualizado das resoluções e jurisprudências do TSE a fim de nortear os trabalhos administrativos e eleitorais da agremiação;

(iv) atuar como escritório de apoio para, eventualmente, ajuizar, acompanhar e responder qualquer medida administrativa concernente a administração partidária (protocolo ou xerocópia de documentos, requisição de programa eleitoral, resposta de fax a requisições do TSE concernente ao PTN Nacional, elaboração e acompanhamento de eventual medida judicial cabível para discussão de temas de interesse partidário como, por exemplo, divisão de tempo de programa partidário e inserções);

(v) consultoria e orientação acerca de convenções nacionais e alteração de estatuto;

(vi) atuação, como patrono substabelecido, nas ações em que o PTN NACIONAL seja parte e que estejam em trâmite perante o Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

Parágrafo primeiro. Não está compreendida no objeto deste contrato, razão pela qual inclusive deverá ser contratada à parte, a prestação de quaisquer outros serviços não contemplados no *caput* desta cláusula, inclusive aqueles tendo por objeto a representação do cliente, seus filiados ou dirigentes em processos no âmbito administrativo ou judicial, ainda que acessórios, preventivos ou incidentais. A eventual prestação desses serviços, sem ônus para o cliente, nas situações definidas pelo advogado, será considerada mera liberalidade não se constituindo em novação contratual.

Parágrafo segundo. Os serviços profissionais advocatícios objeto deste contrato serão executados pelo advogado ou, a seu exclusivo critério, por outros profissionais sob a sua responsabilidade.

Cláusula 2ª. Pela prestação dos serviços advocatícios a que se refere a cláusula 1ª, o cliente pagará ao advogado, a título de honorários, a importância mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo primeiro. O cliente efetuará o pagamento devido até o dia 5 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços advocatícios objeto deste contrato, mediante boleto bancário, para fins de emissão da respectiva nota fiscal.

Parágrafo segundo. A cada ano também será devida ao advogado importância idêntica àquela fixada no *caput* desta cláusula, segundo o valor vigente à época, cujo pagamento será em 4 (quatro) parcelas,

iguais e mensais, vencendo a primeira no dia 5 (cinco) do mês de janeiro e, as demais, nos três meses subsequentes, pela elaboração e apresentação pelo advogado de relatório dos serviços prestados ao longo do ano, bem assim pela participação em reunião com o cliente para o planejamento da execução do objeto do contrato no ano vindouro.

Cláusula 3ª. O cliente fornecerá ao advogado todos os documentos necessários à comprovação de seu pretendido direito, bem como pagará todas e quaisquer despesas e/ou custas, judiciais ou não, necessárias à prestação dos serviços ora contratados, inclusive iniciais, finais, para interposição/preparo de recursos, extração de certidões, reprodução xerográfica, realização de perícia e outros serviços técnicos especializados, passagens aéreas e diárias em hotel categoria quatro estrelas segundo classificação da EMBRATUR ou equivalente, sempre que for o caso, e, ainda, quaisquer outras necessárias na hipótese de eventual substabelecimento.

Fls. 496

Parágrafo primeiro. O pagamento das despesas e/ou custas de que trata o *caput* desta cláusula deverá ser efetuado pelo cliente, à vista, em dinheiro ou mediante transferência bancária, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por qualquer meio, da importância a ser paga.

Parágrafo segundo. A seu critério exclusivo e sem que o uso desta prerrogativa venha a constituir novação contratual, o advogado poderá optar por efetivar, ele mesmo, o pagamento das despesas e/ou custas de que trata o *caput* desta cláusula. Ocorrendo a hipótese prevista neste parágrafo, o cliente deverá reembolsar o advogado pelo pagamento efetuado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da apresentação da conta.

Cláusula 4ª. Fica ajustado que eventuais honorários provenientes de sentença ou acórdão (sucumbência) serão destinados ao advogado, sem qualquer redução ou desconto no tocante aos valores pactuados nas cláusulas anteriores.

Parágrafo primeiro. A extinção do presente contrato não prejudica a percepção pelo advogado dos honorários de sucumbência referentes aos processos em que tenha atuado e que vierem a ser fixados em sentença ou acórdão somente após o término do ajuste.

Parágrafo segundo. Não logrando êxito na ação, o cliente deverá arcar com o pagamento dos honorários eventualmente estipulados em favor da parte contrária e demais consectários da sucumbência.

Cláusula 5ª. Considerar-se-á líquido, certo e exigível todo o saldo devedor acima pactuado, como se o cliente tivesse sido obtido êxito na ação, nas hipóteses de: (a) solução administrativa ou amigável da demanda sem o concurso do advogado; (b) ser cassada sem justo motivo a procuração outorgada e, ainda, (c) caso a tramitação de processos e/ou recursos não prossiga por motivo que independa da vontade do advogado.

Cláusula 6ª. O presente contrato poderá ser revisto se, pelo decurso do tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste tornar-se excessivamente oneroso para as partes.

Cláusula 7ª. O cliente será considerado em mora e toda a dívida vencida antecipadamente, independentemente de qualquer notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, se, na data do respectivo vencimento, não efetuar o pagamento de qualquer dos valores estipulados neste contrato, hipótese em que o principal será atualizado monetariamente, até a data do efetivo pagamento, pela variação, no período, do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescendo-se, sobre o montante apurado, multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e/ou fração.

Cláusula 8ª. A respectiva quitação dos valores de que trata este contrato será dada mediante nota fiscal, que será encaminhada ao cliente juntamente com a fatura e o boleto para pagamento bancário pela prestação dos serviços.

Cláusula 9ª. O valor devido a título de honorários de que trata a cláusula 2ª será reajustado anualmente, a partir da data de assinatura deste contrato, segundo a variação, no período, do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula 10. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, sendo prorrogado, automaticamente, por igual período, desde que não haja manifestação em sentido contrário de qualquer das partes, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término do referido prazo.

Cláusula 11. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que haja prévia comunicação à outra, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. No caso de ter sido o cliente quem optou pela resilição do contrato, deverá então pagar ao advogado, adicionalmente, importância de 50% (cinquenta por cento) àquela fixada na cláusula 2ª, segundo o valor vigente à época do pagamento, pela elaboração e apresentação de relatório final dos serviços prestados, bem assim dos documentos necessários para a outorga dos respectivos substabelecimentos ao profissional que o cliente indicar.

Cláusula 12. Importa na imediata resolução do presente contrato o descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas e condições nele pactuadas.

Cláusula 13. Ocorrendo a extinção do contrato, o cliente deverá efetuar o pagamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados daquela data, de todos os valores devidos ao advogado, sob pena de cobrança judicial da dívida, mediante ação de execução, na forma do artigo 24, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Cláusula 14. As partes elegem o foro de Brasília-DF para dirimir dúvidas sobre este contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza, desde já, todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília-DF, 1º de fevereiro de 2013.

Partido Trabalhista Nacional

Barbosa & Dias Advogados Associados

Testemunhas:

Nome: Renata Gonçalves
CPF: 647.593.931-53

Nome: Thiago Martins Milhim
CPF: 337.439.658-52

Tribunal Superior Eleitoral
Fls 498
CPADI/SJD

Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 256-12.2015.6.00.0000

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, procedi ao encerramento do anexo 15, à fl. 498 .

Eu Marcelo Jorge dos S. Sousa
Aux. de Microinformática
Seprom/Cpadi/SJD
da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.